Diário Oficial
ESTADO DE SANTA CATARINA

XC FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2024 NÚMERO 22341

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1

GABINETE DO GOVERNADOR 2
- Procuradoria-Geral do Estado ... 2

SECRETARIAS DE ESTADO 2
- Administração ... 2
- Administração Prisional e Socioeducativa ... 3
- Agricultura ... 4
- Educação ... 4
- Fazenda ... 5
- Infraestrutura e Mobilidade ... 6
- Portos, Aeroportos e Ferrovias ... 7
- Proteção e Defesa Civil ... 7
- Planejamento ... 7
- Saúde ... 7
- Segurança Pública ... 10
  - Polícia Militar ... 10
  - Polícia Civil ... 17
  - Corpo de Bombeiros Militar ... 18

AUTARQUIAS ESTADUAIS 18
- IMA – Instituto do Meio Ambiente ... 18
- IPREV – Instituto de Previdência ... 27
- JUCESC – Junta Comercial ... 31
- DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito ... 31

FUNDAÇÕES ESTADUAIS 44
- FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação ... 44
- FCC – Fundação Catarinense de Cultura ... 44
- FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial ... 45
- FESPORTE – Fundação Catarinense de Esportes ... 45
- UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina ... 45

ECONOMIAS MISTAS 46
- CELESC – Centrais Elétricas ... 46
- SCPAR – Porto de Imbituba ... 46

CONCURSOS 46

LICITAÇÕES 47
- Secretarias de Estado ... 47
- Autarquias Estaduais ... 48
- Fundações Estaduais ... 48
- Economias Mistas ... 49

CONTRATOS E ADITIVOS 49
- Secretarias de Estado ... 49
- Autarquias Estaduais ... 52
- Fundações Estaduais ... 52
- Economias Mistas ... 52

PREFEITURAS MUNICIPAIS 53
- Água Doce ... 53
- Balneário Piçarras ... 53
- Bombinhas ... 53
- Camboriú ... 53
- Gaspar ... 53
- Guatambu ... 53
- Imbuia ... 53
- Itapoá ... 53
- Joinville ... 54
- Lebon Régis ... 54
- Lindóia do Sul ... 54
- Ouro ... 54
- Palmitos ... 54
- Petrolândia ... 54
- Porto União ... 54
- São Francisco do Sul ... 54
- São Ludgero ... 55
- Tangará ... 55
- Treze Tílias ... 55
- Tubarão ... 55
- Urussanga ... 55
- Xanxerê ... 55

PUBLICAÇÕES DIVERSAS 55

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 784 / 2024
FAZER CESSAR, conforme processo n° PCSC 36209/2024, os efeitos do Ato n° 79, publicado em 13/01/21, alterado pelo Ato nº 981, publicado em 10/05/21, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Palhoça, ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, mat. n° 0381898-5-01, do cargo AGENTE DE POLICIA CIVIL, lotado na PCSC, a contar de 03/04/2024.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1019180

ATO nº 1406 / 2024
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA resolve, conforme processo PMSC 00048371/2024 **PROMOVER**, de acordo com o inciso XV do Artigo 71 da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, combinado com o inciso VI e § 8º do Artigo 62 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, pelo critério REQUERIDA, ao Posto de Coronel QOPM, a contar de 15 de agosto de 2024, o Tenente-Coronel PM Matrícula 0925297-5-01 EDIO FRANCISCO FIORENTINI JÚNIOR.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado
Cod. Mat.: 1019364

ATO nº 505/2024
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 37º, da Lei nº 6.745/85, e conforme processo SAP 19335/2024, resolve RECONDUZIR, Iury Lampert, matrícula 0692402-6-01, ao cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Classe II, no âmbito da SAP, a partir de 08/04/2024.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1019376

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1445 / 2024
RECEBER À DISPOSIÇÃO, para atuar na Fesporte, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº FESPORTE 398/2024, LUCÉLIA DE CARVALHO RIBEIRO BROSE, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotada no Governo do Distrito Federal, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, no período de 21/03/2024 a 31/12/2024.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1019402

ATO nº 1419 / 2024 - Republicado por incorreção
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n° SAS 3907/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SAS, a contar de 12/08/2024:

* **FAZER CESSAR**, a designação de RENATA ROSELI SAGÁS, matrícula nº 0612492-5-01, da função de ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, efetuada através do Ato nº 1921, publicado no DOE nº 21.858, de 16/09/2022.

* **DESIGNAR**, conforme o art. 41 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, art. 7º da Lei nº 18.316, de 29 de dezembro de 2021, e de acordo com o Decreto n. 1892/2022, ANDRÉ LUIS COLASANTE, matrícula nº 0960385-9-01, para exercer a função de ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

ATO nº 1427 / 2024
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processos n. UDESC 45581/2022 e UDESC 17285/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da UDESC, para fins de regularização funcional:

* **CONSIDERAR CESSADO**, a designação de TAISE PEREIRA MORAES, da função de ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, efetuada através do Ato nº 2085, publicado em 18/10/2022, a contar de 08/01/2024.

* **CONSIDERAR DESIGNADO**, conforme o art. 41 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, art. 7º da Lei nº 18.316, de 29 de dezembro de 2021, e de acordo com o Decreto n. 1892/2022, LETÍCIA CASSETARI SAIDY, matrícula nº 0962790-1-01, que exerceu

a função de ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, no período de 01/02/2024 a 11/04/2024.

* **DESIGNAR**, conforme o art. 41 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, art. 7º da Lei nº 18.316, de 29 de dezembro de 2021, e de acordo com o Decreto n. 1892/2022, LEANDRO DA SILVA MARTINS, matrícula nº 0361815-3-01, para exercer a função de ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, a contar de 12/04/2024.

ATO nº 1451 / 2024
DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei nº. 6.745/85, conforme processo nº. SED 145657/2024, PAULO ROBERTO DA SILVA MARIA, mat. nº. 0331253-4-02, do cargo de AUXILIAR, nível FCE-5, da SED, a contar de 14/08/2024.

ATO nº 1452 / 2024
CONSIDERAR DESIGNADO, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, conforme processo n. PMSC 49331/2024, ALESSANDRO JOSÉ MACHADO, mat. 0920834-8-01, SUB-COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, que respondeu, cumulativamente, pelo cargo de COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, da PMSC, durante o afastamento de Licença para Tratamento de Saúde do titular, AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA, mat. 0918016-8-01, no período de 21/08/2024 a 22/08/2024.

ATO nº 1453 / 2024
EXONERAR, de acordo com o art. 169, da Lei nº. 6.745/85, conforme processo nº. SED 145394/2024, DIEGO RAFAEL PIRES, mat. nº. 0667031-8-04, do cargo de GERENTE DE MANUTENÇÃO, nível DGS-2, da DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, da SED, a contar de 19/08/2024.

ATO nº 1454 / 2024
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº. SED 144524/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SED, a contar de 16/08/2024:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº. 6.745/85, LUIS DUARTE VIEIRA, mat. nº. 0998975-7-01, do cargo de INTEGRADOR/ASSISTENTE, nível FCE-3; e

* **DESIGNAR**, de acordo com os art. 39, da Lei nº. 6.745/85, TÂNIA MAURÍCIA WILLAMIL SILVA, mat. nº. 0287970-0-01, para exercer o cargo de INTEGRADOR/ASSISTENTE, nível FCE-3.

ATO nº 1455 / 2024
DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei n. 6.745/85, conforme processo n. FESPORTE 3279/2024, EDUARDO MOREIRA, mat. 0199865-0-01, do cargo de GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, nível FG-2, da FESPORTE, a contar de 14/08/2024.

ATO nº 1457 / 2024
CONSIDERAR DESIGNADO, de acordo com o art. 38, da Lei n° 6.745/85, conforme processo n. SED 127749/2024, FRANCIANE KELLY LUCIANO, mat. 0388470-8-03, SUPERVISOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, que respondeu, cumulativamente, pelo cargo de COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, da SED, durante o afastamento de Licença para Tratamento de Saúde do titular, RAFAEL BATISTA, mat. 0396885-5-03, no período de 05/07/2024 a 11/08/2024.

ATO nº 1458 / 2024
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo n. SED 142706/2024, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SED:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei n. 6.745/85, os servidores relacionados abaixo:
-FABIOLA CARDOSO CECCHETTI, mat. 0679028-3-01, do cargo de SUPERVISOR/ASSESSOR, nível FCE-2;
-FERNANDA ZIMMERMANN FORSTER, mat. 0682255-0-01, do cargo de INTEGRADOR/ASSISTENTE, nível FCE-3; e
-MARILIZE ROSANA DOS SANTOS DE AMORIM, mat. 0338887-5-03, do cargo de INTEGRADOR/ASSISTENTE, nível FCE-3.

* **DESIGNAR**, de acordo com os art. 39, da Lei n. 6.745/85, os servidores relacionados abaixo:
-FERNANDA ZIMMERMANN FORSTER, mat. 0682255-0-01, para exercer o cargo de SUPERVISOR/ASSESSOR, nível FCE-2;
-FABIOLA CARDOSO CECCHETTI, mat. 0679028-3-01, para exercer o cargo de INTEGRADOR/ASSISTENTE, nível FCE-3; e
-SILVANA DE QUEIROZ PFLUCK, mat. 0354386-2-03, para exercer o cargo de INTEGRADOR/ASSISTENTE, nível FCE-3.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1019455

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "ADIMPLÊNCIA GERAL – PAG – PÓS GRADUAÇÃO", da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC**, referente ao convênio celebrado com a **CESUSC,** conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiário(a)**: **SOFIA L CLAUDINO;** CPF: ***.484.70*-**; TC 011/2024; **Data da Rescisão: 30/06/2024**.
Cod. Mat.: 1018961

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "ADIMPLÊNCIA GERAL – PAG – PÓS GRADUAÇÃO", da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC**, referente ao convênio celebrado com a **LEGALE,** conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiário(a)**: **JOÃO M JORGE DA SILVA;** CPF: ***.924.96*-**; TC 009/2024; **Data da Rescisão: 04/08/2024**.
Cod. Mat.: 1018962

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "ADIMPLÊNCIA GERAL – PAG – PÓS GRADUAÇÃO", da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC**, referente ao convênio celebrado com a **LEGALE,** conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiário(a)**: **THIAGO T P LIMA;** CPF: ***.719.57*-**; TC 022/2022; **Data da Rescisão: 09/08/2024**.
Cod. Mat.: 1018963

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "ADIMPLÊNCIA GERAL – PAG – PÓS GRADUAÇÃO", da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC**, referente ao convênio celebrado com a **LEGALE,** conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiário(a)**: **ARTHUR S INOUE;** CPF: ***.388.12*-**; TC 001/2024; **Data da Rescisão: 15/08/2024**.
Cod. Mat.: 1018964

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "ADIMPLÊNCIA GERAL – PAG – PÓS GRADUAÇÃO", da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC**, referente ao convênio celebrado com a **EBRADI,** conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiário(a)**: **LETÍCIA SANTORO;** CPF: ***.687.43*-**; TC 012/2024; **Data da Rescisão: 16/08/2024**.
Cod. Mat.: 1018965

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "ADIMPLÊNCIA GERAL – PAG – PÓS GRADUAÇÃO", da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC**, referente ao convênio celebrado com a **LEGALE,** conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiário(a)**: **CARLOS S VALERIANO;** CPF: ***.665.34*-**; TC 017/2024; **Data da Rescisão: 16/08/2024**.
Cod. Mat.: 1018966

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "ADIMPLÊNCIA GERAL – PAG – PÓS GRADUAÇÃO", da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC**, referente ao convênio celebrado com a **LEGALE,** conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiário(a)**: **NATALYA F BERNARDI;** CPF: ***.377.36*-**; TC 019/2022; **Data da Rescisão: 16/08/2024**.
Cod. Mat.: 1018967

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "ADIMPLÊNCIA GERAL - PAG", da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC**, referente ao convênio celebrado com a **UNIVILLE,** conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiário(a)**: **GABRIELA DE ALMEIDA B ANTUNES;** CPF: ***793.74*-**; TC 049/2024; **Data da Rescisão: 19/08/2024.**
Cod. Mat.: 1018968

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "ADIMPLÊNCIA GERAL - PAG", da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC**, referente ao convênio celebrado com a **UNISUL,** conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiário(a)**: **THIAGO J FORTUNATO;** CPF: ***126.28*-**; TC 026/2024; **Data da Rescisão: 31/07/2024.**
Cod. Mat.: 1018969

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "ADIMPLÊNCIA GERAL - PAG", da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC**, referente ao convênio celebrado com a **CATÓLICA,** conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiário(a)**: **CAMILA M NEVES;** CPF: ***249.96*-**; TC 116/2022; **Data da Rescisão: 16/08/2024.**
Cod. Mat.: 1018970

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 897 de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.029, de 22 de junho de 2022 e com fulcro no Processo SEA 13967/2023, resolve:

DESIGNAR, os servidores Cleber Daniel de Faria, matrícula nº 398.332-3-01, Henrique Olinger Neves, matrícula nº 950.997-6-01, Ricardo Amorim Vieira, matrícula nº 172.260.3-01 e Claudia Regina Stulp, matrícula nº 950.032-4-01, como membros titulares e Laura Daiane Moraes Wolff, matrícula nº 950.970.4-02, como membro suplente, para, sob a presidência do primeiro e, na sua ausência, a do segundo, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para Processamento das Contratações Diretas, no âmbito da Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Estado da Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo período de 01 (um) ano a partir de 01 de setembro de 2024.

Revoga-se a Portaria nº 581/2023.

Vanio Boing
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 898 de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.029, de 22 de junho de 2022 e com fulcro no Processo SEA 13967/2023, resolve:

DESIGNAR, os servidores Bruno José Bleil, matrícula nº 723.391.4-01, Henrique Falcão Ferreira, matrícula nº 399.729.4-01, Roberta Naidon, matrícula nº 357.929-6-01 e Marisa Pirath, matrícula n° 678.407-0-01, como membros titulares e Daniel Beirão Schmitz,

Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Jorginho Mello

Vice-Governadora
Marilisa Boehm

Secretário de Estado da Administração
Vânio Boing

Secretária Adjunta da Administração
Maria Teresinha Debatin

Diretor do Arquivo Público
Rodrigo Fernando Beirão

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria do Arquivo Público

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

Diário Oficial Eletrônico de Santa Catarina. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http:// www.doe.sea.sc.gov.br.

matrícula nº 678.407-0-01, como membro suplente, para, sob a presidência do primeiro e, na sua ausência, a do segundo, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para Planejamento das Contratações da SEA, no âmbito da Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria de Estado da Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo período de 01 (um) ano a partir de 01 de setembro de 2024.

Revoga-se a Portaria nº 209/2024.

Vanio Boing
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1019397

PORTARIA nº 887/2024
A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 225/2024, resolve **CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL**, de acordo com os arts. 10 e 11 da Lei Complementar nº 668/2015, conforme o processo nº FCEE 3263/2024, a SIMONE MOTA MARQUES, matrícula nº 0367276-0-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível/referência 03/A, lotada na FCEE, passando a ocupar o nível 04, referência A, a contar de 26/08/2024.

PORTARIA nº 888/2024
A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 225/2024, resolve **CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL**, de acordo com os arts. 10 e 11 da Lei Complementar nº 668/2015, conforme o processo nº SED 148828/2024, a MAIRA INES GARBIN DE OLIVEIRA, matrícula nº 0654270-0-05, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível/referência 03/A, lotada na FCEE, passando a ocupar o nível 04, referência A, a contar de 26/08/2024.

PORTARIA nº 890/2024
A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 225/2024, resolve **CONCEDER ASCENSÃO FUNCIONAL**, de acordo com os arts. 10 e 11 da Lei Complementar nº 668/2015, conforme o processo nº SED 147935/2024, a JULIANE CASAGRANDE, matrícula nº 0389691-9-06, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível/referência 03/A, lotada na FCEE, passando a ocupar o nível 04, referência A, a contar de 23/08/2024.

LONITA CATARINA AIOLFI
Diretora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Cod. Mat.: 1019104

Secretaria de Estado da Administração
Portaria nº. 885/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições e, conforme processo SEA 15664/2024, resolve DESIGNAR como gestor do contrato o Sr. Victor Martins Raulino, matrícula 07223383-3-01; Dilney Cunha, matrícula 294.613-0-01, como membro efetivo e, Adenir José Lopes, matrícula 380.636-7-02, como membro suplente, para atuarem como fiscais de contrato, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a gestão do Contrato 001/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e desinstalação de aparelhos de climatização, com fornecimento de peças, componentes e acessórios. Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e a empresa Frontlar Facility Ltda. Fica revogada a Portaria nº 151/2024, de 20/02/2024. Vigência a contar de 26 de agosto de 2024.
Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1019191

Secretaria de Estado da Administração
Portaria nº. 886/2024 - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições e, conforme processo SEA 15664/2024, resolve DESIGNAR como gestor do contrato o Sr. Victor Martins Raulino, matrícula 07223383-3-01; Adenir José Lopes, matrícula 380.636-7-02, como membro efetivo e, Dilney Cunha, matrícula 294.613-0-01, como membro suplente, para atuarem como fiscais de contrato, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a gestão do Contrato 122/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de roçagem - mecanizada e manual nos terrenos de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração. Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração e a empresa Cleverson Jean Dartora Extinseto Me. Fica revogada a Portaria nº 150/2024, de 20/02/2024. Vigência a contar de 26 de agosto de 2024
Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1019200

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

PORTARIA nº 881 / 2024
CONSIDERAR CESSADO, para fins de regularização funcional, conforme processo n° SED 75312/2024, o afastamento para exercer mandato eletivo no cargo de Prefeito do Município de Tubarão/SC, de JOARES CARLOS PONTICELLI, matrícula n° 0181892-9-01, concedido por intermédio da portaria nº 09/2021, publicado no DOE 21433, de 11/01/2021, a contar de 10/07/2023.

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1018911

ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

PORTARIA Nº 2492/GABS/SAP/2024 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00095325/2024, RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar n° 774/2021, o(a) servidor(a) **SILVIA CAROLINE DOS SANTOS HEERDT**, matrícula 0379694901, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) CONSELHO PENITENCIÁRIO FLORIANÓPOLIS(COPEN) para o(a) DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA E INFORMAÇÃO (LC 741/2019), a contar da data de publicação.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 1019170

PORTARIA nº 2503/GABS/SAP/2024 de 27/08/2024
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso das suas atribuições legais que foram conferidas pelo Art. 11, inciso I, alínea b, do Decreto nº 1860/2022, conforme o processo SAP 00097170/2024, RESOLVE:
CONCEDER, de acordo com art. 65, parágrafo único, da Lei Complementar 777/2021 c/c com o Art. 27 da Lei Complementar nº 675/2016, **Progressão Funcional**, ao servidor lotado na Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, conforme segue:
GABRIEL MOREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 0396224505, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, passando da classe 05/A, para a classe 06/A, a contar de 01/10/2022.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 1019186

PORTARIA Nº 2483/GABS/SAP/2024 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00088187/2024, RESOLVE:
CONVOCAR, de acordo com o Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **ROBSON DE MEDEIROS**, matrícula 0383933801, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) PRESÍDIO FEMININO REGIONAL DE CHAPECÓ, para continuar desempenhando suas atividades junto ao(à) COORDENADORIA DE NÚCLEO DE OPERAÇÕES TÁTICAS DA REGIONAL OESTE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 29/07/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 1019160

PORTARIA Nº 2484/GABS/SAP/2024 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00087726/2024, RESOLVE:
CONVOCAR, de acordo com o Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **GILVANI PAGLIARI**, matrícula 0955797001, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ, para desempenhar suas atividades junto ao(à) COORDENADORIA DE NÚCLEO DE OPERAÇÕES TÁTICAS DA REGIONAL OESTE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 29/07/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 1019165

PORTARIA Nº 2485/GABS/SAP/2024 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00088062/2024, RESOLVE:
CONVOCAR, de acordo com o Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **EVERTON RIBEIRO**, matrícula 0654063501, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) PRESÍDIO REGIONAL DE ITAJAÍ, para desempenhar suas atividades junto ao(à) COORDENADORIA DE NÚCLEO DE OPERAÇÕES TÁTICAS DA REGIONAL OESTE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 29/07/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 1019166

PORTARIA Nº 2488/GABS/SAP/2024 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00088087/2024, RESOLVE:
CONVOCAR, de acordo com o Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **GHUILHANO CLAUDIO MELO**, matrícula 0977334701, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ, para desempenhar suas atividades junto ao(à) COORDENADORIA DE NÚCLEO DE OPERAÇÕES TÁTICAS DA REGIONAL OESTE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 29/07/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 1019168

PORTARIA Nº 2504/GABS/SAP/2024 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Complementar nº 774/2021, com fulcro no processo SAP 00088127/2024, RESOLVE:
CONVOCAR, de acordo com o Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **JOSÉ LAURI PELIZZARI**, matrícula 0963520301, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) PRESÍDIO REGIONAL DE CHAPECÓ, para desempenhar suas atividades junto ao(à) COORDENADORIA DE NÚCLEO DE OPERAÇÕES TÁTICAS DA REGIONAL OESTE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 29/07/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 1019193

PORTARIA Nº 2498/GABS/SAP/2024 de 26/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso VIII, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00096796/2024, RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO , de acordo com o Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 260/2004, o(a) servidor(a) **MAIARA CAROLINE DA SILVA VENDRUSCOLO**, matricula: 0644794501, admitida em caráter temporário no cargo de NUTRICIONISTA da GERÊNCIA DE NUTRIÇÃO (1682/22), com efeitos **a contar de 25/09/2024**.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 1018920

PORTARIA Nº 2499/GABS/SAP/2024 de 26/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4º, inciso VIII, do Decreto nº 1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00088290/2024, RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO , de acordo com o Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 260/2004, o(a) servidor(a) **MARINÊS FÁTIMA SOBCZAK**, matricula: 0996679002, admitida em caráter temporário no cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO do CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE CASE DE SÃO MIGUEL DO OESTE, com efeitos **a contar de 29/08/2024**.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 1018923

PORTARIA nº 2500/GABS/SAP/2024 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00074024/2021, RESOLVE:
HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO, com base no §4º do Art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e no Decreto nº 153/2003, do(a) servidor(a) **BRUNO FERREIRA BARROS**, matrícula 0619793001, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, declarandoo(a) estável no referido cargo, a contar de 20/08/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 1019175

PORTARIA nº 2501/GABS/SAP/2024 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 4, inciso VI, do Decreto Estadual nº 1860/2022, com fulcro no processo SAP 00058923/2022, RESOLVE:
HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO, com base no §4º do Art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e no Decreto nº 153/2003, do(a) servidor(a) **RAFAEL ARALDI**, matrícula 0627914701, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, declarandoo(a) estável no referido cargo, a contar de 25/08/2024.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 1019177

PORTARIA Nº 2502/GABS/SAP/2024 de 27/08/2024
O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 4° e 11 do Decreto n°1860/2022 e com fulcro no processo SAP 00097170/2024, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Progressão Funcional concedida ao servidor **GABRIEL MOREIRA DE ALBUQUERQUE**, matrícula 0396224505, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, passando da Classe 01/A, para a Classe 02/A, a contar de 01/10/2022, contida no ato da portaria nº 1865/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.922, de 21/12/2022.

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES
Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 1019181

PORTARIA Nº 2493/GABSA/SAP/2024 de 27/08/2024
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE n° 22.099 de 11/09/2023, com fulcro no processo SAP 00096722/2024, RESOLVE:
REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar n° 774/2021, o(a) servidor(a) **CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ALVES**, matrícula 0350410701, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, da DIRETORIA DO GRUPO TÁTICO DE INTERVENÇÕES(DIGTI) para a GERÊNCIA DE MATERIAL BÉLICO (LC 741/2019).

JOANA MAHFUZ VICINI
Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 1018999

AGRICULTURA

Portaria SAR nº 22/2024, de 27/08/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 2019, alterada pela Lei nº 18.816, de 21 de dezembro de 2023, tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 6.170, de 25/07/2007, e na Portaria Conjunta MGI_MF_CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR como Gestores dos Convênios listados abaixo, os seguintes servidores:**

Concedente	Nº Convênio	Gestor
MPA	775438/2012	Hilário Gottselig Matrícula 952157-7-01
MAPA	910994/2021	Rosane Cristina Jacques Matrícula 0397149-0
MAPA	926740/2022	Rosane Cristina Jacques Matrícula 0397149-0
MAPA	938333/2022	Rosane Cristina Jacques Matrícula 0397149-0
MAPA	942927/2023	Rosane Cristina Jacques Matrícula 0397149-0
MAPA	957823/2024	Rosane Cristina Jacques Matrícula 0397149-0
MDA	836572/2016	Hilário Gottselig Matrícula 952157-7-01
INCRA	839212/2016	Hilário Gottselig Matrícula 952157-7-01
INCRA	853777/2017	Hilário Gottselig Matrícula 952157-7-01
NOVO PAC	966720/2024	Jairo Henkes Matrícula 31041-5-0

Art. 2º Fica revogada a Portaria SAR nº 57/2019, de 27/09/2019, DOE de 30/09/2019, nº 21.111 (Processo SAR 2842/2019). **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
VALDIR COLATTO
SECRETÁRIO DE ESTADO

Cod. Mat.: 1019002

EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 2385 de 28/08/2024
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL n.º 682/2024/SED [DOE Nº 22225, DE 15.03.2024]

Edital que fixa data e estabelece os procedimentos para a escolha de vagas do Concurso de Ingresso objeto do **EDITAL SED N.º 066/2004**, destinado a prover cargo de Professor do quadro do Magistério Público Estadual, em cumprimento à sentença judicial constante aos autos dos Processos nº 5101993-20.2022.8.24.0023 e SED 19214/2020.

Onde se lê:
"4. DA POSSE E EXERCÍCIO
c) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, referente ao ano de 2004;"

Leia-se:
"4. DA POSSE E EXERCÍCIO
c) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão dequitação da Justiça Eleitoral);"

-Processo SED 149783/2024

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1019383

PORTARIA N° 2370 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741, de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do Processo Correcional ora em análise, DECIDE, de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, **ARQUIVAR** o Processo de Sindicância Investigativa nº **SED 188009/2022**.

PORTARIA N° 2371 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741, de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do Processo Correcional ora em análise, DECIDE, de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, **ARQUIVAR** o Processo de Sindicância Investigativa nº **SED 131155/2023**.

PORTARIA N° 2372 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741 de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do Processo Administrativo ora em análise, DECIDE de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, **ARQUIVAR** o Processo de Sindicância Investigativa nº **SED 216503/2023**.

PORTARIA N° 2374 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741 de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do Processo Administrativo ora em análise, DECIDE, de acordo com o parágrafo único do art. 60 da LCE nº 491/2010, **ARQUIVAR** o Processo de Sindicância Investigativa nº **SED 16277/2024**.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1019232

PORTARIA N° 2377 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de otimizar a gestão dos processos administrativos relacionados à Educação e conforme processo SED 127629/2024, RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR ao Diretor de Administração da Secretaria de Estado da Educação (SED), no âmbito da Gerência de Administração Escolar, a responsabilidade de analisar, responder e assinar os processos de competência dos setores de Autogestão e Agricultura Familiar, Nutrição, Pagamentos, Sistema de Acompanhamento da Alimentação Terceirizada, Sistema de Fiscalização de Alimentos, Fretamento e Passes, atualmente subordinados à Gerência de Articulação e Ofertas Educacionais (**GEART**), no âmbito da SED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 2378 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de otimizar a gestão dos processos administrativos relacionados à Educação e conforme processo SED 127629/2024, RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR ao Diretor de Ensino da Secretaria de Estado da Educação (SED), no âmbito da Gerência de Articulação e Ofertas Educacionais, a responsabilidade de analisar, responder e assinar os processos de competência do setor de Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios, atualmente subordinado à Gerência de Administração Escolar (**GEADE**), no âmbito da SED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 2379 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de otimizar a gestão dos processos administrativos relacionados à Educação e conforme processo SED 127629/2024, RESOLVE:

Art. 1º FAZER CESSAR a Portaria n° 1982 de 18/07/2024, publicada no DOE 22313 em 19.07.2024, onde atribuía ao Diretor de Administração analisar, responder e assinar os processos de competência da Gerência de Articulação e Ofertas Educacionais -GEART, no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 2380 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e conforme decisão da Diretoria Colegiada da Secretaria de Estado da Educação, resolve **ATRIBUIR** ao Diretor de Ensino a responsabilidade de acompanhar, analisar e validar os processos de competência da Gerência de Políticas e Documentação Escolar (**GEPOE**) e da Gerência de Avaliação e Estatísticas Educacionais, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, conforme processo **SED 147598/2024**.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1019236

PORTARIA N° 2376 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS**, de acordo com o art. 29, item V, Lei nº 6844/86 e Portaria 901 de 12/04/2024, conforme Processo **SED 126407/2024**, para atuar no Núcleo de Acompanhamento Pedagógico e Formação de Professores e Gestores da Coordenadoria Regional de Educação de Caçador, RITA SCHUMANN, matrícula nº 231.627-7-03, Professor, a contar da data de publicação.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1019234

PORTARIA N° 2375 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, nomeado pelo Ato nº 03 de 02/01/2023, publicado no DOE nº 21.930 de 02/01/2023, pág.02, conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º da Lei Complementar nº 741, de 2019 e considerando as razões expostas nos autos do PAD nº **SED 58602/2024**, DECIDE com fundamento no art. 60 da LCE nº 491/2010, aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO**, pelo prazo de 20 (vinte) dias do servidor (L.S), matrícula nº 281.271-1, por infração aos incisos I do art. 160 e ao caput do art. 163, art. 166, V da Lei Estadual nº 6.844/1986 (Estatuto do Magistério).

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1019233

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N° **2381 de 27/08/2024**
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO leva ao conhecimento da Sra. VALQUIRIA FARIAS KIST, matrícula 0625.481-0-01, que tramita nesta secretaria o Processo **SED 100229/2024**, de regularização funcional da servidora, e nele foram apurados valores a serem ressarcidos ao erário. Fica estabelecido o prazo legal de 15 dias, a contar desta publicação, para manifestação do interessado, de acordo com o art. 6, IV, do Decreto nº 1.886, de 2013.

ARISTIDES CIMADON
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 1019244

FAZENDA

PORTARIA Nº 213/2024

Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona no valor de
R$ 17.424.967,18.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, no uso da competência que lhe confere a Portaria n° 16, publicada no Diário Oficial nº 22.191, de 25 de janeiro de 2024, de acordo com o inciso V, do art. 9º da Lei nº 18.836, de 12 de janeiro de 2024, combinado com o que consta do Ato Normativo 2024AN00519, de agosto de 2024, e nos autos do processo nº SEF 12782/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica remanejada a importância de
R$ 17.424.967,18 (dezessete milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), às dotações específicas, de acordo com a programação constante do Anexo I desta Portaria, em consonância com o que dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para atender ao remanejamento de que trata o art.1º, ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, desta Portaria.

Art. 3º Os autos nº SEF 12782/2024 estão disponíveis para consulta no *site* https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de agosto de 2024.

LUCIANO DE SOUSA RODRIGUES DA FONSECA
Diretor de Planejamento Orçamentário

Anexo I – Acréscimo
Ato Normativo 2024AN000519
Órgão 28000 Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
28024	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)			
	19.572.0230.0230.015933			
	1.500.100.000		33.60.45	541.000,00
Subtotal				541.000,00
Órgão	45000	Secretaria de Estado da Educação		
UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
45021	Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE)			
	12.122.0900.0002.000134			
	1.500.100.000		33.90.92	120.000,00
Subtotal				120.000,00
UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
45022	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)			
	12.364.0630.0056.005320			
	2.599.265.000		44.90.51	339.462,25
	12.364.0630.0056.014835			
	1.500.100.000		44.90.51	4.803,70
Subtotal				344.265,95
Órgão	47000	Secretaria de Estado da Administração		
UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
47076	Fundo em Repartição (SC SEGURO)			
	09.272.0860.0136.009345			
	1.801.250.000		33.90.86	6.181.715,76
Subtotal				6.181.715,76
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
48091	Fundo Estadual de Saúde (FES)			
	10.302.0430.0965.005429			
	2.600.223.000		33.90.39	951.881,47
	1.659.269.000		33.90.30	1.486.104,00
Subtotal				2.437.985,47
Órgão	52000	Secretaria de Estado da Fazenda		
UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
52001	Secretaria de Estado da Fazenda (SEF)			
	04.122.0900.0151.011336			
	1.500.100.000		44.90.51	300.000,00
Subtotal				300.000,00
Órgão	54000	Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa		
UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (FUPESC)			
	14.122.0750.0002.010927			
	1.500.100.000		33.90.39	7.500.000,00
Subtotal				7.500.000,00
Total				17.424.967,18

Anexo II – Redução
Ato Normativo 2024AN000519
Órgão 28000 Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
28024	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)			
	19.571.0230.0014.015928			
	1.500.100.000		33.90.20	270.000,00
	19.573.0230.0454.015930			
	1.500.100.000		33.90.20	271.000,00
Subtotal				541.000,00
Órgão	45000	Secretaria de Estado da Educação		
UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
45021	Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE)			
	12.126.0900.0948.005246			
	1.500.100.000		33.90.40	100.000,00
	1.500.100.000		33.90.92	20.000,00
Subtotal				120.000,00
UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
45022	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)			
	12.364.0630.0056.009111			
	1.500.100.000		44.90.51	4.803,70
	12.364.0630.0056.012709			
	2.599.265.000		44.90.51	339.462,25
Subtotal				344.265,95
Órgão	47000	Secretaria de Estado da Administração		
UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
47076	Fundo em Repartição (SC SEGURO)			
	09.272.0860.0136.009343			
	1.801.250.000		31.90.01	6.181.715,76
Subtotal				6.181.715,76
Órgão	48000	Secretaria de Estado da Saúde		
UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
48091	Fundo Estadual de Saúde (FES)			
	10.122.0400.0239.004650			
	2.600.223.000		33.90.30	14.157,21
	10.126.0400.1262.004771			
	2.600.223.000		33.90.40	3.603,45
	10.304.0410.0641.011254			
	2.600.223.000		33.90.30	67.196,34
	2.600.223.000		33.90.39	57.342,82
	10.302.0430.1018.011438			
	2.600.223.000		33.90.30	3.623,95
	2.600.223.000		33.90.39	3.000,00
	10.302.0400.0988.011478			
	2.600.223.000		33.90.91	6.369,42
	10.302.0430.0230.013253			
	1.659.269.000		44.90.52	1.240.000,00
	10.242.0430.0555.013266			
	2.600.223.000		33.90.32	15.138,63
	2.600.223.000		33.90.39	845,85
	10.302.0430.1262.013268			
	2.600.223.000		33.90.39	18.659,83
	2.600.223.000		44.90.51	375.000,00
	1.659.269.000		33.90.39	246.104,00
	10.302.0430.1228.014772			
	2.600.223.000		33.90.30	52.281,14
	2.600.223.000		33.90.39	278.042,28
	10.183.0400.1288.015446			
	2.600.223.000		33.90.39	56.620,55
Subtotal				2.437.985,47
Órgão	52000	Secretaria de Estado da Fazenda		
UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
52001	Secretaria de Estado da Fazenda (SEF)			
	04.122.0900.0002.006237			
Ato Normativo	2024AN000519			
Órgão	52000	Secretaria de Estado da Fazenda		
UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
52001	Secretaria de Estado da Fazenda (SEF)			
	1.500.100.000		33.90.37	300.000,00
Subtotal				300.000,00
Órgão	54000	Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa		
UO	**Código**	**F.R.***	**N.D.****	**Valor**
54096	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (FUPESC)			
	14.421.0750.0391.011043			
	1.500.100.000		33.90.39	7.500.000,00
Subtotal				7.500.000,00
Total				17.424.967,18

Subação
000134 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais FCEE
004650 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais SES
004771 Aquisição, manutenção, modernização e inovação do processo de tecnologia da
informação e comunicação
005246 Manutenção e modernização dos serviços de tecnologia da informação e comunicação
FCEE
005320 Construção ou reforma de bens imóveis UDESC/Laguna CERES
005429 Manutenção das unidades hospitalares sob administração direta da SES
006237 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais SEF
009111 Construção ou reforma de bens imóveis UDESC/Balneário Camboriú CESFI
009343 Encargos com inativos MPSC Fundo Financeiro
009345 Encargos com inativos Poder Executivo Fundo Financeiro
010927 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais SAP
011043 Gestão dos sistemas prisional e socioeducativo
011254 Realização de exames e ensaios de interesse da saúde pública pelo laboratório central
(LACEN)
011336 Adequação de ambiente das unidades da SEF
011438 Rede Cegonha
011478 Atendimento das ações judiciais
012709 Construção ou reforma de bens imóveis UDESC/Ibirama CEAVI
013253 Aquisição de equip, material permanente e mobiliário para as unid adm da SES e estab. de
saúde
013266 Realização dos serviços assistenciais e de manutenção do Centro Catarinense de
Reabilitação CCR
013268 Ampliação, reforma e readequação das unidades ADM da SES e estabelecimentos assistenciais
de saúde
014772 Rede de combate ao câncer de colo de útero e mama, com ampliação do acesso à
reconstrução mamária
014835 Construção ou reforma de bens imóveis UDESC/Florianópolis FAED
015446 Implantação do Centro de Inteligência Estratégica em Saúde
015928 Fomentar o desenvolvimento científico, tecnológico e sustentabilidade socioambiental
015930 Fomentar a realização de eventos relacionados à CTI no Estado de Santa Catarina
015933 Fomentar o desenvolvimento de produtos/processos inovativos por empresas e
instituições de CTI
***Fonte Recurso**
1.500.100.000 Recursos Não Vinculados de Impostos Receita Líquida Disponível RLD Fonte Tesouro
(EC)
2.599.265.000 Outros Recursos Vinculados à Educação Receitas Diversas
Manutenção Ensino Superior
Outras Fontes (EA)
2.600.223.000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Prov. do Governo
Federal Convênio Manutenção

Outras Fontes (EA)
1.659.269.000 Outros Recursos Vinculados a Saúde Receita de Prêmios de Seguros
Outras Fontes (EC)
1.801.250.000 Recursos Vinculados ao RPPS Fundo em Repartição Contribuição
Previdenciária (EC)
****Natureza Despesa**
31.90.01 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
33.60.45 Subvenções Econômicas
33.90.20 Auxílio Financeiro a Pesquisadores
33.90.30 Material de Consumo
33.90.32 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
33.90.37 Locação de MãodeObra
33.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica
33.90.86 Compensações a Regimes de Previdência
33.90.91 Sentenças Judiciais
33.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
44.90.51 Obras e Instalações
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 1019248

INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

P O R T A R I A N.º 1215 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, com base no §4º, do art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, no Decreto nº 153, de 16/04/2003 e nas avaliações individuais de desempenho do Estágio Probatório, conforme o Processo SIE 22114/2022,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o período de ESTÁGIO PROBATÓRIO do servidor abaixo relacionado, confirmando-o no cargo efetivo de ENGENHEIRO, nomeado por concurso público, Edital DEINFRA n. 001/2018, para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Civil.
- ELENICE MARIA VOICIECHOWSKI, matrícula nº **0629.073-6-01,** a partir de 19/07/2024, declarando-o estável a partir de 20/07/2024.
Jerry Edson Comper
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Matr. 0712.814-2-03

P O R T A R I A N.º 1216 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, com base no §4º, do art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, no Decreto nº 153, de 16/04/2003 e nas avaliações individuais de desempenho do Estágio Probatório, conforme o Processo SIE 22114/2022,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o período de ESTÁGIO PROBATÓRIO do servidor abaixo relacionado, confirmando-o no cargo efetivo de ENGENHEIRO, nomeado por concurso público, Edital DEINFRA n. 001/2018, para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Civil.
- IZABELA FUSIEGER, matrícula nº **0627.686-5-01,** a partir de 28/07/2024, declarando-o estável a partir de 29/07/2024.
Jerry Edson Comper
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Matr. 0712.814-2-03

P O R T A R I A N.º 1217 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, com base no §4º, do art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, no Decreto nº 153, de 16/04/2003 e nas avaliações individuais de desempenho do Estágio Probatório, conforme o Processo SIE 22114/2022,
RESOLVE:
HOMOLOGAR o período de ESTÁGIO PROBATÓRIO do servidor abaixo relacionado, confirmando-o no cargo efetivo de ENGENHEIRO, nomeado por concurso público, Edital DEINFRA n. 001/2018, para o Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Civil.
- MIRYAN YUMI SAKAMOTO, matrícula nº **0630.292-0-01,** a partir de 20/08/2024, declarando-o estável a partir de 21/08/2024.
Jerry Edson Comper
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Matr. 0712.814-2-03

Cod. Mat.: 1019210

P O R T A R I A N.º 1218 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:
FAZER CESSAR, a partir de 20/08/2024, conforme o processo PCI 3965/2022, os efeitos da Portaria n.º 2089 de 11/12/2023, que designou**,** os Engenheiros, **ISABEL SCHVABE DUARTE**, matrícula n.º **0634.458-5-01, ANDRE LUIZ JUSTOS**, matrícula n.º **0605.939-2-01,** e **RAFAEL CESAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **0617.534-1-01,** para fiscalizarem serviço referente a Obras Civis, a partir da data da publicação:
Contrato/Convênio e Objeto:
Contrato CT – 00271/2023/PCI-FMPO
Processo: PCI 3965/2022
Referente: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e de Engenharia, para regularização, reforma e ampliação das Edificações ocupadas pela Superintendência Regional da Polícia Científica: Instituto de Medicina Legal – IML e pela Polícia Civil: Delegacia de Polícia da Comarca - DPCO e Divisão de Investigação Criminal – DIC, Localizadas na Rua Rodolfo Spier, números 280, 304 e 320, Bairro: Sagrado Coração, São Miguel do Oeste/SC.
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 1219 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:
DESIGNAR, conforme o processo PCI 3965/2022, os Engenheiros, **ISABEL SCHVABE DUARTE**, matrícula n.º **0634.458-5-01, VICTOR SANCHES MIRANDA**, matrícula n.º **0610.966-7-01** e **RAFAEL CESAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **0617.534-1-01,** para fiscalizarem, a partir de 20/08/2024, serviço referente a Obras Civis, Contrato/Convênio e Objeto:
Contrato CT – 00271/2023/PCI-FMPO
Referente: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e de Engenharia, para regularização, reforma e ampliação das Edificações ocupadas pela Superintendência Regional da Polícia Científica: Instituto de Medicina Legal – IML e pela Polícia Civil: Delegacia de Polícia da Comarca - DPCO e Divisão de Investigação Criminal – DIC, Localizadas na Rua Rodolfo Spier, números 280, 304 e 320, Bairro: Sagrado Coração, São Miguel do Oeste/SC.
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 1019218

P O R T A R I A N.º 1220 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:
FAZER CESSAR, a partir de 23/08/2024, conforme o Processo IGP 7067/2021, os efeitos da Portaria n.º 1758 de 05/10/2023, que designou**,** os Engenheiro, **ANDRE LUIZ JUSTOS**, matrícula n.º **0605.939-2-01, ISABEL SCHVABE DUARTE**, matrícula n.º **0634.458-5-01** e **RAFAEL CESAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **0617.534-1-01,** para fiscalizarem o serviço, n.º Contrato /Convênio e Objeto:
Contrato CT-00232/2022/PCI
Processo: IGP 7067/2021
Referente: Obras Civis - Elaboração dos projetos de Arquitetura e de Engenharia, destinados à regularização e reforma do imóvel ocupado pela Polícia Científica, localizado na rua Pastor William Richard Schisler Filho, s/n, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 1221 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:
DESIGNAR, conforme o processo IGP 7067/2021, os Engenheiros, **ISABEL SCHVABE DUARTE**, matrícula n.º **0634.458-5-01, RAFAEL CESAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **0617.534-1-01** e **LUIS CARLOS DE SOUZA JUNQUEIRA**, matrícula n.º **0294.542-8-01,** para fiscalizarem, a partir de 23/08/2024, serviço referente a Obras Civis, Contrato/Convênio e Objeto:
Contrato CT-00232/2022/PCI
Referente: Obras Civis - Elaboração dos projetos de Arquitetura e de Engenharia, destinados à regularização e reforma do imóvel ocupado pela Polícia Científica, localizado na rua Pastor William Richard Schisler Filho, s/n, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 1019222

P O R T A R I A N.º 1222 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:
FAZER CESSAR, a partir de 23/08/2024, conforme o processo SAP 41237/2024, os efeitos da Portaria n.º 139 de 06/02/2024, que designou**,** o Engenheiro, **ELBER FILIPE PEREIRA,** matrícula n.º **0617.527-9-01,** para fiscalizar serviços referente a Obras Civil, a partir da data da publicação:
Contrato/Convênio/Termo de Fomento:
Contrato: 004/SAP/2024
Processo: SAP 70818/2022
Referente: Obras Civis: Execução de obras de demolição, construção, reforma, ampliação e terraplanagem do Presídio Regional de Tijucas.
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 1223 de 27/08/2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:
DESIGNAR, conforme o processo SAP 41237/2024, o Engenheiro, **JOÃO PEDRO DE AGUIAR,** matrícula n.º **0645.661-8-01,** para fiscalizar, a partir de 23/08/2024, serviço referente a Contrato/Convênio e Objeto:
Contrato: 004/SAP/2024
Referente: Referente ampliação do Presídio Regional de Tijucas.
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 1019226

A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, no uso de sua competência prevista no art. 99, da Lei Complementar no 741, de 12 de junho de 2019, e considerando o art. 93, XIV, da Lei Complementar no 381, de 07 de maio de 2007, e considerando o disposto na Resolução no 02/2003, de 16 de maio de 2003, alterada pela Resolução no 03/2006, de 03 de março de 2006, **NOTIFICA** as pessoas ou empresas abaixo relacionadas, para no prazo de 30 (trinta) dias, contados dessa publicação, **APRESENTAR DEFESA**, proceder o pagamento do débito ou comprovar que já o fez. Outrossim, dá ciência de que após o prazo estipulado serão tomadas as providências para a inscrição em dívida ativa, acarretando a execução judicial do débito.
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - DA 006/2024:
DETT-A189/241 CHUVEIRAO TRANSPORTES LTDA ; DETT--A190/241 CHUVEIRAO TRANSPORTES LTDA ; DETT-A687/241 VIACAO VERDE VALE LTDA ; DETT-A707/241 VIACAO VERDE VALE LTDA ; DETT-A741/241 VIACAO VERDE VALE LTDA ; DETT--A847/241 JOACIR BORGES DE ASSIS 8000603 ; DETT-A893/201 M.C.S.2. TRANSPORTES LTDA ; DETT-A957/241 VIACAO VERDE VALE LTDA ; DETT-A958/241 VIACAO VERDE VALE LTDA ; DETT-A959/241 VIACAO VERDE VALE LTDA ; DETT-A960/241 VIACAO VERDE VALE LTDA ; DETT-A961/241 VIACAO VERDE VALE LTDA ; DETT-A963/241 VIACAO VERDE VALE LTDA ; DETT--A991/241 GEO TUR TRANSPORTES LTDA ME ; DETT-A1081/241 VIACAO VERDE VALE LTDA ; DETT-A1105/241 FRAYCAMPOS TRANSP. LTDA ; DETT-A1229/241 VIACAO VERDE VALE LTDA ; DETT-A1230/241 VIACAO VERDE VALE LTDA ; DETT-A1321/241 VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA ; DETT-A1322/241 VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA ; DETT-A1330/241 VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA ; DETT-A1846/191 G-TUR TRANSPORTE RODOVIRIO DE ; DETT-A1853/191 G-TUR TRANSPORTE RODOVIRIO DE ; DETT-A1854/191 G-TUR TRANSPORTE RODOVIRIO DE ; DETT-A2859/231 GAROPATOUR TURISMO LTDA ;
Florianópolis, 27 de Agosto de 2024. Jerry Edson Comper, Secretário de Estado da Infraestrutura.

Cod. Mat.: 1019114

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Adição de Contrapartida ao Convênio Transferência no 2022TR000970 **(Processo: SCC 10671/2024). PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – **SIE**, e o Município de **CHAPECO**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **"Clásusula Segunda – Dos**

Recursos”, para acrescentar a importância R$ 1.432.150,66 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil cento e cinquenta reais e sessenta e seis centavos), como contrapartida financeira. O valor total do convênio passa a ser de R$ passando a ter o valor total de R$ 19.815.363,02 (dezenove milhões oitocentos e quinze mil e trezentos e sessenta e três reais e dois centavos).. Parágrafo 1° - A despesa prevista na Clausula acima corre por conta da **CONVENENTE**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 27 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS: Jerry Edson Comper**, pela **SIE**, e **João Rodriges**, pelo Município.

Cod. Mat.: 1019134

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: **3º** Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência no 2023TR001325 **(Processo: SCC 11826/2024). PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o Município de **FLORIANOPOLIS**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n.º 2023TR001325, até o dia 13/12/2024**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O** presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, na forma da Lei, como condição indispensável à sua eficácia. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 27 agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Jerry Edson Comper, pela SIE, e Topazio Silveira Neto, pelo Município.

Cod. Mat.: 1019153

PORTOS, AEROPORTOS E FERROVIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE PORTOS, AEROPORTOS E FERROVIAS – SPAF – **EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO Nº 2023TR001407 (Processo SCC 10919/2024).** PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina através de sua Secretaria de Portos, Aeroportos e Ferrovias e o Município de Blumenau.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do até 29/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, na forma da Lei, como condição indispensável à sua eficácia.
Data: Florianópolis, 27 de agosto de 2024. SIGNATÁRIOS: Ivan Amaral, pela SPAF e Mário Hildebrandt, pelo Município.

Cod. Mat.: 1019225

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 118, de 26/08/2024.
O Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, de acordo com a competência delegada pelo art. 106, da Lei Complementar n° 741, de 12/06/2019, resolve: Art. 1º **DESIGNAR,** o servidor Moacir Iguatemi da Silveira Neto, matrícula 0694136-2-04**,** para atuar como FISCAL de Ata de Registro de Preços e a servidora Alyce Maçaneiro Heiderscheidt, matrícula 06312438-02**,** para atuar como GESTORA de Ata, da ARP nº 024901/2024, 024902/2024, 024904/2024, 024905/2024, 024906/2024 e 024907/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil.

Cod. Mat.: 1018940

PLANEJAMENTO

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEF/SEA/PGE/CASAN/SCPAR Nº 25/2024

Instituir Grupo de Trabalho para avaliação e proposição de estratégias relacionadas à contratação de energia renovável no Estado de Santa Catarina.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a compra de energia pelo Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o interesse em promover o desenvolvimento regional por meio de investimentos em energias renováveis;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios claros para a aquisiçãode energia no âmbito estadual;

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**, O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO** E O **DIRETOR PRESIDENTE DA SC-PARCERIAS S/A**; no uso das atribuições estabelecidas no inciso III do parágrafo único do art. 74 da Constituição do Estado e no inciso I do § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; **RESOLVEM**:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, sob a coordenação do Secretário de Estado do Planejamento, com o objetivo de promover estudos destinados à estruturação de Plano Estadual de Eficiência Energética para o Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por:
I – Luis Felipe Braga Kronbauer, matrícula 957054-3-02, representando a Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN);
II – Djeovana Dias Scoz, matrícula 365988-7-01, representando a Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN);
III – Olívio Karasek Rocha,matrícula 382409-8-03, representando a Secretaria de Estado da Fazenda (SEF);
IV – Frederico Monteiro Neves e Neves, matrícula 645801-7-01,representando a Secretaria de Estado da Administração (SEA);
V – Andre Emiliano Uba, matrícula 357639-6-03, representando a Procuradoria-Geral do Estado (PGE);
VI – Diego Furlan Franceschette, matrícula 8632-0, representando a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN); e
VII – Gerson Luiz Schwerdt, matrícula 281038-7-01, representando a SC Participações e Parcerias S/A (SCPAR).

Parágrafo único – O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades e instituições para participar dos estudos ou lhe subsidiar com informações que entender necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos que lhe foram atribuídos.

Art. 3º Os estudos a serem realizados pelo Grupo de Trabalho serão destinados à promoção e implementação de ações destinadas:
I – ao uso eficiente e racional de energia elétrica;
II – à eliminação do desperdício de energia elétrica;
III - à redução das despesas da administração pública estadual com energia elétrica;
IV – à redução do consumo de energia elétrica pela administração pública estadual;
V – à aplicação de novas tecnologias relacionadas à geração, distribuição e consumo de energia elétrica;
VI – à obtenção e compilação de informações que possam subsidiar a realização do plano estadual de energia e do plano estadual de transição energética;
VII – ao estímulo de novos investimentos em geração de energia elétrica no território catarinense pela iniciativa privada, priorizando a utilização de sistemas e baixa emissão de carbono; e
VIII – à compilação e aprimoramento das normas vigentes no Estado de Santa Catarina que sejam relacionadas à geração, distribuição e consumo de energia.
Art. 4º Os membros do GT destinados à estruturação de Plano Estadual de Eficiência Energética para o Estado de Santa Catarina não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 5º O prazo para a realização dos trabalhos previstos no art. 1º desta Portaria é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a critério do Secretário de Estado do Planejamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, data da última assinatura digital.

EDGARD USUY
Secretário de Estado do Planejamento

CLEVERSON SIEWERT
Secretário de Estado da Fazenda

VANIO BOING
Secretário de Estado da Administração

MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI
Procurador-Geral do Estado

EDSON MORITZ MARTINS DA SILVA
Diretor Presidente da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

RENATO DIAS MARQUES DE LACERDA
Diretor Presidente da SC-Parcerias S/A

Cod. Mat.: 1019060

SAÚDE

EXTRATO DE DECISÃO
A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, resolve DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** do PROCESSO Nº SES 205722/2023
FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA
CORREGEDORA

Cod. Mat.: 1019084

PORTARIA nº 1148 de 27/08/2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria n° 126, de 30 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial n° 22196 de 01/02/2024 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 003/2020/SEA/DIPA de 28 de fevereiro de 2020 e a Instrução Normativa Conjunta DGPA-SEA/DCOG-SEF nº 001 de 12 de abril de 2011, em seu Art.9º, **RESOLVE**:

Art. 1º – Designar, conforme, PSES nº 200855/2024, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna Permanente de Patrimônio da Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVS), que se incumbirá pela avaliação, controle e supervisão de baixa, dos bens permanentes.

NOME	MATRÍCULA
Michele Vieira Ebone	671.718-7-01
Camila de Andrade Christofoli	389.222-0-03
Elaine Cristina Silveira	383.543-0-01

Art. 2º - As unidades e setores vinculados a SES, sempre que solicitados, deverão fornecer à Comissão Central Permanente os documentos e informações necessários à realização dos trabalhos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a designação da Portaria nº 789 de 19/06/2024, publicada no D.O.E. nº 22.291 de 21/06/2024.

ROBERTO HENRIQUE BENEDETTI
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1018953

PORTARIA Nº 1147, DE 26/08/2024

Dispõe sobre a designação dos membros para comporem o Comitê de Padronização de Produtos e Tecnologias em Saúde da SES/SC (CPAT/SES/SC).

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no art. 106, Parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 741, de 12 de Junho de 2019, e Considerando a Portaria nº 1.036, de 01 de agosto de 2024, publicada no DOE 22321, de 01/08/2024, que instituiu o Comitê de Padronização de Produtos e Tecnologias em Saúde da SES/SC (CPAT/SES/SC), **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os membros para comporem o CPAT/SES/SC:

Simone Faria - matrícula 960.573-8-01 (Coordenadora)

Elaine Cristina Delfino - matrícula 320091-4-02 (Coordenadora-adjunta)

1) Grupo de Trabalho de equipamentos:

Superintendência	Setor/Unidade	Nome	Matrícula	Membro
SUR	GERAM	Juliano Augusto Manozzo	36462701-0	Titular
SUR	ATPCD	Joseila Cristina Franzon	363281-01-4	Suplente
SUH	HIJG	Saulo José Argenta Garcia	974.400-2-02	Titular
SUH	HGMTR	Wesley Pacheco Costa	616498-6-01	Titular
SUH	HGMTR	Maiara Pereira de Castro	631858-4-01	Suplente
SUH	HRHDS	Carlos Alexandre Beckert	974408-8-03	Titular
SUH	HRHDS	Hilário Grotto Junior	691200-1-02	Suplente
SUH	HRHDS	Renato Bastos Pope	384008-5-03	Suplente
SUH	MDV	Ronaldo Goulart Nunes	974403-7-03	Titular
SUH	MDV	Maria Tereza Brati Alberton Lenzi	974405-3-03	Suplente
SUH	ICSC	Washington Luis dos Santos	974402-9-04	Titular
SUH	ICSC	Renan Siqueira de Macedo	647194-3-02	Suplente
SUH	MDCK	Leticia Mecabô	691180-3-02	Titular
SUH	MDCK	Jeferson dos Santos	384.458-7-01	Suplente
SUH	HRHMG	Alisson Antonio Tolotti	974398-03-7	Titular
SUH	HNR	Sabrina Barros da Silva	611581-0-02	Titular
SUH	HNR	Felipe dos Santos Rosa	691174-9-03	Suplente
SUH	HGCR	Cassiano Wesley Seugling	377601801	Titular
SUH	HGCR	Rafael Goi Briese	0974397-9-03	Suplente
SUH	MCD	André Sato Wakasugui	974.472-0-03	Titular
SUH	MCD	Everton da Silva Zurchimitten	971190-2-06	Suplente
SUH	HST	Roberto Moreira Amorim Filho	291.932-0-01	Titular
SUH	HST	Scheila Bianchi Marques	373.814-0-01	Suplente
SUH	HDWC	Marcelo da Silva	974393-6-04	Titular
SUH	HDWC	Giseli Venturi	673039-6-03	Suplente
SUH	IPQ	Richardson Cezário David	347.318-0-02	Titular
SUH	IPQ	Júlio César Stahelin	294.682-3-01	Suplente
SUH	CCR	André Sobierajski dos Santos	32723-02-01	Titular
SUH	CCR	Edison Vilson Goes	362339-4-01	Suplente
SUH	Administração central	Edileusa Berns	288.691-0-02	Titular
SUH	Administração central	Leonardo Boechat Tavares Pereira	694.850-2-02	Suplente
SGP	DPGC	Rafael Alflen	373752-01-7	Titular
SGP	DPGC	Rigoberto João Rasch	962.083-4-02	Suplente

2) Grupo de Trabalho de materiais médicos, de enfermagem e de laboratório:

Superintendência	Setor/Unidade	Nome	Matrícula	Membro
SUV	Lacen	Carla Lorena de Azevedo Maia	658.637-6-01	Titular
SUV	Lacen	Priscilla Nuernberg Rossa	658.649-0-01	Suplente
SUR	ATPCD	Joseila Cristina Franzon	363281-01-4	Titular
SUR	GERAM	Juliano Augusto Manozzo	36462701-0	Suplente
SUH	HIJG	Fernando Romariz Ferreira	663.249-1-01	Titular
SUH	HIJG	Ariela Rodrigues Kling	618.254-2-01	Suplente
SUH	HGMTR	Giordana Dutra Sartor	364458-8-02	Titular
SUH	HGMTR	Ladyanne Kessin Flores	671719-5-04	Suplente
SUH	HRHDS	Sandro Dolinski	386649-1-02	Titular
SUH	HRHDS	Eliane Berkembrock Marcon	956911-1-01	Suplente
SUH	HRHDS	Vanessa Schroder	344103-2-03	Suplente
SUH	MDV	Débora Cristina Thomaz	631260-3	Titular
SUH	MDV	Giorgio Conte Tondello	641269-6-01	Suplente
SUH	ICSC	Patrícia de Melo Leal	363166-4-01	Titular
SUH	ICSC	Franciane Aceli de Souza Mascarenhas	373594-0-01	Suplente
SUH	MDCK	Fernanda Vandresen	383388-7-01	Titular
SUH	MDCK	Claudia Martins Leite Lopes	387968-2-01	Suplente
SUH	HRHMG	André Luis de Oliveira Lobato	673515-01-0	Titular
SUH	HRHMG	Willy Victor Bonissoni da Silva	645808-4-01	Suplente
SUH	HNR	Rochele da Silva	295054-5-02	Titular
SUH	HNR	Sabrina Vieira Nandi	695927-01-01	Suplente
SUH	HGCR	Lidia Lisette Regina Mayer Macedo	610361802	Titular
SUH	HGCR	Carlos Eduardo Barbieri Pelegrini	992797203	Suplente
SUH	MCD	Juliana Mendes Nascimento	969879-5-01	Titular
SUH	MCD	Vanessa Adriano Cristóvão	997943-3-03	Suplente
SUH	HST	Roberto Moreira Amorim Filho	291.932-0-01	Titular
SUH	HST	Scheila Bianchi Marques	373.814-0-01	Suplente
SUH	HDWC	Joice Kollert Prust	721147-3-01	Titular
SUH	HDWC	Sirlaine Oliani	360180-3-01	Suplente
SUH	IPQ	Ana Cristina Silverio	615.720-3-02	Titular
SUH	IPQ	Cinthia Regina Barroso	655974-3-01	Suplente
SUH	CCR	Denise Lopes Oliveira	255556-5-01	Titular
SUH	CCR	Edison Vilson Goes	362339-4-01	Suplente
SUH	IAP	Siomara da Silva	255868-8-01	Titular
SUH	IAP	Jani Somer Monteiro Lima	295022-7-01	Suplente

SUH	Administração central	Liliane Aparecida de Oliveira	244.401-1-01	Titular
SUH	Administração central	Kory Miranda Brasiliense	959.377-2-01	Suplente
SUH	Administração central	Renata Souza Agostinho Costa	659.687-8-01	Suplente
SGP	DPGC	Rafael Alflen	373752-01-7	Titular
SGP	DPGC	Rigoberto João Rasch	962.083-4-02	Suplente
SGP	DPGC	Patricia Follador Karam	390.250-1-01	Titular
SGP	DPGC	Maribel Cristina Weschenfelder	301895-4-02	Suplente
SGP	DPGC	Natalia Witoslawski	956174-9-02	Titular
SGP	DPGC	Joseane Maria Dias	955743-1-01	Suplente

3) Grupo de Trabalho de materiais permanentes e outros:

Superintendência	Setor/Unidade	Nome	Matrícula	Membro
SUH	HIJG	Cleidinei Reinki	957.714-9-01	Titular
SUH	HIJG	Kamyla Cristina Campos da Silveira	956.142-0-01	Suplente
SUH	HGMTR	Alexandre Ramos Caminha	278316-9-02	Titular
SUH	HGMTR	Michelle Lopes Martins	362458-7-01	Suplente
SUH	HRHDS	Reginaldo Luis Boni	284156-8-02	Titular
SUH	HRHDS	Eduardo Alencar Frankowiak	383327-5-01	Suplente
SUH	HRHDS	Cristine Rosa	639295-4-01	Suplente
SUH	MDV	Renate Wanzeler Fuckner	336979-0-02	Titular
SUH	MDV	Fábio Roberto do Rosário	282657-7-02	Suplente
SUH	ICSC	Keky Anderson de Sousa de Jesus	641731-0-01	Titular
SUH	ICSC	Joana Iohn Soletti	961577-01-6	Suplente
SUH	MDCK	Dirceu Nhaia	293927-4-01	Titular
SUH	MDCK	José de Oliveira	618088-4-01	Suplente
SUH	HRHMG	André Luis de Oliveira Lobato	673515-01-0	Titular
SUH	HNR	Edemilson Francisco	294423-5-01	Titular
SUH	HNR	Jucelena Maria de Faria	330134-6-02	Suplente
SUH	HGCR	Marcelo Luiz Lerina Schmitt	671744-6-01	Titular
SUH	HGCR	Marcelo Barbosa da Silva	294545-2-01	Suplente
SUH	MCD	Aurino Francisco de Pinho Filho	255809-2-01	Titular
SUH	MCD	Ademar José Machado Filho	325096-2-02	Suplente
SUH	HST	Geovânio Vieira	359.984-1-01	Titular
SUH	HST	Felipe Francisco Martins	966.836-5-01	Suplente
SUH	HDWC	Tatiana M.P.O Tumitan	663174-6-01	Titular
SUH	HDWC	Cristiana Rossi	0663177-0-01	Suplente
SUH	IPQ	Richardson Cezário David	347.318-0-02	Titular
SUH	IPQ	Júlio César Stahelin	294.682-3-01	Suplente
SUH	CCR	André Sobierajski dos Santos	32723-02-01	Titular
SUH	CCR	Edison Vilson Goes	362339-4-01	Suplente
SUH	IAP	Siomara da Silva	255868-8-01	Titular
SUH	IAP	Jani Somer Monteiro Lima	295022-7-01	Suplente
SUH	Administração central	Ana Cléia Campos Matias	933.433-1-01	Titular
SUH	Administração central	Leonardo de Sousa Valverde	672.880-4-03	Suplente
SGA	GEPAT	Carlos Alberto Oliveira de Souza	657138-7-01	Titular
SGA	GEPAT	Ivam Machado	377744-8-01	Suplente
SGP	DPGC	Rafael Alflen	373752-01-7	Titular
SGP	DPGC	Rigoberto João Rasch	962.083-4-02	Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta portaria revoga a Portaria nº 582, de 30 de junho de 2023.

Roberto Henrique Benedetti
Secretário Adjunto de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1018985

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: A Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 154748/2024** e em consonância com o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e art. 108, inciso II, combinado com art. 110, inciso III, do Decreto Estadual nº 2.617/09, ***RESOLVE*** aplicar à empresa **SEPAT – Multi Service Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº 03.750.757/0001-90 a penalidade de **MULTA** pelo descumprimento do Contrato nº 78/2021 – Edital nº 58/2020. Após a publicação deste, **a empresa terá 30 (trinta) dias corridos para recolher o valor da multa aplicada**.

Cod. Mat.: 1018979

EDITAL DE EXECUÇÃO DE PENALIDADES

O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando: o Decreto Estadual nº 2400, de 30.12.2022, e a Portaria SES nº. 221/2024, que lhe autoriza os serviços de Vigilância Sanitária faz publicar as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, constantes do **ANEXO ÚNICO**, na forma do Art. 70 da Lei Estadual nº 6.320/83 e Art. 69 do Decreto Estadual nº 23.663/84, para que surta seus efeitos jurídicos, permitindo a inscrição dos mesmos em Dívida Ativa na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.

Florianópolis, 26 de agosto de 2024

Arion Bet Godoi
Diretor da Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO

INFRATOR: CEREALISTA ALIANCA LTDA
CNPJ: 04.863.480/0001-75
ENDEREÇO: Rodovia José Tiskoski, s/n, Araça, Jacinto Machado/SC
PROCESSO: SES 00170891/2021 **- AIP Nº** 10000006669/22
PENALIDADE: MULTA, no valor pecuniário de R$1200.00 (hum mil e duzentos reais).

INFRATOR: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
CNPJ: 82.508.433/0040-23
ENDEREÇO: Rua Governador Celso Ramos, 2800, Centro, Porto Belo/SC
PROCESSO: SES 00003752/2019 **- AIP Nº** 10000006333/22
PENALIDADE: MULTA, no valor pecuniário de R$1200.00 (hum mil e duzentos reais).

INFRATOR: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
CNPJ: 82.508.433/0155-72
ENDEREÇO: Rua Manoel Pedro Da Silveira, 1901, Centro, Itaiópolis/SC
PROCESSO: SES 00080701/2022 **- AIP Nº** 10000007203/22
PENALIDADE: MULTA, no valor pecuniário de R$1200.00 (hum mil e duzentos reais).

INFRATOR: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
CNPJ: 82.508.433/0160-30
ENDEREÇO: Rua Joaquim Vaz , 1390, Praia Comprida, São José/SC
PROCESSO: SES 00004102/2019 **- AIP Nº** 10000006237/22
PENALIDADE: MULTA, no valor pecuniário de R$1200.00 (hum mil e duzentos reais).

INFRATOR: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
CNPJ: 82.508.433/0001-17
ENDEREÇO: Estrada Geral de São Bonifácio, s/n, Santa Cruz da Figueira, Águas Mornas/SC
PROCESSO: SES 00128830/2022 **- AIP Nº** 10000007672/23
PENALIDADE: MULTA, no valor pecuniário de R$1400.00 (hum mil e quatrocentos reais).

INFRATOR: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
CNPJ: 82.508.433/0134-48
ENDEREÇO: Rua Alameda Trombudo Alto, 00, Centro, Agrolândia/SC
PROCESSO: ADR12 00003599/2020 **- AIP Nº** 10000006111/22
PENALIDADE: MULTA, no valor pecuniário de R$1500.00 (hum mil e quinhentos reais).

INFRATOR: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
CNPJ: 82.508.433/0051-86
ENDEREÇO: Rua Luiz Bertolli, 105, Centro, Taió/SC
PROCESSO: ADR12 00005100/2019 **- AIP Nº** 10000004152/21
PENALIDADE: MULTA, no valor pecuniário de R$1500.00 (hum mil e quinhentos reais).

INFRATOR: Águas de Bombinhas Saneamento SPE Ltda
CNPJ: 26.025.075/0001-10
ENDEREÇO: Avenida Falcão, 844, Bombas, Bombinhas/SC
PROCESSO: SES 00003180/2019 **- AIP Nº** 10000006327/22
PENALIDADE: MULTA, no valor pecuniário de R$1200.00 (hum mil e duzentos reais).

INFRATOR: Águas de Bombinhas Saneamento SPE Ltda
CNPJ: 26.025.075/0001-10
ENDEREÇO: Avenida Falcão, 844, Bombas, Bombinhas/SC
PROCESSO: SES 00174351/2021 **- AIP Nº** 10000006330/22
PENALIDADE: MULTA, no valor pecuniário de R$1000.00 (hum mil reais).

INFRATOR: Águas de Bombinhas Saneamento SPE Ltda
CNPJ: 26.025.075/0001-10
ENDEREÇO: Avenida Falcão, 844, Bombas, Bombinhas/SC
PROCESSO: SES 00186630/2021 **- AIP Nº** 10000006332/22
PENALIDADE: MULTA, no valor pecuniário de R$1000.00 (hum mil reais).

Cod. Mat.: 1018955

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001262.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho, mantenedora do Hospital São José, com sede no Município de Criciúma. **OBJETO**: Custeio da Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho - Hospital São José, município de Criciúma com a finalidade de oferecer melhor assistência e manter a qualidade no atendimento aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 300.200,00 (trezentos mil e duzentos reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2024012548, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2024NE021373, de 22/08/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 30 de junho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 22 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Olivia Boniatti, pela Sociedade. Processo **SCC 709/2024**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001268.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Associação Hospitalar Angelina Meneghelli, com sede no Município de Vitor Meireles. **OBJETO**: Custeio da Associação Hospitalar Angelina Meneghelli, com a finalidade de oferecer melhor atendimento ao usuário do SUS da região. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2024012499, Fonte dos Recursos: 1.500.100.000, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2024NE021453, de 23/08/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 23 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Vilmar Morghenroth, pela Associação. Processo **SCC 1566/2024**.

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2024TR001271.
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE**: Associação de Saúde Lindóia do Sul, mantenedora do Hospital Dra. Izolde Dalmora, com sede no município de Lindóia do Sul. **OBJETO**: Custeio e manutenção dos serviços de saúde com a finalidade de oferecer melhor assistência e mantendo o atendimento aos usuários do SUS. **VALOR DOS RECURSOS**: Total de R$ 505.500,03 (quinhentos e cinco mil e quinhentos reais e três centavos), sendo R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por parte do CONCEDENTE, e R$ 5.500,03 (cinco mil e quinhentos reais e três centavos) como contrapartida financeira, por parte do CONVENENTE, conforme Plano de Trabalho. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41, Programa Transferência: 2024013039, Fonte dos Recursos: 1.600.223.504, Natureza da Despesa: 33504102, conforme Nota de Empenho nº 2024NE021458, de 23/08/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de julho de 2025, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 23 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Diogo Demarchi Silva, pela SES e Joercio Dalmora, pela Associação. Processo **SCC 11828/2024**.

Cod. Mat.: 1019091

SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/SC. EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 008/2024/DINE/SSP. **PARTÍCIPES:** A Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Município de Florianópolis. **OBJETO:** Repasse à SSP/SC de recursos orçamentários e financeiros para o custeio na sustentação, desenvolvimento, aperfeiçoamento e contratação de novas tecnologias para a infraestrutura do SISP e para o contínuo aprimoramento da Atividade de Inteligência da Diretoria de Inteligência Estratégica da SSP. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir de 27/08/2024. **FISCALIZAÇÃO:** Armando Quadros da Silva Neto, pela SSP/SC e Andrey de Souza Vieira, pelo Município de Florianópolis. **DATA:** 27 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Flávio Rogério Pereira Graff, pela SSP/SC e Topázio Neto, pelo Município de Florianópolis.

Cod. Mat.: 1018995

Polícia Militar

Portaria nº 725/PMSC de 27/08/2024.
DISPENSO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso II, parágrafo único, inciso VI do Decreto nº 1274 de 11 de Maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública – **CTISP, WALDIR DO PRADO, CABO PM RR Mat. 900455-6, à contar de 27/08/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1019253

Portaria nº 726/PMSC de 27/08/2024.
DISPENSO, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 4º, do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107, da CE/89 e de acordo com o Art. 15 inciso I, da Lei Complementar nº 380 de 03 de maio 2007, combinado com o Art. 10 inciso I do Decreto nº 1274 de 11 de maio de 2021, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública **- CTISP, WILSON ROGERIO DA SILVA, 2º SARGENTO PM RR Mat. 922063-1, à contar de 01/09/2024.**

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1019254

PORTARIA Nº 408/PMSC/2024.

Aprova a 2ª Edição do Regulamento de Processo Administrativo Disciplinar da PMSC (PMSC R-10-112).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, fundamentado no art. 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; no art. 5º da Lei estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Organização Básica da Polícia Militar), no art. 5º do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 1.601, de 03 de dezembro de 2021, o que consta nos autos SGPE PMSC 22458 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 2ª Edição do Regulamento de Processo Administrativo Disciplinar da PMSC (PMSC R-10-112), que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 009/PMSC/2001, de 30 de março de 2001.

Florianópolis – SC, 27 de agosto de 2024.

AURÉLIO JOSÉ PELOZATO DA ROSA
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DO REGULAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (RPAD) NA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA E DE SUA APLICAÇÃO

Art. 1° O Processo Administrativo Disciplinar (PAD) na Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) reger-se-á pelas normas contidas neste Regulamento, salvo legislação especial que lhe for estritamente aplicável.

Parágrafo único. Os PADs relativos aos Conselhos de Disciplina e aos Conselhos de Justificação fundamentar-se-ão na legislação específica que os instituiu (Lei nº 5.209, de 1976, e Lei nº 5.277, 1976, respectivamente).

Art. 2° Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Penal Militar (CPPM), no que não forem incompatíveis com este Regulamento.

Art. 3° As normas deste Regulamento aplicar-se-ão a partir de sua vigência, inclusive nos processos pendentes, sem prejuízo da validade dos atos realizados, bem como aos fatos ocorridos antes da publicação deste Regulamento, cuja apuração ainda não foi iniciada.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA PROCESSUAL DISCIPLINAR E DA COMPETÊNCIA DELEGATÓRIA

Art. 4° A competência processual disciplinar na PMSC será exercida pelas autoridades policiais militares enumeradas no art. 9° do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Santa Catarina (RDPMSC), aprovado pelo Decreto n° 12.112, de 16 de setembro de 1980, no território de suas circunscrições e terá, por fim, a apuração de transgressões disciplinares e sua autoria.

§1º A competência para aplicar as prescrições contidas neste regulamento é conferida ao cargo e não ao grau hierárquico, sendo competentes para aplicá-las:

I - O Governador do Estado, a todos os integrantes da PMSC;

II - O Comandante-Geral, a todos os integrantes da PMSC;
III - O Chefe da Casa Militar, aos que estiverem sob a sua chefia;

IV - O Chefe do Estado-Maior da PM, o Subchefe do Estado-Maior da PM, os Comandantes de Policiamento Regionais, os Diretores, o Ajudante-geral, o Comandante do Centro de Ensino, o Chefe da Assessoria Militar da Secretaria de Segurança Pública, o Chefe da Assessoria Parlamentar e o Chefe da Assessoria Judiciária, aos que servirem sob suas ordens;

V - Os Comandantes de Unidade Operacional PM, os Comandantes ou Chefes de Órgãos de Apoio da Polícia Militar e o Comandante do Batalhão de Comando e Serviço, aos que servirem sob suas ordens;

VI - Os Comandantes das Subunidades Operacionais PM aos que servirem sob suas ordens;

VII - Os comandantes de Pelotão destacados, aos que servirem sob suas ordens.
§ 2º A competência conferida aos chefes de órgãos de apoio e assessores limitar-se-á as ocorrências relacionadas as atividades inerentes ao serviço e suas repartições.

§ 3° Obedecidas as normas regulamentares de circunscrição, hierarquia e comando, as atribuições para instaurar processo administrativo disciplinar poderão ser delegadas a policial militar, para fins

especificados na própria portaria de delegação de competência, permanecendo, todavia, com a autoridade delegante a competência para o julgamento do processo.

§ 4º A delegação de competência conterá a descrição do fato e a indicação de autoria.

§ 5° Quando duas autoridades de níveis hierárquicos diferentes, ambas com competência para determinar a instauração de PAD e aplicar punição disciplinar ao infrator, tomarem conhecimento da prática de transgressão disciplinar e a autoridade de nível superior avocar para si a competência para instaurar o PAD, designando a de nível inferior como autoridade processante, ficará esta, automaticamente, impedida de emitir julgamento final no processo, que passará à competência da autoridade delegante.

Art. 5° A autoridade policial militar (art. 9º do RDPMSC) que tiver ciência de irregularidades no âmbito da Corporação que as considere como possíveis transgressões disciplinares será obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou PAD, sendo neste, assegurado ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com fulcro no art. 5°, incisos LIV (ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal) e LV (aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes), da Constituição Federal de 1988 (CF/88).

Parágrafo único. A determinação para a instauração de PAD com a designação da autoridade processante, somente ocorrerá se houver prova de fato que, em tese, constitua possível infração disciplinar e indícios suficientes de autoria.

Art. 6° Se a autoridade policial militar não for competente para determinar a instauração do PAD, por não se tratar de subordinado seu, comunicará em até 48 (quarenta e oito) horas à autoridade competente para que o faça.

CAPÍTULO III
DA NOTÍCIA DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 7° As notícias sobre infrações disciplinares serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação do denunciante, em atenção ao que preceitua o art. 5°, incisos IV (é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato) e LVI (são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos), da CF/88.

§ 1° Todo policial militar que tomar conhecimento de infração disciplinar praticada por integrante da Corporação, se não for competente para determinar a instauração de PAD, a comunicará à autoridade que o seja.
§ 2° As comunicações de irregularidades feitas por policiais militares obedecerão às normas de correspondência, com tramitação regular através dos canais de comando.

§ 3° Quando o fato narrado não configurar, em tese, transgressão disciplinar ou ilícito penal, a notícia será arquivada, por falta de objeto.

CAPÍTULO IV
DA SINDICÂNCIA

Art. 8° A autoridade competente para aplicar sanção disciplinar, nos termos do RDPMSC, não havendo elementos suficientes para instauração de PAD, por falta de indícios da autoria ou não estar demonstrado o fato, poderá determinar, preliminarmente, a instauração de sindicância, designando autoridade sindicante.

Art. 9° Da sindicância poderá resultar:

I - arquivamento dos autos;

II - adoção de medidas administrativas, de caráter não disciplinar, devidamente fundamentadas; e/ou

III - instauração de PAD.

§ 1º Se no relatório a autoridade sindicante entender cabível penalidade disciplinar, encaminhará os autos à autoridade delegante, opinando pela abertura de PAD, ou se ela própria for autoridade delegante determinará tal procedimento, em obediência ao princípio do inciso LIV, do art. 5°, da Constituição Federal.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, cópia da sindicância será anexada à portaria, ofício, ou outro documento de delegação de competência.

§ 3º Sendo a própria autoridade delegante a processante, cópia da sindicância irá integrar o libelo acusatório administrativo.

TÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 10. O PAD na PMSC terá rito sumário.

Parágrafo único. O PAD com rito sumário é instaurado para apurar possíveis infrações disciplinares que, em tese, são consideradas de natureza leve, média ou grave, ou que possam ensejar o licenciamento a bem da disciplina.

CAPÍTULO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM RITO SUMÁRIO

Art. 11. O PAD é a apuração sumária de fato, que, nos termos legais, configure transgressão disciplinar e de sua autoria, tendo caráter instrutório, cuja finalidade é fornecer elementos necessários à decisão final pela autoridade competente pelo julgamento do processo.

Parágrafo único. O PAD é destinado a apurar a responsabilidade de policial militar por transgressão praticada no exercício de suas atribuições que tenha relação com as atribuições do cargo ou função em que se encontre investido ou ainda no meio civil que se conduza de modo a prejudicar os princípios da hierarquia, da disciplina, do respeito, do decoro, do valor, do dever e do sentimento policial militar.

Art. 12. O prazo para conclusão do PAD será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da delegação pela autoridade processante, ou se não houver delegação, a contar da publicação da portaria de instauração no Boletim Reservado da PMSC.

§ 1° Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da autoridade delegante e por prazo certo, quando não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensável à elucidação do fato.

§ 2° O pedido de prorrogação deve ser feito tempestivamente, de modo a que possa ser atendido antes da terminação do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 13. As peças do PAD serão, sempre que possível, escritas (datilografadas, digitadas, manuscritas em tinta azul ou preta, ou outro meio) e reunidas por ordem cronológica, sendo numeradas e rubricadas.

Art. 14. A instauração de PAD não depende da denúncia ou condenação no âmbito penal, assim como a aplicação de sanção disciplinar independe do desfecho do processo penal, pela mesma falta.

Parágrafo único. Nos termos da Súmula nº 18 do Supremo Tribunal Federal, pela falta residual, não compreendida na absolvição pelo juízo criminal, é admissível a punição administrativa do servidor público.

Art. 15. O PAD inicia-se com o recebimento da delegação pela autoridade processante, contendo a documentação que motivou a instauração do processo e extingue-se quando o julgamento da autoridade competente se torne definitivo.

Parágrafo único. Se a autoridade processante for a própria delegante, o PAD inicia-se com a publicação da portaria de instauração, efetiva-se com a citação do acusado e extingue-se quando o julgamento da autoridade competente se torne definitivo e irrecorrível.

Seção I
Da autoridade processante e do secretário

Art. 16. O processo administrativo disciplinar terá como autoridade processante policial militar de nível superior ao acusado, sempre que possível oficial, ou quando praça, no mínimo 3º sargento PM, designado mediante delegação para fins especificados, ou poderá ser a própria autoridade delegante.

§ 1° Em casos excepcionais, poderá ser designada autoridade processante do mesmo posto ou graduação que o acusado, desde que mais antiga.

§ 2° Se, no decorrer do processo, a autoridade processante averiguar a existência de infração disciplinar diversa daquela que lhe foi determinado apurar, imputável ao acusado, deverá informar, obrigatoriamente, este fato à autoridade delegante, que poderá tomar uma das seguintes providências:

I - aditar a portaria, atribuindo competência à autoridade processante para investigar igualmente esta outra infração disciplinar imputada ao acusado;

II - editar nova portaria, designando outra autoridade processante para apurar esta outra infração disciplinar imputada ao acusado.

III – determinar ao corregedor a expedição de novo libelo acusatório, se for a própria autoridade delegante.

Art. 17. A autoridade processante deverá iniciar o PAD imediatamente após o recebimento da delegação pela autoridade delegante.

Art. 18. Se necessário, a autoridade delegante autorizará a autoridade processante a dedicar tempo integral aos trabalhos do PAD, ficando dispensado de suas funções, até a entrega do relatório final.

Art. 19. A autoridade processante proverá a regularidade do PAD e a execução da lei e manterá a ordem no curso dos respectivos atos, podendo, para tal fim, solicitar a colaboração de força policial militar.

Parágrafo único. A autoridade processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade.

Art. 20. Compete à autoridade processante colher todas as provas que sirvam para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias, adotando, se necessário, as seguintes providências:

I - ouvir denunciantes, ofendidos, testemunhas e acusados;

II - proceder a reconhecimento de pessoas ou coisas;

III - proceder a acareações;

IV - determinar a realização de exames e perícias;

V - proceder a buscas e apreensões, mediante ordem judicial; e

VI - determinar a avaliação e identificação da coisa subtraída, desviada, destruída ou danificada, ou da qual houve a indébita apropriação; e,

VII - outras providências que julgar necessárias.

Art. 21. A autoridade processante assegurará o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido para a defesa da intimidade ou do interesse social, conforme dispõe o art. 5°, inciso LX (a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem), da Constituição Federal, respeitando, todavia, o direito do defensor ter vista do processo administrativo disciplinar em repartição, ou retirá-los pelos prazos legais.

Art. 22. Não poderá participar como autoridade processante policial militar que:

I - for amigo íntimo ou inimigo do acusado;

II - for cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

III - tiver denunciado a irregularidade;

IV – tiver sido encarregado de sindicância, inquérito policial militar (IPM) ou outro procedimento apuratório que tenha resultado na abertura do processo administrativo disciplinar;

V – tiver sido testemunha em procedimento investigativo que tenha resultado na abertura do PAD; e

VI – for ofendido ou ter interesse na demanda a ser apurada no PAD.

Art. 23. A autoridade processante poderá nomear policial militar para atuar como secretário no PAD, se lhe convier, comunicando a autoridade delegante.

§ 1° Além das atribuições rotineiras do escrivão e do oficial de justiça no processo, ao secretário incumbirá cumprir outras tarefas que lhe forem ordenadas pela autoridade processante.

§ 2° Aplicam-se ao secretário as disposições previstas no art. 21 deste Regulamento.

Seção II
Do defensor

Art. 24. No PAD, ao acusado será nomeado defensor, salvo se não quiser, ou já o tiver constituído.

§ 1° Se o acusado não o tiver constituído, ser-lhe-á nomeado defensor pela autoridade processante tão logo decorrido o prazo de 05 dias úteis da defesa prévia, sendo-lhe cientificado por escrito.

§ 2º Caso o acusado requeira, o defensor será nomeado a partir da citação para confecção da defesa escrita e acompanhamento dos demais atos do processo administrativo disciplinar.

§ 3º Fica ressalvado ao acusado o seu direito de, a todo tempo, nomear outro defensor de sua confiança.

§ 4° O defensor nomeado pela autoridade processante será policial militar, preferencialmente, de posto ou graduação superior ao acusado, ou mais antigo que este, se do mesmo posto ou graduação.

§ 5° Se o acusado manifestar de seu interesse, por escrito, poderá promover a sua própria defesa (por si), dispensando-se neste caso a nomeação de defensor pela autoridade processante.

§ 6º O acusado e o seu defensor, quando houver, serão notificados e/ou intimados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, mencionando-se data, hora e local da realização de todo e qualquer ato do processo.

§ 7° A falta de comparecimento do defensor, quando não motivada, desde que não configure caráter protelatório, não determinará o adiamento de ato algum do processo, devendo a autoridade processante nomear substituto, ainda que provisoriamente, ou só para efeito daquele ato.

§ 8° A constituição de defensor independerá de procuração, desde que o acusado o indique à autoridade processante em qualquer momento do processo, a partir da sua citação.

Seção III
Das fases do PAD

Art. 25. O PAD com rito sumário desenvolver-se-á nas seguintes fases, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa:

I - instauração;

II – citação;

III - defesa prévia;

IV - instrução;

V - alegações finais;

VI - relatório da autoridade processante.;

VII – julgamento.

Parágrafo único. O roteiro do PAD seguirá as orientações constantes no anexo I.

Subseção I
Da instauração

Art. 26. A instauração é formalizada pela autuação da portaria, dos documentos que informam os fatos, termo de abertura, libelo acusatório administrativo, da cópia da ficha funcional do acusado e da sua citação.

Art. 27. O Corregedor formulará o libelo acusatório, por escrito, expondo o fato, com suficiente especificidade de modo a delimitar o objeto da controvérsia e a permitir a plenitude da defesa, a fim de evitar a nulidade do processo, diante da imprecisa qualificação do fato e sua ocorrência no tempo e no espaço.

Parágrafo único. Nos casos em que o acusado for mais antigo do que o Corregedor da OPM, ou nos locais em que não houver corregedoria setorial, o libelo acusatório deverá ser formulado pela autoridade processante.

Art. 28. O libelo acusatório conterá:

I - o nome da autoridade processante;

II - o nome do acusado;

III – o detalhamento do(s) fato(s);

IV - a exposição, deduzida por artigos, das transgressões disciplinares imputadas ao acusado;

V – a(s) circunstâncias atenuante(s) e/ou agravante(s);

VI - o rol de testemunhas, se houver; e

VII - a assinatura da autoridade processante.

Parágrafo único. Considera-se reincidente o policial militar que pratica nova transgressão, após já ter sido punido disciplinarmente, no período de 05 (cinco) anos, a contar da data do trânsito em julgado da transgressão considerada.

Art. 29. Caso o libelo acusatório aponte para a prática de ato de improbidade administrativa, a autoridade que instaurar o processo dará conhecimento deste ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, conforme art. 15 da Lei federal nº 8.429 de 2 de junho de 1992.

Art. 30. A autoridade processante mandará citar o acusado para apresentar a sua defesa prévia e se ver processar até julgamento final, bem como para, querendo, acompanhar os demais atos do processo.

§ 1° O mandado de citação será acompanhado, obrigatoriamente, com a cópia do libelo acusatório administrativo e demais documentos que motivaram a instauração do processo administrativo disciplinar, a fim de que o acusado saiba efetivamente do que está sendo imputado.

§ 2° A citação far-se-á por qualquer meio idôneo de comunicação adotado na Polícia Militar, com o recebimento de contrafé.

§ 3° A citação conterá cópia do libelo acusatório, demais documentos anexos, e o prazo para apresentação da defesa escrita.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, passado o prazo de defesa, sem a apresentação de defesa escrita do acusado ou do seu defensor constituído, o acusado será declarado revel, nomeando-se, necessariamente, defensor pela autoridade processante.

§ 5º Da declaração de revelia será intimado o acusado ou seu defensor, mediante recebimento de contrafé.

§ 6° O comparecimento espontâneo do acusado suprirá a falta ou nulidade da citação.

§ 7° A citação do policial militar em atividade far-se-á mediante comunicação ao comandante, chefe ou diretor da organização policial militar a que pertencer o acusado, a fim de que o citando se apresente para ouvir a leitura do mandado e receber a contrafé.

§ 8° Caso o acusado se encontre em local ignorado, deverá ser citado por edital, com prazo de 10 (dez) dias.

§ 9° O edital será publicado no Boletim Interno da OPM a que pertencer o acusado e afixado em mural, em local público, na entrada desta, e no Boletim Oficial da PMSC.

§ 10. O processo seguirá, automaticamente, à revelia do acusado se, citado inicialmente de forma regular (por mandado ou por edital), não for mais encontrado ou ocultar-se.

§ 11. Se o acusado estiver preso, será requisitada a sua apresentação perante a autoridade processante em dia e hora designados.

Subseção II
Da defesa prévia

Art. 31. Citado do libelo acusatório administrativo e demais documentos do PAD, o acusado terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia escrita, por si próprio ou por seu defensor, assegurando-se lhe vistas do PAD na repartição da OPM.

§ 1° A recusa do acusado em apor o ciente na cópia da citação será certificada pelo secretário ou pessoa encarregada de efetuar a citação.

§ 2° Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para defesa contar-se-á da data da juntada da certidão nos autos.

Art. 32. Em sua defesa prévia, o acusado poderá arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer as diligências que julgue necessárias para o esclarecimento dos fatos e sua defesa.

Art. 33. A defesa prévia, que será escrita, poderá conter toda matéria de defesa, sendo uma oportunidade ao acusado de apresentar os seus argumentos iniciais de defesa antes da abertura da fase instrutória.

Subseção III
Da instrução

Art. 34. A partir da entrega da defesa prévia, a autoridade processante analisará o teor do documento e tomará as medidas administrativas cabíveis para o prosseguimento do processo, emitindo despacho.

§ 1º Caso acate a arguição da defesa acerca de qualquer irregularidade ou nulidade, ou identifique alguma por si só, a autoridade processante determinará no despacho as medidas necessárias para o saneamento do processo e, caso não lhe caiba, restituirá o processo para que a autoridade delegante tome as providências cabíveis.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, após saneadas as irregularidades, a autoridade processante exarará novo despacho.

§ 3º Em não acatando a arguição de irregularidades ou nulidades processuais, a autoridade processante fará constar do despacho, motivadamente, o seu entendimento, devendo intimar o acusado e seu defensor.

Art. 35. Estabelecida a relação processual, com a citação válida, a autoridade processante, na fase da instrução, promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 36. A instrução assegurará ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

§ 1° Em qualquer fase do processo será permitida a juntada de documentos, sendo permitido o uso de prova emprestada, desde que respeitado o contraditório.

§ 2° Todos os meios de prova moralmente legítimos, ainda que não especificados em lei, são hábeis para provar a veracidade dos fatos alegados no processo administrativo disciplinar.

§ 3° A autoridade processante poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 4° Poderá ser indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 37. As testemunhas, o ofendido e o acusado, exceto caso de urgência inadiável, serão ouvidos durante o dia, em período entre as oito e as vinte e duas horas.

Art. 38. Os autos de sindicância, de inquérito policial, civil ou militar, ou ainda de qualquer outro procedimento apuratório que noticiarem possível transgressão disciplinar praticada por policial militar, integrarão o processo administrativo disciplinar, como peça informativa da instrução, ou como parte integrante do libelo acusatório administrativo, ou acompanhando a portaria.

Art. 39. A critério da autoridade processante, o ofendido, ou o denunciante, poderão ser qualificados e perguntados sobre as circunstâncias da transgressão disciplinar, quem seja ou presumam ser seu autor, as provas que possam indicar, tomando-se por termos as suas declarações, não lhes sendo exigido o compromisso.

Art. 40. No caso do artigo anterior, as declarações do ofendido ou do denunciante serão feitas na presença do acusado, que poderá após a sua conclusão requerer à autoridade processante que esclareçam ou tornem mais precisa qualquer das suas declarações.

Art. 41. O ofendido ou o denunciante não estão obrigados a responder pergunta que possa incriminá-los, ou que seja estranha ao processo.

Art. 42. As testemunhas de acusação serão intimadas a depor em dia e hora previamente designados, mediante mandado expedido pela autoridade processante, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

§ 1° As testemunhas de defesa poderão comparecer à audiência independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da audiência marcada.

§ 2° Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde estiver lotada, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

§3° Os militares serão intimados e/ou notificados à autoridade a que estiverem subordinados.

§ 4° As testemunhas serão inquiridas cada uma de per si, separadamente, de modo que uma não possa ouvir o depoimento da outra, devendo a autoridade processante adverti-las das penas cominadas ao falso testemunho (CPM art. 346 Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade, como testemunha, perito, tradutor ou intérprete, em inquérito policial, processo administrativo ou judicial militar: pena - reclusão, de dois a seis anos).

§ 5º Primeiramente serão inquiridas as testemunhas de acusação e depois as de defesa.

§ 6° Para cada fato poderão ser inquiridas até 06 (seis) testemunhas de acusação, facultando-se, igualmente, a cada acusado a indicação de testemunhas de defesa por fato a ser apurado.

Art. 43. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

Art. 44. O acusado e seu defensor serão notificados do dia e da hora dos depoimentos das testemunhas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

§ 1º Será facultado ao defensor a reinquirição das testemunhas, por intermédio da autoridade processante do processo, que a critério desta, poderá fazê-lo ou não.

§ 2º A autoridade processante poderá indeferir as perguntas impertinentes, ofensivas, ou que não tenham relação com os fatos a serem apurados

Art. 45. Se a autoridade processante verificar que a presença do acusado, pela sua atitude, possa influir no ânimo da testemunha, poderá retirá-lo do recinto, permanecendo seu defensor. Neste caso deverá constar no termo a ocorrência e os motivos que ensejaram esta providência.

Parágrafo único. Será utilizado o mesmo procedimento, caso a presença do defensor, pela sua atitude, possa influir no ânimo da testemunha, devendo-se no mesmo ato nomear outro defensor para aquele ato específico, sendo de tudo registrado a termo.

Art. 46. Após regularmente citado, dos atos praticados em audiência considerar-se-á o acusado ciente desde logo.

Parágrafo único. O acusado comunicará à autoridade processante as mudanças de endereço no curso do PAD, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência de comunicação.

Art. 47. Concluída a inquirição das testemunhas, a autoridade processante promoverá o interrogatório do acusado.

§ 1° O interrogatório será feito, obrigatoriamente, pela autoridade processante, não sendo permitida a intervenção de qualquer outra pessoa.

§ 2° Findo o interrogatório, poderá o defensor levantar questões de ordem, que a autoridade processante fará consignar no auto, se assim lhe for requerido.

§ 3° Se houver mais de um acusado, será cada um deles interrogado separadamente, de modo que um não possa ouvir o depoimento do outro.

§ 4° A critério da autoridade processante, consignar-se-ão as perguntas que o acusado deixar de responder e as razões que invocar para não fazê-lo.

Art. 48. O acusado deve ser intimado para o interrogatório, bem como para qualquer ato que necessite de sua presença.

§ 1° Se o acusado não atender a intimação, a autoridade processante poderá mandar conduzi-lo a sua presença, ou realizar o ato necessário, desde que o acusado tenha sido intimado.

§ 2° Antes de iniciar o interrogatório, a autoridade processante alertará o acusado que, embora não esteja obrigado a responder as perguntas que lhe forem formuladas, este constitui um meio de defesa.

§ 3° O interrogatório é ato pessoal, não podendo o defensor do acusado intervir ou influir, de qualquer modo, nas perguntas e nas respostas.

§ 4° A todo tempo poderá ser procedido novo interrogatório.

§ 5º A CF/88 garante aos acusados em geral o silêncio quanto aos fatos que lhe sejam imputados (art. 5º LXIII), contudo não retira a obrigatoriedade de comparecer ao interrogatório e demais atos para os quais for intimado, sob pena de responder na esfera administrativa (item 18, do Anexo I, do RDPMSC: “Não cumprir ordem recebida”) e penal militar (art. 163, do Código Penal Militar: “Recusar obedecer a ordem do superior sobre assunto ou matéria de serviço, ou relativamente a dever imposto em lei, regulamento ou instrução).

Art. 49. No caso de mais de um acusado, sempre que houver divergências em declarações sobre fatos ou circunstâncias relevantes entre seus depoimentos, será admitida a acareação entre eles.

Art. 50. É assegurado ao acusado, o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de defensor, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, nos termos deste Regulamento.

Art. 51. Considerar-se-á revel o acusado que, citado inicialmente ou intimado para qualquer ato do PAD, deixar de apresentar defesa escrita no prazo previsto nestas normas, ou deixar de comparecer sem motivo justificado.

§ 1° A revelia será declarada pela autoridade processante, por termo nos autos do PAD e ensejará abertura de novo prazo para a defesa, nomeando-se defensor para o acusado, se o acusado não o tiver ainda constituído.

§ 2º Da declaração da revelia será intimado o acusado ou seu defensor se este tiver sido constituído pelo acusado.

Art. 52. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a autoridade processante poderá propor à autoridade competente que ele seja submetido a exame por médico especializado da Corporação.

Art. 53. O acusado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à autoridade processante o lugar onde poderá ser encontrado.

Subseção IV
Das alegações finais

Art. 54. Terminada a instrução, a autoridade processante promoverá a intimação do acusado e/ou de seu defensor para vistas ao processo e apresentação da defesa escrita, em alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º Se as alegações finais não forem entregues dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo, a autoridade processante nomeará um defensor ad hoc para que providencie a defesa do acusado, abrindo novo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º Da nomeação de defensor ad hoc pela autoridade processante para a entrega das alegações finais, será intimado o acusado e o seu defensor, se este tiver sido constituído pelo acusado.

Subseção V
Do relatório da autoridade processante

Art. 55. Concluída a defesa, cabe à autoridade processante elaborar relatório circunstanciado de tudo o que foi apurado nos autos, indicando o dispositivo transgredido, encaminhando, a seguir, o processo à autoridade delegante, para o julgamento e/ou providências cabíveis.

Art. 56. O relatório será sucinto, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção, levando-se em consideração as alegações da defesa.

§ 1° O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do policial militar.

§ 2° Reconhecida a responsabilidade do policial militar, a autoridade processante indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes, se houver.

Seção III
Do julgamento

Art. 57. O processo será julgado, em princípio, pela autoridade competente ou que delegou sua competência processual à autoridade processante.

§ 1° Não poderá funcionar como autoridade julgadora, ainda que competente para punir o infrator, aquela que:

I - for amigo íntimo ou inimigo do acusado;

II - for cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

III - tiver denunciado a irregularidade; e

IV - tenha funcionado no processo como autoridade processante, ou sido testemunha, salvo o Comandante-Geral da PMSC.

§ 2° Se a penalidade aplicável exceder a alçada da autoridade que determinou a instauração do PAD, este será remetido à autoridade competente, que decidirá no prazo previsto no art. 59, deste Regulamento.

§ 3° Havendo mais de um acusado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena a todos os acusados.
§ 4° Se a penalidade prevista for o licenciamento a bem da disciplina, o julgamento caberá às seguintes autoridades, conforme o art. 29, § 1°, do RDPMSC:

I - O Governador do Estado, a todos os integrantes da PMSC;

II - O Comandante-Geral, a todos os integrantes da PMSC;

III - O Chefe da Casa Militar, aos que estiverem sob a sua chefia;

IV - O Chefe do Estado-Maior da PM, o Subchefe do Estado-Maior da PM, os Comandantes de Policiamento Regionais, os Diretores, o Ajudante-Geral, o Comandante do Centro de Ensino, o Chefe da Assessoria Militar da Secretaria de Segurança Pública, o Chefe da Assessoria Parlamentar e o Chefe da Assessoria Judiciária, aos que servirem sob suas ordens;

V - Os Comandantes de Unidade Operacional PM, os Comandantes ou Chefes de Órgãos de Apoio da Polícia Militar e o Comandante do Batalhão de Comando e Serviço, aos que servirem sob suas ordens.

Art. 58. O PAD, com o relatório da autoridade processante, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 59. No prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do PAD, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, e a publicará no Boletim Reservado da PMSC.

Parágrafo único. Da decisão terá conhecimento o acusado e o seu defensor, na forma administrativa adotada pela Corporação.

Art. 60. A autoridade julgadora poderá adotar no julgamento capitulação legal diversa da que lhe deu o corregedor no libelo acusatório, sem que implique cerceamento de defesa, uma vez que, no PAD, o acusado se defende dos fatos.

Art. 61. A autoridade julgadora poderá dar ao processo solução diferente da proposta apresentada na conclusão da autoridade processante, desde que fundamentada nas provas dos autos.

§ 1° Quando o relatório da autoridade processante contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o policial militar de responsabilidade.

§ 2° Em qualquer hipótese, concordando ou discordando da conclusão da autoridade processante, as decisões da autoridade julgadora serão fundamentadas.

Art. 62. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a instauração de novo processo, designando outra autoridade processante.

Parágrafo único. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 63. A autoridade julgadora do PAD que teve indício da prática de ato de improbidade administrativa, deverá remeter cópia do PAD ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado, caso estes órgãos não tenham designado servidor para acompanhar o andamento do PAD.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Quando a infração imputada ao policial militar estiver capitulada como crime, a autoridade julgadora poderá determinar a abertura de IPM, independentemente da abertura do PAD, juntando a ele cópia do PAD.

§ 1º A autoridade processante que a qualquer momento estiver diante da possibilidade da existência de indícios de crime militar, solicitará a autoridade delegante a abertura de IPM.

§ 2º Se ocorrer qualquer das hipóteses indicadas no art. 28 do CPPM dispensar-se-á a instauração do IPM.

Art. 65. Os recursos para o PAD serão os previstos no RDPMSC.

Art. 66. Os atos processuais serão válidos sempre que preencherem as finalidades para as quais forem realizados.

§ 1° Não será pronunciada qualquer nulidade sem que tenha havido prejuízo.

§ 2° A prática de atos processuais em outros municípios ou circunscrições poderá ser solicitada por qualquer meio idôneo de comunicação.

Art. 67. No PAD computar-se-ão os prazos, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Art. 68. Na aplicação de sanções administrativas disciplinares pelas

autoridades competentes buscar-se-á, no possível, a padronização estabelecida no Anexo II, deste Regulamento.

Art. 69. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Corporação.

ANEXO I
ROTEIRO DO PROCESSO DISCIPLINAR COM RITO SUMÁRIO

F A S E S/P R O V I D Ê N C I A S
1. Instauração
(Arts. 26 a 30)

Elaboração da Portaria de delegação ou de instauração por parte da autoridade competente, com publicação em Boletim Reservado;

Confecção do libelo acusatório pelo Corregedor da OPM;

Autuação da Portaria pela autoridade processante, com a documentação que a acompanha;

Citação do acusado e de seu defensor (se houver), contendo cópia anexa do libelo acusatório, advertindo-o para apresentação de defesa prévia, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de revelia.

2. Defesa Prévia
(Arts. 31 a 33)
Apresentação da defesa escrita pelo acusado ou seu defensor. (Prazo 05 dias úteis).

3. Instrução
(Arts. 34 a 53)
Despacho da autoridade acerca do conteúdo da defesa prévia, se necessário;

Tomada de depoimentos (testemunhas de acusação e de defesa, se houver);

Interrogatório do acusado;

Realização de perícias e diligências, se necessário;

Realização de acareações, se necessário;

Juntada de documentos, se necessário.

4. Alegações finais
(Arts. 54)
Notificação do acusado e de seu defensor (se houver) para apresentação de alegações finais, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Recebimento e análise das alegações finais.

5. Relatório
(Arts. 55 e 56)
Elaboração do relatório do processo, com a conclusão da autoridade processante;
Remessa dos autos à autoridade delegante.

6. Julgamento
(Arts. 57 a 63)

Análise dos autos pela autoridade competente;

Decisão da autoridade competente;

Publicação da decisão em Boletim Reservado;

Notificação do acusado e seu defensor para tomarem ciência da decisão proferida;

Trânsito em julgado da decisão administrativa, se não houver recurso tempestivo.

ANEXO II
ORIENTAÇÕES QUANTO A PADRONIZAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DISCIPLINARES

001) Faltar à verdade.
Detenção - 48 h

002) Utilizar-se do anonimato.
Detenção - 48 h

003) Concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre camaradas.
Detenção - 48 h

004) Frequentar ou fazer parte de sindicatos, associações profissionais com caráter de sindicatos ou similares.
Prisão - 48 h

005) Deixar de punir transgressor da disciplina.
Detenção - 48 h

006) Não levar a falta ou irregularidade que presenciar, ou de que tiver ciência e não lhe couber reprimir, ao conhecimento de autoridade competente, no mais curto prazo.
Detenção - 48 h

007) Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições.
Repreensão

008) Deixar de comunicar a tempo, ao superior imediato, ocorrência no âmbito de suas atribuições quando se julgar suspeito ou impedido de providenciar a respeito.
Detenção - 48 h

009) Deixar de comunicar ao superior imediato ou na ausência deste, a qualquer autoridade superior, toda informação que tiver sobre iminente perturbação da ordem pública ou grave alteração do serviço, logo que disto tenha conhecimento.
Detenção - 48 h

010) Deixar de informar processo que lhe for encaminhado, exceto nos casos de suspeição ou impedimento ou absoluta falta de elementos, hipótese em que estas circunstâncias serão fundamentadas.
Detenção - 48 h

011) Deixar de apresentar à autoridade competente, na linha de subordinação e no mais curto prazo, recurso ou documento que receber, desde que elaborado de acordo com os preceitos regulamentares.
Detenção - 48 h

012) Retardar ou prejudicar medidas ou ações de ordem judicial ou policial de que esteja investido ou que deva promover.
Detenção - 48 h

013) Apresentar parte ou recurso sem seguir as normas e preceitos regulamentares ou em termos desrespeitosos ou com argumentos falsos ou de má fé, ou mesmo sem justa causa ou razão.
Prisão - 48 h
014) Dificultar ao subordinado a apresentação de recursos.
Detenção - 48 h

015) Deixar de comunicar ao superior a execução de ordem recebida, tão logo seja possível.
Repreensão

016) Retardar a execução de qualquer ordem.
Repreensão

017) Aconselhar ou recomendar para não ser cumprida qualquer ordem de autoridade competente, ou para retardar a execução.
Detenção - 48 h

018) Não cumprir ordem recebida.
Detenção - 48 h

019) Simular doença para se esquivar ao cumprimento de qualquer dever policial militar.
Detenção - 08 Dias

020) Trabalhar mal intencionadamente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução.
Detenção - 48 h

021) Deixar de participar a tempo, à autoridade imediatamente superior, impossibilidade de comparecer à OPM, ou a qualquer ato de serviço.
Detenção - 48 h

022) Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir.
Faltar (Detenção - 04 Dias)
Chegar Atrasado (Repreensão)

023) Permutar o serviço sem permissão de autoridade competente.
Detenção - 48 h

024) Comparecer o policial militar a qualquer solenidade, festividade ou reunião social com uniforme diferente do marcado.
Repreensão

025) Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado.
Prisão - 48 h

026) Afastar-se de qualquer lugar em que deva estar por força de disposição legal ou ordem.
Detenção - 48 h

027) Deixar de apresentar-se, nos prazos regulamentares, à OPM para que tenha sido transferido ou classificado e às autoridades competentes nos casos de omissão ou serviço extraordinário para os quais tenha sido designado.
Detenção - 72 h

028) Não se apresentar no fim de qualquer afastamento do serviço, ou ainda, logo que souber que o mesmo foi interrompido.
Repreensão

029) Representar a OPM e mesmo a Corporação, em qualquer ato, sem estar devidamente autorizado.
Detenção - 48 h

030) Tomar compromisso pela OPM que comanda ou que serve sem estar autorizado.
Detenção - 48 h

031) Contrair dívidas ou assumir compromisso superior às suas possibilidades, comprometendo o bom nome da classe.
Detenção - 72 h

032) Esquivar-se a satisfazer compromissos de ordem moral ou pecuniária que houver assumido.
Detenção - 72 h

033) Não atender a observação de autoridade competente para satisfazer débito já reclamado.
Detenção - 04 Dias

034) Não atender a obrigação de dar assistência à sua família ou dependentes legalmente constituídos.
Detenção - 72 h

035) Fazer diretamente, ou por intermédio de outrem, transações pecuniárias envolvendo assunto de serviço, bens da Administração Pública ou material proibido, quando isso não configurar crime.
Prisão - 48 h

036) Realizar ou propor transações pecuniárias envolvendo superior, igual ou subordinado. Não são considerados transações pecuniárias os empréstimos em dinheiro sem auferir lucro.
Prisão - 48 h

037) Deixar de providenciar a tempo, na esfera de suas atribuições, por negligência ou incúria, medidas contra qualquer irregularidade que venha a tomar conhecimento.
Detenção - 48 h

038) (DERROGADO)

039) Retirar ou tentar retirar de qualquer lugar sob jurisdição policial militar, material, viatura ou animal, ou mesmo deles servir-se sem ordem do responsável ou proprietário.
Prisão - 04 Dias

040) Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência a regras ou normas de serviço, material da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal que esteja ou não sob sua responsabilidade direta.
Detenção - 04 Dias

041) Ter pouco cuidado com o asseio próprio ou coletivo em qualquer circunstância.
Repreensão

042) Portar-se sem compostura em lugar público.
Detenção - 48 h

043) Frequentar lugares incompatíveis com o seu nível social e o decoro da classe.
Detenção - 48 h

044) Permanecer a Praça em dependência da OPM, desde que seja estranha ao serviço, ou sem consentimento ou ordem de autoridade competente.
Repreensão

045) Portar a Praça arma regulamentar sem estar de serviço ou sem ordem para tal.
Detenção - 48 h

046) Portar a Praça arma não regulamentar sem permissão por escrito de autoridade competente.
Detenção - 48 h

047) Disparar arma por imprudência ou negligência.
Detenção - 48 h

048) Içar ou arriar Bandeira ou Insígnia, sem ordem para tal.
Repreensão

049) Dar toque ou fazer sinais, sem ordem para tal.
Repreensão

050) Conversar ou fazer ruídos em ocasiões, lugares ou horas impróprias.
Repreensão

051) Espalhar boatos ou notícias tendenciosas.
Detenção - 48 h

052) Provocar ou fazer-se causa voluntariamente, de alarma injustificável.
Detenção - 48 h

053) Usar violência desnecessária no ato de efetuar prisões.
Prisão - 48 h

054) Maltratar preso sob sua guarda.
Prisão - 48 h

055) Deixar alguém conversar ou entender-se com preso incomunicável, sem autorização da autoridade competente.
Detenção - 48 h

056) Conversar com sentinela ou preso incomunicável.
Detenção - 48 h

057) Deixar que presos conservem em seu poder instrumentos ou objetos não permitidos.
Detenção - 48 h

058) Conversar, sentar-se ou fumar a sentinela da hora ou plantão da hora, ou ainda consentir na formação ou permanência de grupo ou de pessoas junto a seu posto de serviço.
Repreensão

059) Fumar em lugar ou ocasiões onde isso seja vedado ou quando se dirigir a superior.
Repreensão

060) Tomar parte em jogos proibidos ou jogar a dinheiro os permitidos em área policial militar ou sob jurisdição policial militar.
Prisão - 48 h

061) Tomar parte em área policial militar ou sob jurisdição policial militar, em discussões a respeito de política ou religião ou mesmo provocá-las.
Detenção - 48 h

062) Manifestar-se, publicamente, a respeito de assuntos políticos ou tomar parte, fardado, em manifestações da mesma natureza.
Prisão - 04 Dias

063) Deixar o superior de determinar a saída imediata, de solenidade policial militar ou civil, de subordinado que a ela compareça em uniforme diferente do marcado.
Repreensão

064) Apresentar-se desuniformizado, mal uniformizado ou com o uniforme alterado.
Repreensão

065) Sobrepor ao uniforme, insígnia ou medalha não regulamentar, bem como usar indevidamente, distintivo ou condecoração.
Repreensão

066) Andar o policial militar a pé ou em coletivos públicos com uniforme inadequado contrariando o Regulamento de Uniformes da PMSC, ou normas a respeito.
Repreensão

067) Usar traje civil quando isso contrariar ordem de autoridade competente.
Repreensão

068) Ser indiscreto em relação a assuntos de caráter oficial cuja divulgação possa ser prejudicial à disciplina ou à boa ordem do serviço.
Repreensão

069) Dar conhecimento de fatos, documentos ou assuntos policiais-militares a quem não deva ter conhecimento e não tenha atribuições para neles intervir,
Prisão - 48 h

070) Publicar ou contribuir para que sejam publicados fatos, documentos ou assuntos policiais-militares que possam concorrer para o desprestígio da Corporação ou firam a disciplina ou a segurança.
Prisão - 72 h

071) Entrar ou sair de qualquer OPM com objetos ou embrulhos pertencentes ao Estado, sem a autorização da autoridade competente.
Repreensão

072) Deixar o Oficial ou Aspirante-a-Oficial, ao entrar em OPM onde não sirva, de dar ciência de sua presença ao Oficial-de-Dia, e, em seguida de procurar o Comandante ou o mais graduado dos Oficiais presentes para cumprimentá-lo.
Repreensão

073) Deixar o Subtenente, Sargento, Cabo ou Soldado, ao entrar em OPM onde não sirva, de apresentar-se ao Oficial-de-Dia ou seu substituto legal.
Repreensão

074) Deixar o Comandante da Guarda ou Agente de Segurança correspondente de cumprir às prescrições regulamentares com respeito à entrada ou permanência na OPM de civis, militares ou policiais-militares estranhos à mesma.
Detenção - 48 h

075) Penetrar o policial militar sem permissão ou ordem, em aposentos destinados a superior ou onde esse se ache, bem como em qualquer lugar onde a entrada seja vedada.
Repreensão

076) Penetrar ou tentar penetrar o policial militar em alojamento de outra Subunidade, depois da revista do recolher, salvo os Oficiais ou Sargentos, que, pelas suas funções, sejam isto obrigados.
Repreensão

077) Tentar ou sair de OPM com força armada, sem prévio conhecimento ou ordem da autoridade competente.
Repreensão

078) Abrir ou tentar abrir qualquer dependência da OPM fora das horas de expediente, desde que não seja o respectivo Chefe ou sem a sua ordem escrita com expressa declaração de motivos, salvo situações de emergência.
Detenção - 48 h

079) Desrespeitar regras de trânsito, medidas gerais de ordem policial, judicial ou administrativa.
Detenção - 48 h

080) Deixar de portar, o policial militar, o seu documento de identidade estando ou não fardado ou de exibi-lo quando solicitado.
Repreensão

081) Maltratar ou não ter devido cuidado no trato com animais.
Repreensão

082) Desrespeitar em público as convenções sociais.
Detenção - 72 h

083) Desconsiderar ou desrespeitar autoridade civil.
Detenção - 72 h

084) Desrespeitar Corporação Judiciária, ou qualquer de seus membros, bem como criticar, em público ou pela imprensa, seus atos e decisões.
Detenção - 72 h

085) Não se apresentar a Superior Hierárquico ou de sua presença retirar-se, sem obediência às normas regulamentares.
Repreensão

086) Deixar, quando estiver sentado, de oferecer seu lugar a Superior, ressalvadas as exceções previstas no Regulamento de Continências, Honras e Sinais de Respeito das Forças Armadas.
Repreensão

087) (DERROGADO)

088) Deixar deliberadamente de corresponder a cumprimento de Subordinado.
Repreensão

089) Deixar o subordinado, quer uniformizado, que em traje civil, de cumprimentar superior, uniformizado ou não, neste caso desde que o conheça, ou prestar-lhe as homenagens e sinais regulamentares de consideração e respeito.
Repreensão

090) Deixar ou negar-se a receber vencimento, alimentação, fardamento, equipamento ou material que lhe será destinado ou deva ficar em seu poder ou sob sua responsabilidade.
Prisão - 48 h

091) Deixar o policial militar, presente a solenidades internas ou externas onde se encontrarem superiores hierárquicos, de saudá-los de acordo com as normas regulamentares.
Detenção - 48 h

092) Deixar o Oficial ou Aspirante-a-Oficial, tão logo seus afazeres o permitam, de apresentar-se ao de maior posto e ao substituto legal imediato, da OPM onde serve, para cumprimentá-los, salvo ordem ou instrução a respeito.
Detenção - 48 h

093) Deixar o Subtenente ou Sargento, tão logo seus afazeres o permitam, de apresentar-se ao seu Comandante ou Chefe imediato.
Detenção - 48 h

094) Dirigir-se, referir-se ou responder de maneira desatenciosa a superior.
Detenção - 72 h

095) Censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo.
Detenção - 72 h

096) Procurar desacreditar seu igual ou subordinado.
Detenção - 48 h

097) Ofender, provocar ou desafiar superior.
Prisão - 08 Dias

098) Ofender, provocar ou desafiar seu igual ou subordinado.
Prisão - 04 Dias

099) Ofender a moral por atos, gestos ou palavras.
Detenção - 72 h

100) Travar discussão, rixa ou luta corporal com seu igual ou subordinado.
Prisão - 04 Dias

101) Discutir ou provocar discussões, por qualquer veículo de comunicação, sobre assuntos políticos, militares ou policiais-militares, excetuando-se os de natureza exclusivamente técnica, quando devidamente autorizados.
Prisão - 72 h

102) Autorizar, promover ou tomar parte em qualquer manifestação coletiva, seja de caráter reivindicatório, seja de crítica ou de apoio a ato de superior, com exceção das demonstrações íntimas de boa e sã camaradagem e com conhecimento do homenageado.
Prisão - 04 Dias

103) Aceitar o policial militar qualquer manifestação coletiva de seus subordinados, salvo a exceção do número anterior.
Prisão - 04 Dias

104) Autorizar, promover ou assinar petições coletivas dirigidas a qualquer autoridade civil ou policial militar.
Detenção - 48 h

105) Dirigir memoriais ou petições, a qualquer autoridade, sobre assuntos da alçada do Comando-Geral da PM, salvo em grau de recurso na forma prevista neste Regulamento.
Prisão - 04 Dias

106) Ter em seu poder, introduzir ou distribuir, em área policial militar, ou sob jurisdição policial militar, publicações, estampas ou jornais que atentem contra a disciplina ou a moral.
Prisão - 04 Dias

107) Ter em seu poder, ou introduzir, em área policial militar, ou sob jurisdição policial militar, inflamável ou explosivo, sem permissão da autoridade competente.
Detenção - 48 h

108) Ter em seu poder, introduzir ou distribuir, em área policial militar, tóxicos ou entorpecentes, a não ser mediante prescrição de autoridade competente.
Prisão - 30 Dias

109) Ter em seu poder ou introduzir, em área policial militar, ou sob jurisdição policial militar, bebidas alcoólicas, salvo quando devidamente autorizado.
Prisão - 04 Dias

110) Fazer uso, estar sob ação ou induzir outrem a uso de tóxicos, entorpecentes ou produtos psicotrópicos.
Prisão - 15 Dias

111) Embriagar-se ou induzir outro à embriaguez, embora tal estado não tenha sido constatado por médico.
Prisão - 48 h

112) Usar o uniforme, quando de folga, se isso contrariar ordem de autoridade competente.
Repreensão

113) Usar, quando uniformizado, barba, cabelos, bigodes ou costeletas excessivamente compridos ou exagerados, contrariando disposições a respeito.
Repreensão

114) Utilizar ou autorizar a utilização de subordinados para serviços não previstos em regulamento.
Detenção - 24 h

115) Dar, por escrito ou verbalmente, ordem ilegal ou claramente inexequível, que possa acarretar ao subordinado responsabilidade, ainda que não chegue a ser cumprida.
Detenção - 48 h

116) Prestar informações a superior induzindo-o a erro, deliberada ou intencionalmente.
Detenção - 04 Dias

117) Omitir, em nota de ocorrência, relatório ou qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos.
Detenção - 48 h

118) Violar ou deixar de preservar local de crime.
Detenção - 48 h

119) Soltar preso ou detido ou dispensar parte de ocorrência sem ordem da autoridade competente.
Prisão - 04 Dias

120) Participar o policial militar da ativa, de firma comercial, de empresa industrial de qualquer natureza, ou nelas exercer função ou emprego remunerado.
Detenção - 48 h

121) Permanecer, o Oficial ou Aspirante-a-Oficial, em trajes civis no interior do Quartel, em horas de expediente, sem estar para isso autorizado.
Repreensão

122) Entrar ou permanecer em trajes civis no interior do Quartel sem estar para isso autorizado.
Detenção - 48 h

Cod. Mat.: 1019182

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº PMSC66400/2023. **PARTÍCIPES**: Município de Biguaçu e a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. **OBJETO**: acrescenta a letra 'h', do item II, da cláusula terceira, e altera a cláusula sexta. **VIGÊNCIA**: a contar da publicação em DOE. **DATA**: Florianópolis, 27 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Salmir da Silva, pelo Município, e Ronaldo da Silva Cruz, pela PMSC.

Cod. Mat.: 1018986

Extrato nº 615 - 4ªCIA/ 1° BPMA - Palhoça do Termo de Embargo nº 15674-E, Auto de Infração Ambiental nº 12543-E, aplicado em 16/03/2024, situado no município de Águas Mornas, na área não titulada sob posse direta, abrangendo 0.36ha (Zero ponto trinta e seis hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela na coordenada UTM SIRGAS 2000 (Pt01 701299 | 6937108), Processo GAIA 21700202479539 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00016254/2024.

Cod. Mat.: 1019094

Extrato nº 618 - 4ªCIA/ 1° BPMA - Palhoça do Termo de Embargo nº 35646-E, Auto de Infração Ambiental nº 12566-E, aplicado em 19/03/2024, situado no município de Paulo Lopes, na área não titulada sob posse direta, abrangendo 1.7ha (um ponto sete hectares), fora de área de preservação permanente, parcela na coordenada UTM SIRGAS 2000 (Pt01 722559 | 6913267), Processo GAIA 21700202479588 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00017400/2024.

Cod. Mat.: 1019096

Extrato nº 214 - 4ªCIA/ 1° BPMA - Palhoça do Termo de Embargo nº 15919-E, Auto de Infração Ambiental nº 12697-E, aplicado em 27/03/2024, situado no município de Anitápolis, na área titulada não registrada, abrangendo 0,033ha (Zero ponto zero trinta e três hectares), fora de área de preservação permanente, parcela na coordenada UTM SIRGAS 2000 (Pt01 690247 | 6914201), Processo GAIA 21700202479863 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00020592/2024.

Cod. Mat.: 1019097

Extrato nº 603 - 4ªCIA/ 1° BPMA - Palhoça do Termo de Embargo nº 16107-E, Auto de Infração Ambiental nº 12830-E, aplicado em 27/04/2024, situado no município de Palhoça, na área não titulada sob posse direta, abrangendo 0.02ha (Zero ponto zero dois hectares), fora de área de preservação permanente, parcela na coordenada UTM SIRGAS 2000 (Pt01 731407 | 6919117), Processo GAIA 21700202480113 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00024872/2024.

Cod. Mat.: 1019098

Extrato nº 621 - 4ªCIA/ 1° BPMA - Palhoça do Termo de Embargo nº 16144-E, Auto de Infração Ambiental nº 12850-E, aplicado em 31/03/2024, situado no município de Garopaba, na área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,252ha (Zero ponto duzentos e cinquenta e dois hectares), fora de área de preservação permanente, parcela na coordenada UTM SIRGAS 2000 (Pt01 729852 | 6889445), Processo GAIA 21700202480149 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00025457/2024.

Cod. Mat.: 1019099

Extrato nº 619 - 4ªCIA/ 1° BPMA - Palhoça do Termo de Embargo nº 16147-E, Auto de Infração Ambiental nº 12857-E, aplicado em 31/03/2024, situado no município de Garopaba, na área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,231ha (Zero ponto duzentos e trinta e um hectares), fora de área de preservação permanente, parcela na coordenada UTM SIRGAS 2000 (Pt01 729868 | 6889461), Processo GAIA 21700202480164 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00025470/2024.

Cod. Mat.: 1019102

Extrato nº 620 - 4ªCIA/ 1° BPMA - Palhoça do Termo de Embargo nº 16150-E, Auto de Infração Ambiental nº 12860-E, aplicado em 31/03/2024, situado no município de Garopaba, na área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,225ha (Zero ponto duzentos e vinte e cinco hectares), fora de área de preservação permanente, parcela na coordenada UTM SIRGAS 2000 (Pt01 729955 | 6889492), Processo GAIA 21700202480166 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00025481/2024.

Cod. Mat.: 1019103

Extrato nº 622 - 4ªCIA/ 1° BPMA - Palhoça do Termo de Embargo nº 16151-E, Auto de Infração Ambiental nº 12861-E, aplicado em 31/03/2024, situado no município de Garopaba, na área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,238ha (Zero ponto duzentos e trinta e oito hectares), fora de área de preservação permanente, parcela na coordenada UTM SIRGAS 2000 (Pt01 729906 | 6889475), Processo GAIA 21700202480167 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00025491/2024.

Cod. Mat.: 1019106

Extrato nº 609 - 4ªCIA/ 1° BPMA - Palhoça do Termo de Embargo nº 16217-E, Auto de Infração Ambiental nº 12901-E, aplicado em 06/05/2024, situado no município de Palhoça, na área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,44ha (Zero ponto zero quarenta e quatro hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela na coordenada UTM SIRGAS 2000 (Pt01 737797 | 6917428), Processo GAIA 21700202480264 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00026653/2024.

Cod. Mat.: 1019111

Extrato nº 607 - 4ªCIA/ 1° BPMA - Palhoça do Termo de Embargo nº 16401-E, Auto de Infração Ambiental nº 12989-E, aplicado em 27/05/2024, situado no município de Palhoça, na área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,186ha (Zero ponto zero cento e oitenta e seis hectares), dentro de área de preservação permanente, parcela na coordenada UTM SIRGAS 2000 (Pt01 728256 | 6933586), Processo GAIA 21700202480645 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00031473/2024.

Cod. Mat.: 1019123

Extrato nº 614 - 4ªCIA/ 1° BPMA - Palhoça do Termo de Embargo nº 16459-E, Auto de Infração Ambiental nº 13014-E, aplicado em 30/05/2024, situado no município de Palhoça, na área não titulada sob posse direta, abrangendo 0,025ha (Zero ponto zero vinte e cinco hectares), fora de área de preservação permanente, parcela na coordenada UTM SIRGAS 2000 (Pt01 733969 | 6927456), Processo GAIA 21700202480715 podendo ser acompanhado seu estágio através do Processo SGPe PMSC 00032134/2024.

Cod. Mat.: 1019124

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/DP/PMSC/2023 DECISÃO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO Trata-se de análise do recurso do pedido de reconsideração, impetrado em razão da decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/DP/PMSC/2023,instaurado em desfavor da Sra Marcia Regina Mendes pelos motivos dos fatos descritos na portaria de instauração e documentos que a acompanharam, cujo relatório conclusivo da Comissão Processante demonstrou conduta incidente nas infrações do item 20, incisos V, XII, XIII, XV do Regimento Interno da Rede de Colégios Policiais Militares (RI-60-401) e item 15, incisos II e III do Projeto Político Pedagógico 2023,sugerindo a aplicação da penalidade de demissão à acusada, conforme art. 9º, incisos II e III da Lei nº 11.496/2000.Consubstanciado nos Autos do processo, nas provas acarreadas e no próprio relatório conclusivo da Comissão Processante, não há outra medida senão concordar com as conclusões apresentadas e entender que realmente a acusada não atendeu as exigências funcionais esperadas no desempenho de suas funções estabelecidas no Projeto Político Pedagógico do Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires – Unidade Laguna, tendo incidido a servidora ACT no item 15, incisos II e III e item 20, incisos V, XII, XIII, XV do Regimento Interno da Rede de Colégios Policiais Militares (RI-60-401).Feito o preâmbulo, passamos a análise das razões de recurso. Inicialmente, quem lhe move o processo administrativo disciplinar é o Diretor de Pessoal da Polícia Militar de Santa Catarina, e não o Comandante-geral da Polícia Militar de Santa Catarina, sendo este último autoridade hierárquica superior à autoridade delegante do presente PAD. Em que pese o endereçamento equivocado, em nada prejudica a defesa da acusada, momento em que continuaremos a análise. Referente à tempestividade, discordamos da defesa apresentada, sendo que o recurso é intempestivo, não cumprindo os requisitos legais para ser conhecido, pois o prazo recursal teve início no dia 22 de março de 2024, após receber e tomar conhecimento do teor da decisão do PAD nº 01/DP/PMSC/2023, no dia 21 de março de 2024. Findado o prazo no dia 20 de abril de 2024 (sábado), dessa forma, devendo ser considerado o prazo final no dia 22 de abril de 2024 (segunda-feira) primeiro dia útil. A defesa encaminhou o recurso no dia 25 de abril de 2024, extrapolando os 30dais previstos no art. 70 da LC nº 491/10, logo o recurso é intempestivo e não cumpre os requisitos legais para ser conhecido. Contudo, não havendo nenhuma intenção de prejudicar a ampla defesa da acusada, faremos a análise de mérito. Passa a defesa a uma breve síntese dos autos afirmando desproporcionalidade na aplicação da penalidade imposta. Não há como corroborar com essa afirmação, conquanto que a penalidade atende o disposto na Lei, pois sua desidiosa conduta comprovada nos autos se contrapõe a conduta esperada da Coordenadora Pedagógica nos termos do Regimento Interno da Rede de Colégios Policiais Militares e do Projeto Político Pedagógico 2023 (CFNP), moldando-se perfeitamente, ao previsto no inciso III do art. 9º da Lei nº 11.496/2000, cujo caput, não prevê outro tipo de penalidade. Em ato contínuo, adentra ao mérito e inicia alegando ilegalidade na elaboração do relatório conclusivo, conquanto que não há previsão no art. 55 da LC nº491/10 e em seus parágrafos autorização para que a Comissão Processante possa indicar ou sugerir punição a ser aplicada. Uma leitura do art. 59, caput e § 1º, do mesmo diploma legal deixa claro que a alegação não deve prosperar. Art. 59. Nos processos administrativos disciplinares em que a comissão processante sugerir a aplicação de quaisquer penalidades previstas em lei, a autoridade competente deverá previamente submetê-lo ao respectivo órgão jurídico para análise relativa ao cumprimento dos requisitos legais.§ 1º Nas hipóteses em que a comissão processante sugerir a aplicação das penalidades de demissão simples, qualificada ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade, após a manifestação dos órgãos jurídicos prevista no caput,deverá o processo administrativo disciplinar ser encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para análise relativa ao cumprimento dos requisitos legais. A defesa busca atacar a inversão da ordem de inquirição de testemunhas adotada pela Comissão Processante, ordem esta esculpida no art. 46, caput e § 1º, da LC nº 491/10, alegando irregularidade processual. Em que pese não estar em consonância com o § 1º do art. 46 da LC nº 491/10, o interrogatório da acusada após a oitiva das testemunhas de acusação só traz benefícios a defesa da acusada e nenhum prejuízo ao contraditório e ampla defesa. Ainda há de salientar que a defesa foi intimada de todos os atos da marcha processual, podendo ter se manifestado durante a instrução do processo a respeito do protesto em sede recurso, contudo, não o fez em benefício da acusada. Pautado no julgado do Habeas Corpus nº 127.900/AM, do Relator Ministro Dias Toffoli em julgamento no STF em 03.03.2016, publicado no DJE de 11.03.16, entendo que a ordem adotada pela Comissão Processante é a mai sindicada para garantir o contraditório e a ampla defesa neste tipo de procedimento. Assim como na síntese dos fatos, a defesa volta a alegar desproporcionalidade na aplicação da penalidade no mérito do recurso. A alegação está pautada no art. 163 da Lei nº 6.844/1986. A de se deixar claro que a legislação invocada não se aplica ao caso concreto, tão somente de forma subsidiária. A Lei que rege o vínculo temporário da servidora ACT com a PMSC é Lei nº 11.496/2000,específica e posterior a lei

mencionada em defesa. Traz a defesa contradição no ato do julgador, afirmando que a acusada, com ampla capacitação, mestra em educação, recém aprovada em curso de doutorado, sem qualquer antecedente, seja punida com a pena mais gravosa de demissão. Novamente, a aplicação da penalidade de demissão é decorrente de mandamento legal quando do não atendimento das exigências pedagógicas, tudo devidamente comprovado nos autos do processo, portanto, não há que se alegar desproporcionalidade no atendimento do previsto legalmente. Também informa a defesa que a acusada já havia desempenhado a função anteriormente, sem nenhuma reclamação, inclusive recebendo carta de recomendação, o que não olvidamos, contudo, no ano de 2023 não atendeu as exigências pedagógicas, tudo devidamente documentado e comprovado nos Autos do processo. Os anos anteriores não lhe conferem créditos para ser desidiosa em contratos futuros. Insiste na letra da Lei nº 6.844/1986, invocando dessa vez o artigo 164, que trata da necessidade de se apreciar as penalidades de forma escalonada. Reiteramos que o dispositivo legal não é aplicável a servidora ACT acusada neste processo, pois há Lei posterior específica que regulamenta seu contrato com o Estado por intermédio da Polícia Militar de Santa Catarina. Após uma análise cuidadosa das razões de recurso e seus pedidos, não havendo nenhuma prova contrária a comprovação de desídia na conduta da acusada enquanto coordenadora pedagógica do Colégio Feliciano Nunes Pires – Unidade Laguna no ano de 2023, o que trouxe conforme consta nos autos, um ambiente de trabalho adverso aos demais profissionais e a comunidade escolar ao deixar de atender às exigências pedagógicas, bem como não encontrando fato novo no pedido de reconsideração que pudesse alterar o entendimento desta autoridade julgadora,RESOLVO:Manter a decisão, que aponta o não cumprimento das exigências pedagógicas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico do Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires (Unidade Laguna), conforme descritas no item 15, incisos II e III do Projeto Político Pedagógico 2023 (CFNP), assim como no item 20, incisos V, XII,XIII e XV do Regimento Interno da Rede de Colégios Policiais Militares (RI-60-401). Em virtude disso, determino a aplicação da penalidade de demissão, conforme previsto nos incisos II e III do artigo 9º da Lei nº 11.496/2000, que regula a admissão em caráter temporário, sob regime especial para o exercício na Polícia Militar de Santa Catarina e estabelece outras providências. À Divisão de Inativos e Civis (DP-4):1. Publicar esta Decisão a respeito do não conhecimento do pedido de reconsideração de ato em razão da intempestividade em Diário Oficial do Estado;2. Cientificar a Acusada por intermédio de seus defensores constituídos dos termos desta Decisão após publicação em DOESC; 3. Encaminhar cópia desta Decisão ao Presidente da Comissão Processante para juntada nos Autos físicos e recebimento de recurso previsto no inciso II do art. 64 da LC nº 491/10, se apresentado pela Acusada, se abstendo de não recebê-lo; 4. Arquivar os Autos físicos e digitais após o decurso de prazo do recurso; 5. O recurso não foi cumpriu os requisitos legais, sendo intempestivo, portanto, manter o registro da penalidade nos assentamentos da servidora ACT matrícula365565-2-02 Márcia Regina Mendes, junto ao Sistema Integrado de Gestão e Recursos Humanos - SIGRH. Florianópolis/SC, 27 de agosto de 2024.[assinado digitalmente] FRED HILTON GONÇALVES DA SILVA Coronel PM Diretor de Pessoal

Cod. Mat.: 1019250

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO
(Processo SGPe PMSC 19939/2024)

Trata-se do recurso administrativo interposto pela empresa LS SERVIÇOS DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA. – EPP contra decisão do Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças (DALF) da Polícia Militar de Santa Catarina. A decisão resultou na aplicação de sanção pecuniária à Recorrente, no valor de R$ 949,50 (novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), devido ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preço, objeto do Pregão Eletrônico 146/PMSC/2021. A Autoridade Recorrida recebeu o presente recurso, com efeito devolutivo, sendo reconhecida a sua tempestividade, todavia, manteve integralmente a decisão anterior (pág. 163).
Em síntese, a recorrente argumenta que os atrasos foram causados por eventos imprevisíveis e alheios à vontade da Recorrente, configurando caso fortuito ou força maior. Sustenta ainda, que enfrentou diversos problemas que impediram a entrega no prazo estabelecido, incluindo bloqueio dos pedidos pela fabricante devido a condições climáticas adversas.
É o relatório necessário.

I. **Fundamentação**

No presente caso, a conduta da empresa recorrente demonstra grave descumprimento das obrigações contratuais. A Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e, especialmente no caso das contratações administrativas, pelos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público.
A demora de 9 (nove) meses para a entrega dos produtos contratados, conforme manifestação do Chefe do CAD (pág. 92/93), atenta contra esses princípios, acarretando prejuízos evidentes à PMSC e comprometendo a eficiência dos serviços prestados.
O professor Marçal Justen Filho, ao comentar sobre os contratos administrativos, destaca que:
"O inadimplemento de um contrato administrativo enseja a aplicação de penalidades ao contratado, pois a Administração Pública, ao firmar um contrato, visa à obtenção de um resultado em prol do interesse público. O descumprimento das obrigações pelo particular não pode ser tratado de forma leniente, sob pena de comprometer a eficácia e a legalidade dos atos administrativos." *(JUSTEN FILHO, Marçal.* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. *18ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2021, p. 421)*
No que se refere à proporcionalidade e razoabilidade, a jurisprudência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) tem se posicionado no sentido de que as penalidades aplicadas em razão de descumprimento contratual devem ser proporcionais ao dano causado, sendo que a inércia da empresa em adimplir sua obrigação dentro do prazo legal autoriza a aplicação de sanções administrativas. Em caso análogo, decidiu o TJSC:
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AÇÃO ANULATÓRIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA. ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NO JULGADO IMPUGNADO. ACÓRDÃO QUE ANALISOU DE FORMA CLARA E JUSTIFICADA AS TEMÁTICAS SUSCITADAS, AINDA QUE TENHA CULMINADO COM DECISÃO DESFAVORÁVEL AOS INTERESSES DA EMBARGANTE. MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA EM OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. ANÁLISE DA GRAVIDADE DA CONDUTA, DA RELEVÂNCIA DO ATO E DO IMPACTO NO DESCUMPRIMENTO DO AJUSTE E NÃO APENAS NO VALOR ECONÔMICO DO ALUDIDO "PREJUÍZO". INEXECUÇÃO DELIBERADA DO CONTRATO. HIGIDEZ NA APLICAÇÃO DA PENALIDADE. NÍTIDA PRETENSÃO DE REDICUSSÃO DA MATÉRIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação n. 5023727-24.2019.8.24.0023, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Sandro Jose Neis, Terceira Câmara de Direito Público, j. 29-11-2022).
No presente caso, a empresa recorrente foi devidamente notificada sobre suas obrigações contratuais, teve oportunidade de justificar os motivos do atraso e até mesmo requerer a prorrogação de prazo, mas permaneceu inerte em diversas ocasiões, inclusive ignorando as tentativas de contato da Administração para solução amigável do problema. A entrega dos produtos somente após o cancelamento da Autorização de Fornecimento revela o descaso da empresa com suas obrigações e com a Administração Pública. Dessa forma, considerando o princípio da proporcionalidade, a penalidade aplicada é compatível com a gravidade da infração cometida pela recorrente. O longo atraso na entrega dos aparelhos de ar condicionado e a falta de comunicação com a Administração Pública justificam a rescisão contratual e as penalidades impostas.

II. **Dispositivo**

Assim exposto, em observância aos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade, **CONHEÇO do RECURSO** apresentado pela empresa LS SERVIÇOS DE ELETRÔNICA E INFORMÁTICA LTDA. – EPP para, no **MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, anuindo com a decisão tomada pelo Diretor da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças – autoridade recorrida.
Restituo os autos à Seção de PAIC para:

1. Publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado (DOE);
2. Intime a empresa da presente decisão;
3. Envio da guia de depósito identificado, para recolhimento da multa no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;
4. Lance a punição no CADPEN;
5. Esgotado o prazo do item 03, sem o envio do comprovante de pagamento, apure-se eventuais valores a receber e proceda a retenção da multa nos termos do §1º, do artigo 87 da Lei nacional nº 8.666/93;
6. Não havendo valores a receber, requeira a inclusão da empresa no Cadastro de Dívidas Ativas do Estado de Santa Catarina.

Providenciadas as medidas acima determinadas, arquivem-se os autos.
Florianópolis, datado e assinado eletronicamente.

[assinado digitalmente]
Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM – Comandante-Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1019251

Polícia Civil

PORTARIA Nº 2279/GAB/DGPC/PCSC, de 26/08/2024.
O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, com base no inc. I do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, no processo PCSC 86540/2024, resolve **DESIGNAR** a Servidora **MARIA CAROLINA MILANI CALDAS**, mat. nº 0303989701, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para a Função de Chefia, FC 01, Supervisor, a contar de 04/04/2023.
ULISSES GABRIEL
DelegadoGeral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1019147

PORTARIA Nº 2280/GAB/DGPC/PCSC, de 26/08/2024.
O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, com base no inc. I do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, no processo PCSC 87333/2024, resolve **DESIGNAR** o Servidor **JULIO LUAN SERAFIM TARTER**, mat. nº 0992374801, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para a Função de Chefia, FC 01, Supervisor, a contar de 28/08/2024.
ULISSES GABRIEL
DelegadoGeral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1019150

PORTARIA Nº 158/DIAF/DGPC/PCSC, de 27/08/2024
O COORDENADOR ADJUNTO DO FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a portaria de competências do FUMPC, combinado com o disposto nos arts. 116 a 119 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 9º, IV, do Decreto Estadual nº 348, de 13 de novembro de 2019, resolve **DESIGNAR** o Delegado de Polícia **HENRIQUE GONÇALVES MUXFELDT**, matrícula nº 0650.429-9-01, como Gestor Titular Setorial e a Agente de Polícia **PÂMELA DUTRA**, matrícula nº 0379.011-8-01, como Fiscal das ATAs DE REGISTRO DE PREÇOS PE nº 33902/2024 e 33901/2024.

GUSTAVO OLIVEIRA ALTEMAR
Delegado de Polícia
Coordenador-Adjunto do Fundo de Melhoria da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1019209

PORTARIA Nº 2300/GAB/DGPC/PCSC, de 26/08/2024.
A Polícia Civil de Santa Catarina, por seu Delegado-Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 388/GAB/DGPC/PCSC de 16/08/2024, publicada no DOE nº 22336 de 21/08/2024.
Ulisses Gabriel
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1019198

PORTARIA Nº 2293/GAB/DGPC/PCSC, de 27/08/2024.
A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por seu Delegado-Geral da Polícia Civil, **ULISSES GABRIEL**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os preceitos do art. 226 da Lei nº 6843/86, e dos arts. 3º, § 3 e 25 e seguintes, todos da Lei Complementar n. 491/2010, resolve **DESIGNAR** os servidores **ALFEU ORBEN**, Delegado de Polícia de Entrância Especial, matrícula n. 0167677-6-01, **CLAITON ROGÉRIO MICHELS**, Agente de Polícia, matrícula n. 0322168-7-01, classe VIII, e **RODRIGO JÁCOME BRINA**, Agente de Polícia, matrícula n. 0953701-5-01, classe VII, todos servidores da Polícia Civil, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a ser presidido pelo primeiro, e concluído, se possível, no prazo de 60 (sessenta) dias, com a finalidade de apurar possível cometimento de infração disciplinar, atribuída na Sindicância Preparatória n. 059/2024, ao Agente de Polícia **M. L. M. de A.**, matrícula n. 0953666-3-01, classe VII, por ter, em tese, no dia 26 de janeiro de 2024, no período da tarde, na delegacia de polícia civil de Navegantes, praticado atos de violência física, desferindo golpe no rosto e cabeça, de um cidadão, durante registro de boletim de ocorrência ocasião em que, aparentemente, retirou forçadamente o aparelho celular que estava em posse daquele, o expulsando do interior da unidade policial, o que pode configurar infrações administrativas previstas no artigo 208, X (*maltratar preso sob sua guarda ou usar de violência desnecessária no exercício da função policial*) e/ou artigo 210, VII (*ofensa física em serviço contra policial ou qualquer pessoa, salvo em legítima defesa*), todos da Lei n. 6.843/86 – Estatuto da Polícia Civil.
Ulisses Gabriel
Delegado-Geral da Polícia Civil

Cod. Mat.: 1019201

EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PCSC **00125367/2023**
A **Polícia Civil de Santa Catarina/Fundo de Melhoria da Polícia Civil**, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.579/0001-07, considerando o disposto nos autos do Processo PCSC **00125367/2023**, onde figura como contratada **EMPRETEC VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, CNPJ **20.668.624/0001-99**, com fundamento no art. 87, II

da Lei 8.666/93; art. 7º da Lei 10.520/02; art. 110, II do Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS, aprovado pelo Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009; Edital de Pregão Eletrônico nº 0304/2021, Item 17, 17.1, II, b; Contrato nº 49/PCSC/2022, Cláusula Nona, II, b; e na observância da Orientação Técnica nº 001/2018 da Secretaria de Estado da Fazenda, **NOTIFICA** para, querendo, apresentar **defesa prévia** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Sr. Dr. Delegado de Polícia Diretor da Diretoria de Administração e Finanças da Polícia Civil de Santa Catarina, no endereço eletrônico https://www.sc.gov.br/servicos/protocolo-digital ou pessoalmente na sede da Polícia Civil de Santa Catarina, Avenida Governador Ivo Silveira, 1521, 5º andar, Setor de Penalidades, Capoeiras, Florianópolis/SC.
Florianópolis, 26 de agosto de 2024.
Thiago de Freitas Nogueira
Delegado de Polícia Diretor
Diretoria de Administração e Finanças
Coordenadoria do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1019036

EXTRATO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – PCSC **00029760/2024**
A **Polícia Civil de Santa Catarina/Fundo de Melhoria da Polícia Civil**, inscrita no CNPJ sob nº 07.188.579/0001-07, considerando o disposto nos autos do Processo PCSC **00029760/2024**, onde figura como contratada **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA**, CNPJ **20.810.747/0001-12**, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002; art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993; art. 110, III, do Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS, aprovado pelo Decreto nº 2.617, de 16 de setembro de 2009; Edital de Pregão Eletrônico nº 0123/2021, 16, 16.1, II, "III"; Contrato nº 004/PCSC/2022, Cláusula Sétima, II, "III"; e na observância da Orientação Técnica nº 001/2018 da Secretaria de Estado da Fazenda, **DECIDE** pela aplicação de **multa** no valor de **R$ 2.280,00**, em razão da irregularidade fiscal perante a Fazenda Federal.
Florianópolis, 27 de agosto de 2024.
Thiago de Freitas Nogueira
Delegado de Polícia Diretor
Diretoria de Administração e Finanças
Coordenadoria do Fundo de Melhoria da Polícia Civil
Cod. Mat.: 1019131

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO PCSC 53492/2024. **PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e o Município de Turvo. **OBJETO**: Um veículo Marca/Modelo – CHEV/TRACKER T A LTZ, Ano 2023/2024, Placa SXD2D91, Chassi 9BGEN76H0RB176106, Renavam 01380494610, Cor Branca. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: A contar da data de publicação do seu extrato no DOE. **DATA:** 27 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Ulisses Gabriel, pela PCSC, e Sandro Cirimbelli, pelo município de Turvo.
Cod. Mat.: 1018991

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO PCSC 53869/2024. **PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e o Município de Turvo. **OBJETO**: (um) veículo marca RENALT, modelo OROCH OUTSIDE13C, cor predominante Preta, combustível FLEX, ano de fabricação 2024, ano de modelo 2025, chassi nº 93Y9SR5ZSSJ889170, RENAVAM nº 01389956498, placas RYR2H34. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: A contar da data de publicação do seu extrato no DOE. **DATA:** 27 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Ulisses Gabriel, pela PCSC, e Sandro Cirimbelli, pelo município de Turvo.
Cod. Mat.: 1018992

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE CONVÊNIO Nº 045/2024, PARTÍCIPES: O Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC e o Município de Jaguaruna. **OBJETO**: Estabelecer as relações entre o CBMSC e o Município de Jaguaruna, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no Art. 108 da Constituição Estadual. **VIGÊNCIA**: até 26 de agosto de 2029, a contar da data de assinatura. **FISCALIZAÇÃO:** Fábio Collodel, como Gestor Titular e Juliano da Silva Ferreira, como Fiscal Titular. **DATA**: Florianópolis, 26 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS**: Fabiano Bastos das Neves, pelo CBMSC, e Laerte Silva dos Santos, pelo Município.
Cod. Mat.: 1018977

AUTARQUIAS ESTADUAIS

IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autoridade Ambiental Fiscalizadora do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, por intermédio do presente, faz saber, a:

Hilbert Gutknecht (867.444.*-**)**, em local incerto e não sabido, que foi lavrado em seu nome o Ofício n° 1394/2023 referente ao Auto de Infração Ambiental n° 16752-D, processo n° 10109202273876. Fica INTIMADO o autuado supracitado para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação, apresente suas ALEGAÇÕES FINAIS. Findo o prazo, o processo seguirá conforme Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019.

Florianópolis, 27 de agosto de 2024.

Sheila Maria Martins Orben Meirelles
Presidente do IMA
Cod. Mat.: 1019224

A Presidente do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado e a classificação final do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme elencado abaixo:

Cargo: Analista de Comunicação Social			
Lotação: Sede - Florianópolis			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-7915	MARCIONIZE ELIS BAVARESCO	6.85
2	2023-1-5155	LARISSA FONTOURA BERLATO	5.25
3	2023-1-8148	DAMARIS STRASSBURGER	5.25
4	2023-1-8149	TABITA STRASSBURGER	5.25
5	2023-1-3419	RAFAEL RANGEL WINCH	5
6	2023-1-7476	MAUREN DEL CLARO RIGO RAITANI	4.85
7	2023-1-9232	GUSTAVO ANTONIUK PRESTA	4.85
8	2023-1-6671	MARCELA RIBAS CAMPANHA	4.65
9	2023-1-5903	NATALIA SILVA	4.6
10	2023-1-5880	ANA CRISTINA VILELA ZACHARIAS	4.5
11	2023-1-8935	EVANDRO ASSUMPÇÃO BARON	4.4
12	2023-1-2130	ELOISA BELING LOOSE	4.25
13	2023-1-2606	MÍRIAM SANTINI DE ABREU	4.15
14	2023-1-5489	ALINE FEIJÓ BIANCHINI	4.15
15	2023-1-6513	PRISCILA NOERNBERG PILATY	4.15
16	2023-1-6917	ALAMIR FABIANO MARQUES BATISTA	4
17	2023-1-7997	ALESSANDRA MACHADO DA LUZ	4
18	2023-1-9452	LAYSE SANTOS	4
19	2023-1-7982	MAIKELI ALVES DE ANHAIA	4
20	2023-1-38	ESTER ALKIMIM	3.85

Cargo: Analista de Comunicação Social			
Lotação: Sede - Florianópolis			
PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-4945	CINIRA BAADER	3.85
2	2023-1-1424	ISADORA MOREIRA RIBEIRO	3.35
3	2023-1-7538	FABIANA DE LIZ	2.6
4	2023-1-9936	ÉLIDA FERREIRA	2
5	2023-1-9752	ADIR NASSER JUNIOR	1.9
6	2023-1-1375	WILLIAM WOLLINGER BRENUVIDA	1.4
7	2023-1-2846	MARCOS VINÍCIOS SCHMIDT SALVADOR	1.25
8	2023-1-283	MARINA MELHADO GOMES DA SILVA	1.15
9	2023-1-111	ROGÉRIO GIESSEL	1
10	2023-1-7138	SIMONE BOEIRA AMARAL	1
11	2023-1-1762	ANNA KAROLLYNA DE MELO MUNIZ RAPOSO	1
12	2023-1-7995	LUIZ PAULO BRÜGGEMANN	0.5
13	2023-1-7864	RENATA RIBEIRO DA SILVA	0.5
14	2023-1-6625	CARLOS WENCESLAU	0
15	2023-1-4907	RICARDO CARVALHO	0
16	2023-1-10028	ROBERTO LISBOA MOTHCY	0
17	2023-1-1565	OSMAR STECHMANN	0
18	2023-1-2642	ANIELE CAETANO	0
19	2023-1-4382	MATEUS DALLA-ROSA	0

Cargo: Analista de Informática (área de atuação desenvolvimento de software)			
Lotação: Sede - Florianópolis			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-62	MAURÍCIO DE ALEXANDRINO	5
2	2023-1-2546	MARCOS SILVIO DA ROSA	4.6
3	2023-1-771	BRUNA CORRÊA GOMES AMORIM	4.6
4	2023-1-9254	JOHNATAN ZONTA	4.6
5	2023-1-5887	DANIEL CHIBANTE CHAVES	4.4
6	2023-1-4941	MOISES MACIEL DA COSTA	4
7	2023-1-1134	MARCIO JOSÉ MAGALHÃES PANTOJA	4
8	2023-1-2045	CICERO EMANOEL LIMA ANDRADE	4
9	2023-1-6293	DANILO DE OLIVEIRA ARAÚJO	4
10	2023-1-8529	DANIEL WIGGERS JUNIOR	4
11	2023-1-4166	GUSTAVO PINHO KRETZER DE SOUZA	4
12	2023-1-3850	PALMIRA NELI BENTO	3.9
13	2023-1-9089	REINALDO ADALMIRO DOS SANTOS E SANTOS	3.6
14	2023-1-7610	ANTONIO RABELO JUNIOR	3.5
15	2023-1-5225	DOUGLAS HIURA LONGO	3.25
16	2023-1-6152	LUCIAN JOSÉ GONÇALES	3.25
17	2023-1-6556	GLADSON CARNEIRO RAMOS	2.9
18	2023-1-3403	CRISTINA FERREIRA DA SILVA	2.6
19	2023-1-1454	RODRIGO ABREU HOMEM	2.6
20	2023-1-4720	VIVIANE MARIA OLINDA AMARAL	2.5

Cargo: Analista de Informática (área de atuação desenvolvimento de software)			
Lotação: Sede - Florianópolis			
PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-511	ARMANDO CARDOSO RIBAS	2.35
2	2023-1-755	CLÁUDIO REIS	1.4
3	2023-1-2298	RAPHAEL SCHLINDWEIN	1
4	2023-1-930	IVAN WAGNER OSTORARI FILHO OSTORARI	1
5	2023-1-5967	FELIPE LEAL VALENTIM	0.75
6	2023-1-221	GUSTAVO MARIANO	0.6
7	2023-1-5562	DEIVIS RAFAEL HECK	0

Cargo: Analista de Recursos Humanos			
Lotação: Sede - Florianópolis			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-5181	ELAINE CRISTINA VELHO	5
2	2023-1-4950	MARCIA SEELIG PAMPLONA BARROS	4.75
3	2023-1-9583	CARLA DOS SANTOS FEIJÓ	4.65
4	2023-1-2148	MARIA GORETI COSTA ASSI ASSI	4.5
5	2023-1-741	LAURA SANTOS DA CUNHA	4.5

6	2023-1-6654	LAURA APARECIDA FERREIRA SOUZA	4.5
7	2023-1-8235	LEONARDO DA ROSA HENRIQUE	4.5
8	2023-1-6367	GESSI ROSA ZANATTO	4.4
9	2023-1-4832	FLAVIO GUERRICO DA SILVA	4.4
10	2023-1-6313	FERNANDA CAVALLI SCHMITT	4.15
11	2023-1-6214	GREICI BERGAMO	4.15
12	2023-1-6823	SANDRA ELISA KUNRATH	4.1
13	2023-1-8515	IALI DE ORLEANS BATISTA	4.1
14	2023-1-4868	DÉBORA VIANA DE SOUZA	4.1
15	2023-1-5069	HERMES EDUARDO DE SOUZA E SILVA	3.9
16	2023-1-3089	LEONARDO MOSIMANN ESTRELLA	3.75
17	2023-1-7269	TAINÁ DA SILVA LEVANDOVSKI	3.75
18	2023-1-3206	JADER SANT' ANA	3.65
19	2023-1-9816	MARCIA DA SILVA VOGT	3.6
20	2023-1-7683	DANDARA MARIGA DE TAUNAY GENTIL	3.6

Cargo:
Analista de Recursos Humanos

Lotação:
Sede - Florianópolis

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-5546	ARTHUR SILVEIRA SILVA CORDEIRO	1.9
2	2023-1-7896	EDUARDO GABRIEL VIDAL KOCH	1.9
3	2023-1-5919	ALCIDES CORREA FERNANDES	1.5
4	2023-1-7409	BÁRBARA COSTA FLÔR	1.15
5	2023-1-1174	NILO ALBERTO NOBRE PINHEIRO FLORES	1
6	2023-1-6420	RAFAEL ZANARDI DA SILVA	1
7	2023-1-1291	CARLA DOS SANTOS BACELLAR	0.9
8	2023-1-1365	MARINA SILVA GUIMARÃES PAVANATE	0.6
9	2023-1-4569	KAREN XIMENES LIRA DA NOBREGA	0.25
10	2023-1-6098	MAY CRISTINA DA SILVA PORTELA	0
11	2023-1-10034	BRUNO ALEXANDRE PYL	0

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Blumenau

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-1807	ARIANE ANDREOLA	6.15
2	2023-1-6678	PEDRO BEDUSCHI	3.25
3	2023-1-5227	ANDREA SILVEIRA BORTOLOTTO	2.75
4	2023-1-3545	GLAUBER PEREIRA DE SOUZA	2.75
5	2023-1-8028	RENATO DIAS GALLES	2.5
6	2023-1-391	JOÃO PAULO LARANJO VELHO	2.15
7	2023-1-2161	ANA PAULA SANCHES	2.15
8	2023-1-7134	JULIANO PEREIRA	2.15
9	2023-1-7861	KAETHLIN KATIANE ZEH	2.15
10	2023-1-6813	JAIR DOROW	1.9
11	2023-1-5014	ALEX PAULO DE MELO	1.9
12	2023-1-2729	ELINGTON GOES CARDOSO	1.9
13	2023-1-6142	ELTON ANDERSON MAAS	1.9
14	2023-1-1627	GIOVANNA BERTOTTI	1.9
15	2023-1-3653	JOÃO GABRIEL RUDOLF	1.9
16	2023-1-3698	KARINE ORTHMANN GANZALA	1.9
17	2023-1-8900	FABRINE VENTURINI	1.9
18	2023-1-8208	IZABELLE SMANGOSZEVSKI DE PAULO	1.9
19	2023-1-1526	RIVANILSON SILVA	1.8
20	2023-1-6697	CILMARA REGINA TAMBOSI	1.5

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Blumenau

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-1526	RIVANILSON SILVA	1.8
2	2023-1-9966	ELAINE TEMOTEO DA SILVA	0.9
3	2023-1-3487	PAULO ANDRÉ GOETTEN	0.4

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Caçador

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-6788	GABRIEL FABIANO MOSQUERA SOUTO	2.9
2	2023-1-5580	AMANDA CARLA DA SILVA ANDRADE	2.4
3	2023-1-4502	AMANDA MERGNER OLEINIK	2
4	2023-1-7591	OSMAR DA MAIA JÚNIOR	1.9
5	2023-1-5300	MARCIO ROCHA	1.9
6	2023-1-6049	GABRIELA GOETTEN	1.9
7	2023-1-3085	EDUARDO GABRIEL VIDAL KOCH	1.9
8	2023-1-6392	JENIFER GABRIELE BORGES	1.9
9	2023-1-8004	ARIANE PRANDI PADILHA	1.5
10	2023-1-7791	HENRIQUE ROBERTO ARRUDA MENEGUELI	1.5
11	2023-1-5445	FRANCIELLE WORDELL	1.4
12	2023-1-2731	VERIDIANA VOGEL	1.4
13	2023-1-6598	JHONATA BIGAS	1.4
14	2023-1-5500	MARINA TANABE DO LIVRAMENTO	1.25
15	2023-1-3986	JULIANA GESEÍRA MONTEIRO	1.15
16	2023-1-6498	CIBELE ALICE DE COSTA	1.15
17	2023-1-201	JULIANA PATRICIA RITZMANN NOGARA	1
18	2023-1-7258	EDUARDO PIERDONÁ	0.9
19	2023-1-9188	MARIANE HAWERROTH	0.75
20	2023-1-4992	RENAN DARIF SOUZA	0.5

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Caçador

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-7591	OSMAR DA MAIA JÚNIOR	1.9
2	2023-1-3085	EDUARDO GABRIEL VIDAL KOCH	1.9
3	2023-1-9122	MICHEL VIECELLI	0.5

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Canoinhas

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-8678	DAIANA MARA LINZMEIER	3.15
2	2023-1-6577	RAGNA WOELTJE TAVARES	3.05
3	2023-1-7129	DIEGO GEVIESKI	3
4	2023-1-8145	MARCELO DE MATTOS	2.75
5	2023-1-6514	PRISCILA NOERNBERG PILATY	2.65
6	2023-1-4280	DOUGLAS EDIVAN SONNENSTRAHL	1.9
7	2023-1-7684	GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	1.9
8	2023-1-9575	CHEILA DAMIANA FABRICIO VIEIRA	1.9

9	2023-1-6072	ALINE CRISTINA VERAZ TAMADA	1.9
10	2023-1-252	GABRIEL MEYER ADUR	1.9
11	2023-1-8031	MARCELO ADRIANO GINKO	1.65
12	2023-1-4453	ANDRÉ LUIS ANTONOWISKI NEVES	1.4
13	2023-1-6771	DAIANA FURDA DE ARAUJO	1.4
14	2023-1-8378	GILDO CARLOS NOGUEIRA CARDOSO	1.15
15	2023-1-3382	MARLON CZERNIAK	1.15
16	2023-1-2616	DENISE BENDER	1
17	2023-1-2556	ARIANE DA SILVA	0.9
18	2023-1-7260	TAMARA KARVAT	0.9
19	2023-1-3506	ROGE GETÚLIO DE ANDRADE PEREIRA	0.9
20	2023-1-4736	TEODORA DIADIO DE PAULA	0.9

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Canoinhas

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-5736	LAURICI SCHVEITZER	0.4

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Chapecó

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-9359	RICARDO MURILO MALHEIROS DOS SANTOS	3.65
2	2023-1-5916	BETANIA MARIA CORSO	2.8
3	2023-1-217	JAQUELINE BEATRIS ZANELLA	2.65
4	2023-1-6911	DJONATAN ZUFFO	2.4
5	2023-1-8277	DÉBORA VALÉRIA DELMACHIO SILVA	2.3
6	2023-1-6356	VERA LUCIA MIRANDA DAMASCENO	2.15
7	2023-1-7432	MICHAELA CORADI	2.15
8	2023-1-2854	FERNANDA DIAS DOS SANTOS	2.15
9	2023-1-5127	NEMORA NATALI SUSIN WICKERT	2
10	2023-1-476	FELIPE SALVIANO RAMOS	1.9
11	2023-1-2229	NOABA STURMER	1.8
12	2023-1-8706	LUCIMARA HAMMES	1.75
13	2023-1-4495	CRISTIANE ZANINI	1.75
14	2023-1-3483	INDIA MARA SGNAULIN	1.75
15	2023-1-4964	CLEBERSON PAULO RUDEL	1.75
16	2023-1-1838	BRUNO SCHINA	1.75
17	2023-1-3670	ALICE MEIRA DE MOURA	1.65
18	2023-1-1122	ALINE MAJOLO	1.65
19	2023-1-4661	SARA WILMSEN	1.5
20	2023-1-1255	GIOVANA LAUERMANN WILDNER	1.4

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Chapecó

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-7850	RUDINÉIA MARIA LAZAROTO	1.15
2	2023-1-3760	JERRI BOLFE	0.4

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Concórdia

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-6215	GREICI BERGAMO	4.15

2	2023-1-838	JODELMA COSTA GONÇALVES COSTA GONÇALVES	3.9
3	2023-1-3143	WAGNER SACOMORI	3.25
4	2023-1-9938	MARIANA MARTINS DE OLIVEIRA	3.15
5	2023-1-4247	DOUGLAS HENRIQUE DREHER	2.9
6	2023-1-6162	LAURO ANTÔNIO GAIESKI	2.4
7	2023-1-6464	TAINARA LIZANDRA SCHIZZI BOESING	2.4
8	2023-1-9033	DANIEL SPAGNOL	2.25
9	2023-1-4170	GIOVANNI LUIGI FERREIRA SCHIAVON	2.15
10	2023-1-9399	ANA CAROLINA LOVATEL	2.15
11	2023-1-8909	DAIANE ALINE GROODERS	2.15
12	2023-1-4888	ANÁDIA LUIZA GAIO	2
13	2023-1-6883	SANDRA LUZIA BORTOLI	2
14	2023-1-7482	LINDOMAR PRITSCH	1.9
15	2023-1-6704	JÔNATAN JOSUÉ ANTON	1.9
16	2023-1-9273	DAIANA FRANCIONE	1.9
17	2023-1-7052	DENISE PRESTES DE OLIVEIRA PILONI	1.9
18	2023-1-1011	JAQUELINE RIBEIROS	1.9
19	2023-1-4295	ALAN JUNIOR PIZZATTO	1.9
20	2023-1-2583	LUANA DEOLA	1.9

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Concórdia

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-10029	FABIO JUNIOR ZUANAZZI	0.75
2	2023-1-2484	CRISTIANE RAQUEL MICHAELSEN	0

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Criciúma

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-5640	RAFAELA BENDO	3.9
2	2023-1-4787	JULIANA ZANELLATO POSSAMAI	3.5
3	2023-1-8508	GABRIELA DA COSTA ZANIVAN	3
4	2023-1-6011	KARLINE PEREIRA CONSONI	2.9
5	2023-1-6641	EDUARDO BORSATO DA SILVA	2.65
6	2023-1-8559	LIARA DARABAS RONZANI	2.65
7	2023-1-9706	ENIO BROGNI	2.15
8	2023-1-2462	MARÍLIA KÖENIG	2.15
9	2023-1-806	LEONARDO LINCOLN LEITE DE LACERDA	2.15
10	2023-1-7586	FELIPE SORATTO MONTEIRO	2
11	2023-1-1348	JOSÉ ROMILSO DA SILVA	1.9
12	2023-1-9972	LUCIANGELA RAMOS ORIGE HONÓRIO	1.9
13	2023-1-8568	ELIANDRO BETT GIONGO	1.9
14	2023-1-4588	TAMARA DE SOUZA	1.9
15	2023-1-4137	GIULIANO CORDELLA MELO	1.9
16	2023-1-10064	CLAUDIANA RAMOS	1.9
17	2023-1-9335	ROGER SANTOS MACIEL	1.9
18	2023-1-9125	JOSEANE NAZARIO	1.9
19	2023-1-3213	ROSALIA XAVIER	1.9
20	2023-1-3475	GLÓRIA VIEIRA	1.9

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Criciúma

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-6578	TAMIRES GONÇALVES VENSON	1.5
2	2023-1-5760	TIAGO MENDES	0.4
3	2023-1-9469	HELENA DE ZAN BAGGIO MELLER	0.4
4	2023-1-3021	RAFAEL JOSEFINO CARDOSO	0.4
5	2023-1-2143	HENRY JAMES THURY PINHEIRO OLIVEIRA	0
6	2023-1-6723	OZIEL GUETNER	0

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Grande Florianópolis

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-1072	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	4.15
2	2023-1-8754	RENATA AMANDA CARNEIRO AGUIAR	3.75
3	2023-1-9612	CARLA DOS SANTOS FEIJÓ	3.15
4	2023-1-8713	SIDINEIA MARIA DELAI ONZI	2.65
5	2023-1-9248	MARILIA MICHALSKI DE PIERI	2.65
6	2023-1-6486	ALICE DE MORAES FALLEIRO	2.5
7	2023-1-2580	RODRIGO TETSUO BURDA SENZAKI	2.4
8	2023-1-8550	ANTONIO NATALIO DO CANTO VIGNALI	2.4
9	2023-1-8623	ANA CARLA DA SILVA	2.4
10	2023-1-8383	ANDRÉ CARVALHO TAVARES	2.25
11	2023-1-5924	MARIA FLAVIA BARBOSA XAVIER	2.25
12	2023-1-4416	MARIA CLARA ESTODUCTO PINTO	2.25
13	2023-1-5148	MARCIA SCHLEMPER WERNKE	2.15
14	2023-1-8745	TALITHA ROBERTA BONFATTI	2.15
15	2023-1-5391	SILVIANE SERFATY DO ROSARIO	2
16	2023-1-9952	SAMARA CORRÊA MENDES	2
17	2023-1-4541	ADRIANO JOSÉ MAFRA	1.9
18	2023-1-5416	LINDAURA DE PAULA ALVES GREGORIO	1.9
19	2023-1-8290	CRISTIANE DENISE BOSSONI	1.9
20	2023-1-1259	ANA PAULA PEREIRA	1.9

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Grande Florianópolis

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-56	NILTON DE ARAÚJO RIBEIRO ARAÚJO	0.75
2	2023-1-6978	GABRIEL CORRÊA	0.5
3	2023-1-5728	KALIL GERMANN MINATO	0.4
4	2023-1-5558	DEIVIS RAFAEL HECK	0
5	2023-1-1594	CRISTIANO MARTINS	0
6	2023-1-490	CAROLINE DE ESPINDOLA	0

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Itajaí

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-10126	MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA	3.4
2	2023-1-4072	ORNELLA CRISTINE AMAYA	3.15
3	2023-1-6559	CAMILA MARCON DE CARVALHO LEITE	2.75
4	2023-1-2293	FERNANDO LIMA RODRIGUES DA CUNHA	2.65
5	2023-1-6946	ANDRÉ FELIPE DA SILVA	2.4
6	2023-1-6381	KELI APARECIDA LOPES LEITE	2.4
7	2023-1-9348	INGRID PAULA DOS SANTOS	2.15
8	2023-1-4756	RAFAEL LUBLO	2.15
9	2023-1-8431	FERNANDA MELO PESSÔA	2.15
10	2023-1-7392	LUCIENE EVANGELISTA DOS SANTOS SILVA	1.9
11	2023-1-6923	JEOVANA CORÁ VIDAL	1.9
12	2023-1-8184	GLÁUCIA DA CRUZ SOARES VALADAO	1.9
13	2023-1-5847	ALINE APARECIDA FERREIRA	1.9
14	2023-1-5734	VIVIANE MAJEWSKI	1.9
15	2023-1-6073	RAFAELA BERGER DE SOUZA BATSCHAUER	1.9
16	2023-1-8227	ALLAN RODRIGUES DIAS	1.9
17	2023-1-5447	VANESSA DA SILVA BARBOSA	1.9
18	2023-1-8069	PIETRO EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	1.9
19	2023-1-5657	GABRIELLY MACEDO TÔRRES	1.9
20	2023-1-1818	YANAM CAYALAMI DA SILVA	1.9

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Itajaí

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-6164	SAMARA BENVENUTI LENGLER	0.9
2	2023-1-6394	FERNANDA CAROLINE JAQUES	0.4

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Jaraguá do Sul

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-3576	LARA YUMI FAND YKEIZUMI	3.25
2	2023-1-8839	CAMILA ANDRZEJEWSKI	2.5
3	2023-1-5287	CLEONICE APARECIDA LOPES KLEIN	2.4
4	2023-1-6297	MAIKA JANINE LAZZARIS	2.25
5	2023-1-5603	RUBIA GIRARDI	2.15
6	2023-1-557	ANA CLÁUDIA RIBEIRO	2.15
7	2023-1-8576	ANDRESSA LECHACKOSKI	2.15
8	2023-1-5235	SIMONE CAROLINE PIONTKEWICZ	2.15
9	2023-1-6869	ROGÉRIO SCHNEIDER	1.9
10	2023-1-8827	GUILHERME BREGUNCCI PONTELLO	1.9
11	2023-1-8296	MARIA SANDRA FORLIN KLEIN	1.9
12	2023-1-8080	EDNALDO PEREIRA SILVA	1.9
13	2023-1-6574	LUKAS MENDES	1.9
14	2023-1-6801	ANDRÉA NEPPEL	1.5
15	2023-1-324	ÉLLEN CRISSIANE DE OLIVEIRA CILIÃO	1.4
16	2023-1-4696	LUCAS MICHALUCI	1.4
17	2023-1-2851	BRENDA ISABELY NUNES RIBEIRO DOS SANTOS	1.4
18	2023-1-4281	VIVIANE FRIDA BELLI	1.15
19	2023-1-2000	SANDY LORENA COSTA MONTEIRO	1.15
20	2023-1-5559	EDER KARPOVICZ	1.15

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Jaraguá do Sul

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-6964	ALAN FELIPE FAGUNDES	0.4

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Joaçaba

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-7133	FRANCIELI SORDI LOVATTO	3.65
2	2023-1-3214	ALEXANDRE OSMAR ORTOLAN	3.65
3	2023-1-1349	LUCAS FERNANDO FABRO	3.15

4	2023-1-7389	RODRIGO KANDLER	2.65
5	2023-1-9662	BRUNO MARTINS VALE DE LUCENA AMARANT	2.65
6	2023-1-2441	DANIEL ALEXANDRE	2.25
7	2023-1-4425	JOANISA POSSATO CURTULO	2.25
8	2023-1-8960	MARCUS VINÍCIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	2.25
9	2023-1-8132	MARCELO LAGO	1.9
10	2023-1-7841	RICARDO JUNIOR DE SOUZA SANTOS	1.9
11	2023-1-3876	MAYARA DE ANDRADE BUENO	1.9
12	2023-1-7824	JULIANA SBRUZZI	1.9
13	2023-1-9181	REINALDO ADALMIRO DOS SANTOS E SANTOS	1.9
14	2023-1-2610	LUANA TAIS PIOVESAN	1.9
15	2023-1-5735	ALESSANDRA COUTO	1.9
16	2023-1-6791	JEFERSON MINELLA BAUER	1.9
17	2023-1-8882	MILENA DOS SANTOS	1.75
18	2023-1-197	LÚCIO MAURO CAVALCANTE RIBEIRO RIBEIRO	1.65
19	2023-1-1774	JOÃO ANTONIO GOMES DE ALMEIDA	1.4
20	2023-1-2070	MARIANA DE AZEVEDO RAMOS	1.25

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Joaçaba

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-8882	MILENA DOS SANTOS	1.75
2	2023-1-5539	CESAR GOMES VIEIRA	0.4

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Joinville

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-7635	ROSEMARY APARECIDA BROGIM	4.25
2	2023-1-2591	IASMYN ROCHADEL SAPELLI	3.9
3	2023-1-1062	KARINA ALVES DA SILVA	3.65
4	2023-1-4702	TAMILA KLEINE	2.75
5	2023-1-1837	ANA PAULA DIAS	2.65
6	2023-1-2910	EDSON WILSON TORRENS	2.4
7	2023-1-8921	LOUISE MAYARA GODINHO BASTOS	2.4
8	2023-1-2297	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	2.15
9	2023-1-6682	DEYVID INÁCIO ESPINDOLA LUZ	2
10	2023-1-4759	ANDREZA DA COSTA PINHEIRO FERNANDES	2
11	2023-1-8670	DÉBORA REGINA MOLINARI	2
12	2023-1-6335	ADILSON ADOLFO CORREA	1.9
13	2023-1-1655	DAMIANA CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	1.9
14	2023-1-6619	DOUGLAS DANIEL DA SILVA	1.9
15	2023-1-1265	ALINE SCHMECKEL	1.9
16	2023-1-4042	KEYTH VIANA R NEVES	1.9
17	2023-1-2657	RAYZA SIELSKI	1.9
18	2023-1-2069	TALITA WALTER DOS SANTOS	1.9
19	2023-1-779	CAROLINE TRAINOTTI CARVALHO	1.9
20	2023-1-9467	KAREN CRISTINA BEDIN	1.75

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Joinville

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL

1	2023-1-8670	DÉBORA REGINA MOLINARI	2
2	2023-1-6796	TIAGO LUIZ MACELAY	1.25
3	2023-1-7626	RAFAEL ZANARDI DA SILVA	1
4	2023-1-3897	FABIANE CRISTINA ALVES ANDRADE	0.5
5	2023-1-6099	MAY CRISTINA DA SILVA PORTELA	0
6	2023-1-542	APARECIDA DOS SANTOS SANTOS	0
7	2023-1-2009	MAYRON CRISTIAN SOUZA FRANCO	0
8	2023-1-6885	KARINA DE SOUZA	0

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Lages

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-6042	ROBERTA SOMMAVILLA GALVANI	3.65
2	2023-1-9008	JORGE LUIS MENDES	2.4
3	2023-1-4385	CAROLINE MORAZZI VIEIRA	2.3
4	2023-1-5778	BIBIANE ARMILIATO DE GODOY	2.25
5	2023-1-5512	MYLENA FERNANDES	2.25
6	2023-1-2810	MAYARA RAFAELI LEMOS	2.25
7	2023-1-3443	LEILA MEDEIROS SANTOS	2.15
8	2023-1-6165	THÁBATA CRISTINA FAXINA DE AGUIAR	2.15
9	2023-1-5545	TACIANI ELOISA FONTANA CANANI	2.15
10	2023-1-8355	CAMILA STOCCO	2
11	2023-1-6417	VANESSA GARCIA DE LIMA	1.9
12	2023-1-5833	EDSON BORGES VIEIRA	1.9
13	2023-1-3198	ROBERTA MACHADO	1.9
14	2023-1-4156	ANGELA SILVA DOS SANTOS	1.9
15	2023-1-8454	FERNANDA RAMOS MELO DE OLIVEIRA LOPES	1.5
16	2023-1-8767	FRANCYANE KATYUSKA GARCIA DAUER	1.5
17	2023-1-9780	FABIO AMARAL MARTINS	1.5
18	2023-1-7778	GRASIELI APARECIDA DOS PASSOS PERES	1.5
19	2023-1-5095	LARISSA BIANCO SCHMOELLER	1.5
20	2023-1-8006	JEFERSON HOMERO DOS SANTOS	1.4

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Lages

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-7723	JULIO CESAR GARCIA TOMAZ	0.4
2	2023-1-6538	ALICE DA SILVA MOREIRA	0.4
3	2023-1-226	GUSTAVO MARIANO	0.4

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Mafra

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-4995	LEONARDO CAETANO DA ROCHA	3.25
2	2023-1-2585	JOSÉ PEDRO TRAIN	2.4
3	2023-1-8876	MARCIA ZENF	2.4
4	2023-1-3464	FELIPE KAUE ISOPPO	2.4
5	2023-1-6658	JANAÍNA HARTINGER	2.4
6	2023-1-3631	MIRIAM ARL	2.25
7	2023-1-8731	SILVIA REGINA SCHLICHTA	1.9
8	2023-1-9798	TEREZINHA DE LIMA	1.9
9	2023-1-5098	ALCEU LOPES PEREIRA	1.9
10	2023-1-5410	POTYRA GAMA ZARANSKI	1.9

11	2023-1-9118	EVERALDO CRISTINO	1.9
12	2023-1-9719	JOÃO PAULO DRUSZCZ	1.75
13	2023-1-8822	NERY ANTONIO NADER JUNIOR	1.5
14	2023-1-10124	JAQUELINE CARVALHO MATTEI	1.5
15	2023-1-9596	ESTER HILLEBRANDT STOEBERL	1.5
16	2023-1-7974	BRUNO DE LIMA LEINEKER	1.5
17	2023-1-8146	THIAGO MILANEZE DE BONA SARTOR	1.5
18	2023-1-4728	LORAINE BAKUN	1.4
19	2023-1-4987	CAMILLI PRESTES GIONGO	1.4
20	2023-1-3387	LEONARDO CASTILHO BALBINOT	1.15

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Mafra

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-8221	LUCAS WILLIAN WITT	0

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Rio do Sul

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-6231	JOZIANI KÜSTER	5.55
2	2023-1-7470	KARINA MONTIBELLER DA SILVA	3.65
3	2023-1-8361	CLAYTON LUÍS BATSCHAUER	3.25
4	2023-1-7978	LEILA CRISTINA WELTER	2.9
5	2023-1-1660	SHANNA WOLFF SIEVES	2.4
6	2023-1-7280	JULIANA APARECIDA HOMEM HEIDRICH	2.4
7	2023-1-10129	LIDIANE NASCIMENTO	2.3
8	2023-1-3120	LUNARA STOLLMEIER PANDINI	2
9	2023-1-4935	NEUMA ANDERLE FELIZARI	1.9
10	2023-1-9896	YOLANDO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	1.9
11	2023-1-4012	DANIELA FERNANDES DOS SANTOS	1.9
12	2023-1-4131	ITAMARA MACHADO	1.9
13	2023-1-7518	PABLINE GUTJAHR	1.9
14	2023-1-6268	ANNY BEATRIZ SILVA ARAUJO	1.9
15	2023-1-7628	TATIANE LASTA	1.75
16	2023-1-6544	KAROLINE FONTANA SIMON	1.65
17	2023-1-11	DANIELE TAMBOSI MENDES	1.5
18	2023-1-631	ANA PAULA MENDONÇA	1.5
19	2023-1-5542	CAMILLA CORRÊA GARCIA	1.4
20	2023-1-6218	VITOR BIRCK	1.25

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Rio do Sul

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-4309	ROSEMERI GAULKE	0.4

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
São Miguel do Oeste

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-6664	RICARDO LUÍS SPANIOL	4.15
2	2023-1-3234	VALÉRIA TOMAZI	3.5
3	2023-1-7784	MARCIÉLE BOGO	3.05
4	2023-1-2368	DANIELE KLEIN	2.65

5	2023-1-8402	DANIELI REGINA KLEIN	2.65
6	2023-1-3186	EZEQUIAS DA LUZ	2.65
7	2023-1-5718	ALINI AMABIL BALBINOT	2.55
8	2023-1-9836	BRUNA VERGANI	2.5
9	2023-1-8471	MARISETE GOMES DE OLIVEIRA DE PÁDUA ROCHA	2.4
10	2023-1-1471	DANIEL GRASEL	2.15
11	2023-1-2782	BRUNA BICARATO	2
12	2023-1-2966	SILVIA HELENA ANTUNES COSTA CASTELLI	1.9
13	2023-1-2327	JÊNIFER RODRIGUES DA FONSECA	1.9
14	2023-1-8685	SEDIANA PADILHA	1.9
15	2023-1-8716	FABRÍCIO ARTHUR DE FIGUEIREDO	1.9
16	2023-1-6457	VANESSA OLIVEIRA CARDOSO	1.9
17	2023-1-4642	LEDJANE CÂMARA DELEVATTI	1.9
18	2023-1-5913	RAFAEL WILDEMANN	1.9
19	2023-1-7720	ALEXANDRE DOS SANTOS	1.9
20	2023-1-312	SIMONE DA COSTA	1.75

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
São Miguel do Oeste

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-2782	BRUNA BICARATO	2
2	2023-1-9431	ROSANA APARECIDA ARENHARDT MARIANI	1.65
3	2023-1-8422	CRISTINA DE SOUZA	0

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Sede - Florianópolis

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-6615	LORENZA DA SILVA	5.15
2	2023-1-7913	KATUCIA SANDRA ZATELLI	5.15
3	2023-1-9261	VÂNIA CARLA DIAS MARTINS	4.75
4	2023-1-392	GUSTAVO PICCININI	4.65
5	2023-1-4033	EDÉCIO JOSÉ DE SOUZA FILHO	4.25
6	2023-1-3398	ALINE HERNANDEZ KATH	4.15
7	2023-1-2745	DIONICIO ANGEL VASQUEZ ROSALES	4.15
8	2023-1-7144	RONALDO MACHADO	3.9
9	2023-1-4076	VICTOR RODRIGUES	3.9
10	2023-1-509	FABRICIO SILVA CAMARGO	3.9
11	2023-1-7664	PAULO FERREIRA GOMES	3.75
12	2023-1-7826	FABIANA LIMA	3.75
13	2023-1-5143	NATALIA CORRAINI	3.75
14	2023-1-5479	WANDERLAN PRAIA GOMES	3.65
15	2023-1-8195	LUCIO CARDOSO DE MEDEIROS FILHO	3.65
16	2023-1-1006	VALDIR ANICETO PEREIRA JUNIOR	3.65
17	2023-1-5408	BRUNO NERIS BASTO	3.65
18	2023-1-6872	GABRIELA RIESENBERG	3.4
19	2023-1-311	KARINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	3.4
20	2023-1-5883	ALEX EVANGELISTA DO AMARAL	3.25

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Sede - Florianópolis

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-311	KARINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	3.4
2	2023-1-5196	LINA PAULA MACHADO MAGALHAES	2.75

3	2023-1-9113	MATHEUS FIGUEIREDO IRION DA SILVA	2.15
4	2023-1-5629	ERIC ANTÔNIO ANATRIELLO	1.9
5	2023-1-2420	PATRICIA BOOS	1.9
6	2023-1-5822	MARCELA BERARDI ROOS MATTIAZZO	1.9
7	2023-1-7884	RODOLFO CHAVES BARBOSA	1.9
8	2023-1-9286	ADRIANA KETTY ALVES SILVA	1.9
9	2023-1-5561	ARTHUR SILVEIRA SILVA CORDEIRO	1.9
10	2023-1-912	ROBERTO DE SOUZA	1.5
11	2023-1-5915	ALCIDES CORREA FERNANDES	1.5
12	2023-1-3080	JOSIVAN LINS DE OLIVEIRA JOSIVAN LINS	1.5
13	2023-1-3985	FRANCISCO SOUZA DA SILVA CASTRO	1.5
14	2023-1-8225	ANDERSON FABIAN BERNARDES	1.5
15	2023-1-6937	LETÍCIA MARA MARTINS	1.5
16	2023-1-7502	CÍNTIA DO NASCIMENTO MACHADO	1.5
17	2023-1-162	GIZELI ALINI BRAGA	1.4
18	2023-1-5379	PAULO RICARDO BARBOSA DE SOUZA	1.25
19	2023-1-7410	BÁRBARA COSTA FLÔR	1.15
20	2023-1-819	MARILDO KUHNEN	0.9

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Tubarão

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-8546	PALOMA DE OLIVEIRA DOMINGOS	3.4
2	2023-1-7290	GISELE FRANCIOLI SIMIONI	3.25
3	2023-1-8347	EVERTON PEREIRA SILVA	3.15
4	2023-1-6886	RENATA PORTO MORAIS	2.65
5	2023-1-8321	MARCELO DUTRA DE FARIAS	2.65
6	2023-1-9217	LUANA BIANCHET	2.4
7	2023-1-8218	LEONARDO DA ROSA HENRIQUE	2.4
8	2023-1-4975	LUCAS JOAQUIM BORGES	2.3
9	2023-1-6153	DANIEL JOAO DALL ORSOLETTA	2.25
10	2023-1-9652	MIRIAN CRISTINA FEITEN	2.15
11	2023-1-5315	JOESA ROSA DA SILVEIRA	2.15
12	2023-1-9698	EDIANE CHIAPINOTTO ROCKENBACH	2.1
13	2023-1-3054	JOSIANE JOSÉ GONÇALVES PLACIDO	1.9
14	2023-1-2193	ANA CLAUDIA MATOS CARVALHO SCHIAVETTO	1.9
15	2023-1-9912	CARLOS ALBERTO LACH JUNIOR	1.9
16	2023-1-9536	LIANDRA HILLMANN PAZETO HILLMANN PAZETO	1.9
17	2023-1-9995	HIGOR ROBETTI BATISTA	1.9
18	2023-1-4155	LIVIA ELCE MAGALHÃES GOUVEIA	1.9
19	2023-1-360	FILIPE DE ANDRADE MARTINS ALVES	1.9
20	2023-1-7893	CAROLINE APARECIDA CORRÊA	1.9

Cargo:
Analista técnico Administrativo II

Lotação:
Tubarão

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-8470	RAFAEL CORRÊA PEREIRA	0

Cargo:
Analista técnico Administrativo II - (área de atuação jurídica)

Lotação:
Chapecó

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-3227	CRISTIANE ZANINI	5
2	2023-1-1014	JAQUELINE RIBEIROS	3.5
3	2023-1-6898	DJONATAN ZUFFO	2.65
4	2023-1-5120	MARISETE PERUZZO	2.6
5	2023-1-6901	FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA DE LIMA	2.1
6	2023-1-2601	CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	2
7	2023-1-356	RAFAEL LANGER SANTOS	1.65
8	2023-1-1231	EDUARDO FABRIN WILDNER	1.5
9	2023-1-1238	NOABA STURMER	1.5
10	2023-1-6839	MARINA SIMON PUTTI	1.1
11	2023-1-9848	DANIELI ARMONICO	1.1
12	2023-1-8675	MARCELO JOSE KREIN	1.1
13	2023-1-6255	GUSTAVO PEROSSO	1
14	2023-1-6407	ALINE BOURSCHEID KIPPER	1
15	2023-1-3912	ANA PAULA DA CUNHA	1
16	2023-1-5862	DARLIN BONADIMAN	1
17	2023-1-4660	SARA WILMSEN	1
18	2023-1-4227	TIAGO DOUGLAS MASCHIO	0.9
19	2023-1-10091	ANGÉLICA DE SOUZA	0.9
20	2023-1-3350	LIANDRA CAROLINE PARNOW	0.9

Cargo:
Analista técnico Administrativo II - (área de atuação jurídica)

Lotação:
Criciúma

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-9643	ANDRE SERAFIN GABRIEL	4.75
2	2023-1-7862	ANEQUÉSSELEN BITENCOURT FORTUNATO	4.1
3	2023-1-8036	CHEILA CARMINATTI	3.6
4	2023-1-8676	JESSIKA MILENA SILVA MACHADO	3.25
5	2023-1-1698	MARCÉLI DE SOUZA LOPES	3
6	2023-1-6081	SUSANA CROCETTA FRANCISCO	3
7	2023-1-6059	RENATO BROGNI	2.1
8	2023-1-9418	MARCIO JORGE DA SILVA VELLOSO	2
9	2023-1-4149	GIULIANO CORDELLA MELO	1.9
10	2023-1-2663	LEONELA OTILIA SAUTER SOARES	1.85
11	2023-1-2274	DIORGINIS CASTAGNEL	1.5
12	2023-1-1780	BRUNA ISRAEL	1.25
13	2023-1-976	EDUARDO GIL DA SILVA CARREIRA	1.15
14	2023-1-6064	PERLA DUARTE MORAES	1.15
15	2023-1-2057	GUSTAVO MARQUES KRELLING	1.15
16	2023-1-9069	GABRIEL COLOMBO MORO	1
17	2023-1-2687	ISADORA SOARES VELHO	1
18	2023-1-1580	ARTHUR RODRIGUES TENFEN	0.65
19	2023-1-3064	MARKINLEY MOREIRA DOS SANTOS JAQUES	0.6
20	2023-1-8464	DIEGO RAFAEL SALES DOS SANTOS	0.6

Cargo:
Analista técnico Administrativo II - (área de atuação jurídica)

Lotação:
Criciúma

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-2974	SILVIA MARIA PEREIRA	0.4
2	2023-1-5430	PATRICIA SVAISSER CARDOSO	0.4
3	2023-1-5989	FABIANO ROSSO DA SILVA	0

Cargo:
Analista técnico Administrativo II - (área de atuação jurídica)

Lotação:
Lages

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-4381	CAROLINE MORAZZI VIEIRA	4
2	2023-1-5557	AMANDA CARLA DA SILVA ANDRADE	3
3	2023-1-7883	ELOI AMPESSAN FILHO	2.5
4	2023-1-7097	RAFAELLA DA SILVA PERES	2.5
5	2023-1-8536	EVERTON OLIVEIRA CARDOSO	2.1
6	2023-1-5835	EDSON BORGES VIEIRA	2.1
7	2023-1-6396	ADRIANA APARECIDA GALVANI LIMA	1.9
8	2023-1-8180	CAMILA CITADIN	1.9
9	2023-1-6261	ANNY BEATRIZ SILVA ARAUJO	1.9
10	2023-1-4243	ALEXANDRE CESAR TONINELO	1.85
11	2023-1-1742	FERNANDO SOMMARIVA	1.5
12	2023-1-8774	FRANCYANE KATYUSKA GARCIA DAUER	1.5
13	2023-1-2567	CAMILA DE LIZ PEREIRA RIBEIRO	1.4
14	2023-1-4122	ITAMARA MACHADO	1.4
15	2023-1-2804	MAYARA RAFAELI LEMOS	1.25
16	2023-1-3777	EDSON RODRIGUES DE SOUSA MAGALDI	1.15
17	2023-1-3048	THIAGO MARQUES	1.15
18	2023-1-2489	CINTIA DE CÁSSIA NEVES ONEDA	1.1
19	2023-1-5372	RUDINEI JOSE LUIZETTO	1
20	2023-1-7337	JOICE EDUARDA GRACELLI	1

Cargo:
Analista técnico Administrativo II - (área de atuação jurídica)

Lotação:
Lages

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-6396	ADRIANA APARECIDA GALVANI LIMA	1.9
2	2023-1-6539	ALICE DA SILVA MOREIRA	0.9
3	2023-1-389	ANA LETÍCIA DE ALMEIDA	0.6

Cargo:
Analista técnico Administrativo II - (área de atuação jurídica)

Lotação:
Mafra

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-8605	TATIANA MARTINS RIBAS CARLIN	2.5
2	2023-1-3575	DEBORA CRISTINA PEYERL	1.75
3	2023-1-5080	CAROLINA FERREIRA OLSEN DE OLIVEIRA	1.5
4	2023-1-7157	SABRINA ZIMKOVICZ	1.5
5	2023-1-775	DELLIO ARAUJO LACERDA	1.15
6	2023-1-6023	ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA	1
7	2023-1-3688	VANESSA OLIVEIRA CARDOSO	1
8	2023-1-8841	ALINE APARECIDA VOTRI	1
9	2023-1-4039	CAROLINE NOVAK	1
10	2023-1-6938	RENAN REWAY RUTHES	1
11	2023-1-8398	MICAEL EDUARDO BONFIM	1
12	2023-1-9350	REGIANE SARAIVA TORRES	0.9
13	2023-1-5898	RAPHAEL TOSTES SALIN E SOUZA	0.9
14	2023-1-4737	TEODORA DIADIO DE PAULA	0.9
15	2023-1-2479	IVAN GILBERTO KRAUSS	0.75
16	2023-1-1316	GRASIELI GALUPPO	0.65
17	2023-1-9275	WILLIAN DARTNAHAN VIDAL HOFFMANN	0.5
18	2023-1-5911	SARAH KURTEN GELOSA	0.5
19	2023-1-4861	JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE SOUZA	0.4
20	2023-1-4695	CIDEMAR JOSÉ RATOCHINSKI RATOCHINSKI	0.4

Cargo:
Analista técnico Administrativo II - (área de atuação jurídica)

Lotação:
Sede - Florianópolis

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-4688	JAQUELINE SORATO WEINGARTNER	2.4
2	2023-1-7003	HOMAR FARIA ALVES	2.1
3	2023-1-5563	ARTHUR SILVEIRA SILVA CORDEIRO	1.9
4	2023-1-770	FRANCIELLY PODANOSCHI DE CASTRO	1.75
5	2023-1-5170	LINA PAULA MACHADO MAGALHAES	1.5
6	2023-1-6623	EMMANUEL DE JESUS BISPO FERREIRA	1.5
7	2023-1-5772	WILLIAM KLEBER MATO GROSSO FADIGAS	1.4
8	2023-1-7671	DANIEL DE JESUS	1.4
9	2023-1-8362	DAVID JUNQUEIRA DE CARVALHO KUNZE	1
10	2023-1-7493	MAYARA SATURNINO DE BRITTO	0.6
11	2023-1-5636	ANYA VENTURIN	3.5
12	2023-1-8506	ANTONIO NATALIO DO CANTO VIGNALI	3.5
13	2023-1-8980	YANKA MACHADO SCHÜSLER	3.4
14	2023-1-8673	NADJANINE GALINDO DE FREITAS FARIAS	3.15
15	2023-1-5240	LEILANE FEITOZA	3.1
16	2023-1-7486	ANA LUIZA PAUXIS ROCHA COSTA	3.1
17	2023-1-8967	ROBERTA KELLY MAIA MARINHO	3.1
18	2023-1-3449	NELI TERESINHA CARDOSO COUTO	3
19	2023-1-79	CLAYTON SILVEIRA FERNANDES	3
20	2023-1-8450	KLEBER BRAGA DIAS	3

Cargo:
Analista técnico Administrativo II - (área de atuação jurídica)

Lotação:
Sede - Florianópolis

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-4688	JAQUELINE SORATO WEINGARTNER	2.4
2	2023-1-7003	HOMAR FARIA ALVES	2.1
3	2023-1-5563	ARTHUR SILVEIRA SILVA CORDEIRO	1.9
4	2023-1-770	FRANCIELLY PODANOSCHI DE CASTRO	1.75
5	2023-1-5170	LINA PAULA MACHADO MAGALHAES	1.5
6	2023-1-6623	EMMANUEL DE JESUS BISPO FERREIRA	1.5
7	2023-1-5772	WILLIAM KLEBER MATO GROSSO FADIGAS	1.4
8	2023-1-7671	DANIEL DE JESUS	1.4
9	2023-1-8362	DAVID JUNQUEIRA DE CARVALHO KUNZE	1
10	2023-1-7493	MAYARA SATURNINO DE BRITTO	0.6
11	2023-1-8690	DÉBORA REGINA MOLINARI	0.5
12	2023-1-28	ALESSANDRO MARQUES TIRELLI	0.4
13	2023-1-787	GABRIELLA FERREIRA MOSER	0.4
14	2023-1-4863	DEIVIS RAFAEL HECK	0
15	2023-1-9755	LUCAS DE CASTRO RODRIGUES PEREIRA	0

Cargo:
Analista técnico Administrativo II - (área de atuação jurídica)

Lotação:
Tubarão

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-8007	GRAZIELA DE OLIVEIRA KOHLER	3.65
2	2023-1-8521	GABRIELA DA COSTA ZANIVAN	3.5
3	2023-1-4119	FERNANDA MALLMANN	2.75
4	2023-1-7898	CAROLINE APARECIDA CORRÊA	2.5
5	2023-1-8942	ALESSANDRA MALHEIROS FAVA DA SILVA	1.75
6	2023-1-8492	ANA CRISTINA CORREA DE MELO	1.65
7	2023-1-377	NELIA LUIZE MELLO SILVEIRA	1
8	2023-1-5878	MAYANA ROMBO PRATES	1
9	2023-1-7968	BÁRBARA MENDES ORLANDI	1
10	2023-1-868	JULIO CESAR FELIZARDO ASSIS	1
11	2023-1-1370	GUILHERME PORTO BATISTA	0.9
12	2023-1-9421	KAROLINE MARTINELLO TORETTI	0.9
13	2023-1-4979	LUCAS JOAQUIM BORGES	0.8
14	2023-1-5829	VÂNIA OLIVEIRA CARDOSO	0.6
15	2023-1-8912	OZIEL DA COSTA VILAR	0.6
16	2023-1-8162	CAMILA RODRIGUES ANTUNES	0.6
17	2023-1-2902	ANDREY RENAN MAGRO	0.6
18	2023-1-1236	SARITA FELIZARDO ASSIS PACHECO	0.5
19	2023-1-6656	BRUNO GUIMARAES MEDEIROS GARCIA	0.4
20	2023-1-6679	MARCEL HEITOR GARBIN PEREIRA	0.4

Cargo:
Analista técnico Administrativo II - (área de atuação jurídica)

Lotação:
Tubarão

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-1370	GUILHERME PORTO BATISTA	0.9
2	2023-1-1236	SARITA FELIZARDO ASSIS PACHECO	0.5

Cargo:
Analista técnico Administrativo II - (área de atuação licitações e contratos)

Lotação:
Sede - Florianópolis

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-353	ALBINO LUTIANI DA COSTA BRITO	4.75
2	2023-1-9097	ROBERTA LOCATELLI KEL	4.6
3	2023-1-5074	HERMES EDUARDO DE SOUZA E SILVA	4.5
4	2023-1-4038	VANDERLEI DE SOUZA SANTOS	4.5
5	2023-1-7361	ENZA ALMEIDA MACHADO ALMEIDA MACHADO	4.25
6	2023-1-8518	ANTONIO NATALIO DO CANTO VIGNALI	4.1
7	2023-1-6334	VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA	4.1
8	2023-1-5212	MARCO ANTONIO MORAIS	4
9	2023-1-8013	MAURICIO FERREIRA GOMES CASANOVA	4
10	2023-1-8927	BERENICE GONÇALVES	3.9
11	2023-1-8061	FRANCIELE FATIMA DOS SANTOS GARCIA	3.9
12	2023-1-4845	FERNANDA DOBROTNICK DOS REIS	3.9
13	2023-1-7080	STEPHANIE TARDIOLI FARAH	3.9
14	2023-1-9095	REINALDO ADALMIRO DOS SANTOS E SANTOS	3.9

15	2023-1-3499	THAIS DOS SANTOS HAAS	3.75
16	2023-1-7142	SÍLVIA LETÍCIA ALEXIUS	3.65
17	2023-1-9512	EDÉCIO JOSÉ DE SOUZA FILHO	3.65
18	2023-1-3718	CARLOS EDUARDO SCHMIDT VIEIRA	3.5
19	2023-1-4283	PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO	3.5
20	2023-1-8878	GISLAINE JAMILLE VIEIRA BROGOLI FRANCO	3.5

Cargo:
Analista técnico Administrativo II - (área de atuação licitações e contratos)

Lotação:
Sede - Florianópolis

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-2423	PATRICIA BOOS	2.4
2	2023-1-5564	ARTHUR SILVEIRA SILVA CORDEIRO	1.9
3	2023-1-7894	EDUARDO GABRIEL VIDAL KOCH	1.9
4	2023-1-419	CARLOS ALBERTO SILVY	1.4
5	2023-1-8818	DJANGO YAMAMOTO DE MELLO JUNIOR	1.1
6	2023-1-3815	EDSON ROCHA	0.9
7	2023-1-6540	ALICE DA SILVA MOREIRA	0.9
8	2023-1-1234	SARITA FELIZARDO ASSIS PACHECO	0.5
9	2023-1-5205	LINA PAULA MACHADO MAGALHAES	0.5
10	2023-1-3887	ALISSON CÉSAR PEREIRA	0
11	2023-1-447	JACKSON THIAGO DE LIMA DA SILA	0
12	2023-1-4338	OTAVIO ROSA	0
13	2023-1-10039	BRUNO ALEXANDRE PYL	0

Cargo:
Analista técnico Administrativo II - (área de atuação projetos e planejamento)

Lotação:
Sede - Florianópolis

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-8704	INDIANARA TAVARES PINTO DA SILVA	6.5
2	2023-1-5869	ISAQUE VELOSO DOS SANTOS	6
3	2023-1-6896	CAMILA NASCIMENTO	5.6
4	2023-1-7935	NILVETE SMITH NUNES	4.75
5	2023-1-258	MARCIO ALEXANDRE COSTA	4.6
6	2023-1-8485	ANA CARLA DA SILVA	4.6
7	2023-1-7569	ANDREZA DA SILVA	4.5
8	2023-1-5076	HERMES EDUARDO DE SOUZA E SILVA	4.4
9	2023-1-2129	MARTA COSTA ROSATELLI	4.25
10	2023-1-9410	JULIANA LANG PÁDUA	4.25
11	2023-1-5136	BEATRIZ VERAS COSTA	4.25
12	2023-1-7998	ALESSANDRO LIMA	4.15
13	2023-1-7162	ROSELEIA MORAES SALVADOR	3.9
14	2023-1-4101	LIVIA ELCE MAGALHÃES GOUVEIA	3.9
15	2023-1-9134	REINALDO ADALMIRO DOS SANTOS E SANTOS	3.9
16	2023-1-9603	BRUNA RAFAELLA FABRIS	3.75
17	2023-1-6630	FABIANO BOSSLE MIGUEL	3.65
18	2023-1-3630	PRISCILLA CAMARGO SANTOS	3.65
19	2023-1-3205	JADER SANT' ANA	3.65
20	2023-1-600	JIMENA PEREIRA RODRIGUES KIRCHNER	3.65

Cargo:
Analista técnico Administrativo II - (área de atuação projetos e planejamento)

Lotação:
Sede - Florianópolis

PCD			

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-5849	MONIQUE HEVELLYN DE BRITO MENEZES	3
2	2023-1-320	KARINA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	2.4
3	2023-1-675	RONILSON NAVEGANTE DA SILVA	2.1
4	2023-1-5825	MARCELA BERARDI ROOS MATTIAZZO	2
5	2023-1-5565	ARTHUR SILVEIRA SILVA CORDEIRO	1.9
6	2023-1-3088	EDUARDO GABRIEL VIDAL KOCH	1.9
7	2023-1-6808	SANNI QUEVEDO AMORIM ALVES WESTPHAL	1.5
8	2023-1-6460	MARIZE DA SILVA MEDEIROS	1.5
9	2023-1-1766	PAULO LUIZ MEDEIROS	1.5
10	2023-1-6038	RAFAEL ZANARDI DA SILVA	1.5
11	2023-1-5200	LINA PAULA MACHADO MAGALHAES	1.5
12	2023-1-2226	ROSICLEIDE GOFI	1.4
13	2023-1-3378	EDSON ROCHA	0.9
14	2023-1-4566	KAREN XIMENES LIRA DA NOBREGA	0.75
15	2023-1-2412	MARIA DO SOCORRO MELO DOS SANTOS SANTOS	0
16	2023-1-2927	OTAVIO ROSA	0
17	2023-1-10045	BRUNO ALEXANDRE PYL	0

Cargo:
Psicólogo

Lotação:
Sede - Florianópolis

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-4086	DAVI BAASCH	6.75
2	2023-1-9828	ANA PAULA BALBUENO KARKOTLI	5.75
3	2023-1-5092	ROSANA MARQUES DA SILVA	5.55
4	2023-1-2201	MÁRCIO ALVES SILVEIRA	4.85
5	2023-1-2565	PAOLA BARROS DELBEN	4.75
6	2023-1-8044	POLIANA GOMES GOSLAR	4.65
7	2023-1-8893	PALOMA LOBATO GENTIL SAMPAIO	4.4
8	2023-1-4932	GISELE BEGE	4.35
9	2023-1-5607	ANA CAROLINA SECCO DE ANDRADE MELOU	4.25
10	2023-1-3171	LARISSA NUNES DE SOUZA LEITE	4.15
11	2023-1-420	ELIS REGINA DA ROSA	4.15
12	2023-1-6860	SANDRA JANETE DREISSIG	4
13	2023-1-4564	DANIELLE FRANCINY DA CUNHA	4
14	2023-1-6000	EDIOMAR ALVES SILVEIRA	3.9
15	2023-1-8269	DIEGO FERREIRA	3.75
16	2023-1-5939	ANA LUIZA DOS SANTOS JULIO	3.65
17	2023-1-7750	ANA PAULA MONTEIRO LEITE	3.65
18	2023-1-7682	DANDARA MARIGA DE TAUNAY GENTIL	3.6
19	2023-1-2742	JULIANA AUGUSTO	3.6
20	2023-1-1672	DARIANE BORTOLAMEDI PERIN	3.5

Cargo:
Psicólogo

Lotação:
Sede - Florianópolis

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-6000	EDIOMAR ALVES SILVEIRA	3.9
2	2023-1-7559	DARTAN GRAVINA	1.75
3	2023-1-3889	MARIA CECILIA PILATI DE CARVALHO FRITSCHE	1.75
4	2023-1-213	ANA FLORA MÜLLER MOURA DO AMARAL	1.5
5	2023-1-4463	CHRISTYANE DE FATIMA GONCALVES	1
6	2023-1-8865	FRANCIELE DO PRADO DIAS	1
7	2023-1-4859	THAYS ALESSANDRA SEYFERTH	1
8	2023-1-847	CARINA CAVICHIOLI	0.75
9	2023-1-6341	DANIELLA SOUZA DA COSTA OLIVEIRA	0.4
10	2023-1-5276	JOSE NETO	0.4
11	2023-1-2266	KALIL GERMANN MINATO	0.4
12	2023-1-1400	AGDA GOMES NICÁCIO DA SILVA	0
13	2023-1-3203	BRUNO SANTOS RAMOS CERDAN	0
14	2023-1-64	CAMILLA DUARTE CORREA	0
15	2023-1-3435	HELOISA APARECIDA SIRINO	0

Cargo:
Químico

Lotação:
Laboratório - Florianópolis

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-3780	JAIR JOÃO	6.25
2	2023-1-6708	JÔNATAN JOSUÉ ANTON	4.4
3	2023-1-9091	EDSON VALMIR CORDOVA DA ROSA ROSA	4.25
4	2023-1-6652	THIAGO GUIMARÃES COSTA	4.25
5	2023-1-5171	MARA CRISTINA DALMOLIN	3.75
6	2023-1-3383	ALINE HERNANDEZ KATH	3.65
7	2023-1-7941	RAFAEL REIS	3.5
8	2023-1-7882	VICTOR RODRIGUES ALVES	3.5
9	2023-1-8282	MARIANGELA DE BURGOS MARTINS DE AZEVEDO	3.25
10	2023-1-4520	ANDREI SCHWEICKARDT	3.25
11	2023-1-7184	DEONILDO FAGGION JUNIOR	3.25
12	2023-1-3346	CLARISSA HELENA ROSA	3.25
13	2023-1-3296	JULIANA MARIA DOS SANTOS	3.0
14	2023-1-8322	EVERTON PEREIRA SILVA	2.9
15	2023-1-3211	ALEXANDRE OSMAR ORTOLAN	2.9
16	2023-1-1464	NÚBIA MARTINS DE OLIVEIRA	2.75
17	2023-1-9305	RODRIGO CERCENÁ	2.75
18	2023-1-9309	EDUARDO SCOLARI	2.75
19	2023-1-8353	ANIELE DE MOURA	2.5
20	2023-1-6975	MARIELE PALUDETTO SANCHES	2.4

Cargo:
Técnico em Atividades de Engenharia (função laboratorista)

Lotação:
Sede - Florianópolis

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-6699	JÔNATAN JOSUÉ ANTON	4.7
2	2023-1-3200	LEANDRO AMBRÓZIO DOS REIS	4.7
3	2023-1-9321	EDUARDO SCOLARI	4
4	2023-1-8165	EMÍLIO MARQUES LIMA	3.9
5	2023-1-6561	CAMILA MARCON DE CARVALHO LEITE	3.9
6	2023-1-7402	DÉBORA KÉLEN SILVA DA CONCEIÇÃO	3.7
7	2023-1-5114	RAFAEL ARAUJO SILVA	3.1
8	2023-1-7892	VICTOR RODRIGUES ALVES	3
9	2023-1-7475	DAIANE PEREIRA INÁCIO	2.75
10	2023-1-9242	WENDELL ENGELMANN	2.7
11	2023-1-4369	VERÔNICA GOMES PACHECO	2.6
12	2023-1-8111	SILMARA JULIANA DE OLIVEIRA RAMOS	2.6
13	2023-1-8571	SAMARA CÁSSIA VIEIRA NOGUEIRA	2.6
14	2023-1-7711	JAIME MANOEL MIRANDA FILHO	2
15	2023-1-10115	STEFANY VAZ MATIAS	2
16	2023-1-722	JOÃO PAULO MARQUES DE ARAÚJO	1.7

17	2023-1-1391	JOÃO PAULO SILVA MONTEIRO	1.6
18	2023-1-4323	DIEGO RENATO TEIXEIRA TEIXEIRA	1.5
19	2023-1-4538	CLAUDIA SANTOS AURELIANO	1.2
20	2023-1-5032	ARILDO MOREIRA	1.2

Cargo:
Técnico em Atividades de Engenharia (função serviço de campo)

Lotação:
P. E. Acaraí - São Francisco do Sul

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-2788	FERNANDA DIAS DOS SANTOS	3.7
2	2023-1-7737	JAIME MANOEL MIRANDA FILHO	3.5
3	2023-1-9928	MARIANA MARTINS DE OLIVEIRA	3.1
4	2023-1-8117	ALEXANDRE HACK PORTO	2.5
5	2023-1-51	JONATHA JALBEM MONTE DE MATOS	1.6
6	2023-1-7695	RAFAEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	1.5
7	2023-1-8455	LUCIANO DA SILV A	1.5
8	2023-1-5176	MARCOS GUILHERME GBUR	1.5
9	2023-1-5329	MATHEUS SANTOS FERREIRA	1.2
10	2023-1-6840	BERNARDO JOSÉ DE SANDES NETO	1.2
11	2023-1-6398	LUCAS GAI COLAÇO	1.1
12	2023-1-7809	ADRIANA GIBATHE PYL	1.1
13	2023-1-7604	VANESSA SEVERO LINS	1
14	2023-1-1275	ARAMIS JOSE CONCEICAO	1
15	2023-1-3034	BETEL CAVALCANTE LOPES	1
16	2023-1-1966	MATHEUS DE LIZ SALAMON	1
17	2023-1-8752	OMAR TIKLE PEDRO	0.6
18	2023-1-4354	NILSEIA MARQUES	0.6
19	2023-1-1776	ARI MITRIONI MACHADO DOMINGUES	0.6
20	2023-1-8501	LORIVAL BOARO JUNIOR	0.6

Cargo:
Técnico em Atividades de Engenharia (função serviço de campo)

Lotação:
P. E. Acaraí - São Francisco do Sul

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-1367	ANDRIELI SATTES DE QUADROS MATIELLO	0.6

Cargo:
Técnico em Atividades de Engenharia (função serviço de campo)

Lotação:
Reserva Bio do Aguaí - Siderópolis

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-5641	RAFAELA BENDO	4.7
2	2023-1-6188	FERNANDA DE BONA SARTOR	2.7
3	2023-1-5071	LARISSA BITTENCOURT	2.5
4	2023-1-7136	RUTE DANIELA CHAVES	2.1
5	2023-1-6543	MICHELE TRAMONTIM DE OLIVEIRA MORITZ	1.7
6	2023-1-3404	BRUNO DE PELLEGRIN COAN	1.6
7	2023-1-7189	CAMILA CUNHA LEITE	1.6
8	2023-1-5485	FÁBIO DE SOUZA	1.5
9	2023-1-5346	HELEN TUANE DA LUZ DOS SANTOS	1.5
10	2023-1-506	RAFAEL RODRIGO DOMINGOS	1.2
11	2023-1-17	BRUNA DE MOURA DELGADO	1
12	2023-1-1260	FABIANO ALVES VIEIRA ALVES VIEIRA	0.6
13	2023-1-4841	ISRAEL RIBEIRO	0.6
14	2023-1-4791	JULIANA ZANELLATO POSSAMAI	0.6
15	2023-1-843	HUMBERTO SÔNEGO FLORIANO	0.6
16	2023-1-4555	EDUARDO FORMANSKI	0.6
17	2023-1-2467	CARLA GASPARINI	0
18	2023-1-5169	HUGO SASHA HOFFMANN CORRÊA	0
19	2023-1-1653	JEFFERSON GUILHERME KUSS	0

Cargo:
Técnico em Atividades de Engenharia (função serviço de campo)

Lotação:
Reserva Bio da Canela Preta - Botuverá

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-8813	CAMILA ANDRZEJEWSKI	4.45
2	2023-1-3562	JULIANA SANTOS ALVES DE SOUZA	3.2
3	2023-1-6208	VITOR BIRCK	2.6
4	2023-1-9631	MARIANA TEIXEIRA CAPRARA	2
5	2023-1-1869	LETÍCIA BONIFÁCIO FÁVARO	1.6
6	2023-1-9961	ABRAÃO FRANCISCO RIEG	1.5
7	2023-1-3844	JOÃO LUIZ CÉSAR DO NASCIMENTO	1.2
8	2023-1-5066	ALCEU LOPES PEREIRA	1.2
9	2023-1-2255	ALINE FONSECA PEREIRA	1.1
10	2023-1-6194	ANA CLAUDIA SANTOS DE JESUS FONTES	0.6
11	2023-1-1496	ALDINO RODRIGUES DEMETRIO	0
12	2023-1-153	RENATO CERQUEIRA POMBAL	0
13	2023-1-6172	CÁSSIA GONÇALVES GUEDES	0
14	2023-1-844	WANDERLEY BARBOSA	0
15	2023-1-6157	LUIZ AUGUSTO MOTA DE JESUS	0
16	2023-1-1013	ISADORA CRISTINA MÜLLER DE AGUIAR	0
17	2023-1-2241	FRANCISCO DELL'ANTONIA NETO	0

Cargo:
Técnico em Atividades de Engenharia (função serviço de campo)

Lotação:
P.E. Fritz Plaumann - Concórdia

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-6219	GREICI BERGAMO	5.7
2	2023-1-3585	WAGNER SACOMORI	4.6
3	2023-1-6468	TAINARA LIZANDRA SCHIZZI BOESING	3.2
4	2023-1-8896	DAIANE ALINE GROODERS	2.95
5	2023-1-7937	MAURILIO RODRIGUES DA SILVA	1.5
6	2023-1-8654	RAFAEL ROSSETT COREZZOLLA	1.2
7	2023-1-1169	FERNANDA DUARTE BALDISSARELLI FONTANA	1.2
8	2023-1-463	RICARDO BURIN REFFATTI	1.2
9	2023-1-8088	BRUNO CENSI DOS SANTOS	1.1
10	2023-1-1630	LUAN CARLOS GÜNTZEL	1.1
11	2023-1-8599	LILLIAN ESPINDOLA MÜLLER	1
12	2023-1-4765	JAIRO ANTÔNIO DA SILVA	0.6
13	2023-1-499	VALMIR PEREIRA DA SILVA	0.6
14	2023-1-8121	DAIANA PUNTEL	0.6
15	2023-1-800	KASSYARA COSTA	0.6
16	2023-1-1009	PRISCILA LUIZA HORN	0.6
17	2023-1-6889	JOÃO VITOR BERNER PEREIRA	0.6
18	2023-1-9051	FRANCIELE MENDONÇA FERREIRA	0.6
19	2023-1-492	JOÃO DOUGLAS MACIEL SIMÕES	0
20	2023-1-6163	LAURO ANTÔNIO GAIESKI	0

Cargo:
Técnico em Atividades de Engenharia (função serviço de campo)

Lotação:
P.E. das Araucárias - São Domingos

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-8284	DÉBORA VALÉRIA DELMACHIO SILVA	3.3
2	2023-1-9340	RICARDO MURILO MALHEIROS DOS SANTOS	3.1
3	2023-1-3191	EZEQUIAS DA LUZ	3.1
4	2023-1-3351	MAGAIVER BARROS LEITE	2.7
5	2023-1-9422	ANA CAROLINA LOVATEL	2.5
6	2023-1-2218	MIRIA BEATRIZ SILVA MACIEL	2.2
7	2023-1-3178	VIVIANE BORELA BALDIM	1.1
8	2023-1-7712	ALEXANDRE DOS SANTOS	1
9	2023-1-5341	DARLAN RICARDO VALGOI	0.6
10	2023-1-2695	LUCAS OLIVEIRA DAMACENO SILVA	0.6
11	2023-1-4241	THAÍS FURTADO	0.25
12	2023-1-663	RONILSON NAVEGANTE DA SILVA	0
13	2023-1-8642	CRISTIANE KELIN VISOLI	0
14	2023-1-276	VANESSA GUIMARÃES	0
15	2023-1-609	FRANCINE DOS SANTOS SILVA	0

Cargo:
Técnico em Atividades de Engenharia (função serviço de campo)

Lotação:
P.E. das Araucárias - São Domingos

PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-663	RONILSON NAVEGANTE DA SILVA	0

Cargo:
Técnico em Atividades de Engenharia (função serviço de campo)

Lotação:
P.E. Rio Canoas - Campos Novos

#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-608	ONOFRE BERTON	4.1
2	2023-1-9781	BRUNO MARTINS VALE DE LUCENA AMARANT	3.7
3	2023-1-7674	ELIEZER MAZUTTI	2.1
4	2023-1-4592	CRISTIAN VALDENIR MECABO	1.6
5	2023-1-2911	ANNA KAROLINE MEIRELLES	1.6
6	2023-1-579	THIAGO GALLI RADDATZ	1.2
7	2023-1-2159	CAMILA GRIFFANTE	1.2
8	2023-1-7123	PATRICIA FUCK DE ANDRADE	1.1
9	2023-1-183	RAFAELA ALVES DOS SANTOS PERON	1
10	2023-1-9675	ODIR JOCHEM MORIGUTI MARIN	1
11	2023-1-3436	IVAN RODRIGUES DE SOUSA MAGALDI JÚNIOR	0.6
12	2023-1-6953	CRISTIAN DORINI	0.6
13	2023-1-6792	VANESA PIANARO	0.6
14	2023-1-1963	GUSTAVO DE SOUZA BORTOLOZZO	0.6
15	2023-1-1985	JARDEL JOÃO FRANCESCHINA	0
16	2023-1-1222	ALINE DA SILVA SOUZA	0
17	2023-1-2778	JHULIE DE SOUZA SILVA	0
18	2023-1-2582	NANAXARA SOARES ZANELLA	0
19	2023-1-7782	GRASIELI APARECIDA DOS PASSOS PERES	0
20	2023-1-1004	HENRIQUE SBECKER LEITE	0

Cargo:
Técnico em Atividades de Engenharia (função serviço de campo)

Lotação: P.E. do Rio Vermelho - Florianópolis			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-4547	MARCOS EVALDO MACHADO DA SILVA	4.6
2	2023-1-7435	JÉSSICA CÂNDIDO MACHADO RODRIGUES	4.1
3	2023-1-8161	EMÍLIO MARQUES LIMA	3.5
4	2023-1-1772	THOMÁS COLVARA TEIXEIRA	3.1
5	2023-1-2805	MARIA ELIANA DA SILVA HOLANDA	3.1
6	2023-1-7178	DANIELA LOMBARDI	3
7	2023-1-2621	MATHEUS DA SILVA CIVEIRA	2.7
8	2023-1-4632	CRISTINA VASCONCELOS AMARAL	2.5
9	2023-1-4472	ARI R. CASAGRANDE JÚNIOR	2.5
10	2023-1-6085	TÁLIS PEREIRA MATIAS	2.5
11	2023-1-1803	CÁSSIO JOSÉ COSTA SANTANA	2.2
12	2023-1-3033	GRAZIELE GIOMBELLI BANKI	2.1
13	2023-1-811	CÉZAR DI PAULA DA SILVA PINHEIRO	2.1
14	2023-1-971	TALITA LAURA GÓES	2
15	2023-1-3135	ROGÉRIO DONIZETTI DE OLIVEIRA	1.7
16	2023-1-10077	GABRIELA MACHADO FIORENZA CANOVA	1.7
17	2023-1-9728	JOSÉ CARLOS SOUZA	1.6
18	2023-1-854	ADENILSON RENATO RUDKE	1.6
19	2023-1-9710	ADLER HENRIQUE RODRIGUES ALVES	1.6
20	2023-1-1266	NAYARA CRISTINA ROSSINI SANGALLI	1.6

Cargo: Técnico em Atividades de Engenharia (função serviço de campo)			
Lotação: P.E. do Rio Vermelho - Florianópolis			
PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-9503	MARCELI CRISTYAN AMARAL	0
2	2023-1-3928	ALEX COSTA LIMA	0
3	2023-1-4342	OTAVIO ROSA	0

Cargo: Técnico em Atividades de Engenharia (função serviço de campo)			
Lotação: Reserva Bio do Sassafrás - Doutor Pedrinho			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-10007	ANDERSON PINTO	2.6
2	2023-1-2626	CARLOS ALBERTO ALVES	1.6
3	2023-1-3572	JULIO CESAR MACOPPI	1.2
4	2023-1-8573	JONAS ADRIANO DOS SANTOS	1.2
5	2023-1-9108	ELINE KRAUS	1.1
6	2023-1-483	GEAN FELIPE LIEBL	1
7	2023-1-2653	EMANUEL FUSINATO	1
8	2023-1-9542	FÁBIO VERCKA	0.6
9	2023-1-6775	PAULA CHRISTINA CLEMENTE BENINCASA CAVALCANTI	0.6
10	2023-1-7277	EDSON MIRETKI	0.6
11	2023-1-1326	LEONARDO MELLO DA SILVA	0.6
12	2023-1-3397	ARILEY LUCIANO JUNGLES	0
13	2023-1-7351	ADRIANA MARIA PAOLETTO	0
14	2023-1-7307	RENAN EBEL	0
15	2023-1-1171	ANDRÉ LUIS DA ROCHA	0
16	2023-1-7650	JOSÉ GABRIEL MARTINS	0

Cargo: Técnico em Atividades de Engenharia (função serviço de campo)			
Lotação: P.E. da Serra do Tabuleiro - Palhoça			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-4037	EDÉCIO JOSÉ DE SOUZA FILHO	5
2	2023-1-6701	JÔNATAN JOSUÉ ANTON	4.7
3	2023-1-6487	ALICE DE MORAES FALLEIRO	3.95
4	2023-1-3829	ANELISE MARTA SIEGLOCH	3.6
5	2023-1-9404	ROSANA APARECIDA ARENHARDT MARIANI	3.2
6	2023-1-792	JÚLIO KONRATH	3.1
7	2023-1-3188	KARINNE LOURDES HOFFMANN	2.85
8	2023-1-4875	DARIO MARTINEZ MORALES	2.2
9	2023-1-3833	DINEI VITOR LAZAROTTO	2.2
10	2023-1-4707	DELAINE AUGUSTA CARVALHO	2.1
11	2023-1-363	KATARINA FREIRE DE PAULA	2.1
12	2023-1-6120	CRISTIANO NASCIMENTO	2
13	2023-1-8562	ANA BEATRIZ BACKES	1.7
14	2023-1-8286	CRISTIANE DENISE BOSSONI	1.6
15	2023-1-7513	VITHOR GUEDES BUCHELE	1.6
16	2023-1-9883	EDUARDO AMARAL STRADIOTO NETO	1.6
17	2023-1-8066	RUDNEY DO RIO DA SILVA	1.5
18	2023-1-5544	ÉDINA CARLA TREVISO	1.5
19	2023-1-4328	DIEGO RENATO TEIXEIRA TEIXEIRA	1.5
20	2023-1-7689	LUCAS GOULART SILVA	1.5

Cargo: Técnico em Atividades de Engenharia (função serviço de campo)			
Lotação: P.E. da Serra do Tabuleiro - Palhoça			
PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-9404	ROSANA APARECIDA ARENHARDT MARIANI	3.2
2	2023-1-4875	DARIO MARTINEZ MORALES	2.2

Cargo: Técnico em Atividades de Engenharia (função serviço de campo)			
Lotação: P.E. Serra Furada - Grão Pará			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-4655	GUSTAVO HENRIQUE BAPTISTA PINHEIRO	6.2
2	2023-1-10078	RENATA LISBOA MOTHCY	3.1
3	2023-1-8344	EVERTON PEREIRA SILVA	3.1
4	2023-1-1360	RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	3.1
5	2023-1-6274	FABRÍCIO ARTHUR DE FIGUEIREDO	2.7
6	2023-1-8105	TAYNARA OLIVEIRA DE LIZ BUSS	2.7
7	2023-1-8223	EMANUELA DACOREGIO GUIZONI	2.6
8	2023-1-9600	LIANDRA HILLMANN PAZETO HILLMANN PAZETO	2.6
9	2023-1-5106	LARISSA BIANCO SCHMOELLER	1.5
10	2023-1-3281	MAILSON BASSO	1.35
11	2023-1-4350	ECLAIR MORAES	1.2
12	2023-1-3407	EVELYN JACQUES DE ALMEIDA	1.1
13	2023-1-6899	TIAGO MENDES	1
14	2023-1-766	FRANCISJANNO AFONSO DE LIMA	0.6
15	2023-1-3941	JULIANA FRITZEN KUCHLER	0.6
16	2023-1-2379	JORDANI GERI HENRIQUE BETT FILHO	0.6
17	2023-1-70	MAURÍCIO MARIOT DE MELLO	0.6
18	2023-1-1207	JULIO CEZAR EVALDO	0.6
19	2023-1-4760	MARCELO COSTA SOUZA	0
20	2023-1-1706	DIOGO SANTOS	0

Cargo: Técnico em Atividades de Engenharia (função serviço de campo)			
Lotação: P.E. Serra Furada - Grão Pará			
PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-10078	RENATA LISBOA MOTHCY	3.1
2	2023-1-6899	TIAGO MENDES	1
3	2023-1-1706	DIOGO SANTOS	0

Cargo: Técnico em Informática			
Lotação: Sede - Florianópolis			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-4473	RICARDO NASCIMENTO DOS SANTOS	5.2
2	2023-1-1770	THOMÁS COLVARA TEIXEIRA	4.6
3	2023-1-4949	MOISES MACIEL DA COSTA	4.5
4	2023-1-342	CHARLES XENÁGORAS NASCIMENTO DO NASCIMENTO	4.2
5	2023-1-10112	VITOR CARDOSO	4.2
6	2023-1-390	ROGÉRIO LOPES NICÁCIO	4.2
7	2023-1-6301	TONY KLEY MAFIOLETTI	4.1
8	2023-1-6905	HENRIQUE MARQUES CHINAGLIA	3.7
9	2023-1-2149	CLEFEA CORREA PACHECO	3.6
10	2023-1-2748	DIONICIO ANGEL VASQUEZ ROSALES	3.6
11	2023-1-8962	REINALDO ADALMIRO DOS SANTOS E SANTOS	3.6
12	2023-1-6687	ALESSANDRO RAULINO	3.2
13	2023-1-5349	PAULO VICTOR BAPTISTA REIS NEVES	3.2
14	2023-1-8021	MAURICIO FERREIRA GOMES CASANOVA	3.1
15	2023-1-2438	ANDRÉ LUIS PLATT	3
16	2023-1-7621	ANTONIO RABELO JUNIOR	3
17	2023-1-297	FABRICIO PEREIRA	3
18	2023-1-1253	JORGE CARDOSO DA SILVA	2.5
19	2023-1-7849	GABRIEL GEVAERD FOGAÇA	2.2
20	2023-1-3775	ERICK AUGUSTO SILVA CAVALCANTE	2.2

Cargo: Técnico em Informática			
Lotação: Sede - Florianópolis			
PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-827	VANESSA BLOMER	1.5
2	2023-1-935	IVAN WAGNER OSTORARI FILHO OSTORARI	0.6

Cargo: Veterinário			
Lotação: Sede - Florianópolis			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-8278	THALITA CARVALHO CARDOSO	5.85
2	2023-1-9879	DANIELA MARTINS LUCIANO	5.35
3	2023-1-8890	ANDREISE COSTA PRZYDZIMIRSKI	5.25
4	2023-1-2486	THUANNY LÚCIA PEREIRA	5
5	2023-1-3461	MARINA GEA PERES	4.85
6	2023-1-5468	DANIEL MANDRYK MELLEK	4.6

7	2023-1-9311	ELEDIANE BORTOLI DALMUTT	4.5
8	2023-1-7633	MARTA ELAINE BASTOS OYARZABAL	4.25
9	2023-1-5062	GLAUCIA MOTA BRAGANÇA	4.25
10	2023-1-5621	ERIC ANTÔNIO ANATRIELLO	3.9
11	2023-1-2394	ALINE DE MELLO PEREIRA	3.75
12	2023-1-9333	LAURA VIEIRA TONON	3.75
13	2023-1-8451	TALITA RIBEIRO SILVA	3.25
14	2023-1-9107	MIRIAM R LEMOS	3.15
15	2023-1-8481	THAYRINE TAMARA SOUSA DOS REIS	3.1
16	2023-1-3614	LUCIANO MISSEL MAIESKI MISSEL MAIESKI	3
17	2023-1-3261	KAETILLYN ARAÚJO DINIZ DA SILVA	2.85
18	2023-1-9163	LUIS HENRIQUE RANGRAB	2.75
19	2023-1-5321	CHRISTIANO MATEUS	2.75
20	2023-1-10122	LEONARDO MOREIRA LIMA	2.75
Cargo: Veterinário			
Lotação: Sede - Florianópolis			
PCD			
#	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
1	2023-1-5621	ERIC ANTÔNIO ANATRIELLO	3.9
2	2023-1-8557	ANTONIO LUÍS DE OLIVEIRA BRANDÃO PEREIRA	2.5
3	2023-1-1559	GUILHERME DURANTE CRUZ	2.25
4	2023-1-1457	MARIA CECÍLIA CLARINDO PELLISSARI	1.25
5	2023-1-9872	LISANGELA VEIGA TREVISAN	1
6	2023-1-1325	ANTONELLE FALLEIRO MORETTO ZANOTTO	0.6
7	2023-1-1374	ANGELA BEDIN GALLINA	0

SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES
Presidente IMA

Cod. Mat.: 1019348

IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 3054 - 27/08/2024.
ANULAR, conforme processo IPREV 5061/2024, a Portaria n. 1044, de 18/05/2020, publicada no DOE n. 21280, de 01/06/2020, que concedeu Aposentadoria a NILSO COELHO, matrícula 0255430-5-01, lotado na SES, conforme decisão judicial reformada nos autos n. 0305998-92.2016.8.24.0090, a contar de 01/09/2024.

PORTARIA Nº 2896 - 20/08/2024.
ANULAR, conforme processo IPREV 3853/2021, a Portaria n° 556, de 25/03/2022, publicada no DOE nº 21.761 de 02/05/2022, que CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 67, I, c/c §3°, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, V da referida Lei Complementar a JOSE CARLOS TEIXEIRA, matrícula 0200190-0-01, em atenção à Decisão nº 1037/2024 do TCE/SC, no processo APE 18/00289526.

PORTARIA Nº 2971 - 22/08/2024.
ANULAR, conforme processo IPREV 2008/2022, a Portaria n° 1352, de 24/05/2022, publicada no DOE nº 21786, de 06/06/2022, que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 67, I, c/c §3°, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, V da referida Lei Complementar a ALOIR JOSE CORADINI, matrícula 0187523-0-01, em atenção à Audiência do TCE/SC, no processo APE 22/00395935.
MAURO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do IPREV
KARINE GARCIA
Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 1019243

PORTARIA Nº 2466 - 17/07/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §10 c/c §6°, I da LC nº 412/08, alterada pela LC n° 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SIE 13040/2024 a AMIR SATURNINO RODRIGUES DE BRITO NETO, matrícula nº 0221597-7-01, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível 03, referência J, do Grupo Ocupacional ANA - Atividades de Nível Auxiliar, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, lotado(a) na Gerência de Operação de Transporte Intermunicipal de Passageiros, município de Florianópolis - SIE.
MAURO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do IPREV

PORTARIA Nº 2917 - 21/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, caput, e §6°, I da LC nº 412/08, alterada pela LC n° 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 137925/2022 a ANA LUCIA MULLER, matrícula 0333748-0-02, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na Coordenadoria Regional de Educação, município de Florianópolis - SED.

PORTARIA Nº 2919 - 21/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, redação dada pela EC 20/98, e art. 66 da LC 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, da referida Lei Complementar, DPro 001/12 - PGE, de acordo com o processo SED 123767/2024 a LUCYMARA DA COSTA MOREIRA LEONEL, matrícula nº 0305261-3-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência G, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Prof. Olavo Cecco Rigon, município de Concórdia - SED.

PORTARIA Nº 2924 - 21/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§4° e 5°, c/c §6°, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC n° 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, DPro nº 001/2012 - PGE, de acordo com o processo SED 121304/2024 a SUSANA CLAUDIA FLORES PULKOW FROZZA, matrícula 0293410-8-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência E, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Dom Orlando Dotti, município de Caçador - SED.

PORTARIA Nº 2923 - 21/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§4° e 5°, c/c §6°, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC n° 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, DPro nº 001/2012 - PGE, de acordo com o processo SED 102487/2024 à ANELORE SIEWERT, matrícula 0324474-1-01, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Prof. Semiramis Bosco, município de Witmarsum - SED.

PORTARIA Nº 2918 - 21/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos no art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/03, publicada no DOU de 31/12/03, e art. 63 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, com redação dada pela LC 773/21 com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 55411/2024 a ZULMA MARTINS MINATTO, matrícula 0320627-0-04, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, nível IV, referência F, do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Angelo Ize, município de Forquilhinha - SED.

PORTARIA Nº 2922 - 21/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§4° e 5°, c/c §6°, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC n° 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 17165/2024 a IDERALDO RIBEIRO, matrícula 0210854-2-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência G, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Santo Antonio, município de Mafra - SED.

PORTARIA Nº 2951 - 22/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, redação dada pela EC 20/98, e art. 66 da LC 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, da referida Lei Complementar, DPro 001/12 - PGE, de acordo com o processo SED 119501/2024 à FABIANE DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 0263466-0-04, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEF Francisco de Paula Seara, município de Itajaí - SED.

PORTARIA Nº 2948 - 22/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos proporcionais a 53,01%, nos termos no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/03, publicada no DOU de 31/12/03, e art. 64 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com processo SED 142309/2023 a ROSEMARY VARELLA FURTADO HEMKEMAIER, matrícula 0160729-4-03, no cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, nível IV, referência F, do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Campos Sales, município de Bocaina do Sul - SED.

PORTARIA Nº 2954 - 22/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais a 100% calculados sobre a média das contribuições, nos termos do art. 65, §§4°, 5°, 6°, II, c/c art. 70, I e §5°, III, da LC nº 412/08, alterada pela LC n° 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 129990/2021 à LIDIA SALETE BERTE ANTUNES, matrícula 0305904-9-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB NS do Rosário, município de Lages - SED.

PORTARIA Nº 2963 - 22/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais a 100% calculados sobre a média das contribuições, nos termos do art. 65, §§4°, 5°, 6°, II, c/c art. 70, I e §5°, III, da LC nº 412/08, alterada pela LC n° 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, DPro nº 001/2012 - PGE, de acordo com o processo SED 113327/2024 à NEIDE KREUSCH, matrícula 0304726-1-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência G, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Cacilda Guimarães, município de Vidal Ramos - SED.

PORTARIA Nº 2961 - 22/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§4° e 5°, c/c §6°, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC n° 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, DPro 001/12 - PGE, de acordo com o processo SED 85991/2024 à SORAIA SUSANE DA SILVA, matrícula 0296196-2-02, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEM Victor Meirelles, município de Itajaí - SED.

PORTARIA Nº 2960 - 22/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/03, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 40, §5º, da Constituição Federal, redação dada pela EC 20/98 e art. 66 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/2021, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 85226/2024 à EPIGENIA FAUST, matrícula nº 0299366-0-02, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na Fundação Catarinense de Educação Especial, do município de São Martinho – FCEE.

PORTARIA Nº 2957 - 22/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I, II, c/c §3°, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, V da referida Lei Complementar, de acordo com o processo PCSC 77342/2024 à GABRIELLE PEREIRA BANDEIRA, matrícula nº 0322873-8-01, no cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, classe VIII, do Grupo: Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo: Agente de Autoridade Policial - da Secretaria de Estado da Segurança Pública, lotado(a) na Delegacia de Proteção a Animais Domésticos, município de Florianópolis - PC.
MAURO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do IPREV
KARINE GARCIA
Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 1019221

PORTARIA Nº 2966 - 22/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§4° e 5°, c/c §6°, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC n° 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 67955/2024 a MARCO ANTONIO COUTINHO DE BRITO, matrícula 0289093-3-01, no cargo de PROFESSOR, nível III, referência D, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEM Henrique Veras, município de Florianópolis - SED.

PORTARIA Nº 2968 - 22/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I, c/c §3°, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1º, V da referida Lei Complementar, de acordo com o processo PCSC 67408/2024 a LUIZ JOSE KAMERS, matrícula nº 0262717-5-01, no cargo de AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, classe VIII, do Grupo: Segurança Pública - Polícia Civil, do Subgrupo: Agente de Autoridade Policial - da Secretaria de Estado da Segurança Pública, lotado(a) na 17ª Delegacia Regional de Polícia, município de Brusque - PC.

PORTARIA Nº 2959 - 22/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais a 100% calculados sobre a média das contribuições, nos termos do art. 66, caput, §1°, §2°, II, c/c art. 70, I e §5°, da LC nº 412/08, altera da pela LC n° 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, DPRO nº 001/2012 -PGE, Autos nº 5028261-28.2024.8.24.0090, de acordo com o processo SED 135678/2023 a MARCIONEI MEDEIROS, matrícula 0220876-8-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência H, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Otilia Muller, município de Chapadão do Lageado - SED.

PORTARIA Nº 2973 - 22/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 66, caput e §2°, I da LC nº 412/08, alterada pela LC n° 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1°, IV da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 77548/2024 a AIRTON ADEMIR LAMPERT, matrícula 0238448-5-01, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível 03, referência J, do Grupo Ocupacional ANA - Atividades de Nível Auxiliar, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, lotado(a) no Serviço de Agropecuária, município de São Miguel do Oeste - SED.

PORTARIA Nº 2986 - 23/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§4° e 5°, c/c §6°, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC n° 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 111569/2024 a DINAORA MARIZA MANICA MALFATTI, matrícula 0262363-3-04, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Prof. Delia Regis, município de Coronel Freitas - SED.

PORTARIA Nº 2981 - 23/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§4° e 5°, c/c §6°, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC n° 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 81118/2024 a RUI FERREIRA DE AGUIAR, matrícula 0226858-2-06, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Prof. Olavo Cecco Rigon, município de Concórdia - SED.

PORTARIA Nº 2984 - 23/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, redação dada pela EC 20/98, e art. 66 da LC 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, da referida Lei Complementar, DPro nº 001/2012 - PGE, autos nº 5013513-71.2019.8.24.0023, de acordo com o processo SED 78609/2024 à MARICLEIA DA ROSA ANTONIO, matrícula nº 0271939-8-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência H, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Prefeito Luiz Carlos Luiz, município de Garopaba - SED.

PORTARIA Nº 2985 - 23/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais a 100% calculados sobre a média das contribuições, nos termos do art. 65, caput e §6°, II, c/c art. 70, I e §5°, III, da LC nº 412/08, alterada pela LC n° 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 65489/2023 à MIRIAM LUCIA CARDOSO LACERDA, matrícula 0325059-8-02, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) no Instituto Estadual de Educação, município de Florianópolis - SED.

PORTARIA Nº 2994 - 23/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, redação dada pela EC 20/98, e art. 66 da LC 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, da referida Lei Complementar, DPro nº 001/2012 - PGE, e MS nº 5013513-71.2019.8.24.0023, de acordo com o processo SED 26903/2024 à LAURA DIAS DE SOUZA SERPA, matrícula nº 0207884-8-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência G, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Titolivio Venâncio Rosa, município de Araquari - SED.

PORTARIA Nº 2991 - 23/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, redação dada pela EC 20/98, e art. 66 da LC 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 90250/2024 à VERA LUCIA CUSTODIO ZANELLATO, matrícula nº 0289631-1-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência H, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEF Vincenzo de Villa, município de Urussanga - SED.

PORTARIA Nº 2995 - 23/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §10 c/c §6°, I da LC nº 412/08, alterada pela LC n° 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III da referida Lei Complementar, de acordo com o processo FCEE 1771/2024 à MARCIA HELENA DOS REIS FERREIRA PIRES, matrícula nº 0286340-5-01, no cargo de PEDAGOGO, nível 04, referência J, do Grupo Ocupacional ANS - Atividades de Nível Superior, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, da Fundação Catarinense de Educação Especial, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, município de São José - FCEE.

PORTARIA Nº 3001 - 23/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais, nos termos do art. 65, §§4° e 5°, c/c §6°, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC n° 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, III, da referida Lei Complementar, DPro 001/12 - PGE, de acordo com o processo SED 119758/2024 à ENILDA MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS, matrícula 0331775-7-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Irmã Edviges, município de Criciúma - SED.

PORTARIA Nº 3003 - 23/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, c/c art. 67 da LC nº 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, § 1°, II, da referida Lei Complementar, Autos nº 0002006-14.2013.8.24.0023, de acordo com o processo SED 47005/2024 à ILIANE MARIA VENTURI ANDREATTA, matrícula nº 0206157-0-05, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Dep. João Custodio da Luz, município de Rio do Sul - SED.

PORTARIA Nº 3004 - 23/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/03, publicada no DOU de 31/12/03, e art. 66 da LC 412/08, redação original, c/c art. 86, redação dada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, inciso I, da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SED 111634/2024 a ROSIMAR MARIA FRANZOI DAROSSI, matrícula nº 0329268-1-03, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência I, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Francisco Mazzola, município de Nova Trento - SED.

PORTARIA Nº 3002 - 23/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE com proventos proporcionais a 89%, calculados sobre a média das contribuições, nos termos do art. 60, c/c art. 70, I e §4º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC n° 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SEA 5084/2024 a ALCIDES NUNES DELFINO, matrícula nº 0287765-1-06, no cargo de PROFESSOR, nível IV, referência G, do Grupo Ocupacional de Docência, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, lotado(a) na EEB Eng. Annes Gualberto, município de Joinville - SED.

PORTARIA Nº 2998 - 23/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL GRUPO SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos integrais, nos termos do art. 67, I, II, c/c §3°, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, com paridade remuneratória, conforme art. 72, §1º, V da referida Lei Complementar, de acordo com o processo PCI 7753/2024 à CRISTIANE GRANZOTTO RUPP FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0287379-6-03, no cargo de PERITO CRIMINAL, nível IV, da Carreira de Perito Oficial, do Grupo de Segurança Pública - Polícia Científica do Estado de Santa Catarina, lotado(a) no Núcleo Regional de Polícia Científica, município de Campos Novos - PCI.

PORTARIA Nº 2897 - 20/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, com proventos integrais fixados na data da publicação do ato originário em 25/08/2015, nos termos do art. 1º da LC n. 335/2006, com redação dada pelo art. 2º da LC 343/2006 e reajuste do benefício conforme os índices aplicáveis ao RGPS, conforme Tema 1019/STF, de acordo com o processo IPREV 3853/2021 a JOSE CARLOS TEIXEIRA, matrícula 0200190-0-01, no cargo de AGENTE DE POLICIA CIVIL, classe VII, Grupo Segurança - Polícia Civil, do Subgrupo: Agente de Autoridade Policial, lotado(a) na 1ª Delegacia de Polícia de Comarca, município de São José - PC

PORTARIA Nº 2972 - 22/08/2024.
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL, com proventos integrais fixados na data da publicação do ato originário em 10/07/2015, nos termos do art. 1º da LC n. 335/2006, com redação dada pelo art. 2º da LC 343/2006 e reajuste do benefício conforme os índices aplicáveis ao RGPS, conforme Tema 1019/STF, de acordo com o processo IPREV 2008/2022 a ALOIR JOSE CORADINI, matrícula 0187523-0-01, no cargo de AGENTE DE POLICIA CIVIL, classe VIII, Grupo Segurança - Polícia Civil, do Subgrupo: Agente de Autoridade Policial, lotado(a) na 8ª Delegacia de Polícia de Comarca de Florianópolis - PC.
MAURO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do IPREV
KARINE GARCIA
Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 1019242

PORTARIA Nº 2910 - 20/08/2024.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SES 17899/2013 de MARIA ELIETE FREITAS, matrícula 0314439-9-02, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 2929 - 21/08/2024.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo SES 87789/2024 de ARLETE JOCELINA ADRIANO, matrícula 0397859-1-01, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 2938 - 21/08/2024.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo SES 86883/2024 de FERNANDO DA SILVA DOS SANTOS, matrícula 0294113-9-02, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 2933 - 21/08/2024.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo SAP 84783/2024 de JOSE ADRIANO DOS ANJOS NETO, matrícula 0628049-8-01, lotado(a) no(a) SAP.

PORTARIA Nº 2927 - 21/08/2024.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o acréscimo de 40% referente ao período de 01/11/1989 a 12/11/2019 de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 82672/2024 de PAULO CESAR SANTANA GUIMARÃES, matrícula 0243608-6-01, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 2939 - 21/08/2024.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo SES 226867/2023 de ANTONIO CESAR DE MELO MUSSI, matrícula 0343310-2-02, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 2913 - 20/08/2024.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SED 194520/2022 de MAX BRANCO DE MORAES, matrícula 0299318-0-03, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA Nº 2936 - 21/08/2024.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo SED 53488/2024 de TEREZINHA PEREIRA, matrícula 0653725-1-05, lotado(a) no(a) FCEE.

PORTARIA Nº 2932 - 21/08/2024.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo SED 113093/2023 de ABNER DOS SANTOS, matrícula 0395913-9-05, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA Nº 2937 - 21/08/2024.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo SAP 55670/2023 de RICARDO ALEXANDRE MAZZOCCO, matrícula 0654562-9-01, lotado(a) no(a) SAP.

PORTARIA Nº 2935 - 21/08/2024.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo SED 179645/2022 de MARIA LUIZA LORENZON, matrícula 0339355-0-02, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA Nº 2934 - 21/08/2024.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo SDE 8504/2022 de BEATRIZ DE CAMARGO SCHMIGEL, matrícula 0657604-4-01, lotado(a) no(a) SICOS.

PORTARIA Nº 2930 - 21/08/2024.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo ADR05 1875/2020 de LEANDRA MARIA BOLSONELLO, matrícula 0361741-6-04, lotado(a) no(a) FCEE.

PORTARIA Nº 3021 - 26/08/2024.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o acréscimo de 20% referente ao período de 12/04/2004 a 12/11/2019, de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 161913/2024 de AMELIA DA CUNHA CAMPOS, matrícula 0362978-3-01, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 3016 - 26/08/2024.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o acréscimo de 20% referente ao período de 02/05/2013 a 12/11/2019 de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 157429/2024 de KELLY LUCIANA DE FREITAS CHAVES, matrícula 0957248-1-01, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 3017 - 26/08/2024.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o acréscimo de 20% referente ao período de 28/06/2007 a 12/11/2019 de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 155823/2024 de NARA CRISTINA PEREIRA, matrícula 0364744-7-02, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 3006 - 26/08/2024.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SED 139360/2024 de JOÃO BATISTA DE SOUZA, matrícula 0296762-6-03, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA Nº 3005 - 26/08/2024.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o acréscimo de 20% referente ao período de 05/12/2003 a 12/11/2019 de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 94099/2024 de TANIA MARA DUARTE, matrícula 0360341-5-01, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 3020 - 26/08/2024.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o acréscimo de 20% referente aos períodos de 29/12/1994 a 30/05/2002 e de 31/05/2006 a 12/11/2019, de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 79363/2024 de SILVANIA VIEIRA, matrícula 0284132-0-02, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 3008 - 26/08/2024.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SED 144502/2023 de ROSANI PAGANI SCALCON, matrícula 0301622-6-03, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA Nº 3010 - 26/08/2024.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SED 137648/2023 de THAYSE DAROS GIUSTI, matrícula 0356106-2-04, lotado(a) no(a) SED.

PORTARIA Nº 3011 - 26/08/2024.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: DPE 914/2023 de GUSTAVO DOBLER, matrícula 0957815-3-02, lotado(a) no(a) DPSC.

PORTARIA Nº 3007 - 26/08/2024.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição contido(s) no processo: SES 168017/2022 de GIZELE CLASEN FREITAS, matrícula 0262250-5-04, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 3023 - 26/08/2024.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o acréscimo de 20% referente ao período de 19/12/2003 a 12/11/2019, de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 161821/2024 de LUANA LINDAURA DA SILVA, matrícula 0360392-0-01, lotado(a) no(a) SES.

PORTARIA Nº 3022 - 26/08/2024.
AVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18 do Decreto nº 3337, de 23/6/2010, o acréscimo de 20% referente ao período de 02/12/2003 a 12/11/2019, de serviços prestados a SES, em condições insalubres, de acordo com o art. 98, da LC 412/08, alterada pela LC 773/21, conforme processo SES 39696/2024 de JOSELENE GUESSER FARIA, matrícula 0302192-0-03, lotado(a) no(a) SES.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do IPREV
KARINE GARCIA
Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 1019185

PORTARIA Nº 2909 - 20/08/2024.
DESAVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18º do Decreto nº 3.337, de 23/06/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição subscrito(s) e averbado(s) a ESLI TERESINHA DE OLIVEIRA, matrícula 0360433-0-01, a pedido da servidora por não haver impedimento legal, conforme processo SES 56919/2016.
Períodos: 01/12/2000 a 31/12/2000. Tempo de contribuição oriundo do INSS, processo SES 56919/2016. (Relatório 52/2017, DOE n° 20554 de 14/06/2017).

PORTARIA Nº 2964 - 22/08/2024.
DESAVERBAR com base na competência delegada pelo art. 18º do Decreto nº 3.337, de 23/06/2010, o(s) período(s) de tempo de contribuição subscrito(s) e averbado(s) a ELCIO PEREIRA, matrícula 0249288-1-03, pois não apresentou CTC do INSS em tempo hábil para convalidação dos períodos, conforme processo SEA 6243/2024.
Períodos: 01/10/91 a 31/12/91, 06/07/92 a 04/10/92, 22/09/93 a 22/12/93, 10/02/94 a 31/12/94, 06/02/95 a 30/12/95, 12/02/96 a 30/12/96, 03/02/97 a 30/12/97, 02/02/98 a 30/12/98, 05/02/99 a 30/12/99, 21/02/00 a 30/12/00, 14/02/01 a 30/12/01 e 18/02/02 a 24/04/02 - professor em caráter temporário.
MAURO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do IPREV
KARINE GARCIA
Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 1019188

PORTARIA Nº 2906 - 20/08/2024.
RETIFICAR, conforme processo SES 175047/2023, a Portaria n. 294, de 03/02/2023, publicada no DOE n. 21970, de 01/03/2023, que concedeu Aposentadoria a NADIR ISABEL MUNIZ DA SILVA FRAGA, matrícula n. 0319407-8-02, lotada na SES, para que passe a ter a seguinte redação: "**CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais a 87% calculados sobre a média das contribuições, nos termos do art. 60, c/c art. 70, I e §4º, I, da LC nº 412/08, alterada pela LC n° 773/21, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, nível 12, referência J, do Grupo Ocupacional ANT - Atividades de Nível Técnico, lotado(a) no(a) Centro Obstétrico do Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes - SES, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, com carga horária de 30 horas semanais".

PORTARIA Nº 2940 - 22/08/2024.
RETIFICAR, conforme processo IPREV 1603/2024, a Portaria n. 2698, de 25/07/2018, publicada no DOE n. 20826, de 03/08/2018, que concedeu Aposentadoria a ELEN REGINA CURVELLO GONZAGA, matrícula nº 0244646-4-01, lotada na SES, para que exclua da fundamentação legal da aposentadoria os "autos nº 0304764-12.2015.8.24.0090".

PORTARIA Nº 2925 - 21/08/2024.
RETIFICAR, conforme processo IPREV 4998/2024, a Portaria n. 1598, de 16/07/2020, publicada no DOE 21.313, de 20/07/2020, que concedeu aposentadoria a JURACI DE ALMEIDA MATOS, matrícula 0182456-2-01, lotado(a) na SED, com relação ao nível e referência do cargo, que deverá ser: "Nível IV, referência I", em decorrência de promoção retroativa concedida.

PORTARIA Nº 2926 - 21/08/2024.
RETIFICAR, conforme processo IPREV 4993/2024, a Portaria n. 1365, de 23/06/2020, publicada no DOE 21.299, de 30/06/2020, que concedeu aposentadoria a HELENA WENSING FREITAG, matrícula 219197-0-05, lotada na SED, com relação ao nível e referência do cargo, que deverá ser: "Nível IV, referência G", em decorrência de promoção retroativa concedida.

PORTARIA Nº 2975 - 22/08/2024.
RETIFICAR, conforme processo IPREV 1528/2024, a Portaria n. 2273, de 21/08/2019, publicada no DOE n. 21091, de 02/09/2019, que concedeu Aposentadoria a SUELI PACHECO, matrícula nº 0245238-3-01, lotada na SES, para que exclua da fundamentação legal da aposentadoria os "autos nº 0300456-59.2017.8.24.0090/SC".

PORTARIA Nº 2974 - 22/08/2024.
RETIFICAR, conforme processo SES 206353/2023, a Portaria n. 199, de 26/01/2018, publicada no DOE n. 20703, de 02/02/2018, que concedeu Aposentadoria a CARMEM LUCIA GARCIA, matrícula nº 0243152-1-01, lotada na SES, para que inclua na fundamentação legal da aposentadoria os "autos nº 0301443-32.2016.8.24.0090/SC".

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente do IPREV
KARINE GARCIA
Diretora de Previdência

Cod. Mat.: 1019189

RESOLUÇÃO Nº 001, de 15 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a entrega de Certidão de Tempo de Contribuição e atualização de dados cadastrais e outros documentos por parte do beneficiário do RPPS/SC que tenha averbado tempo de outro(s) regime(s), para fins de Compensação Previdenciária

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (IPREV), titular da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina (RPPS/SC), no uso de suas atribuições, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, do § 3º, do art. 11, da Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008, e do §3º, do art. 18, do Decreto Estadual n° 3.337, de 23 de junho de 2010, e considerando:

que a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) é o instrumento que viabiliza a contagem recíproca entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, e destes entre si, com a correspondente compensação previdenciária;

que a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), somente pode ser emitida a partir do requerimento formal do ex-segurado vinculado ao Regime de Previdência;

que em decorrência do art. 27, da Portaria MPS nº 1400, de 27 de maio de 2024, quando houver uma divergência na base cadastral, cabe ao regime instituidor proceder a atualização dos seguintes dados: 1. Número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - Receita Federal do Brasil; 2. Número de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) - Caixa Econômica Federal; 3. Número de inscrição no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) - Banco do Brasil, e; 4. Número de inscrição do Trabalhador (NIT Previdência) - INSS.

que a necessidade de atualização de dados cadastrais só pode ser feita pelo próprio segurado e/ou dependente (em caso de falecimento);

que a falta de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) e a neces-

sidade de atualização de dados cadastrais em bancos de dados públicos, com entrega de documentação pessoal, inviabilizam a compensação previdenciária;
que o IPREV, enquanto regime instituidor do benefício previdenciário sofre prejuízo financeiro com a impossibilidade de compensação previdenciária com outros regimes;

RESOLVE editar a presente Resolução para a normatização e regulamentação dos procedimentos a serem adotados pelo Instituto de Previdência de Santa Catarina – IPREV/SC, demais Poderes e Órgãos, seus beneficiários e seus dependentes, no tocante à entrega de Certidão de Tempo de Contribuição e atualizações de dados cadastrais e outros documentos, na forma que se segue:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídos os procedimentos administrativos para operacionalização da entrega de Certidão de Tempo de Contribuição e atualização dos dados cadastrais e outros documentos dos beneficiários vinculados ao RPPS/SC, para fins de cumprimento da Portaria MPS nº. 1.400, de 2024, conforme o disposto na presente Resolução.

TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS CADASTRAIS NECESSÁRIOS PARA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Art. 2° Para fins de compensação previdenciária é necessária a atualização e manutenção qualificada das bases de dados, conforme disposto na Portaria nº. 1.400, de 2024.

Parágrafo único. Cabe ao IRPEV/SC manter cadastro atualizado dos seus beneficiários e dependentes, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467, de 2022 e Portaria MPS nº. 1.400, de 2024, sob pena de ensejar o pagamento de multa pelo atraso na atualização, bem como o indeferimento da compensação previdenciária em prejuízo ao RPPS/SC.

Art. 3º A qualificação da base de dados consiste na manutenção das seguintes informações atualizadas:

I. Certidão de Tempo de Contribuição - CTC;
II. Número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - Receita Federal do Brasil;
III. Número de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) - Caixa Econômica Federal;
IV. Número de inscrição no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) - Banco do Brasil; e
V. Número de inscrição do Trabalhador (NIT Previdência) - INSS.

§ 1º Conforme disposto na Portaria MPS nº 1.400, de 2024, as informações dos dados cadastrais dos requerimentos de compensação previdenciária serão migradas das bases de dados da Receita Federal do Brasil – RFB, da Caixa Econômica Federal – CEF, do Banco do Brasil – BB, do INSS e do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS.

§ 2º Quando houver divergência na base cadastral, cabe ao IPREV/SC solicitar aos beneficiários e/ou dependentes a atualização dos dados cadastrais, dispostos nos incisos I a V do caput deste artigo, perante os respectivos gestores dessas informações, conforme determina o art. 27 da Portaria 1.400, de 2024, sob pena de incorrer nas penalidades suscitadas.

CAPÍTULO II
DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E OUTROS DOCUMENTOS

Art. 4º Sendo verificado a necessidade de correção da base de dados cadastrais mediante a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição, atualização de dados cadastrais e/ou outros documentos, conforme requisitos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social, o IPREV/SC ou demais Poderes e Órgãos notificarão o beneficiário, conforme Ofício previsto no Anexo I desta Resolução, para que apresente a documentação necessária.

Art. 5º No âmbito do IPREV/SC, a Gerência de Compensação Previdenciária – GCOMP, encaminhará as solicitações de notificação à Gerência de Atendimento - GERAT, que será responsável por dirimir dúvidas, proceder atualização dos dados, bem como por elaborar e enviar ofício (Anexo I) aos beneficiários, contendo:

I. aviso da necessidade de entrega dos documentos inconsistentes;
II. discriminação dos dados e/ou documentos inconsistentes;
III. orientação acerca de onde poderão ser buscados os documentos e/ou dados;
IV. meio de envio dos dados e/ou documentos;
V. prazo para envio;
VI. penalidade no caso de não cumprimento.

§ 1° A comunicação entre o IPREV/SC e o segurado e/ou dependente será realizada oficialmente por meio de e-mail cadastrado no SIGRH.

§ 2º Na ausência ou impossibilidade de envio para o e-mail cadastrado, a comunicação será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR, para o endereço cadastrado.

Art. 6º O beneficiário poderá solicitar a CTC via internet no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-certidao-por-tempo-de-contribuicao.

Art. 7º Havendo dúvidas no tocante ao dado cadastral inconsistente solicitado pelo INSS, o beneficiário poderá entrar em contato com o respectivo órgão através do número telefônico 135 ou app/site “Meu INSS”.

Art. 8º O beneficiário deverá proceder à entrega dos documentos exigidos no prazo de 15 dias (úteis), mediante:

I. meio eletrônico, para o email gerat@iprev.sc.gov.br; ou
II. pessoalmente na Gerência de Atendimentos do IPREV/SC - GERAT, na Rua Visconde de Ouro Preto, 267 - Centro, Florianópolis - SC.

Parágrafo único. A GERAT deverá enviar imediatamente os dados recebidos dos beneficiários à GCOMP, para fins de cumprimento da exigência requisitada.

Art. 9º Em caso de demora na emissão de documentos por outros órgãos, o beneficiário poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega, mediante comprovação pelo atraso, enviando protocolo de requerimento contendo situação atualizada da demanda.

Art. 10. Verificando-se demora injustificada, dolo ou má-fé do beneficiário para o cumprimento do prazo para entrega da documentação, o IPREV/SC poderá proceder a suspensão do benefício, nos termos do § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº. 412, de 2008.

Art. 11. A apresentação dos dados cadastrais atualizados, documentação ou CTC será realizada diretamente pelo beneficiário, salvo em caso de justificada ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, hipóteses em que será o mesmo representado por meio de procurador constituído por instrumento público ou por advogado legalmente constituído.

§ 1° Para efeitos do disposto no caput considera-se:

I - justificada ausência: a comprovação, por meio de documento, de que o beneficiário reside ou encontra-se fora do Estado, mesmo que temporariamente;
II - moléstia contagiosa: a atestada em laudo médico, contendo o número da doença, conforme Classificação Internacional de Doenças - CID; e
III - impossibilidade de locomoção: a situação informada por meio de laudo médico ou declaração de órgão público de que o beneficiário não se encontra em condições de se deslocar por motivo de saúde, força maior, calamidade pública ou condenação judicial.

§ 2º O beneficiário, quando incapaz, deverá ser representado pelos seus pais, pelo tutor ou pelo curador.

§ 3º O representante legal do beneficiário deverá firmar perante o IPREV - SANTA CATARINA, termo de responsabilidade por meio do qual se comprometerá a comunicar o óbito do outorgante ou qualquer evento que possa extinguir o mandato, ou determinar a perda do direito ao benefício previdenciário, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis.

CAPÍTULO III
DOS PODERES E ÓRGÃOS

Art. 12. Os procedimentos relativos à atualização e manutenção qualificada da base de dados cadastrais, inclusive com relação à notificação e acompanhamento das solicitações feitas aos beneficiários compete, respectivamente, ao Poder Judiciário, ao Poder Legislativo, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, com relação aos beneficiários oriundos de seus quadros de pessoal.

Art. 13. O IPREV/SC enviará ofício para os Poderes e Órgãos requisitando as informações para cumprimento das exigências, conforme documento disposto no Anexo II desta Resolução.

Art. 14. Os Poderes, os Órgãos e seus servidores deverão atender às requisições do IPREV, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, se outro prazo não houver sido fixado, subsidiando as respostas com informações e outros documentos que se fizerem necessários, encaminhando via Portal de Serviços do governo do Estado do Estado de Santa Catarina, para fins de cumprimento da exigência requisitada.

Parágrafo único. A inobservância injustificada do disposto no caput deste artigo constitui falta de exação no cumprimento de dever funcional e, vindo em prejuízo do interesse público, implica também responsabilidade civil e penal, nos termos do § 11 do art. 44 da Lei Complementar nº. 412, de 2008.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Esta Resolução aplica-se aos demais Poderes e Órgãos dispostos no art. 44 da Lei Complementar nº. 412, de 2008.

Art. 16. Inicialmente, havendo demanda represada diante da vigência da Portaria MPS nº. 1.400, de 2024, a atualização e manutenção dos dados cadastrais terá por base listagem nominal dos beneficiários e/ou dependentes, contendo os dados cadastrais com divergência e/ou sem Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) disponível.

Parágrafo único. A Gerência de Compensação Previdenciária do IPREV/SC (GCOMP) será responsável pela elaboração da listagem de que trata o caput deste artigo.

Art. 17. A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

ANEXO I

Ofício nº__/IPREV/DIPR/GERAT

Florianópolis,___de_____ 2024

Assunto: Correção de dados pessoais.

Senhor(a),

Identificamos divergência nos dados cadastrais apresentados ao IPREV, quando conferidos com
os dados constantes na base de dados federal, assim solicitamos que os dados referente ao **item** abaixo subscrito, sejam corrigidos **NO PRAZO DE 15 DIAS** úteis, solicitando a atualização junto ao(s) órgão(s) competente(s):

1. Número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) **– Comparecer na Receita Federal do Brasil;**
2. Número de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) - **Comparecer na Caixa Econômica Federal;**
3. Número de inscrição no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) - **Comparecer no Banco do Brasil**;
4. Número de inscrição do Trabalhador (NIT Previdência) - **Comparecer no INSS;** e
5. Ausência de Certidão de Tempo de Contribuição – **Comparecer no INSS** ou fazer a solicitação via site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-certidao-por-tempo-de-contribuicao

Os procedimentos a serem seguidos encontram-se regulamentados pela Resolução IPREV nº. XX/2024, podendo ser consultada através do site IPREV/SC, na página “documentos”.

Após a correção, os dados deverão ser enviados ao IPREV, para o e-mail gerat@iprev.sc.gov.br ou presencialmente na Central de Atendimento do IPREV, na Rua Visconde de Ouro Preto 267, das 13h às 18h, de segunda a sexta.

Não ocorrendo a atualização dos dados junto ao órgão responsável, dentro do **PRAZO DE 15 DIAS** úteis, deverá ser solicitado a prorrogação do prazo de entrega dos dados, mediante a comprovação pelo atraso, enviando protocolo de requerimento contendo situação atualizada da demanda, sob pena de suspensão do benefício previdenciário, nos termos do § 3º, do art. 50 da Lei Complementar nº. 412/2008.

Atenciosamente,

Gerência de Atendimento

Ao Senhor(a),
[nome]
[endereço]

ANEXO II

Ofício nº__/IPREV/DIPR/GCOMP Florianópolis,___de___de 2024

Assunto: Correção de dados pessoais.

Exmo.(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que, em decorrência da edição da Resolução MPS Nº 1.400/2024, será necessário proceder à complementação e/ou correção dos dados cadastrais do(a) beneficiário(a) do RPPS/SC, Sr.(a) , que se encontram em desacordo com aqueles constantes nas bases de dados da União, sob pena de ensejar o indeferimento das compensações previdenciárias entre regimes de previdência.

Dessa forma, com a urgência que o caso requer, solicitamos proceder à notificação do(a) respectivo(a) beneficiário(a) para que providencie a correção dos dados cadastrais junto aos órgãos competentes.

Os procedimentos a serem seguidos, bem como o modelo de notificação a ser encaminhado, encontram-se regulamentados pela Resolução IPREV nº. XX/2024, podendo ser consultada através do site IPREV/SC, na página "documentos".

A presente solicitação deverá ser atendida dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, subsidiando a resposta com informações e outros documentos que se fizerem necessários, encaminhando via Portal de Serviços do governo do Estado do Estado de Santa Catarina, para fins de cumprimento da exigência requisitada pelo INSS.

Desde já, agradeço vossa atenção e colaboração, aproveitando o ensejo para apresentar protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gerência de Compensação Previdenciária

Diretoria de Previdência

Exmo (a) Senhor (a)
[Nome]
[Endereço]

Cod. Mat.: 1019133

JUCESC – JUNTA COMERCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa TEM DE TUDO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ**.291.677/0001-** e FABIO DA SILVA, inscrito no CPF ***.506.430-**, a apresentar manifestação (contrarrazões) referente ao Processo Jucesc 716/2024. A cópia do Processo pode ser solicitada por e-mail e as contrarrazões podem ser encaminhadas para secretariageral@jucesc.sc.gov.br ,no prazo de 10 dias úteis, nos termos da Lei nº 8.934/94, Decreto nº 1.800/96 e IN DREI nº 81/2020.

Florianópolis, 27 de agosto de 2024.

FERNANDO BALDISSERA
PRESIDENTE DA JUCESC

Cod. Mat.: 1019085

RELATÓRIO Nº 08/2024

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 650 de 05 de junho de 2020, informa o pagamento das despesas relacionadas com diárias no mês de **JULHO/2024**.

MATR.	NOME	VALOR	QTD	M
603894-2	Fernando Baldissera	1350,00	3,0	2
	TOTAL	**1350,00**	3,0	

TABELA DE MOTIVOS:
M1 – Participação em reuniões/eventos no Estado.
M2 – Participação em reuniões/eventos fora do Estado.

Florianópolis, 28 de agosto de 2024.
Fernando Baldissera
Presidente da JUCESC

Cod. Mat.: 1019023

DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N.º 0662/DETRAN/PROJUR/2024, de 28/08/2024.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN N. 927/2022;
CONSIDERANDO a Portaria N. 355/DETRAN/PROJUR/2023;
CONSIDERANDO a Decisão judicial proferida em agravo de instrumento pelo TRF4 nos autos de n° 5011689-64.2024.4.04.0000/SC
RESOLVE:
Art. 1º - Por determinação judicial suspender temporariamente, a contar desta data, os efeitos da Portaria 355/DETRAN/PROJUR/2023, passando pautar as atividades de peritos examinadores médicos, peritos examinadores psicologos, clinicas médicas ou psicologicas para execução dos exames de aptidão física e mental ou psicologico dos candidatos de CNH o disposto na Resolução CONTRAN N. 927/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
CLARIKENNEDY NUNES
Presidente do Detran/SC

Cod. Mat.: 1019384

PORTARIA Nº 065/DETRAN/CODET/2024, de 27/08/2024.
O PRESIDENTE ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições, **ADITA** a Portaria nº 037/DETRAN/CODET/2024, de 13/06/2024, que instaurou o Processo Administrativo nº 010/2024, em desfavor da médica perita examinadora de trânsito S.M.N., CPF nº 097.XXX.408-XX, credenciada para exercer suas atividades município de Joinville, a fim de apurar outras irregularidades à ela atribuídas, em havendo fortes indícios da credenciada não ter disponibilizado intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, sem ônus para a candidata com deficiência auditiva, quando da realização da avaliação médica no processo de renovação de sua CNH. Tudo conforme consta no processo SGPE Detran nº 34059/23. Em assim agindo, a credenciada infringe o disposto no art. 147 –A, do Código de Trânsito Brasileiro; nos artigos 1º, II e 2º, da Resolução 558/2015, do Contran, estando sujeita a penalidade prevista no art. 44, IV, da Portaria nº 355/DETRAN/PROJUR/2023.
Publique-se.
Clarikennedy Nunes
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 1019219

PORTARIA N.º 0661/DETRAN/PROJUR/2024, de 27/08/2024.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 064105/2024;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN n.º 807/2020;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 0076/DETRAN/ASJUR/2018;
RESOLVE:
Art. 1º - Credenciar pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para operar como Agente Financeiro
BANCO DIGIMAIS S.A, CNPJ n.º 92.874.270/0001-40, Código de Credenciamento 151, estabelecido na RUA CUBATAO, Bairro: VILA MARIANA, Município: SÃO PAULO/SP.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir do pagamento da taxa Estadual prevista no Art. 41 da Portaria 076/DETRAN/ASJUR/2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Leticia Pereira Escobar
Diretora de Veiculos

Cod. Mat.: 1019229

Primeiro Termo Aditivo ao convênio nº 0081/DETRAN/PROJUR/2022 que entre si celebram o **Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC), a Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e Município de Timbó,** para a delegação de atividades previstas Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com fundamento no artigo 251 da norma.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, alínea "o", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"o) Atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PMSC, requisitadas conforme disposto na cláusula segunda, alínea "m", deste convênio, sendo o pagamento efetuado de acordo com a quota de cada parte conveniada, transferindo os bens adquiridos ao patrimônio do órgão requerente;"

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, §4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º - Havendo saldo financeiro, o MUNICÍPIO não pode deixar de atender as requisições previstas na alínea "o" desta cláusula, sendo que os representantes da PMSC respondem cada qual, pelos itens requisitados, assumindo total responsabilidade quanto ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro;"

CLÁUSULA TERCEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea "b", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Os valores destinados à PMSC, deduzidos os custos operacionais previstos na Cláusula Nona, item 1, serão creditados em conta denominado "CONVÊNIO DE TRÂNSITO – PMSC/Município Timbó", abertas preferencialmente no Banco do Brasil S/A, sob administração do município;"

CLÁUSULA QUARTA

Alteração Fica alterada a cláusula oitava, alínea "f", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"f) A movimentação dos recursos destinados à PMSC é de responsabilidade do chefe do poder executivo municipal ou por quem for por este designado, respeitando-se a cota pertencente a cada parte convenente;"

CLÁUSULA QUINTA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea "g", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"g) O gestor municipal deverá atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PCSC e PMSC, desde que estas estejam fundamentadas no art. 320 do CTB e normas complementares;"

CLÁUSULA SEXTA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRIVACIDADE, com a seguinte redação:
As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO, com a seguinte redação:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c)Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerta da execução do convênio;

d)Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do convênio original.

O presente termo aditivo tem sua vigência a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
CLARIKENNEDY NUNES
Presidente do Detran/SC

Cod. Mat.: 1018982

Primeiro Termo Aditivo ao convênio nº 001/DETRAN/PROJUR/2023 que entre si celebram o **Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC), a Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e Município de Ituporanga,** para a delegação de atividades previstas Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com fundamento no artigo 251 da norma.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, alínea "o", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"o) Atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PMSC, requisitadas conforme disposto na cláusula segunda, alínea "m", deste convênio, sendo o pagamento efetuado de acordo com a quota de cada parte conveniada, transferindo os bens adquiridos ao patrimônio do órgão requerente;"

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, §4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º - Havendo saldo financeiro, o MUNICÍPIO não pode deixar de atender as requisições previstas na alínea "o" desta cláusula, sendo que os representantes da PMSC respondem cada qual, pelos itens requisitados, assumindo total responsabilidade quanto ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro;"

CLÁUSULA TERCEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea "b", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Os valores destinados à PMSC, deduzidos os custos operacionais previstos na Cláusula Nona, item 1, serão creditados em conta denominado "CONVÊNIO DE TRÂNSITO – PMSC/Município Ituporanga", abertas preferencialmente no Banco do Brasil S/A, sob administração do município;"

CLÁUSULA QUARTA

Alteração Fica alterada a cláusula oitava, alínea "f", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"f) A movimentação dos recursos destinados à PMSC é de responsabilidade do chefe do poder executivo municipal ou por quem for por este designado, respeitando-se a cota pertencente a cada parte convenente;"

CLÁUSULA QUINTA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea "g", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"g) O gestor municipal deverá atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PCSC e PMSC, desde que estas estejam fundamentadas no art. 320 do CTB e normas complementares;"

CLÁUSULA SEXTA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRIVACIDADE, com a seguinte redação:
As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO, com a seguinte redação:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c)Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerta da execução do convênio;

d)Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do convênio original.

O presente termo aditivo tem sua vigência a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
CLARIKENNEDY NUNES
Presidente do Detran/SC

Cod. Mat.: 1019074

Primeiro Termo Aditivo ao convênio nº 0015/DETRAN/PROJUR/2022 que entre si celebram o **Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC), a Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e Município de Forquilinha,** para a delegação de atividades previstas Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com fundamento no artigo 251 da norma.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, alínea "o", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"o) Atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PMSC, requisitadas conforme disposto na cláusula segunda, alínea "m", deste convênio, sendo o pagamento efetuado de acordo com a quota de cada parte conveniada, transferindo os bens adquiridos ao patrimônio do órgão requerente;"

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, §4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º - Havendo saldo financeiro, o MUNICÍPIO não pode deixar de atender as requisições previstas na alínea "o" desta cláusula, sendo que os representantes da PMSC respondem cada qual, pelos itens requisitados, assumindo total responsabilidade quanto ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro;"

CLÁUSULA TERCEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea "b", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Os valores destinados à PMSC, deduzidos os custos operacionais previstos na Cláusula Nona, item 1, serão creditados em conta denominado "CONVÊNIO DE TRÂNSITO – PMSC/Município Forquilinha", abertas preferencialmente no Banco do Brasil S/A, sob administração do município;"

CLÁUSULA QUARTA

Alteração Fica alterada a cláusula oitava, alínea "f", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"f) A movimentação dos recursos destinados à PMSC é de responsabilidade do chefe do poder executivo municipal ou por quem for por este designado, respeitando-se a cota pertencente a cada parte convenente;"

CLÁUSULA QUINTA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea "g", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"g) O gestor municipal deverá atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PCSC e PMSC, desde que estas estejam fundamentadas no art. 320 do CTB e normas complementares;"

CLÁUSULA SEXTA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRIVACIDADE, com a seguinte redação:
As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO, com a seguinte redação:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c)Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerta da execução do convênio;

d)Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do convênio original.

O presente termo aditivo tem sua vigência a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
CLARIKENNEDY NUNES
Presidente do Detran/SC

Cod. Mat.: 1019080

Primeiro Termo Aditivo ao convênio nº 005/DETRAN/PROJUR/2022 que entre si celebram o **Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC), a Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e Município de Água Doce,** para a delegação de atividades previstas Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com fundamento no artigo 251 da norma.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, alínea "o", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"o) Atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PMSC, requisitadas conforme disposto na cláusula segunda, alínea "m", deste convênio, sendo o pagamento efetuado de acordo com a quota de cada parte conveniada, transferindo os bens adquiridos ao patrimônio do órgão requerente;"

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, §4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º - Havendo saldo financeiro, o MUNICÍPIO não pode deixar de atender as requisições previstas na alínea "o" desta cláusula, sendo que os representantes da PMSC respondem cada qual, pelos itens requisitados, assumindo total responsabilidade quanto ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro;"

CLÁUSULA TERCEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea "b", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Os valores destinados à PMSC, deduzidos os custos operacionais previstos na Cláusula Nona, item 1, serão creditados em conta denominado "CONVÊNIO DE TRÂNSITO – PMSC/Município Água Doce", abertas preferencialmente no Banco do Brasil S/A, sob administração do município;"

CLÁUSULA QUARTA

Alteração Fica alterada a cláusula oitava, alínea "f", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"f) A movimentação dos recursos destinados à PMSC é de responsabilidade do chefe do poder executivo municipal ou por quem for por este designado, respeitando-se a cota pertencente a cada parte convenente;"

CLÁUSULA QUINTA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea “g”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“g) O gestor municipal deverá atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PCSC e PMSC, desde que estas estejam fundamentadas no art. 320 do CTB e normas complementares;”

CLÁUSULA SEXTA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRIVACIDADE, com a seguinte redação:
As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO, com a seguinte redação:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c)Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerta da execução do convênio;

d)Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do convênio original.

O presente termo aditivo tem sua vigência a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
CLARIKENNEDY NUNES
Presidente do Detran/SC

Cod. Mat.: 1019082

Primeiro Termo Aditivo ao convênio nº 007/DETRAN/PROJUR/2022 que entre si celebram o **Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC), a Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e Município de Balneário Arroio do Silva,** para a delegação de atividades previstas Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com fundamento no artigo 251 da norma.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, alínea “o”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“o) Atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PMSC, requisitadas conforme disposto na cláusula segunda, alínea “m”, deste convênio, sendo o pagamento efetuado de acordo com a quota de cada parte conveniada, transferindo os bens adquiridos ao patrimônio do órgão requerente;”

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, §4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º - Havendo saldo financeiro, o MUNICÍPIO não pode deixar de atender as requisições previstas na alínea “o” desta cláusula, sendo que os representantes da PMSC respondem cada qual, pelos itens requisitados, assumindo total responsabilidade quanto ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro;”

CLÁUSULA TERCEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea “b”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) Os valores destinados à PMSC, deduzidos os custos operacionais previstos na Cláusula Nona, item 1, serão creditados em conta denominado “CONVÊNIO DE TRÂNSITO – PMSC/Município Balneário Arroio do Silva”, abertas preferencialmente no Banco do Brasil S/A, sob administração do município;”

CLÁUSULA QUARTA

Alteração Fica alterada a cláusula oitava, alínea “f”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“f) A movimentação dos recursos destinados à PMSC é de responsabilidade do chefe do poder executivo municipal ou por quem for por este designado, respeitando-se a cota pertencente a cada parte convenente;”

CLÁUSULA QUINTA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea “g”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“g) O gestor municipal deverá atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PCSC e PMSC, desde que estas estejam fundamentadas no art. 320 do CTB e normas complementares;”

CLÁUSULA SEXTA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRIVACIDADE, com a seguinte redação:
As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO, com a seguinte redação:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c)Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerta da execução do convênio;

d)Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do convênio original.

O presente termo aditivo tem sua vigência a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
CLARIKENNEDY NUNES
Presidente do Detran/SC

Cod. Mat.: 1019086

Primeiro Termo Aditivo ao convênio nº 0029/DETRAN/PROJUR/2022 que entre si celebram o **Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC), a Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e Município de Monte Carlo,** para a delegação de atividades previstas Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com fundamento no artigo 251 da norma.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, alínea “o”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“o) Atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PMSC, requisitadas conforme disposto na cláusula segunda, alínea “m”, deste convênio, sendo o pagamento efetuado de acordo com a quota de cada parte conveniada, transferindo os bens adquiridos ao patrimônio do órgão requerente;”

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, §4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º - Havendo saldo financeiro, o MUNICÍPIO não pode deixar de atender as requisições previstas na alínea “o” desta cláusula, sendo que os representantes da PMSC respondem cada qual, pelos itens requisitados, assumindo total responsabilidade quanto ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro;”

CLÁUSULA TERCEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea “b”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) Os valores destinados à PMSC, deduzidos os custos operacionais previstos na Cláusula Nona, item 1, serão creditados em conta denominado “CONVÊNIO DE TRÂNSITO – PMSC/Município Monte Carlo”, abertas preferencialmente no Banco do Brasil S/A, sob administração do município;”

CLÁUSULA QUARTA

Alteração Fica alterada a cláusula oitava, alínea “f”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“f) A movimentação dos recursos destinados à PMSC é de responsabilidade do chefe do poder executivo municipal ou por quem for por este designado, respeitando-se a cota pertencente a cada parte convenente;”

CLÁUSULA QUINTA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea “g”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“g) O gestor municipal deverá atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PCSC e PMSC, desde que estas estejam fundamentadas no art. 320 do CTB e normas complementares;”

CLÁUSULA SEXTA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRIVACIDADE, com a seguinte redação:
As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO, com a seguinte redação:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c)Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerta da execução do convênio;

d)Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do convênio original.

O presente termo aditivo tem sua vigência a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
CLARIKENNEDY NUNES
Presidente do Detran/SC

Cod. Mat.: 1019093

Primeiro Termo Aditivo ao convênio nº 0034/DETRAN/PROJUR/2022 que entre si celebram o **Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC), a Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e Município de Pinheiro Preto,** para a delegação de atividades previstas Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com fundamento no artigo 251 da norma.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, alínea "o", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"o) Atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PMSC, requisitadas conforme disposto na cláusula segunda, alínea "m", deste convênio, sendo o pagamento efetuado de acordo com a quota de cada parte conveniada, transferindo os bens adquiridos ao patrimônio do órgão requerente;"

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, §4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º - Havendo saldo financeiro, o MUNICÍPIO não pode deixar de atender as requisições previstas na alínea "o" desta cláusula, sendo que os representantes da PMSC respondem cada qual, pelos itens requisitados, assumindo total responsabilidade quanto ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro;"

CLÁUSULA TERCEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea "b", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Os valores destinados à PMSC, deduzidos os custos operacionais previstos na Cláusula Nona, item 1, serão creditados em conta denominado "CONVÊNIO DE TRÂNSITO – PMSC/Município Pinheiro Preto", abertas preferencialmente no Banco do Brasil S/A, sob administração do município;"

CLÁUSULA QUARTA

Alteração Fica alterada a cláusula oitava, alínea "f", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"f) A movimentação dos recursos destinados à PMSC é de responsabilidade do chefe do poder executivo municipal ou por quem for por este designado, respeitando-se a cota pertencente a cada parte convenente;"

CLÁUSULA QUINTA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea "g", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"g) O gestor municipal deverá atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PCSC e PMSC, desde que estas estejam fundamentadas no art. 320 do CTB e normas complementares;"

CLÁUSULA SEXTA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRIVACIDADE, com a seguinte redação:
As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO, com a seguinte redação:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c)Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerta da execução do convênio;

d)Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do convênio original.

O presente termo aditivo tem sua vigência a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
CLARIKENNEDY NUNES
Presidente do Detran/SC

Cod. Mat.: 1019100

Segundo Termo Aditivo ao convênio nº 0086/DETRAN/PROJUR/2022 que entre si celebram o **Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC), a Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e Município de Videira,** para a delegação de atividades previstas Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com fundamento no artigo 251 da norma.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, alínea "o", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"o) Atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PMSC, requisitadas conforme disposto na cláusula segunda, alínea "m", deste convênio, sendo o pagamento efetuado de acordo com a quota de cada parte conveniada, transferindo os bens adquiridos ao patrimônio do órgão requerente;"

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, §4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º - Havendo saldo financeiro, o MUNICÍPIO não pode deixar de atender as requisições previstas na alínea "o" desta cláusula, sendo que os representantes da PMSC respondem cada qual, pelos itens requisitados, assumindo total responsabilidade quanto ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro;"

CLÁUSULA TERCEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea "b", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Os valores destinados à PMSC, deduzidos os custos operacionais previstos na Cláusula Nona, item 1, serão creditados em conta denominado "CONVÊNIO DE TRÂNSITO – PMSC/Município Videira", abertas preferencialmente no Banco do Brasil S/A, sob administração do município;"

CLÁUSULA QUARTA

Alteração Fica alterada a cláusula oitava, alínea "f", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"f) A movimentação dos recursos destinados à PMSC é de responsabilidade do chefe do poder executivo municipal ou por quem for por este designado, respeitando-se a cota pertencente a cada parte convenente;"

CLÁUSULA QUINTA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea "g", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"g) O gestor municipal deverá atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PCSC e PMSC, desde que estas estejam fundamentadas no art. 320 do CTB e normas complementares;"

CLÁUSULA SEXTA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRIVACIDADE, com a seguinte redação:
As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO, com a seguinte redação:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c)Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerta da execução do convênio;

d)Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do convênio original.

O presente termo aditivo tem sua vigência a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
CLARIKENNEDY NUNES
Presidente do Detran/SC

Cod. Mat.: 1019105

Primeiro Termo Aditivo ao convênio nº 006/DETRAN/PROJUR/2022 que entre si celebram o **Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC), a Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e Município de Arroio Trinta,** para a delegação de atividades previstas Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com fundamento no artigo 251 da norma.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, alínea "o", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"o) Atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PMSC, requisitadas conforme disposto na cláusula segunda, alínea "m", deste convênio, sendo o pagamento efetuado de acordo com a quota de cada parte conveniada, transferindo os bens adquiridos ao patrimônio do órgão requerente;"

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, §4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º - Havendo saldo financeiro, o MUNICÍPIO não pode deixar de atender as requisições previstas na alínea "o" desta cláusula, sendo que os representantes da PMSC respondem cada qual, pelos itens requisitados, assumindo total responsabilidade quanto ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro;"

CLÁUSULA TERCEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea "b", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Os valores destinados à PMSC, deduzidos os custos operacionais previstos na Cláusula Nona, item 1, serão creditados em conta denominado "CONVÊNIO DE TRÂNSITO – PMSC/Município Arroio Trinta", abertas preferencialmente no Banco do Brasil S/A, sob administração do município;"

CLÁUSULA QUARTA

Alteração Fica alterada a cláusula oitava, alínea "f", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"f) A movimentação dos recursos destinados à PMSC é de responsabilidade do chefe do poder executivo municipal ou por quem for por este designado, respeitando-se a cota pertencente a cada parte convenente;"

CLÁUSULA QUINTA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea "g", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"g) O gestor municipal deverá atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PCSC e PMSC, desde que estas estejam fundamentadas no art. 320 do CTB e normas complementares;"

CLÁUSULA SEXTA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRIVACIDADE, com a seguinte redação:
As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO, com a seguinte redação:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c)Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerta da execução do convênio;

d)Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do convênio original.

O presente termo aditivo tem sua vigência a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
CLARIKENNEDY NUNES
Presidente do Detran/SC

Cod. Mat.: 1019110

Primeiro Termo Aditivo ao convênio nº 0019/DETRAN/PROJUR/2022 que entre si celebram o **Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC), a Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e Município de Guaramirim,** para a delegação de atividades previstas Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com fundamento no artigo 251 da norma.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, alínea "o", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"o) Atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PMSC, requisitadas conforme disposto na cláusula segunda, alínea "m", deste convênio, sendo o pagamento efetuado de acordo com a quota de cada parte conveniada, transferindo os bens adquiridos ao patrimônio do órgão requerente;"

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, §4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º - Havendo saldo financeiro, o MUNICÍPIO não pode deixar de atender as requisições previstas na alínea "o" desta cláusula, sendo que os representantes da PMSC respondem cada qual, pelos itens requisitados, assumindo total responsabilidade quanto ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro;"

CLÁUSULA TERCEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea "b", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Os valores destinados à PMSC, deduzidos os custos operacionais previstos na Cláusula Nona, item 1, serão creditados em conta denominado "CONVÊNIO DE TRÂNSITO – PMSC/Município Guaramirim", abertas preferencialmente no Banco do Brasil S/A, sob administração do município;"

CLÁUSULA QUARTA

Alteração Fica alterada a cláusula oitava, alínea "f", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"f) A movimentação dos recursos destinados à PMSC é de responsabilidade do chefe do poder executivo municipal ou por quem for por este designado, respeitando-se a cota pertencente a cada parte convenente;"

CLÁUSULA QUINTA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea "g", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"g) O gestor municipal deverá atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PCSC e PMSC, desde que estas estejam fundamentadas no art. 320 do CTB e normas complementares;"

CLÁUSULA SEXTA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRIVACIDADE, com a seguinte redação:
As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO, com a seguinte redação:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c)Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerta da execução do convênio;

d)Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do convênio original.

O presente termo aditivo tem sua vigência a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
CLARIKENNEDY NUNES
Presidente do Detran/SC

Cod. Mat.: 1019113

Primeiro Termo Aditivo ao convênio nº 0075/DETRAN/PROJUR/2022 que entre si celebram o **Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC), a Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e Município de São Joaquim,** para a delegação de atividades previstas Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com fundamento no artigo 251 da norma.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, alínea "o", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"o) Atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PMSC, requisitadas conforme disposto na cláusula segunda, alínea "m", deste convênio, sendo o pagamento efetuado de acordo com a quota de cada parte conveniada, transferindo os bens adquiridos ao patrimônio do órgão requerente;"

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, §4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º - Havendo saldo financeiro, o MUNICÍPIO não pode deixar de atender as requisições previstas na alínea "o" desta cláusula, sendo que os representantes da PMSC respondem cada qual, pelos itens requisitados, assumindo total responsabilidade quanto ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro;"

CLÁUSULA TERCEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea "b", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Os valores destinados à PMSC, deduzidos os custos operacionais previstos na Cláusula Nona, item 1, serão creditados em conta denominado "CONVÊNIO DE TRÂNSITO – PMSC/Município São Joaquim", abertas preferencialmente no Banco do Brasil S/A, sob administração do município;"

CLÁUSULA QUARTA

Alteração Fica alterada a cláusula oitava, alínea "f", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"f) A movimentação dos recursos destinados à PMSC é de responsabilidade do chefe do poder executivo municipal ou por quem for por este designado, respeitando-se a cota pertencente a cada parte convenente;"

CLÁUSULA QUINTA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea "g", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"g) O gestor municipal deverá atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PCSC e PMSC, desde que estas estejam fundamentadas no art. 320 do CTB e normas complementares;"

CLÁUSULA SEXTA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRIVACIDADE, com a seguinte redação:
As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO, com a seguinte redação:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c)Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerta da execução do convênio;

d)Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do convênio original.

O presente termo aditivo tem sua vigência a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
CLARIKENNEDY NUNES
Presidente do Detran/SC

Cod. Mat.: 1019115

Primeiro Termo Aditivo ao convênio nº 0023/DETRAN/PROJUR/2022 que entre si celebram o **Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC), a Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e Município de Içara,** para a delegação de atividades previstas Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com fundamento no artigo 251 da norma.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, alínea "o", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"o) Atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PMSC, requisitadas conforme disposto na cláusula segunda, alínea "m", deste convênio, sendo o pagamento efetuado de acordo com a quota de cada parte conveniada, transferindo os bens adquiridos ao patrimônio do órgão requerente;"

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, §4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º - Havendo saldo financeiro, o MUNICÍPIO não pode deixar de atender as requisições previstas na alínea "o" desta cláusula, sendo que os representantes da PMSC respondem cada qual, pelos itens requisitados, assumindo total responsabilidade quanto ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro;"

CLÁUSULA TERCEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea "b", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Os valores destinados à PMSC, deduzidos os custos operacionais previstos na Cláusula Nona, item 1, serão creditados em conta denominado "CONVÊNIO DE TRÂNSITO – PMSC/Município Içara", abertas preferencialmente no Banco do Brasil S/A, sob administração do município;"

CLÁUSULA QUARTA

Alteração Fica alterada a cláusula oitava, alínea "f", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"f) A movimentação dos recursos destinados à PMSC é de responsabilidade do chefe do poder executivo municipal ou por quem for por este designado, respeitando-se a cota pertencente a cada parte convenente;"

CLÁUSULA QUINTA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea "g", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"g) O gestor municipal deverá atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PCSC e PMSC, desde que estas estejam fundamentadas no art. 320 do CTB e normas complementares;"

CLÁUSULA SEXTA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRIVACIDADE, com a seguinte redação:
As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO, com a seguinte redação:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c)Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerta da execução do convênio;

d)Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do convênio original.

O presente termo aditivo tem sua vigência a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
CLARIKENNEDY NUNES
Presidente do Detran/SC

Cod. Mat.: 1019120

Primeiro Termo Aditivo ao convênio nº 0043/DETRAN/PROJUR/2022 que entre si celebram o **Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC), a Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e Município de Treze Tílias,** para a delegação de atividades previstas Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com fundamento no artigo 251 da norma.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, alínea "o", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"o) Atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PMSC, requisitadas conforme disposto na cláusula segunda, alínea "m", deste convênio, sendo o pagamento efetuado de acordo com a quota de cada parte conveniada, transferindo os bens adquiridos ao patrimônio do órgão requerente;"

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, §4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§4º - Havendo saldo financeiro, o MUNICÍPIO não pode deixar de atender as requisições previstas na alínea "o" desta cláusula, sendo que os representantes da PMSC respondem cada qual, pelos itens requisitados, assumindo total responsabilidade quanto ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro;"

CLÁUSULA TERCEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea "b", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) Os valores destinados à PMSC, deduzidos os custos operacionais previstos na Cláusula Nona, item 1, serão creditados em conta denominado "CONVÊNIO DE TRÂNSITO – PMSC/Município Treze Tílias", abertas preferencialmente no Banco do Brasil S/A, sob administração do município;"

CLÁUSULA QUARTA

Alteração Fica alterada a cláusula oitava, alínea "f", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"f) A movimentação dos recursos destinados à PMSC é de responsabilidade do chefe do poder executivo municipal ou por quem for por este designado, respeitando-se a cota pertencente a cada parte convenente;"

CLÁUSULA QUINTA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea "g", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"g) O gestor municipal deverá atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PCSC e PMSC, desde que estas estejam fundamentadas no art. 320 do CTB e normas complementares;"

CLÁUSULA SEXTA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRIVACIDADE, com a seguinte redação:
As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO, com a seguinte redação:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c)Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerta da execução do convênio;

d)Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do convênio original.

O presente termo aditivo tem sua vigência a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
CLARIKENNEDY NUNES
Presidente do Detran/SC

Cod. Mat.: 1019122

Primeiro Termo Aditivo ao convênio nº 018/DETRAN/PROJUR/2022 que entre si celebram o **Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC), a Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e Município de Guabiruba,** para a delegação de atividades previstas Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com fundamento no artigo 251 da norma.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, alínea "o", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"o) Atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PMSC, requisitadas

conforme disposto na cláusula segunda, alínea “m”, deste convênio, sendo o pagamento efetuado de acordo com a quota de cada parte conveniada, transferindo os bens adquiridos ao patrimônio do órgão requerente;”

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração: Fica alterada a cláusula segunda, §4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º - Havendo saldo financeiro, o MUNICÍPIO não pode deixar de atender as requisições previstas na alínea “o” desta cláusula, sendo que os representantes da PMSC respondem cada qual, pelos itens requisitados, assumindo total responsabilidade quanto ao disposto no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro;”

CLÁUSULA TERCEIRA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea “b”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) Os valores destinados à PMSC, deduzidos os custos operacionais previstos na Cláusula Nona, item 1, serão creditados em conta denominado “CONVÊNIO DE TRÂNSITO – PMSC/Município Guabiruba”, abertas preferencialmente no Banco do Brasil S/A, sob administração do município;”

CLÁUSULA QUARTA

Alteração Fica alterada a cláusula oitava, alínea “f”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“f) A movimentação dos recursos destinados à PMSC é de responsabilidade do chefe do poder executivo municipal ou por quem for por este designado, respeitando-se a cota pertencente a cada parte convenente;”

CLÁUSULA QUINTA

Alteração: Fica alterada a cláusula oitava, alínea “g”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“g) O gestor municipal deverá atender às requisições para as despesas de custeio e investimentos solicitadas pelos representantes da PCSC e PMSC, desde que estas estejam fundamentadas no art. 320 do CTB e normas complementares;”

CLÁUSULA SEXTA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRIVACIDADE, com a seguinte redação:
As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica acrescentado CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO, com a seguinte redação:

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a) Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
b) Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c)Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerta da execução do convênio;

d)Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do convênio original.

O presente termo aditivo tem sua vigência a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
CLARIKENNEDY NUNES
Presidente do Detran/SC

Cod. Mat.: 1019137

Primeiro Termo Aditivo ao convênio nº 039/DETRAN/PROJUR/2022 que entre si celebram o **Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC), a Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), a Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e Município de São José,** para a delegação de atividades previstas Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, com fundamento no artigo 251 da norma.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alteração: Ficam incluídas as alíneas “i” e “j” no item “1” da Cláusula Nona, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“i) 5% (cinco por cento) ao DETRAN para implantação, informatização, manutenção e desenvolvimento dos sistemas informatizados para processamento de multas de trânsito e demais procedimentos relativos, ações, projetos, e consecução das finalidades do Sistema Estadual de Trânsito, respeitado o art. 320 da Lei nº 9.503/97;”

“j) os valores de que trata a alínea “i” desta cláusula incidirão sobre a receita de multas de trânsito arrecadada após a vigência da presente cláusula, independentemente da data de cometimento da infração;”

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração: Fica incluída a alínea “c” da Cláusula Décima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) A receita destinada ao DETRAN na forma da alínea “i” da Cláusula Nona será aplicada em todo o Estado, observado o art. 320 da Lei nº 9.503/97, o art. 109-B da Constituição Estadual de Santa Catarina e o art. 15 da Lei Estadual n. 18.801/2023;”

CLÁUSULA TERCEIRA

Alteração: Fica incluída a alínea “k”” na Cláusula Oitava, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“k) A receita destinada ao DETRAN na forma da alínea “i” da Cláusula Nona será creditada diretamente na conta arrecadação do DETRAN – Banco do Brasil, Agência 03582-3, Conta Corrente n. 913000-4, CNPJ 34.060.183/0001-52 – e compete exclusivamente ao DETRAN a movimentação, gestão e aplicação da referida receita;”

CLÁUSULA QUARTA

Alteração Fica alterada a Cláusula Segunda, alínea “c”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) Proceder à análise da defesa de autuação das infrações de sua competência, consoante previsões expressas na Cláusula Sexta, alíneas “e”, “f” e Cláusula Sétima, alíneas “a”, “b”, “i” e “k”;”

CLÁUSULA QUINTA

Alteração: Fica incluído o parágrafo quinto na Cláusula Segunda, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º O MUNICÍPIO, por meio do presente convênio, delega ao DETRAN/PCSC as atribuições constantes no inciso XXII do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro;”.

CLÁUSULA SEXTA

Fica alterada a Cláusula Quarta, alínea “b”, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“b) Proceder à análise da defesa de autuação das infrações de trânsito de sua competência e de competência concorrente lavradas por agente de trânsito estadual, e das defesas de autuação em processos administrativos de suspensão do direito de dirigir oriundos de infrações de competência estadual, municipal e concorrente, consoante previsões expressas na Cláusula Sexta, alíneas “c” “d” e “g” e Cláusula Sétima, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “g” e “h”;”

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica incluída a alínea “f” na Cláusula Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“f) Instaurar, processar e julgar os processos de suspensão do direito de dirigir oriundos de infrações de competência municipal, estadual e concorrente que prevejam, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.”

CLÁUSULA OITAVA

Fica incluída a alínea “g” na Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“g) Quando a infração de competência concorrente prever, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir, o processo administrativo de aplicação da penalidade de suspensão será instaurado, processado e julgado pela Autoridade de Trânsito Estadual da circunscrição com domínio sobre a CNH do infrator, e os recursos em primeira instância deverão ser conhecidos, analisados e julgados pela JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infração Estadual vinculada à mesma circunscrição;”

CLÁUSULA NONA

Ficam alteradas as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “g” e “h” da Cláusula Sétima, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“a) A análise da defesa de autuação das infrações de trânsito de competência do Município será conhecida e analisada pela Autoridade de Trânsito Municipal, enquanto que a análise da defesa de autuação de competência do Estado será conhecida e analisada pela Autoridade de Trânsito Estadual vinculada à circunscrição em que ocorreu a infração;”

“b) O julgamento dos recursos em primeira instância das infrações de trânsito de competência do Município será julgado pela JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações – vinculada ao órgão executivo de trânsito municipal, enquanto que os recursos em primeira instância de competência do Estado serão julgados pela JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações Estadual vinculada à circunscrição em que ocorreu a infração;”

c) Caberá à Autoridade de Trânsito Estadual vinculada à circunscrição com domínio sobre a CNH do infrator realizar a análise da defesa de autuação do processo administrativo de suspensão do direito de dirigir decorrente de infração de trânsito de competência estadual, municipal e concorrente;”

“d) Caberá à Junta Administrativa de Recursos de Infrações Estadual (JARI) vinculada à circunscrição com domínio sobre a CNH do infrator realizar o julgamento do recurso em primeira instância do processo administrativo de suspensão do direito de dirigir decorrente de infração de trânsito de competência estadual, municipal e concorrente;“

“g) Caberá ao órgão executivo de trânsito estadual (DETRAN) realizar a análise da defesa de autuação da infração de trânsito de competência estadual e/ou concorrente lavrada por agente de trânsito estadual e do processo administrativo de suspensão do direito de dirigir decorrente de infração de competência estadual, municipal ou concorrente, que recaiam sobre veículo registrado em outra unidade federativa;”

“h) Caberá à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) vinculada ao órgão executivo de trânsito estadual realizar o julgamento do recurso em primeira instância da infração de trânsito de competência estadual e/ou concorrente lavrada por agente de trânsito estadual e do processo administrativo de suspensão do direito de dirigir decorrente de infração de competência estadual, municipal ou concorrente, que recaiam sobre veículo registrado em outra unidade federativa;”

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica acrescentada a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO, com a seguinte redação:

“As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a)Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

b)Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c)Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerta da execução do convênio;

d)Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações

previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Revoga-se as alíneas:- "e" e "f" da Cláusula Segunda;- "e", "f", "j", "l" da Cláusula Sétima

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do convênio original.

O presente termo aditivo tem sua vigência a partir da data de sua publicação

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
CLARIKENNEDY NUNES
Presidente do Detran/SC

Cod. Mat.: 1019161

EDITAL 008/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO CETRAN. A Delegada Regional de Polícia, Dra. Juliana Cíntia de Souza Tridapalli, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Portaria 308/DETRAN/ASJUR/2011, com fundamento na Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que após a análise dos recursos interpostos perante ao Cetran, a decisão protocolada foi pelo seu INDEFERIMENTO, referente ao condutor (a): ANDERSON TEIXEIRA, nos termos do art. 261, parágrafo 1° do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo nº 25910//2017; MARLON BENNERTZ, nos termos do art. 165 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo nº 98872/2017; OSNI LOOS, nos termos do art. 165, art. 170 e art. 175 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo nº 143980/2016; PAULO ROBERTO MACHADO, nos termos do art. 165 do CTB, em conformidade com a decisão prolatada no processo administrativo nº 129624/2016. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para que efetuem a entrega de sua CNH no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Humberto de Campos, nº 242, Bairro Velha, CEP 89036-050. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Blumenau. A Delegada Regional de Polícia, Dra. Juliana Cíntia de Souza Tridapalli, autoridade de trânsito responsável pela 03ª DRP.

Cod. Mat.: 1018972

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4022/2024 LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: FABIO DOS SANTOS MACEDO, portador(a) da CNH nº 06387921314, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17710/2024; JANE DE FATIMA PEREIRA MORAES, portador(a) da CNH nº 07229708404, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11757/2024; LUIZ FELIPE TEIXEIRA EBLING, portador(a) da CNH nº 02361433000, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 21164/2024; ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 06098217461, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14447/2024; DILMAR TAVARES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02266387253, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 21162/2024; JAIR VOLNEI MOREIRA, portador(a) da CNH nº 06854065721, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 20392/2024; JOAO RICARDO ALEIXO, portador(a) da CNH nº 01421705913, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17055/2024; CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02499543161, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 19555/2024; MAYARA APARECIDA ANDRADE MACHADO, portador(a) da CNH nº 05725886293, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 21160/2024; HILARIO ANTONIO COELHO JUNIOR, portador(a) da CNH nº 04920225767, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 16544/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Lages, 27 de agosto de 2024. LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES

Cod. Mat.: 1018987

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3975/2024 LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: LUIS FELIPE DOS SANTOS NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 06502778488, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 28535/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; BRUNO COSTA SIEBERT, portador(a) da CNH nº 07481558782, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 28540/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SANTIAGO BORGES DA COSTA CARDOSO, portador(a) da CNH nº 05472565361, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 28541/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SANTIAGO BORGES DA COSTA CARDOSO, portador(a) da CNH nº 05472565361, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 28542/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDMILSON SILVA BRANCO, portador(a) da CNH nº 02022872622, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 28547/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DIRLENE VENANCIO, portador(a) da CNH nº 03279032610, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27264/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELISANGELA RADATZ TRINDADE, portador(a) da CNH nº 06307759223, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27281/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CARLOS ALEXANDRE COSTA CONCEICAO, portador(a) da CNH nº 07068834502, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27282/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DEMIAN RAFAEL DA SILVA DIAS, portador(a) da CNH nº 03693185965, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27286/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAICON OARLEI PAIN, portador(a) da CNH nº 03061953015, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25951/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Av. Belisário Ramos, 5430, CENTRO - LAGES/SC - CEP: 88502102. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Lages, 27 de agosto de 2024. LUCIANA RODERMEL, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de LAGES.

Cod. Mat.: 1018988

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3745/2024 ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: SUMAIA MARIA JENSEN, portador(a) da CNH nº 02029179833, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24461/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Bulcão Viana, 292, Jardim América - RIO DO SUL/SC - CEP: 89160000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Rio do Sul, 27 de agosto de 2024. ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL.

Cod. Mat.: 1019003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3869/2024 ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: MARCELO LUIS PASSIG, portador(a) da CNH nº 03438989901, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24469/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Bulcão Viana, 292, Jardim América - RIO DO SUL/SC - CEP: 89160000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Rio do Sul, 27 de agosto de 2024. ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL.

Cod. Mat.: 1019004

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3974/2024 ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JULIANO JOAO CASAS, portador(a) da CNH nº 04314198508, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24433/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANILSO LICHTENFELZ, portador(a) da CNH nº 02932837307, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24437/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NOE PEREIRA, portador(a) da CNH nº 02011881633, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24443/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LINO MARCHI, portador(a) da CNH nº 01067714747, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24448/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GREICE GIOVANA KOFAHL POSTAI, portador(a) da CNH nº 05399248202, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24450/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IVAN MARCELO FELICIANO, portador(a) da CNH nº 01085959620, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24455/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELDRIO LUIS DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 02692844640, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24456/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EVANILDE NECKEL DIAS, portador(a) da CNH nº 02125939139, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24457/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FABIO GARZAO DE GODOIS, portador(a) da CNH nº 06639514523, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24464/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EDUARDO KOBALL, portador(a) da CNH nº 03290477228, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24467/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; AIRTO ODELLI, portador(a) da CNH nº 01417555906, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24468/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PABLO AGUIRRE SACHETTI, portador(a) da CNH nº 04400931968, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24471/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROGERIO DAY, portador(a) da CNH nº 02979128500, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24480/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JULIAN FABIO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04650825536, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26745/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CARLOS EDUARDO FELIX, portador(a) da CNH nº 06840361727, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26757/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JEAN CARLOS SONNTAG, portador(a) da CNH nº 06303380325, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26758/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; TIAGO LUIZ KLAUBERG, portador(a) da CNH nº 05311456937, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26762/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LAUSIO JOSE SENS, portador(a) da CNH nº 06019473653, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26764/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDERSON FIEDLER, portador(a) da CNH nº 03157873900, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26767/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANDERSON FIEDLER, portador(a) da CNH nº 03157873900, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26768/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS PACHECO, portador(a) da CNH nº 08010894167, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26776/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DANRLEY JOSE PRIPRA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 07276480172, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26779/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WELLINTON BARTH, portador(a) da CNH nº 07501299506, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26781/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ROBSON MARQUES DA ROSA, portador(a) da CNH nº 07246088875, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26789/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SALESIO SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 05978381914, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26791/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Bulcão Viana, 292, Jardim América - RIO DO SUL/SC - CEP: 89160000. Para ciência do

infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Rio do Sul, 27 de agosto de 2024. ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL.

Cod. Mat.: 1019005

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3993/2024 ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: CHARLEI EDERSON ERHARDT, portador(a) da CNH nº 03601844350, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24474/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FABIO NATANAEL VICENTE, portador(a) da CNH nº 07435352040, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24476/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; KERLIN MELLO MACHADO, portador(a) da CNH nº 07639978584, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24479/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FABIO RODRIGO ESTEVES, portador(a) da CNH nº 03857351977, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24481/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DANIEL DOS SANTOS FONTANA, portador(a) da CNH nº 04192017659, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26743/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOSE LEONARDO ANCINI, portador(a) da CNH nº 04466144186, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26788/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LEILANI SINN TANK, portador(a) da CNH nº 05015911353, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26792/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JOSE JUAREZ MARTINS, portador(a) da CNH nº 03938930910, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26795/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; GRAZIELE GREICE BONFANTI REGINATTO, portador(a) da CNH nº 03506881481, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26796/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Bulcão Viana, 292, Jardim América - RIO DO SUL/SC - CEP: 89160000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Rio do Sul, 27 de agosto de 2024. ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL.

Cod. Mat.: 1019006

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3783/2024 ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: SIMONE LUIZA SCHLATTER, portador(a) da CNH nº 01200859215, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 147399/2023; EDUARDO MARZALL, portador(a) da CNH nº 05003056059, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 199241/2023; ANDERSON DE FREITAS FERNANDES DE UHL, portador(a) da CNH nº 03542836699, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 13648/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Rio do Sul, 27 de agosto de 2024. ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL

Cod. Mat.: 1019007

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3816/2024 ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: WELLERSON MEDEIROS DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06607056201, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75226/2022; FERNANDO SOUZA RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 06081476075, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 99146/2022; SALETE PICKLER MATTOS, portador(a) da CNH nº 02363118893, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 128973/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Rio do Sul, 27 de agosto de 2024. ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL

Cod. Mat.: 1019008

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3913/2024 ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: CAROLINE CARDOSO BILHIR, portador(a) da CNH nº 04993039819, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 7130/2024; ADRIANO HASCKEL, portador(a) da CNH nº 02423202945, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 7100/2024; EDERSON DA SILVA OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 06385668680, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 10423/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Rio do Sul, 27 de agosto de 2024. ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL

Cod. Mat.: 1019009

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3938/2024 ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ROSANE LUZIA LONGEN KUSTER, portador(a) da CNH nº 03131753811, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87961/2022; ROSENI APARECIDA OPALOSKI, portador(a) da CNH nº 05191565995, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 99159/2022; EDUARDO ALEXANDRE, portador(a) da CNH nº 06023636765, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 71806/2022; ROSANE LUZIA LONGEN KUSTER, portador(a) da CNH nº 03131753811, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87903/2022; CELIO WEBER, portador(a) da CNH nº 01371748337, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87964/2022; CLAUDIO JOSE DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02286539785, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87971/2022; RICARDO ELIAS, portador(a) da CNH nº 02185736462, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87989/2022; ROSANE LUZIA LONGEN KUSTER, portador(a) da CNH nº 03131753811, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 88021/2022; ANA PAULA TONET, portador(a) da CNH nº 05321921560, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75016/2022; GISELE PASSIG SEBOLD, portador(a) da CNH nº 04687556833, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87960/2022; ANE CAROLINE SOBOTA, portador(a) da CNH nº 05019861554, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 88026/2022; WILIAN MOLINARI, portador(a) da CNH nº 05510853024, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 71805/2022; ANDRESSA DAIANE DE MELLO, portador(a) da CNH nº 04440327063, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87922/2022; MOACIR LUIZ LAURENTINO, portador(a) da CNH nº 01394432223, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87997/2022; MORGANA ZACARIAS DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 03737288420, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 160623/2023; DANIEL DE BOER PINHEIRO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 01622522913, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 160756/2023; CILENE BRUCH, portador(a) da CNH nº 03185704961, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 99144/2022; SOLANGE RASSWEILER, portador(a) da CNH nº 06952698640, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 219828/2023; ELIANE GOETTEN, portador(a) da CNH nº 07196330807, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 160562/2023; RODRIGO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 02681838143, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 208883/2023; EDERSON LUIS HAAG, portador(a) da CNH nº 02603703084, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 219772/2023; ANE CAROLINE SOBOTA, portador(a) da CNH nº 05019861554, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 199779/2023; JULIANO PADILHA, portador(a) da CNH nº 04586959497, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 219785/2023; AMARILDO CUSTODIO MACIEL JUNIOR, portador(a) da CNH nº 06692208688, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 1994/2024; SIDNEI LUIS RECH, portador(a) da CNH nº 06914943487, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7093/2024; KELY APARECIDA BUZZI, portador(a) da CNH nº 04692496726, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 5356/2024; PATRICK MUNZFELD, portador(a) da CNH nº 03852992006, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6399/2024; VALDOMIRO BEZERRA DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 02936176541, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11256/2024; VALDOMIRO BEZERRA DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 02936176541, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11781/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Rio do Sul, 27 de agosto de 2024. ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL

Cod. Mat.: 1019010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4020/2024 ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ROSANGELA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05157622259, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 200317/2023; DANIEL DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05595742007, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7082/2024; CESAR WILHELM, portador(a) da CNH nº 00977910703, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7091/2024; LAURO AMORIM, portador(a) da CNH nº 03635871542, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87941/2022; MICAEL VAGNER PEREIRA, portador(a) da CNH nº 07208284309, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 88005/2022; ALCIR NASATO, portador(a) da CNH nº 02716880698, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87955/2022; JOSEMAR DA SILVA, portador(a) da CNH nº 04143753944, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87938/2022; ATALIBA MENDES PEREIRA, portador(a) da CNH nº 01070482281, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75236/2022; MOACIR DE LIMA, portador(a) da CNH nº 04802978728, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 63463/2022; ADOLFO SCHWEDER, portador(a) da CNH nº 01935725921, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75231/2022; JAISON SCHEIDT, portador(a) da CNH nº 01406295566, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 63457/2022; SERGIO PEDRO MARIOTTO, portador(a) da CNH nº 01363651991, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 219800/2023; GEOVANE HARRY BONA, portador(a) da CNH nº 05547213962, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7086/2024; PAULO FRONZA, portador(a) da CNH nº 03071190698, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 199799/2023; ALISON MORAES, portador(a) da CNH nº 05872158404, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 160706/2023; MARCO AURELIO DOMINGOS, portador(a) da CNH nº 04669908978, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 99116/2022; LAURO AMORIM, portador(a) da CNH nº 03635871542, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87984/2022; DIEGO DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03729456080, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 199837/2023; ARISTIDES KLABUNDE, portador(a) da CNH nº 01504010335, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87942/2022; LUIZ ANTONIO TORRES LIMA, portador(a) da CNH nº 05954479878, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 160666/2023; TAINARA DE SOUZA NUNES, portador(a) da CNH nº 06974235900, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 228165/2023; JOSE WANDERLEI PEREIRA, portador(a) da CNH nº 03111342378, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87927/2022; DANIELLA WACKERHAGE, portador(a) da CNH nº 05666918275, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 99140/2022; RAFAEL GIOVANELLA, portador(a) da CNH nº 04646165407, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 88176/2022; MIGUEL RUDOLF NETO, portador(a) da CNH nº 02503175244, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 99123/2022; MARCELO JUNIOR SCHAEDLER, portador(a) da CNH nº 03510763298, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87929/2022; ISOLETE HEIDEN, portador(a) da CNH nº 05460805583, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 5354/2024; RODRIGO PINHO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06093777150, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6390/2024; FABIO BOFF DA LUZ, portador(a) da CNH nº 05267216492, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 99136/2022; LAURO AMORIM, portador(a) da CNH nº 03635871542, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87940/2022; RAFAEL ZANQUETTE DONAZZOLLO, portador(a) da CNH nº 06226903583, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13626/2024; LUCAS DOS SANTOS GUISI, portador(a) da CNH nº 06773053987, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 10416/2024; RENERIO SCHMITZ, portador(a) da CNH nº 01707468218, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87924/2022; LUCIANO MAFASSOLI, portador(a) da CNH nº 01900150683, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75022/2022; ALLAN FELIX DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05965421129, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13610/2024; RODRIGO PINHO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 06093777150, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11772/2024; CESAR SIMOES NETO, portador(a) da CNH nº 02109700527, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 99156/2022; DALVA SCHOTTEN, portador(a) da CNH nº 05208548651, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 160698/2023; OSCAR ZWETSCH, portador(a) da CNH nº 01963333943, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75224/2022; ANTONIO MARIA DA SILVA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 04965122168, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 236004/2023; LUCAS PRUX STACKE, portador(a) da CNH nº 02211439407, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 88009/2022; GERTRUDES LYRA SEGATA, portador(a) da CNH nº 03007350310, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 63460/2022; PATRICIA MENEGATO DE LIMA, portador(a) da CNH nº 06940088008, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 219811/2023; WILLIAM CAPISTRANO, portador(a) da CNH nº 06219644147, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 63458/2022; NERITON DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 02803047360, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87926/2022; STEFANI REGINA VIEIRA, portador(a) da CNH nº 07571905190, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 10420/2024; DIONISIO FAUST, portador(a) da CNH nº 04484956159, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87978/2022; JORGE LUIZ RAMOS PORTO THIMOTHEO, portador(a) da CNH nº 03177587907, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75009/2022; EVANDRO AVANCINI, portador(a) da CNH nº 03586504553, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 169588/2023; MARCELO HAUSMANN, portador(a) da CNH nº 01902329189, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7084/2024; SALVELINA POSSAMAI, portador(a) da CNH nº 01276468019, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 228147/2023; CELIMAR SELBMANN GIACOMOZZI, portador(a) da CNH nº 06503952653, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 71804/2022; LEIA LIZIANE SCHELTER, portador(a) da CNH nº 04101036214, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 88180/2022; JENIFFER APARECIDA POSSAMAI, portador(a) da CNH nº 06499724527, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87946/2022; VALDIR DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03413872862, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13602/2024; LANDI SARDAGNA, portador(a) da CNH nº 03945474496, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 160678/2023; WAGNER FERREIRA, portador(a) da CNH nº 05774625810, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87933/2022; RAFAEL AUGUSTO SCHMIDT, portador(a) da CNH nº 03604072560, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 63468/2022; HEULER FELIPE FERNANDES, portador(a) da CNH nº 06076566496, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75222/2022; VALDEMIR VOSS, portador(a) da CNH nº 02858192234, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7081/2024; DOUGLAS CHIODINI, portador(a) da CNH nº 05011141036, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 160731/2023; DANIEL SILVA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 02979106948, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 63461/2022; JUCEMAR DE JESUS OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 05684776903, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87986/2022; JOAO MARIA RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 02188340800, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87917/2022; LINDAIR CACHOEIRA, portador(a) da CNH nº 02664539180, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13620/2024; VANDERSON MEYER, portador(a) da CNH nº 04193635742, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 99122/2022; FERNANDO HOEPERS, portador(a) da CNH nº 03352869431, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 160651/2023; JOAO RENATO ROCHA, portador(a) da CNH nº 06231366836, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 88013/2022; LUIZ VANDERLEI TAVARES, portador(a) da CNH nº 02788398984, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263019/2023; ADENIR SCHMIDT, portador(a) da CNH nº 03017300559, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 5363/2024; ANDRE DA SILVA FREDERICO JUNIOR, portador(a) da CNH nº 06308855677, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 10418/2024; ATALIBA MENDES PEREIRA, portador(a) da CNH nº 01070482281, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 88175/2022; JULITA DELA JUSTINA SCHWAMBACK, portador(a) da CNH nº 06460990325, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87957/2022; JOELCIO FRONZA, portador(a) da CNH nº 01674907966, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 199831/2023; VALFRIED WEINRICH, portador(a) da CNH nº 01786410881, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 88020/2022; JAIRO CESAR NASCIMENTO FILHO, portador(a) da CNH nº 03901213988, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75234/2022; KENNEDY ANJOS SILVA, portador(a) da CNH nº 07182751238, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11778/2024; SILVANA GILZ ANTUNES, portador(a) da CNH nº 01990199647, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 10417/2024; RAFAEL BACK, portador(a) da CNH nº 05582654153, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6398/2024; GUMERCINO FRONZA, portador(a) da CNH nº 02579235335, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13615/2024; JOSE ANTONIO SCHNEIDER, portador(a) da CNH nº 03835787356, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87995/2022; JOSE WESLEY FONSECA DANTAS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05395420637, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87931/2022; ATILIO CASTANHEIRO, portador(a) da CNH nº 06740865496, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 99127/2022; RENATO ZANIZ, portador(a) da CNH nº 00715587949, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11777/2024; ARLON JOSE VIEIRA, portador(a) da CNH nº 02578509611, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 71808/2022; SILVANA MARIA RUBIK TODESCO, portador(a) da CNH nº 01806877954, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87901/2022; AUTIERIS CARDOSO DE AGUIAR, portador(a) da CNH nº 02449831798, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75015/2022; VICTOR MATHEUS TEIXEIRA POMPILIO, portador(a) da CNH nº 05986261115, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87970/2022; MOACIR NECKEL, portador(a) da CNH nº 00764695459, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75233/2022; MOACYR PEDRO JEREMIAS, portador(a) da CNH nº 02325727906, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 63464/2022; DIOVANI PILAR, portador(a) da CNH nº 00572378264, pelo prazo de 5 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75207/2022; EDUARDO ROCHA GONCALVES, portador(a) da CNH nº 06401594924, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 169589/2023; LEONARDO XAVIER, portador(a) da CNH nº 04717300802, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 160631/2023; MOISES RAMOS TEODORO, portador(a) da CNH nº 05148171287, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17291/2024; MARCOS FELIPE, portador(a) da CNH nº 03387800393, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87945/2022; VANILDO BENTO CLE-

RICE, portador(a) da CNH nº 02019934212, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75007/2022; MARCIO ROBERTO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 00801297557, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 88179/2022; JEAN CARLOS ALEXANDRE, portador(a) da CNH nº 03438989787, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 270764/2023; TAINARA DE SOUZA NUNES, portador(a) da CNH nº 06974235900, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 228155/2023; GERSON GEHRKE, portador(a) da CNH nº 04888068789, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75212/2022; CRYSTHIAN DO PRADO RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 06522149186, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 169587/2023; SONIA SCHULZ, portador(a) da CNH nº 04111004703, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 75237/2022; ELISABETH SEMANN, portador(a) da CNH nº 06255531494, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87951/2022; EDEURIO LOTERIO, portador(a) da CNH nº 04217424405, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 10414/2024; SERGIO LEITE, portador(a) da CNH nº 03448511421, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11251/2024; LEONARDO DE BITENCOURT, portador(a) da CNH nº 06331220736, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 188399/2023; GUIDO KRIESER, portador(a) da CNH nº 01764337382, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 13599/2024; ROZANE GARCIA, portador(a) da CNH nº 06477167024, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 99113/2022; HILBERTO SCHOENINGER, portador(a) da CNH nº 02076177617, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 2001/2024; EDSON KOLM, portador(a) da CNH nº 01700416446, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 188303/2023; LAURO AMORIM, portador(a) da CNH nº 03635871542, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 87985/2022; JESSIE GRANDO, portador(a) da CNH nº 06996696276, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 228160/2023; JANARA GABRIELA DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07273937105, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 219817/2023; HERMES GUSTMANN JUNIOR, portador(a) da CNH nº 03654356010, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 88185/2022; PEDRO PAULO FELIPE, portador(a) da CNH nº 03786890120, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 99132/2022; MARCOS CESAR GUTJAHR JUNIOR, portador(a) da CNH nº 06909152363, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 88004/2022; EDSON LUIZ DANEZI, portador(a) da CNH nº 03275776783, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 99318/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Rio do Sul, 27 de agosto de 2024. ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL

Cod. Mat.: 1019011

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4043/2024 ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ANDRE LUIZ GONCALVES DA COSTA, portador(a) da CNH nº 06437527597, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 232539/2023; TATIANE FERNANDES DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 01640861387, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 147559/2023; ROSANA BATISTELA IGNACIO, portador(a) da CNH nº 02076068230, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 7108/2024; TULIO LUIZ, portador(a) da CNH nº 06390234827, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 13640/2024; JAIRO GONCALVES, portador(a) da CNH nº 01611831930, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 208947/2023; SILVIO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 00723816908, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 217071/2023; JULIANA BENINCA, portador(a) da CNH nº 06577758876, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 147428/2023; GABRIEL PEREIRA MADUREIRA, portador(a) da CNH nº 06401594608, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 145949/2023; ANDRE LUIS TOBIAS, portador(a) da CNH nº 04966922098, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 145987/2023; LUIS FERNANDO BORGES, portador(a) da CNH nº 06246991936, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 145992/2023; ERIK RICARDO COMELLI, portador(a) da CNH nº 05674156541, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 217083/2023; LOURIVAL DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 03133795193, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 261434/2023; CARINA FRANCIELE RETKE PRANGE, portador(a) da CNH nº 07155381464, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 6400/2024; ANTONIO CELESTE NOLLI, portador(a) da CNH nº 04931618291, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 145981/2023; MAURICLEITON WILIAM PEDROZO, portador(a) da CNH nº 04496942098, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 232526/2023; ANDERSON RAFAEL DA ROSA, portador(a) da CNH nº 05466885139, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 13642/2024; FABIO TIAGO BORGES DA CUNHA, portador(a) da CNH nº 05769008432, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 228253/2023; PAULO MOACIR OLIANI, portador(a) da CNH nº 03182366546, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 228221/2023; MONICA VANESSA MADALENA, portador(a) da CNH nº 04914125530, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 147431/2023; FRANCISCO STEINHAUSER, portador(a) da CNH nº 04775433911, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 147432/2023; JEFERSON SEMEONI ROHLING, portador(a) da CNH nº 04364765992, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 145974/2023; LUCIO MAURO VALLE, portador(a) da CNH nº 00821556321, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 217038/2023; IVONESIO SCHEIDT DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01259238752, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 258718/2023; SILVIO SCHWARTZ, portador(a) da CNH nº 05853815108, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 199199/2023; CLAUDIO FELIX WEBER, portador(a) da CNH nº 01040349525, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 217183/2023; JOSE ROBERTO MACHADO, portador(a) da CNH nº 01530502411, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 208643/2023; OLEDI HENRIQUE SEULA, portador(a) da CNH nº 01331644083, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 208906/2023; MAYCON LUCHTENBERG, portador(a) da CNH nº 04987209400, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 208782/2023; ANDREY DA SILVA PANTOJA, portador(a) da CNH nº 07220121402, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 261413/2023; ALEXANDRE DEMARCHI, portador(a) da CNH nº 00973192238, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 147557/2023; CLEITON COSTA, portador(a) da CNH nº 01447596991, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 146039/2023; JULIANA NUNES, portador(a) da CNH nº 05997242402, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 245686/2023; IRIA DAMORI, portador(a) da CNH nº 04440680558, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 147426/2023; JOSE VALDECI VIDAL DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01521677970, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 261422/2023; VANDO SCHMIDT, portador(a) da CNH nº 02902896946, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 226944/2023; VENICIUS GONCALO OUTEIRO PIRES, portador(a) da CNH nº 06019450865, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 208720/2023; EDUARDO JUNIOR DE LIZ, portador(a) da CNH nº 05825224906, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 147396/2023; DARIA PERINI PISETTA, portador(a) da CNH nº 01310355942, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 232574/2023; FABIOLA FELIPPI, portador(a) da CNH nº 06975299224, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 249431/2023; EDSON SENEM OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 03119699203, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 253811/2023; BRUNA HOEPERS, portador(a) da CNH nº 06043829552, pelo prazo de 1 MES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 147421/2023; MATHEUS DE LIMA CORDEIRO, portador(a) da CNH nº 07172016207, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 260748/2023. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Rio do Sul, 27 de agosto de 2024. ELISABETE DA CRUZ PARDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de RIO DO SUL

Cod. Mat.: 1019012

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3865/2024 ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: VALMIR SANTIAGO, portador(a) da CNH nº 02045975779, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26253/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LINDAMIR PISANI, portador(a) da CNH nº 01048151931, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26274/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Nereu Ramos, 1068, CENTRO - CAMPOS NOVOS/SC - CEP: 89620000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Campos Novos, 27 de agosto de 2024. ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS.

Cod. Mat.: 1019017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3932/2024 ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: GIZELI DE LOURDES ALVES, portador(a) da CNH nº 06271399340, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11234/2024; NILCEIA APARECIDA DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 04293472804, pelo prazo de 10 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11232/2024; FABIANO LUIZ CENI ALVES, portador(a) da CNH nº 02647558142, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 15043/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem,

a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Campos Novos, 27 de agosto de 2024. ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS

Cod. Mat.: 1019018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3968/2024 ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: CRISTIANO CAPELIN, portador(a) da CNH nº 01876754114, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25247/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RAFAEL WALTRICK, portador(a) da CNH nº 05072483285, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26252/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DAREU MOISES CARVALHO JUNIOR, portador(a) da CNH nº 06820148492, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26259/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCOS ANTONIO LINO DE CARVALHO, portador(a) da CNH nº 04507476632, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26273/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Nereu Ramos, 1068, CENTRO - CAMPOS NOVOS/SC - CEP: 89620000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Campos Novos, 27 de agosto de 2024. ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS.

Cod. Mat.: 1019019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4017/2024 ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: MIRIAN TEREZINHA NORILER, portador(a) da CNH nº 02172822848, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11222/2024; CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 05653652930, pelo prazo de 7 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11243/2024; TARCISIO PRESTES PEREIRA, portador(a) da CNH nº 00905625402, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11231/2024; ARI MELLO, portador(a) da CNH nº 03207000622, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11223/2024; ELITON TEIXEIRA DOS REIS, portador(a) da CNH nº 06639279020, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11221/2024; ARI MELLO, portador(a) da CNH nº 03207000622, pelo prazo de 9 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11214/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Campos Novos, 27 de agosto de 2024. ADRIANO ALMEIDA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAMPOS NOVOS

Cod. Mat.: 1019020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3881/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: JEAN DIEGO FIUZA ROSSETTO, portador(a) da CNH nº 05855181605, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27068/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NATANAEL GONCALVES DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07287657418, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27080/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ANA MARIA BOITA, portador(a) da CNH nº 03858654655, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27082/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ARLINDO FERRANTI, portador(a) da CNH nº 03264051129, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27145/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; CLEDISON RODRIGUES, portador(a) da CNH nº 03182963615, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27149/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOLICE MACHADO, portador(a) da CNH nº 04391839837, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25103/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ADIR CIDNEI CAMARGO, portador(a) da CNH nº 04677942050, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25106/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IDACIR MEIRA, portador(a) da CNH nº 03508341261, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25107/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; EVANDRO KLEIN, portador(a) da CNH nº 06939335953, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25179/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MAIARA BOSCO, portador(a) da CNH nº 05416617130, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25181/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SIDNEI PIETROBELLI, portador(a) da CNH nº 00695073932, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25182/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOAO VIEIRA DAMASCENO, portador(a) da CNH nº 04126932971, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25184/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GUSTAVO STELLA, portador(a) da CNH nº 07306996069, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25197/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PABLO SCARIOT, portador(a) da CNH nº 03903220617, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25240/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; AIRES BATISTA BENTZ, portador(a) da CNH nº 02881838944, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25241/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; TIAGO ELIAS JORGE DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 04541539770, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26585/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; WILLIAN HOSS, portador(a) da CNH nº 07333827208, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26591/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FRANCHESCO ALBA, portador(a) da CNH nº 03909467600, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26608/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JONIVAN GAHIO, portador(a) da CNH nº 06860420080, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26694/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DYONAS NISTOR, portador(a) da CNH nº 03946827394, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26701/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; UESLEI SOUZA DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 07475993660, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26719/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VAGNER DALBOSCO, portador(a) da CNH nº 01196990306, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26991/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; BRAIAN IGOR DALMORO, portador(a) da CNH nº 06022480886, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27222/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MARCOS CRISTIANO GREEF, portador(a) da CNH nº 06190557598, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27229/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IVANIR DE AVILA, portador(a) da CNH nº 06038285822, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27335/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOCELIA ARRUDA BRESSAN, portador(a) da CNH nº 06660852010, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27400/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; PEDRO PAULO LEMOS DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 08026100772, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27401/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VALDERES GUEDES, portador(a) da CNH nº 01510378540, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27405/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MATHEUS MACIEL, portador(a) da CNH nº 07497353854, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27408/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FERNAND CADICHON, portador(a) da CNH nº 07316337167, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27452/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ODAIR JOSE DO NASCIMENTO, portador(a) da CNH nº 03949515134, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27457/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JOSE DE SOUSA DUTRA, portador(a) da CNH nº 07525829089, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27480/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECO/SC - CEP: 89802500. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 27 de agosto de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ.

Cod. Mat.: 1019027

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3962/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: EDUARDO SEBBEN, portador(a) da CNH nº 07431597919, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 28205/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ELIAN DA SILVA, portador(a) da CNH nº 07071250505, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 28229/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; RUAN PABLO PINTO RIBEIRO, portador(a) da CNH nº 07804762172, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 28231/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VALDIR CIDINEI ALVES ANTUNES, portador(a) da CNH nº 02800251310, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 28519/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LEONARDO CABRAL SOUZA, portador(a) da CNH nº 07667789745, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 28522/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; JACIR CARLOS ROSSETTI, portador(a) da CNH nº 01014152685, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27404/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GUSTAVO ANTONIO DUREL, portador(a) da CNH nº 02081029380, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27437/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; MATHEUS ANTUNES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03640840134, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26592/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECO/SC - CEP: 89802500. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 27 de agosto de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ.

Cod. Mat.: 1019030

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3839/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: ALISSON CHRISTIAN BERNARDI, portador(a) da CNH nº 01410893639, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25199/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ARY JOAO DALLABRIDA, portador(a) da CNH nº 00724873418, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25231/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; MORGANA DE FREITAS PANDOLFO, portador(a) da CNH nº 06188607496, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25236/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DOUGLAS BENHUR BORGES, portador(a) da CNH nº 03537953810, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25237/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JESSE MATAM SANTOS, portador(a) da CNH nº 06479574148, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26549/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ELISEU MACHADO SOUZA, portador(a) da CNH nº 01443179744, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26556/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDILSON PEDROSO DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 07408956999, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26685/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; FELIPE ROISENBERG, portador(a) da CNH nº 00439578602, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26687/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDEMAR MOISES CASTILHOS, portador(a) da CNH nº 03882799135, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26690/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ELIZABETE FERREIRA DE MOURA, portador(a) da CNH nº 04354236773, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26994/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; LEONIR SCHOENINGER, portador(a) da CNH nº 03238278976, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26995/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VANUSA BARSAN, portador(a) da CNH nº 00765372040, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26996/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; EDINEI BONADIMAN, portador(a) da CNH nº 00944012590, que tramita neste órgão de

trânsito o processo administrativo 27237/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; JARDEL MANUEL VALDEZ MARQUEZ, portador(a) da CNH nº 08222487778, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27243/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; VILSON BATISTA BUENOS, portador(a) da CNH nº 03265928701, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27245/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECO/SC - CEP: 89802500. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 27 de agosto de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ.

Cod. Mat.: 1019033

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3984/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: VITORIO FRANCISCO CURTE, portador(a) da CNH nº 07047547406, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 28191/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; CALORINDA CORREA, portador(a) da CNH nº 04410373390, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27939/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; ALTEVAIR NORONHA, portador(a) da CNH nº 03011300030, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27940/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; REGIS ANDRE SANTOLIN, portador(a) da CNH nº 04382992025, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26554/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB; DANER DOS SANTOS PIGOZZI, portador(a) da CNH nº 04498727923, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 26683/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECO/SC - CEP: 89802500. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 27 de agosto de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ.

Cod. Mat.: 1019035

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3904/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: JORGE IVONEI DE BARROS, portador(a) da CNH nº 03858986900, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51663/2022; JAHYR SARAYVA JUNIOR, portador(a) da CNH nº 02336470450, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 52089/2022; GELSEMINA OLIVA CANDATEN, portador(a) da CNH nº 04453930079, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51587/2022; MARIA FOSCHIERA GIOVANONI, portador(a) da CNH nº 04535669051, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51820/2022; THAIS ZUBARAN SILVEIRA, portador(a) da CNH nº 04641856523, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 52137/2022; DAIANA SCHOENINGER, portador(a) da CNH nº 04927397300, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51579/2022; FERNANDA CRISTINA DE MOURA, portador(a) da CNH nº 05232267231, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51822/2022; RICARDO GUIMARAES HEISS, portador(a) da CNH nº 01701390462, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 5141/2024; VICTOR LOUIZ GALLON, portador(a) da CNH nº 05294532400, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 1477/2024; MORESINHO RIBEIRO DA CUNHA, portador(a) da CNH nº 01546669700, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 12502/2024; HAZAEL CLARO DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 04803395869, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 18897/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 27 de agosto de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ

Cod. Mat.: 1019037

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3948/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: JACSON MURILO WALDAMERI, portador(a) da CNH nº 03055539716, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 245254/2023; KASSIANO AMANCIO RIBEIRO MOMOLI, portador(a) da CNH nº 07111343382, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262646/2023; ADRIANI MATIAS DA SILVA SANTOS, portador(a) da CNH nº 04345607528, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 192409/2023; ARTEMIO LUIZ AITA, portador(a) da CNH nº 02643156296, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262656/2023; INACIO FERNANDO LOSS, portador(a) da CNH nº 04289797008, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12940/2024; DENISE NUNES ARAUJO, portador(a) da CNH nº 04085892800, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 15880/2024; LUCAS VORMA, portador(a) da CNH nº 07421574842, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 17040/2024; ODINEI ANTONIO CAVASOTTO, portador(a) da CNH nº 01601433970, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 15677/2024; ELIZANDRO TEODORO, portador(a) da CNH nº 07445505101, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 15692/2024; ADILSON SAVEDRA, portador(a) da CNH nº 01613635044, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12057/2024; ANDERSSON LUIZ PILATTI, portador(a) da CNH nº 06882511337, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12162/2024; TACIANE HOMA ZIGER, portador(a) da CNH nº 07623483722, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 16539/2024; FABRICIO AULER PEREIRA, portador(a) da CNH nº 05811957404, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14677/2024; RIVELINO JUACIR KLITZKE, portador(a) da CNH nº 03971705624, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12289/2024; JOAO ARES FERREIRA PINTO, portador(a) da CNH nº 01323974112, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 16540/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 27 de agosto de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ

Cod. Mat.: 1019042

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3978/2024. FERNANDO PADILHA FIGUEIREDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: LUCAS EDUARDO SCHWARTZ, portador(a) da CNH nº 07352614103, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 27434/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Joaquim Boing, 123, CENTRO - ITUPORANGA/SC - CEP: 88400000. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Ituporanga, 26 de agosto de 2024. FERNANDO PADILHA FIGUEIREDO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de ITUPORANGA.

Cod. Mat.: 1019051

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4011/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: GUILHERME OLIVIO DA MAIA MARCOLAN, portador(a) da CNH nº 06164072486, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 62065/2022; ALEXANDRE PEREIRA, portador(a) da CNH nº 03475457324, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12092/2024; SANDRA LOURDES PAZ DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05658673384, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 15202/2024; LEANDRO ROSA, portador(a) da CNH nº 04106234283, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12063/2024; VOLMIR BASSAK, portador(a) da CNH nº 07676181577, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 10921/2024; FERNANDO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06000175409, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11766/2024; TIAGO VENANCIO PEREIRA, portador(a) da CNH nº 07833050945, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 15217/2024; UELINTON MATEUS CIBULSKI, portador(a) da CNH nº 07281285551, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 19676/2024; RIVELINO JUACIR KLITZKE, portador(a) da CNH nº 03971705624, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12287/2024; LAUDINO GVIASDECKI, portador(a) da CNH nº 03218584814, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 270760/2023; LEANDRO ROSA, portador(a) da CNH nº 04106234283, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12060/2024; RIVELINO JUACIR KLITZKE, portador(a) da CNH nº 03971705624, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12288/2024; SANDRA LOURDES PAZ DA SILVA, portador(a) da CNH nº 05658673384, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 15200/2024; EDER WESLEY KILIAN DE PAULA, portador(a) da CNH nº 07320902523, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 14652/2024; ROSANI INES SCHNEIDER REIS, portador(a) da CNH nº 04373849296, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 262640/2023; WILLIAN MATHEUS GRAIFF BRUSKI, portador(a) da CNH nº 06989116690, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 192099/2023; EMELY DANIEL BALBINOT, portador(a) da CNH nº 05223585030, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 19735/2024; FERNANDO DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 06000175409, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11765/2024; CLEITON SILVA DE OLIVEIRA SALES, portador(a) da CNH nº 06739924780, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12116/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as)

penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 27 de agosto de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ

Cod. Mat.: 1019053

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4038/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: LIANE PADUAN, portador(a) da CNH nº 01029443226, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 51759/2022; MOACIR AGUSTINI, portador(a) da CNH nº 03702659968, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 14063/2024; DORILDE CASSOL DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 04614698683, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 17023/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 27 de agosto de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ

Cod. Mat.: 1019056

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3873/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: HENRY JOSE SALAZAR BELLO, portador(a) da CNH nº 07903257722, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 24159/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; SANDRO LUIZ STULP, portador(a) da CNH nº 06708950234, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25031/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LEANDRO ANTONIO WICKERT, portador(a) da CNH nº 03241867544, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25032/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; TIAGO DANIEL DE CARVALHO, portador(a) da CNH nº 07155455606, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25206/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; GEOVANI LAERCIO FREY, portador(a) da CNH nº 05996966330, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25207/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VINICIUS EDUARDO KRIESER, portador(a) da CNH nº 07483035904, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 25210/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECO/SC - CEP: 89802500. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 27 de agosto de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO.

Cod. Mat.: 1019059

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3640/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: RICARDO ANDRE NEIS, portador(a) da CNH nº 04182362657, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 21860/2024 por infringência ao Art. 261, I do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECO/SC - CEP: 89802500. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 27 de agosto de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO.

Cod. Mat.: 1019063

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4024/2024 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: VALDIR BAZANELA, portador(a) da CNH nº 00692690039, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 11955/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 27 de agosto de 2024. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO

Cod. Mat.: 1019064

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 4047/2024 GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAPINZAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: AGUEDA MARIA DE AGUIAR PASTORE, portador(a) da CNH nº 03208028900, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 61601/2021. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Capinzal, 27 de agosto de 2024. GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAPINZAL

Cod. Mat.: 1019149

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 3824/2024 GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAPINZAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: IVAN FERNANDE VITORAZZI, portador(a) da CNH nº 03005882549, pelo prazo de 3 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 59585/2021. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Capinzal, 27 de agosto de 2024. GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CAPINZAL

Cod. Mat.: 1019151

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FAPESC – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 33/2024 – NÚCLEO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO LEITE (NCTI). SGP-e FAPESC 1712/2024. A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC vem a público informar a alteração do Item 03 – Cronograma do Edital 33/2024. As alterações encontram-se disponíveis, na íntegra, no site da FAPESC: http://www.fapesc.sc.gov.br DATA: Florianópolis (SC), 27 de agosto de 2024. SIGNATÁRIO: Fábio Wagner Pinto, Presidente da FAPESC.

Cod. Mat.: 1019040

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC, através da sua Presidência, torna público a alteração do Item 8 da Chamada Pública FAPESC Nº 11/2024 – PROGRAMA TECNOVA III/SC. A alteração encontra-se disponível, na íntegra, no site desta Fundação, através do endereço www.fapesc.sc.gov.br/ e no SGP-e processo FAPESC nº 717/2024. Florianópolis, 23 de agosto de 2024. Fábio Wagner Pinto, Presidente da FAPESC.

Cod. Mat.: 1019041

FCC – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA

PORTARIA FCC Nº 137 de 27 de Agosto de 2024

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o dispositivo no art. 116, da LC 741, de 12 de junho de 2019, c/c art. 4º do Decreto n° 1.860, de 13 de abril de 2022, e observando a Lei n.° 14.399 de 8 de julho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o valor máximo de R$10,00 (Dez Reais) para a cobrança de ingressos e ou entradas, quando houver, para os eventos realizados com recursos aprovados pelo Programa de Incentivo a Cultura, em atendimento ao Artigo 13, Inciso I, do Decreto 1.269 de 04 de maio de 2021.

Art. 2º O período para apresentação de propostas culturais no ano de 2024 é de 15 de março até 15 de setembro.

Art. 3º As propostas culturais deverão ser apresentadas, no mínimo, com 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para o início de sua pré-produção, sob pena de reprovação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria FCC n° 33, de 22 de Fevereiro de 2024

Bruna Liana Mattiuzzi Frainer Xavier
Presidente Interina da FCC

Cod. Mat.: 1019130

PORTARIA FCC Nº 138 de 27 de Agosto de 2024

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

tendo em vista o dispositivo no art. 116, da LC 741, de 12 de junho de 2019, c/c art. 4º do Decreto n° 1.860, de 13 de abril de 2022, e observando a Lei n.° 14.399 de 8 de julho de 2022, no âmbito da Comissão de Operacionalização e Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, RESOLVE:

Eliane Cipriani, mat. 0959770-0-01 e **Janaina dos Santos Schweitzer**, mat. 0950747-7-01, farão jus à remuneração conforme o Decreto 2050/2022 entre o período de 1º de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024, e **Eliza Karla Pigatto Docena,** mat. 0654685-4-03, entre o período de 1º de julho de 2024 a 31 de julho de 2024.

Bruna Liana Mattiuzzi Frainer
Presidente Interina

Cod. Mat.: 1019230

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 de 28 de agosto de 2024

Dispõe sobre os critérios para aprovação de projetos culturais no âmbito do Programa de Incentivo à Cultura (PIC) em conformidade com o Decreto nº 1.269, de 4 de maio de 2021.

A PRESIDENTE INTERINA DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no art. 116 da LC 741, de 12 de junho de 2019, c/c Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019, parágrafo único do art. 11 do Decreto nº 1.269, de 4 de maio de 2021 e no ato n° 1433/2024, RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios para a análise e a aprovação de projetos culturais no âmbito do Programa de Incentivo à Cultura (PIC) da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), no limite da disponibilidade anual de recursos para o exercício de 2024.
Art. 2º Esta Instrução se aplica com exclusividade a projetos inscritos em 2024, durante o atual período de inscrições, e ainda não analisados.
Art. 3º Serão aprovados apenas os projetos que, somados, não excedam o limite total de R$ 25.000.000,00 para o exercício de 2024.
Art. 4º Em casos excepcionais, a FCC poderá aprovar projetos que excedam o limite previsto no artigo anterior, desde que haja disponibilidade financeira.
Art. 5° Haverá prioridade na análise de projetos que tenham intenção de patrocínio de, no mínimo, 20% do seu valor total.
Art. 6º Atingido o limite de recursos disponíveis para o exercício financeiro de 2024, os projetos não analisados deverão ser inscritos novamente no ano de 2025.
Art. 7° Fica revogada a Instrução Normativa n°1 de 26 de agosto de 2024.
Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Florianópolis, 28 de agosto de 2024.
Bruna Liana Mattiuzzi Frainer
Presidente Interina da FCC

Cod. Mat.: 1019456

FCEE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTARIA nº 171 de 27/08/2024.
A Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 35 da Lei nº 6.745/85, resolve **READAPTAR**, de acordo com o processo SED 119229/2024, **SONIA DORINI PINTO**, matrícula 0314414-3-03, ocupante do cargo de PROFESSOR, em exercício no(a) 114010007000 - APAE JOACABA - JOACABA, pelo **período de 365 dias**, a partir de **16/08/2024**.
JEANE RAUH PROBST LEITE
Presidente da Fcee

Cod. Mat.: 1019079

Fundação Catarinense de Educação Especial
Vinculação: Extrato de Termo Aditivo do Convênio 001 FCEE 2022.
Concedente: Fundação Catarinense de Educação Especial. Convenente: Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC Intervenente: Fundação de Amparo à Pesquisa e a Extensão Universitária – FAPEU.
Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio FCEE/UFSC/FAPEU até o dia 31/03/205
SGPe: 6778/2021
São José, 23/08/2024.
Assinaturas: Jeane Rauh Probst Leite - Concedente, Irineu Manoel de Souza – Convenente e Fábio Silva de Souza – Interveniente.

Cod. Mat.: 1019213

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 1212808500006 da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012. Estagiário: 1. **KAUÃ FARRAPO GARCIA**; Termo de compromisso nº 04.; Início: 02/09/2024; Valor 380,00; Lotação: CEDUF. 2. **MARIA CLARA DA SILVA FIUZA**; Termo de compromisso nº 07.; Início: 02/09/2024; Valor 380,00; Lotação: CEVI.

Cod. Mat.: 1019069

FESPORTE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTES

RESOLUÇÃO Nº 027/CED/2024
Regulamenta as honrarias entregues pelo Conselho Estadual de Esporte
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE, no uso da competência que lhe confere o art. 11, da Lei nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 3º do Regimento Interno, c/c os arts. 12 e 64 da referida norma, dispostos no Anexo Único do Decreto nº 1601, de 3 de maio de 2018, e de acordo com a deliberação da Plenária na 22ª Sessão Extraordinária, de 17 Agosto de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° O Conselho Estadual de Esporte (CED), anualmente e em sessões especiais, homenageará com a "Comenda do Mérito Desportivo de Santa Catarina" aqueles que tenham prestado historicamente relevantes serviços ao esporte catarinense ou nacional e com a "Medalha do Mérito Desportivo de Santa Catarina" atletas, técnicos, dirigentes, árbitros, equipes e representantes esportivos catarinenses ou radicados no Estado, por motivo de conquista de medalhas ou obtenção de expressiva colocação em competições nacionais ou internacionais, representando as delegações do Estado e do País.
I - Da Comenda do Mérito Desportivo de Santa Catarina
Art. 2° A Comenda do Mérito Desportivo é composta de diploma, medalha e distintivo de lapela.
I.1 - Das Categorias da Comenda
Art. 3° Anualmente, poderão ser outorgadas até 8 (oito) Comendas, conforme as seguintes categorias:
I – 5 (cinco) Comendas para pessoas físicas;
II – 2 (duas) Comendas para pessoas jurídicas, sendo:
a) 1 (uma) para entidades sem fins lucrativos;
b) 1 (uma) para empresas patrocinadoras do esporte.
III – 1 (uma) Comenda in memoriam.
I.2 - Da Indicação e dos Critérios
Art. 4° Qualquer pessoa física ou jurídica está habilitada a sugerir nomes de candidatos a receberem a Comenda do Mérito Desportivo, desde que o pleito seja encaminhado por meio de um dos conselheiros do CED.
§ 1° Os candidatos deverão possuir destaque especial tendo prestado relevantes serviços em quaisquer áreas relacionadas ao esporte catarinense ou nacional, e conduta ilibada.
§ 2° Os indicados para pessoas físicas dispostos no art. 3º, I, desta Resolução deverão ter idade igual ou superior a 50 anos até 31 de dezembro do ano a que se refere a Comenda, e no mínimo 10 (dez) anos de atuação esportiva.
§ 3° Os indicados para pessoas jurídicas dispostos no art. 3º, II, a, desta Resolução deverão ter pelo menos 15 anos de atuação na área esportiva.
§ 4° Os indicados para pessoas jurídicas dispostos no art. 3º, II, b, desta Resolução deverão ter prestado apoio ao esporte por no mínimo 5 (cinco) anos.
§ 5° Cada Conselheiro do CED poderá propor a indicação de até um nome por categoria.
I.3 - Do Período de Indicação
Art. 5° As proposições, acompanhadas de "Curriculum Vitae" do indicado, deverão estar, preferencialmente, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo CED, obrigatoriamente encaminhadas por um dos conselheiros e serem protocoladas no e-mail ced@fesporte.sc.gov.br até a data limite prevista em sessão deliberativa do Conselho.
Art. 6° O presidente do CED nomeará anualmente uma Câmara Temática, composta de seis Conselheiros, encarregados de analisar o cumprimento objetivo dos critérios objetivos estabelecidos no art. 4 desta Resolução, encaminhando a escolha para votação em plenária.
I.4 - Do Processo Eleitoral
Art. 7° A votação para outorga da Comenda será realizada em sessão fechada do CED, em plenária convocada especialmente para este fim.
Art. 8° Apenas os candidatos aprovados no âmbito da Câmara Temática terão os nomes levados à votação da plenária.
Art. 9º O voto será oral e aberto, dispensado o uso de cédulas de votação.
Art. 10. Para a categoria de pessoas físicas dispostas no art. 3º, I, desta Resolução, cada conselheiro poderá votar em até 5 (cinco) candidatos, tornando-se eleitos aqueles que obtiverem o maior número de votos.
Art. 11. Para as categorias de pessoas jurídicas e in memoriam dispostos no art. 3º, II e III, desta Resolução, cada conselheiro poderá votar somente em 1 (um) candidato, tornando-se eleitos aqueles que obtiverem o maior número de votos.

Art. 12. Somente serão escolhidos Comendadores, os indicados que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de votos dos Conselheiros presentes.
II - Da Medalha do Mérito Desportivo de Santa Catarina
Art.13º. A Medalha do Mérito Desportivo é composta na concessão de medalha, pendente de fita de gorgorão de seda chamolatada em fundo branco com listas verticais nas cores vermelho e verde, centrando emCED forma circular, de um lado o brasão do Estado de Santa Catarina e no outro lado, a logomarca do Conselho Estadual de Desportos, circulando a expressão, "Mérito Desportivo";
Art.14º. Além da entrega da Medalha do Mérito Desportivo será concedido diploma alusivo à honraria.
II.1 - Da Indicação e dos Critérios
Art. 15° A indicação para outorga da honraria deverá ser realizada diretamente pelos conselheiros, em qualquer sessão ordinária do CED.
§ 1° Cada Conselheiro do CED poderá propor a indicação anual de até cinco nomes a receber a honraria.
Art. 16° Não há limitação ao número total de honrarias concedidas anualmente, mas todos os indicados deverão preencher os requisitos do art. 1 desta Resolução
Art. 17° A concessão da Medalha do Mérito Desportivo de Santa Catarina será aprovada pelo voto da maioria dos membros presentes na sessão deliberativa do Conselho Estadual de Desportos, especialmente convocada para este fim.
III - Disposições Gerais e Finais
Art. 18. O Plenário do Conselho Estadual de Esporte deliberará sem faculdade recursal.
Art. 19º. A entrega das honrarias serão realizadas em Sessão Solene do Conselho Estadual de Desportos, especificamente convocadas para este fim.
Art. 20º. Revogam-se as Resoluções nº 1/CED/2004 e 25/CED/2022.
Art. 21º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
FERNANDO DOS SANTOS HACKRADT - Presidente do Conselho Estadual de Esporte

Cod. Mat.: 1019136

UDESC – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1346, de 22/08/2024.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
ALTERAR a partir de 13/08/2024, a Portaria 784/2024, que designa a Comissão Multidisciplinar de Trabalho Remoto, conforme previsto no Art. 10 da Resolução nº 62/2022 - CONSUNI, quanto ao que segue, permanecendo inalterados os demais integrantes, conforme processo UDESC 34842/2024:
I - EXCLUIR: LUCIANO GORGES, matrícula 0663297-1-01;
II - INCLUIR: KARIN JULIANE BORTOLI VANELLI, matrícula 0995464-3-01.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1368, de 26/08/2024.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
ALTERAR para 13/02/2025, a data fim do contrato da Professora Substituta TERESA TROMM STEFFEN, matrícula 0968810-2-11, admitida em caráter temporário na UDESC/CCT, conforme processo UDESC 36548/2024.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

Cod. Mat.: 1019154

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1365, de 26/08/2024.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes do inciso VII e XV, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
AUTORIZAR VERA LUCIA NEHLS DIAS, matrícula 0260480-9-02,

ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/FAED, a se ausentar do país no período de 10/09/2024 a 24/09/2024, para participar de atividades técnicas e de pesquisa na Cidade de Le Man, na França, conforme processo UDESC 35227/2024, com ônus limitado à UDESC, que implica em vencimento e demais vantagens do cargo.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1367, de 26/08/2024.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes do inciso VII e XV, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
AUTORIZAR LUIZ FILIPE GOLDFEDER REINECKE, matrícula 0958550-8-02, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/CESFI, a se ausentar do país entre 23/09/2024 e 30/09/2024, para participar do "IX Congreso Internacional Transparencia y Gobierno Abierto", em León, na Espanha, conforme processo Udesc 00033039/2024, com ônus à Udesc, que implica em vencimento e demais vantagens do cargo ou função, bem como ao pagamento de passagens e de 04 (quatro) diárias internacionais, conforme Edital PROCAP-CESFI 002/2024, com orçamento do CESFI/Udesc.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1369, de 26/08/2024.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes do inciso VII e XV, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
AUTORIZAR PAULA CHIES SCHOMMER, matrícula 0395150-2-01, ocupante do cargo de Professor Universitário da UDESC/ESAG, a se ausentar do país no período de 18/09/2024 a 28/09/2024, para apresentar trabalhos no "Gigapp 2024"e no "Congresso de Transparência e Governo Aberto", em Madrid, na Espanha, conforme processo Udesc 34789/2024, com ônus limitado à Udesc, que implica em vencimento e demais vantagens do cargo.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

Cod. Mat.: 1019155

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1364, de 26/08/2024.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes dos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
CONCEDER Promoção por Qualificação, de acordo com o artigo 19 e 20 da LC 345/2006, à TERESINHA APARECIDA LEMOS LOPES, matrícula 0954953-6-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Execução da UDESC/CAV, de C 7 para D 7, a contar de 18/07/2024, conforme Processo UDESC 33113/2024.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1370, de 26/08/2024.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
CONCEDER Progressão de Nível, conforme artigo 18, da LC 345/2006 e Resolução 18/2020 - CAP, aos Técnicos Universitários da UDESC, conforme processo UDESC 36787/2024:
UDESC/CAV
0663843-0-01, WAGNER DA SILVA, Técnico Universitário de Execução, de C 6 para C 7, a partir de 05/07/2023;
UDESC/CEO
0962714-6-01, RODERLEY ANTONIO DEBASTIANI, Técnico Universitário de Execução, de C 5 para C 6, a partir de 10/07/2024;
UDESC/FAED
0656983-8-01, GUILHERME DE MEDEIROS, Técnico Universitário de Suporte, de D 7 para D 8, a partir de 30/07/2024;
UDESC/ESAG
0657111-5-01, DANIEL DA COSTA BRANCO KALIL, Técnico Universitário de Suporte, de D 7 para D 8, a partir de 09/08/2024.
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

Cod. Mat.: 1019158

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 1366, de 26/08/2024.
O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE:
RETIFICAR desde sua edição, de acordo com o processo UDESC 35721/2024, a Portaria 1103/2024, que alterou a carga horária dos Professores Substitutos admitidos em caráter temporário na UDESC/CCT, quanto aos professores abaixo relacionados, que o correto é:
0640140-6-02 DANIELE DA SILVA DOMINGOS
De 11 horas/ativ. para 14 horas/ativ.
De 01/08/2024 a 17/08/2024
De 14 horas/ativ. para 17 horas/ativ.
A partir de 18/08/2024
0974411-8-03 FABIANO DA VEIGA
De 12 horas/ativ. para 14 horas/ativ.
A partir de 18/08/2024
0640866-4-02 RAFAEL MARCUZZO
De 11 horas/ativ. para 13 horas/ativ.
A partir de 18/08/2024
CLERILEI APARECIDA BIER
REITOR EM EXERCÍCIO

Cod. Mat.: 1019159

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC/REITORIA
AVISO DE PAGAMENTO Nº 247/2024. Objeto: Pagamento de forma indenizatória de Bolsa de iniciação à Docência (BIC) a bolsista Samanta Vieira da Costa referente ao período de 01/07/24 a 09/08/24, com recursos da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Marquito – nº 2292/2024, conforme o Processo UDESC SGPe 34511/2024. **Valor:** R$ 910,00. **Fornecedor:** SAMANTA VIEIRA DA COSTA. **Fundamentação**: Não aplicável a Lei 14.133/2021. **Florianópolis, 27 de agosto de 2024. Clerilei Aparecida Bier – Reitora em exercício da UDESC.**

Cod. Mat.: 1019190

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC/CEAD
AVISO DE PAGAMENTO Nº 079/2024. Objeto: pagamento de 4,5 diarias para o período de 03/09 à 08/09/2024 para a coordenadora do polo de Lages para participar do V Seminário Internacional de Educação a Distância (SEAD/2024) e III Forum EaD UDESC a realizar-se em Florianopolis no período de 04/09 a 07/09/2024. Convenio CAPES UAB PED/BIO 905.106/2020, vigência 23/12/2025. **Valor total**: R$ 1.507,50. **Fornecedor**: **Fornecedor**: Carmen Lucia Ransolin. **Fundamentação**: Não aplicável a Lei 14.133/21. **SGPE UDESC nº** 33721/2024. **Florianópolis, 26 de agosto de 2024. Vera Márcia Marques Santos – Diretora Geral do CEAD/UDESC.**

Cod. Mat.: 1019246

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato de Convênio de Estágio n° 872/2024, número do processo 29896/2024, **Concedente:** Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, – CNPJ nº 83.102.459/0001-23, Convenente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CNPJ nº 83.891.283/0001-36. **Objeto:** Propiciar aos alunos regularmente matriculados na instituição de ensino convenente, oportunidade de estágio curricular obrigatório ou não-obrigatório na instituição concedente. **Dos recursos:** R$ 0,00 (Não há recursos envolvidos). **Vigência:** O presente tem vigência de três anos a contar da data de sua assinatura. **Data de assinatura:** 15/07/2024**. Signatários:** Concedente: Douglas Antonio Conceição e Convenente: José Fernando Fragalli.

Cod. Mat.: 1019139

ECONOMIAS MISTAS

CELESC – CENTRAIS ELÉTRICAS

CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A.
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO. A Celesc informa o encerramento dos seguintes Contratos de Arrecadação de Terceiros e Doações devido CNPJs encontrarem-se baixados na receita federal: HOSPITAL M JOSE LOCKS – CNPJ n° 81286668000149, HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMILIA – CNPJ n° 87317764001327, HOSP MAT MAD ALPHONSA – CNPJ n° 86185220000748, FUNDACAO MEDICASOCIAL RURAL TREZE TILIAS – CNPJ n° 84591478000123, HOSP S LUIZ C ALEGRE – CNPJ n° 86552809000656, HOSPITAL DE CARIDADE LUIZ BERTOLI – CNPJ n° 60194990002111, HOSP S ANTONIO JABORA – CNPJ n° 84591791000161, ASSOC REG DOS ATLETAS DEFICIENTES DA REGIAO OESTE CATARINENSE – CNPJ n° 08695480000164, INSTITUTO MATHILDE BAYER LTDA – CNPJ n° 05948745000109, CENTRO REC SEG CRISTO – CNPJ n° 86763802000179, INSTITUICAO ESPIRITUALISTA E DE CARIDADE PAZ E LUZ – CNPJ n° 01341834000123, CRECHE LAR DO CAMINHO – CNPJ n° 78493400000173, SOC MUS GUALB PEREIRA – CNPJ n° 80987449000124, FUNDACAO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL JOSE DE ARIMATEIA – CNPJ n° 04145647000162, CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA SETOR-01 – CNPJ n° 04761826000124, ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO SAO CRISTOVAO – CNPJ n° 04857968000190, COMUNIDADE CATOLICA AGUA VIVA – CNPJ n° 05700673000178, CASA DE RECUPERACAO NASCER DE NOVO – CNPJ n° 04616423000191, ASSOCIACAO TERAPEUTICA RECANTO LUZ E VIDA – CNPJ n° 03029932000155, CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA BAIA DE CANASVIEIRAS – CNPJ n° 08290369000198, GREEN SHIELD DO BRASIL ADMINISTRACAO DE CONVENIOS E REPRESENTACOES – CNPJ n° 07737268000150, INSTITUTO CIDADANIA EM ACAO – CNPJ n° 07707261000195, OBSERVATORIO SOCIAL DE SAO JOSE - OSSJ – CNPJ n° 14651032000161 e ASSOCIACAO SAO FRANCISCO DE ASSIS – CNPJ n° 09223527000150. O encerramento dos seguintes Contratos de Arrecadação de Terceiros e Doações devido CNPJs encontrarem-se suspensos na receita federal: HOSP REG ARARANGUA CNPJ 83661074000287, HOSP N SRA DOS ANJOS CNPJ 33543356001445, ASSOCIACAO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE CAMBORIU CNPJ 04534876000179, HOSPITAL NOVA TRENTO CNPJ 85234904000134 e ASSOC ASSISTENCIAL DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS CNPJ 79362281000182. O encerramento do seguinte Contrato de Arrecadação de Terceiros e Doações devido CNPJ encontra-se falido na receita federal: UNIAO SAUDE LTDA CNPJ 02912196000116.

Cod. Mat.: 1018983

SCPAR – PORTO DE IMBITUBA

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 006/2024
A Diretoria Executiva da SCPAR PORTO DE IMBITUBA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, no uso de suas atribuições legais e estatuárias, resolve EXONERAR FLÁVIA LETHÍCIA PASCUALI inscrito no CPF sob o nº 089.***.***-24, do cargo de Assessor de Diretoria, com efeitos a partir de 01/09/2024. Urbano Lopes de Sousa Netto – Diretor-Presidente, Alexandre Pinter – Diretor de Gestão e Finanças, José João Tavares – Diretor de Infraestrutura e Operações, Christiano Lopes de Oliveira – Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 005/2024
A Diretoria Executiva da SCPAR PORTO DE IMBITUBA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, no uso de suas atribuições legais e estatuárias, resolve NOMEAR FLÁVIA LETHÍCIA PASCUALI inscrito no CPF sob o nº 089.***.***-24, para o cargo de Gerente Financeiro, com efeitos a partir de 02/09/2024. Urbano Lopes de Sousa Netto – Diretor-Presidente, Alexandre Pinter – Diretor de Gestão e Finanças, José João Tavares – Diretor de Infraestrutura e Operações, Christiano Lopes de Oliveira – Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos.

Cod. Mat.: 1019058

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 006/2024
A Diretoria Executiva da SCPAR PORTO DE IMBITUBA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, no uso de suas atribuições legais e estatuárias, resolve NOMEAR ZILTON NASCIMENTO DARELA, inscrito no CPF sob o nº 647.***.***-49, para o cargo de Assessor de Diretoria, com efeitos a partir de 02/09/2024. Urbano Lopes de Sousa Netto – Diretor-Presidente, Alexandre Pinter – Diretor de Gestão e Finanças, José João Tavares – Diretor de Infraestrutura e Operações, Christiano Lopes de Oliveira – Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos.

Cod. Mat.: 1019087

CONCURSOS

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 022/2024/SES
O SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares de acordo com o disposto no art. 106, parágrafo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e conforme art. 3º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, torna público que estão abertas, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, as inscrições somente on-line do Processo Seletivo Simplificado 022/2024/SES, de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atuar nas Unidades pertencentes a Secretaria de Estado da Saúde, na Região da Grande Florianópolis, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital. A íntegra do Edital e o link para as inscrições estão disponíveis no site https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/processos-seletivos-ses/processos-seletivos-2024, não sendo cobrada taxa de inscrição.

Cod. Mat.: 1019491

LICITAÇÕES

SECRETARIAS DE ESTADO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 033710
Origem: Pregão Eletrônico 0337/2024.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Saneantes, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e seus Fundos vinculados, localizados na região da Grande Florianópolis.
Vigência: 28/Agosto/2024 a 28/Agosto/2025.
Unidade Gerenciadora: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA. CNPJ: 82.951.351/0001-42.

Empresa: SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.655.478/0001-95

ITEM 032: Limpa vidro em embalagem de 500 ml. Quantidade: 36.184 (trinta e seis mil e cento e oitenta e quatro). Preço unitário de R$ 1,84. **Marca:** PRÓPRIA.

Pela Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – Vanio Boing
Pela Contratada: SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA
Processo SGP-e: SEA 00003053/2024.
Cod. Mat.: 1019001

SECRETARIA ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0333/2024. Objeto: Aquisição de computadores avançados, monitor, filtro de linha e notebooks básicos para o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA. Item(ns): 1 - DATEN TECNOLOGIA LTDA, Valor Adjudicado: R$ 714.000,00, Item(ns): 2, 4 - WEIKAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Valor Adjudicado: R$ 265.780,00, Item(ns): 3 - R.S. VAREJO EIRELI, Valor Adjudicado: R$ 2.832,00. Valor Total Adjudicado: R$ 982.612,00. Processo: IMA 00006689/2024.
Cod. Mat.: 1018978

SECRETARIA ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0346/2024. Objeto: Contratação de serviços com a locação, instalação e posterior retirada de grades de metal para isolamento de público e equipamentos de sonorização para o evento de desfile cívico alusivo à independência do Brasil, da Secretaria Executiva da Casa Militar. Lote(s): I - SUL MARKETING LTDA, Valor Adjudicado: R$ 21.979,99, Lote(s): II - LOC TENDAS LTDA, Valor Adjudicado: R$ 27.000,00. Valor Total Adjudicado: R$ 48.979,99. Processo: SCM 00000906/2024
Cod. Mat.: 1019162

SECRETARIA ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0387/2024. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças (inclusive as por desgaste temporal) em grupos geradores de energia a diesel para as unidades da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE) da Secretaria de Estado da Saúde. Item(ns): 1, 2, 3, 4, 6, 8 - POWERTEC GERADORES LTDA, Valor Adjudicado: R$ 273.552,00, Item(ns): 5, 7, 9, 10 - ROMARCK GERADORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, Valor Adjudicado: R$ 91.920,00. Valor Total Adjudicado: R$ 365.472,00. Processo: SES 20495/2023.
Cod. Mat.: 1019164

SECRETARIA ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0371/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de instituição de ensino para a prestação de serviços educacionais, por instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que oferecem curso técnico, na forma concomitante ao ensino médio, modalidade presencial, para estudantes matriculados no ensino médio da Rede Estadual de Ensino, para a Secretaria de Estado da Educação. Item(ns): 4, 13, 20, 24, 25, 27, 30, 32, 34 - Deserto, Item(ns): 10 - Frustrado, Item(ns): 1, 2, 3, 5, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 31, 33 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Valor Adjudicado: R$ 67.408.525,00, Item(ns): 6, 7 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, Valor Adjudicado: R$ 6.726.336,00, Item(ns): 17 - CETEF CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO FLORIANÓPOLIS LTDA, Valor Adjudicado: R$ 4.154.400,00. Valor Total Adjudicado: R$ 78.289.261,00. Processo SGP-e: SED 00102501/2024
Cod. Mat.: 1019240

SECRETARIA ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0381/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de telas mosquiteiros. Item(ns): 1 - ECOWATT COMERCIO VARESJISTA DE MATERIAL ELETRICO ERELI ME , Valor Adjudicado: R$ 42.000,00. Valor Total Adjudicado: R$ 42.000,00. Processo SGP-e: SES 233952/2023.
Cod. Mat.: 1019241

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEA.
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA – 2ª ERRATA
Pregão Eletrônico nº 0335/2024.
Torna-se pública a errata, como segue: o edital e seus anexos foram alterados devido a incorreções. O novo edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações serão prestadas através do e-mail centraldecompras@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: PCI 00014159/2023. GGG: 2024AS006145.
Cod. Mat.: 1019262

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP
FUNDO ROTATIVO REGIONAL NORTE – FR-03
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0124/2024 - menor preço por Item. Objeto: Aquisição de ferramentas para as unidades prisionais da Regional Norte do Departamento de Polícia Penal do Estado de Santa Catarina. Início da entrega de propostas: às 00:00 horas do dia 29/08/2024. Fim da entrega de propostas: às 13:00 horas do dia 10/09/2024. Abertura da sessão: a partir das 13:00 horas do dia 10/09/2024. Início da disputa: a partir das 13:00 horas do dia 10/09/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site . Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail sr03cfrl@pp.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rua BOEHMERWALD, nº 4961, , CEP 89231-400, Bairro PARQUE GUARANI, Joinville/SC, no horário das 08:00 às 12:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SAP 00044479/2024. GGG: 2024AS007880.
E-Sfinge: 842DB31DF7D063E43A7CCC36591D2CBD9EC66948
Cod. Mat.: 1019068

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0123/2024 - menor preço por Lote. Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de colchões e capas para colchão para o atendimento do Sistema Prisional e Socioeducativo. Início da entrega de propostas: às 13:00 horas do dia 29/08/2024. Fim da entrega de propostas: às 13:45 horas do dia 10/09/2024. Abertura da sessão: a partir das 13:45 horas do dia 10/09/2024. Início da disputa: a partir das 14:00 horas do dia 10/09/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sap.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pe@sap.sc.gov.br. Processo SGP-e: SAP 00039473/2024. GGG: 2024AS008219.
Cod. Mat.: 1019148

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP
EXTRATO DO RESULTADO
A Fundo Rotativo Regional Oeste comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0220/2024. Objeto: Livros de literatura de diversos títulos para o setor da educação da Penitenciária Agrícola de Chapecó, totalizando 156 exemplares. Item(ns): 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 32, 33, 34, 35, 46, 57, 58 - Deserto, Item(ns): 1, 6, 10, 21, 23, 26, 55, 61, 62, 66, 68, 76, 77, 78 - Frustrado, Item(ns): 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 59, 60, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75 - UNILER DIGITAL LTDA, Valor Adjudicado: R$ 4.948,18. Valor Total Adjudicado: R$ 4.948,18. Processo SGP-e: SAP 00047457/2024
Cod. Mat.: 1019228

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O **Fundo Rotativo Regional Serrano – FR05** comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0113/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de ferramentas e materiais para Oficina Agropecuária do FR-05 instalada na Penitenciária Regional de Curitibanos. Item(ns): 16, 17, 18, 19, 20 - Deserto, Item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 26 - FERNANDA C. HOBI, Valor Adjudicado: R$ 15.843,35, Item(ns): 6, 21, 22, 23, 24 - IRRIGAFERTIL IRRIGACAO E ESTUFAS LTDA, Valor Adjudicado: R$ 6.759,00, Item(ns): 7, 15 - RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA, Valor Adjudicado: R$ 1.680,25, Item(ns): 8, 9, 10, 11, 12, 13 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP, Valor Adjudicado: R$ 47.065,00, Item(ns): 14 - W CARRARA JUNIOR LTDA, Valor Adjudicado: R$ 3.122,20, Item(ns): 25 - PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME, Valor Adjudicado: R$ 3.630,00. Valor Total Adjudicado: R$ 78.099,80. Processo: SAP 00014750/2024.
Cod. Mat.: 1019072

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP
FUNDO ROTATIVO REGIONAL SERRANO
EXTRATO DO RESULTADO
O Fundo Rotativo Regional Serrano (FR05) comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0217/2024. **Objeto:** Aquisição de peças de vidro temperado para os ambientes de atendimento - parlatórios – dos internos da Penitenciária Industrial de São Cristóvão do Sul – PISCS. **Itens: 1 e 2. Contratada:** CLAUDINEIA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 52.097.965/0001-48. **Valor adjudicado:** R$ 4.183,00 (Quatro mil e cento e oitenta e três reais). Aprovação GGG: 2024AS011746. **Valor total adjudicado: R$ 4.183,00** (Quatro mil e cento e oitenta e três reais). Processo: SAP **00068122/2024.**
Cod. Mat.: 1019112

DEFESA CIVIL - DC
DEFESA CÍVIL - DC
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0063/2024 - menor preço por Item. Objeto: Contratação de serviços de monitoramento, suporte técnico, manutenção, reparo (com substituição de peças, quando necessário) dos equipamentos existentes no Data Center da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina. Início da entrega de propostas: às 08:00 horas do dia 31/08/2024. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 16/09/2024. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 16/09/2024. Início da disputa: a partir das 14:00 horas do dia 16/09/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@defesacivil.sc.gov.br. Processo SGP-e: DC 00001529/2024. GGG: 2024AS011401.
E-Sfinge: 45696230D7627C100EC581C6AD1258E4396EE297
Cod. Mat.: 1019252

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1152/2024** PSES 77553/2024 – PE 214/2024. Empresa: **Baxter Hospitalar Ltda.** Objeto: Medicamentos - GEBER - Valor total: R$ 309.624,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.
Cod. Mat.: 1019077

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. **Termo de Dispensa de Licitação – DL n.º 730/2024**. Processo SES 125456/2024. **Aprovação GGG:** 2024AS011347**. Objeto:** Aquisição de Materiais de Enfermaria e Cirurgia, através de Dispensa de Licitação para Atendimento Emergencial das Unidades Hospitalares e Administrativas da SES e Gerenciadas pela Gerência de Bens Regulares - GEBER. **Natureza da despesa:** 33.90.30.36 – Material Hospitalar. **ORDEM DE FORNECIMENTO N° 361/2024**. **Fornecedor: CPC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.827.192/0001-32. Justificativa e fundamento: artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021. **Valor total da Dispensa de Licitação: R$ 20.798,25.**
Cod. Mat.: 1019108

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0128/2024/SSP. **Origem:** Pregão Eletrônico nº 0086/2023/PMSC **Objeto do Contrato:** Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentas) unidades de Boinas caqui padrão da Polícia Militar de Santa Catarina, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública, com execução pelo Fundo Estadual de Segurança Pública, conforme especificações do Termo de Referência e do Pregão Eletrônico nº 0086/2023 PMSC **Vigência:** O contrato terá vigência de 01 (um) ano contado a partir da assinatura na forma da Lei 8.666/1993. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 160090; **Unidade Orçamentária**: 16090; **Subação**:

15022; **Natureza de Despesa**: 33.90.30.23 **Fonte Orçamentária**: 2.749.285.015/1.749.285.015. **Valor Total:** RR$ 336.250,00 (trezentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais). **Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública com execução através do Fundo Estadual de Segurança Pública. **Signatário**: Sr. Flávio Rogério Pereira Graff. **Contratada: R. BRANDS LTDA. Signatário:** Sra. Fernanda Machado Mendes. **Data de assinatura do Contrato:** 26/08/2024. **Processo SGPe:** SSP 656/2024. **Solicitação GGG** 2024SO008113. **Aprovação GGG** 2024AS011295.

Cod. Mat.: 1018993

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
EXTRATO DO RESULTADO
FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0088/2024. Objeto: Aquisição de 10 (dez) kits caixas acopladas completas, reparo saída convencional. Item(ns): 1 - Blumacon Materiais de Construção, Valor Adjudicado: R$ 870,00. Valor Total Adjudicado: R$ 870,00. Processo: SSP 00003214/2024.

Cod. Mat.: 1019000

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
EXTRATO DO RESULTADO
FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0093/2024. Objeto: Aquisição de 20 (vinte) cadeados pado 30MM caixa 51000016. Item(ns): 1 - HBJ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, Valor Adjudicado: R$ 440,00. Valor Total Adjudicado: R$ 440,00. Processo: SSP 00003340/2024.

Cod. Mat.: 1019025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP
EXTRATO DO RESULTADO
FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0094/2024. Objeto: Aquisição de licença do software Adobe Creative Cloud, para utilização pelo setor de Diretoria de Tecnologia e Inovação da Secretaria da Segurança Pública. Item(ns): 1 - MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda, Valor Adjudicado: R$ 10.000,00. Valor Total Adjudicado: R$ 10.000,00. Processo: SSP 00003255/2024.

Cod. Mat.: 1019039

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC
EXTRATO DO RESULTADO
A Diretoria de Apoio Logistico e Finanças comunica o resultado da Concorrência Eletrônica nº 0115/2024. Objeto: Processo Licitatório visando a contratação de serviços com fornecimento de materiais para a reforma do alojamento de cabos e soldados RPMMon - Cavalaria. Lote(s): I - CONSTRUTORA JR LTDA, Valor Adjudicado: R$ 165.900,00. Valor Total Adjudicado: R$ 165.900,00. Processo: PMSC 00040331/2023.

Cod. Mat.: 1018743

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PM/SC
DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0128/2024 - menor preço por Lote. Objeto: Veículos automotores adaptados para uso policial, para emprego nas diversas atividades desenvolvidas pela Polícia Militar de Santa Catarina (REGISTRO DE PREÇO). Início da entrega de propostas: às 08:00 horas do dia 29/08/2024. Fim da entrega de propostas: às 15:30 horas do dia 26/09/2024. Abertura da sessão: a partir das 15:30 horas do dia 26/09/2024. Início da disputa: a partir das 15:35 horas do dia 26/09/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site http://www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licita@pm.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, nº 1064, , CEP 88015-204, Bairro Centro, Florianópolis/SC, no horário das 13:00 às 18:00, em dias úteis. Processo SGP-e: PMSC 00024416/2024. GGG: 2024AS008656.
E-Sfinge: C4A1F54436260EE859C00999F305796B159D03BB

Cod. Mat.: 1018918

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Diretoria de Apoio Logistico e Finanças comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0270/2024. Objeto: Contratação de uma empresa especializada em design de UI/UX para desenvolver a interface do aplicativo PMSC 190. Lote(s): I - Catarinas Design Ltda - ME, Valor Adjudicado: R$ 37.950,00. Valor Total Adjudicado: R$ 37.950,00. Processo SGP-e: PMSC 00041907/2024.

Cod. Mat.: 1019197

AUTARQUIAS ESTADUAIS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE- IMA
EXTRATO DO RESULTADO

O Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0086/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE 03 LIXEIRAS PAPELEIRAS 50L PARA COLETA SELETIVA (Azul, Vermelho e Verde) – COM SUPORTE. Item(ns): 1 – DEPOTHAUS COMERCIO LTDA, Valor Adjudicado: R$ 695,00. Valor Total Adjudicado: R$ 695,00.
Processo: IMA 00029231/2024.

Florianópolis, 26 de agosto de 2024.
Gabriel Vaz Pires
Diretor de Administração

Cod. Mat.: 1018916

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE- IMA
EXTRATO DO RESULTADO

O Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0087/2024.
Objeto: Manutenção completa em 06 (seis) Climatizadores tipo SPLIT, incluindo higienização e correção de fluido refrigerante, instalados na sede da CODAM/CRP. Lote(s): - ACR EMPREENDIMENTO, Valor Adjudicado: R$ 0,00, Lote(s): - ISANIR ROQUE COBALCHINI, Valor Adjudicado: R$ 0,00, Lote(s): - LUCAS CERINO SCHAPPO, Valor Adjudicado: R$ 0,00, Lote(s): I - TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, Valor Adjudicado: R$ 2.850,00, Lote(s): - UNION INSTALADORA E MANUTENÇÃO LTDA., Valor Adjudicado: R$ 0,00. Valor Total Adjudicado: R$ 2.850,00.
Processo: IMA 00027624/2024.

Florianópolis, 27 de agosto de 2024.
Gabriel Vaz Pires
Diretor de Administração

Cod. Mat.: 1019117

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024/DETRAN/GELIC
Processo: DETRAN 00062336/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE ADESIVO EXTERNO PARA O PONTO DE BIGUAÇU.
Fornecedor: IDEIA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
Valor do Contrato: R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: Unidade: 16020; Subação: 015284; Natureza da despesa 33.90.39.24
Fonte: 1.753.111.359
e-Sfinge: **4348105F7D5C5C7E6052CC4797C08AAA00569B9C**
Data de Assinatura: 27/08/2024
Clarikennedy Nunes – Presidente – DETRAN/SC

Cod. Mat.: 1019202

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundação Escola de Governo – ENA GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2024/ENA
Objeto: Contratação da docente credenciado, nos termos do Decreto nº 3.148/2010, para 8 (oito) horas/aula de atualização da disciplina Conselho de Administração nas Estatais do Curso online de Atualização de Certificação de Administradores para Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e para elaboração de 10 questões de múltipla escolha, conforme processo ENA 284/2024. Valor total de R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais). Contratado (a): Giselle Floriano Coelho. Fundamentação: Art. 74, inciso III, "f", da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Florianópolis, 23 de agosto de 2024. ESTEVÃO ROBERTO RIBEIRO-Presidente.

Cod. Mat.: 1018976

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundação Escola de Governo – ENA GABINETE DA PRESIDENTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2024
Objeto: Contratação da docente credenciada, nos termos do Decreto nº 3.148/2010 para ministrar o curso Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar , carga horária total 40 (quarenta) horas . Valor: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Contratado (a): Denise Pinheiro. Fundamentação: Art. 74, inciso III, "f", da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Florianópolis, 23 de agosto de 2024. ESTEVÃO ROBERTO RIBEIRO-Presidente.

Cod. Mat.: 1019026

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS - JOINVILLE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 1063/2024 - menor preço por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado para a UDESC Joinville. Início da entrega de propostas: às 08:00 horas do dia 30/08/2024. Fim da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 12/09/2024. Abertura da sessão: a partir das 14:00 horas do dia 12/09/2024. Início da disputa: a partir das 14:15 horas do dia 12/09/2024. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site udesc.br/cct. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail clico.cct@udesc.br, ou no seguinte endereço: Rua Paulo Malschitzky, nº 200, Campus Univ. Avelino Marcante, CEP 89219-710, Bairro Zona Industrial Norte, Joinville/SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: UDESC 00026634/2023.
E-Sfinge: 26A5F310A3C2AD130C491FB2FD8A4228A4F9151C

Cod. Mat.: 1019065

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO
O Centro de Ciências Agroveterinárias - Lages comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0802/2024. Objeto: Publicação do artigo científico "Successful treatment of Trypanoxyurissp. infection in naturally infected southern brown-howlers (Alouatta guaribaclamitans)" na revista internacional "Journal for Parasitology: Parasites and Wildlife. Item(ns): 1 - Elsevier B.V., Valor Adjudicado: R$ 11.545,08. Valor Total Adjudicado: R$ 11.545,08. Processo: UDESC 00026418/2024.

Cod. Mat.: 1018951

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO

A Centro de Ciências da Saúde e do Esporte - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 1003/2024. Objeto: Pagamento de pró-labore para 2 (duas horas) de Curso de capoeira das 17:30 ás 19:30 intitulado "Ginga criança Palmares", para as crianças matriculadas no Projeto de Extensão "Recreação e Lazer" a ser realizado no dia 19 de setembro na cidade de Florianópolis. Edital PAEX. Item(ns): 1 - Norival Moreira de Oliveira Filho, Valor Adjudicado: R$ 256,78. Valor Total Adjudicado: R$ 256,78. Processo: UDESC 00036065/2024.

Cod. Mat.: 1018980

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
- RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Reitoria comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº0984/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A UDESC. Lote(s): I, VIII, XIII, XIV, XVI, XX - ALINI MACEDO PUTZIGER, Valor Adjudicado: R$ 54.862,34, Lote(s): II, IV, VI, XXI - VIRTUAL SUPRMIMENTOS LTDA, Valor Adjudicado: R$ 39.295,50, Lote(s): III, X, XXIII - JM PAPELARIA EIRELI, Valor Adjudicado: R$ 32.040,86, Lote(s): V, VII - RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, Valor Adjudicado: R$ 46.595,53, Lote(s): IX, XV, XXII - ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA , Valor Adjudicado: R$ 43.379,81, Lote(s): XI - INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP, Valor Adjudicado: R$ 5.100,81, Lote(s): XII - SÃOJOSÉ COMERCIAL LTDA, Valor Adjudicado: R$ 9.978,32, Lote(s): XVII - LALUH, Valor Adjudicado: R$ 21.300,00, Lote(s): XVIII, XIX - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, Valor Adjudicado: R$ 253.136,16, Lote(s): XXIV, XXV - RBM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, Valor Adjudicado: R$ 13.295,50, Lote(s): XXVI, XXVII - MUNDO DE BRINQUEDOS E PAPEL LTDA, Valor Adjudicado: R$ 58.197,94. Valor Total Adjudicado: R$ 577.182,77. Processo: UDESC 00023063/2024.

Cod. Mat.: 1018998

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO

O Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí - Balneário Camboriú comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0559/2024. Objeto: Contratação de serviço de engenharia para avaliação mercadológica de imóvel localizado na Rua Acadêmica Alice Jorge de Souza com a Rua José Borges Siqueira, lotes 49 e 51, bairro Nova Esperança, Balneário Camboriú. Dimensão total dos lotes de 580,50m², neles edificado um galpão de 348m². Lote(s): I - GVC Engenharia, Projeto e Avaliações Ltda, Valor Adjudicado: R$ 1.997,00. Valor Total Adjudicado: R$ 1.997,00. Processo: UDESC 00026153/2024.

Cod. Mat.: 1019013

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Centro de Ciências Agroveterinária - Lages comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0905/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTES, INSUMOS AGRÍCOLAS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS, PARA O CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS –CAV E PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE –CEO -UDESC, conforme especificações constantes do Anexo I e II. Item(ns): 3, 6, 21, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 39, 40, 41, 42 - Deserto, Item(ns): 2, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 22, 25, 26, 33, 36, 37, 38, 43, 46, 47, 53 - Frustrado, Item(ns): 1, 18, 19, 24, 29, 30 - FERNANDA C. HOBI, Valor Adjudicado: R$ 9.887,28, Item(ns): 4, 5, 7, 15, 16, 17, 20, 23, 48, 49, 50, 51, 52 - RACINE COMERCIAL LTDA - EPP, Valor Adjudicado: R$ 242.701,46, Item(ns): 14 - COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ADUBOS E SEMENTES PIRATUBA FERTIL, Valor Adjudicado: R$ 11.550,00, Item(ns): 44, 45 - AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA, Valor Adjudicado: R$ 18.877,12. Valor Total Adjudicado: R$ 283.015,86. Processo: UDESC 00022058/2024.
Cod. Mat.: 1019054

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC/CCT
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1034/2024. Objeto: Pagamento de inscrição dos discentes Isabelle Marcondes Brandão e William Henrique Slominki, para participação no 21o ENQA, de 15 a 18/09/24, em Belém-PA. **Valor:** R$ 1.840,00. **Fornecedor:** FAZ E ACONTECE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA. **Fundamentação:** Art. 74, caput, da Lei 14.133/21 **SGPE UDESC nº** 29827/2024. **Joinville, 27 de agosto de 2024. Antonio Heronaldo de Sousa – Diretor Geral CCT/UDESC**
Cod. Mat.: 1019061

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO

O Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí - Balneário Camboriú comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0568/2024. Objeto: Pagamento de taxa publicação de artigo 'Regulação responsiva e o uso de agrotóxicos e defensivos naturais: uma análise sob a perspectiva do agricultor` desenvolvido pela aluna Josilene Jonck em coautoria com o Dr. Vitor Hugo Klein Jr. e Dr. Pompilio Lock Filho, na revista Desenvolvimento em Questão, a ser realizado na edição V. 22, N. 60 (2024)`. Item(ns): 1 - Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE, Valor Adjudicado: R$ 300,00. Valor Total Adjudicado: R$ 300,00. Processo: UDESC 00034957/2024.
Cod. Mat.: 1019073

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO

A Centro de Ciências Tecnológicas - Joinville comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 1033/2024. Objeto: Pró-labore a psicóloga Lilian Vegini Baptista para ministrar palestra `As redes sociais estão nos tornando antissociais?` no evento Jornada das Engenharias a ser realizada no dia 10 de setembro de 2024 no Campus CCT da UDESC. Exclusivo CCT. SGPE 35385/2024. IL 1033/2024. Item(ns): 1 - Lilian Vegini Baptista, Valor Adjudicado: R$ 1.497,84. Valor Total Adjudicado: R$ 1.497,84. Processo: UDESC 00035385/2024.
Cod. Mat.: 1019129

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO

A Centro de Artes, Design e Moda - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0279/2024. Objeto: Pagamento de taxa de inscrição no valor de U$ 895,00 para o professor Elton Moura Nickel no evento IHIET 2024, que ocorrerá na cidade de Veneza, Itália, entre 26 e 28 de agosto de 2024, para apresentação oral de artigo científico aprovado, bem como a participação no evento representando a UDESC. Item(ns): 1 - LAD Latin American Design, Valor Adjudicado: R$ 4.869,70. Valor Total Adjudicado: R$ 4.869,70. Processo: UDESC 00019281/2024.
Cod. Mat.: 1019156

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO

A Centro de Artes, Design e Moda - Florianópolis comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0938/2024. Objeto: Contratação de profissional especialista para ministrar Duas palestras de uma hora cada e duas Oficinas de Percussão e Figurino com materiais de reuso recicláveis, com 4 horas cada durante o Ceart Aberto dias 14/09/24 e 09/11/24, Público alvo: Livre. Item(ns): 1 - Pedro Henrique Souza Rosa, Valor Adjudicado: R$ 3.338,02. Valor Total Adjudicado: R$ 3.338,02. Processo: UDESC 00033824/2024
Cod. Mat.: 1019157

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO
A Reitoria comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0098/2024. Objeto: Pagamento de pró-labore para consultor Ad Hoc, Dr. Mateus Pies Gionbelli, para avaliação das propostas do Edital Interno de Chamada Pública UDESC n. 01/2024 - Núcleo de Ciência, Tecnologia e Inovação do Leite, com carga horária de 24 horas, no período de 23 de agosto a 03 de setembro de 2024, na modalidade on-line. Item(ns): 1 - MATEUS PIES GIONBELLI, Valor Adjudicado: R$ 5.135,52. Valor Total Adjudicado: R$ 5.135,52. Processo: UDESC 00036285/2024.
Cod. Mat.: 1019183

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO RESULTADO
O Centro de Ciências Agroveterinárias - Lages comunica o resultado da Inexigência Licitação nº 0801/2024. Objeto: Aquisição de 1 (um) instrumento de eletroforese capilar multiplexado, modelo 5200 Fragment Analyzer, marca Agilent Technologies, que será utilizado no Laboratório de Bioquímica -Departamento de Produção Animal e Alimentos do CAV/UDESC. Item(ns): 1 - Agilent Technologies Brazil Ltda, Valor Adjudicado: R$ 298.419,41. Valor Total Adjudicado: R$ 298.419,41. Processo SGP-e: UDESC 00035231/2024.
Cod. Mat.: 1019204

ECONOMIAS MISTAS

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN Procedimento Licitatório Menor Preço n. 145/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS E OUTROS INSUMOS PARA LABORATÓRIOS DA SRM. Abertura das Propostas dia 09/09/2024 às 9h e Sessão de Disputa dia 09/09/2024 às 10h. Edital disponível em www.casan.com.br. Informações: licitacoes@casan.com.br. Diretoria Administrativa. 014BB404B492E5AB6EF6A80C71F76348BB7D3D42
Cod. Mat.: 1019312

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 24/00666. Objeto: Aquisição de Transformadores de Distribuição. **Data de abertura das propostas:** 10/09/2024 às 09h. **Edital disponível em**: www.celesc.com.br - link "Fornecedores". **Código de registro TCE/SC**: 75ED8E34B0C16567572BE10E46123B157B771EC9
Cod. Mat.: 1019171

EPAGRI
Resultado de Homologação de Licitação: Edital nº 0042/2024. Modalidade: Procedimento Licitatório Epagri Eletrônico. Tipo: Menor Preço. **Objeto:** Contratação de empresas especializadas em organização de eventos e agenciamento de viagens para a **Epagri – Gerência Regional de Canoinhas/SC. Vencedores: ASSCON – PP Assessoria e Consultoria Publ. Privada l**otes: 01 R$ 320.000,00; 02 R$ 11.400,00; 03 R$ 11.000,00; 04 R$ 11.000,00; 06 R$ 17.000,00; 07 R$ 7.000,00; 10 R$ 23.000,00; **Facto Turismo Ltda** lotes: 05 R$ 14.894,00; 16 R$ 15.900,00; **CSEE Centro de Soluções em Eventos Ltda** lotes: 08 R$ 17.900,00; 09 R$ 2.690,00; **Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda EPP** lotes: 11 R$ 2.496,00; 12 R$ 3.499,20; 13 R$ 4.159,20; 14 R$ 1.278,80; 15 R$ 2.646,00; 17 R$ 5.144,60; 18 R$ 22.694,40. **SGP-e nº 10072/2024 GGG 2024AS008678.** Florianópolis, 27 de agosto de 2024. Fabricia Hoffmann Maria, Diretora.
Cod. Mat.: 1019238

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. – Cotação de Preço nº 016/2024. Objeto: **contratação de sirene para alerta de mudança de nível de segurança, em atendimento a resolução 53/2020 da conportos, incluindo automação, insumos e instalação**. Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO**. Data de recebimento das propostas: das 08:00 do dia 27/08/2024 às 17:30 do dia 29/08/2024. O termo de referência e o modelo de proposta de preços podem ser obtidos no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br (link:Transparência>Licitações>Cotação de Preço nº 016//2024).
Cod. Mat.: 1018948

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024. Processo PIMB n° 2459/2024. **Cód. TCE-**ED99076A6742508457296CB853084D749D0956E5 Processo Licitações-e nº 1053833.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AERONAVE PARA APOIO À EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO AÉREO DE CETÁCEOS, COM OBJETIVO DE OBSERVAÇÃO E CENSO DA POPULAÇÃO DE BALEIAS FRANCAS AUSTRAL (EUBALAENA AUSTRALIS),** conforme descrito no edital e seus anexos**. Critério de julgamento:** menor preço.**Regime de execução:** empreitada por preço unitário.**Data do recebimento e abertura das propostas:** até as 08h45min do dia 19/09/2024**Início da sessão de disputa de preço**: às 09h00min do dia 19/09/2024. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema "Licitações-e" do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste edital. Cópia do edital pode ser obtida na sede da SCPar Porto de Imbituba S.A., ou no endereço eletrônico www.portodeimbituba.com.br (link: Transparência > Licitações > Edital nº 038/2024).**Urbano Lopes de Sousa Netto - Diretor Presidente**
Cod. Mat.: 1019143

CONTRATOS E ADITIVOS

SECRETARIAS DE ESTADO

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024 – Processo SES 192599/2024, referente ao Processo SES 157602/2023, Licitação 1298/2023, modalidade de Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.
CONTRATADA: Halex Istar Indústria Farmacêutica S/A – CNPJ n° 01.571.702/0001-98.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 24,97% do item 27 para o abastecimento da Gerência de Bens Regulares (GEBER).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 235.412,88 para o valor atualizado de R$ 247.104,72 (Duzentos e quarenta e sete mil cento e quatro reais e setenta e dois centavos).
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
DATA: 26/08/2024.
SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Contratante.
Protocolo SIGEF GGG 2024AS011593.
Cod. Mat.: 1018917

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2024 – Processo SES 196043/2024, referente ao Processo SES 122969/2023, Licitação 1440/2023, modalidade de Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.
CONTRATADA: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ n° 05.531.725/0001-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do quantitativo do item 28 para o abastecimento da Gerência de Bens Regulares (GEBER).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 15.055,20 para o valor atualizado de R$ 18.819,00 (Dezoito mil oitocentos e dezenove reais).
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
DATA: 26/08/2024.
SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Contratante.
Protocolo SIGEF GGG 2024AS011584.
Cod. Mat.: 1018919

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024 – Processo SES 192295/2024, referente ao Processo SES 215226/2023, Licitação 1462/2023, modalidade de Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.
CONTRATADA: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ n° 05.782.733/0001-49.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do quantitativo do item 05 para o abastecimento da Gerência de Bens Regulares (GEBER).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 2.695.744,80 para o valor atualizado de R$ 3.369.681,00 (Três milhões trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais).
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
DATA: 27/08/2024.
SIGNATÁRIO: Jamir Brito pelo Contratante.
Protocolo SIGEF GGG 2024AS011660.
Cod. Mat.: 1019256

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA – SAP/FUPESC
Origem: Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 312/SAP/2022
Objeto: Aquisição de mobiliários, visando a atender as unidades da SAP
Contratada: STUDIO OFFICE MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA ME
2024AF000004 - GGG: 2024AS011631
Item 003 – Quant. 01 – Valor R$ 1.927,85
Valor Total Contratado: R$ 1.927,85
Assinatura: 27 de agosto de 2024
Dotação Orçamentária: UG 54096 / Subação 011044 / Item 44.90.52.42 / Fonte 1.500.100.000
Pela Contratante: Antônio José Linhares
Pela Contratada: Jeferson Rodrigues Siveira
SAP 91103/2024

Cod. Mat.: 1019211

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **RDC 141/2021**.
QUARTO Termo Aditivo ao Contrato **CT.010/2022**. **Contratante:** SIE. **Contratada:** ESSE - Empresa Sulbrasileira de Serviços de Engenharia LTDA. **Objeto**: Prorrogação de prazo de execução dos serviços em 120 (cento e vinte) dias, prorrogação da vigência contratual em 418 (quatrocentos e dezoito) dias, acréscimo de valor em R$ 31.447,88 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), adequação do Quadro dos Quantitativos e novo Cronograma Físico-Financeiro. **Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º c/c art. 65, I, "b" ambos da Lei Federal nº 8.666/93. **Local e data de assinatura**: Florianópolis, 27/08/2024. **Signatários**: Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Wagner Sandoval Barbosa, pela Contratada. **Processo**: SIE 20699/2024. **GGG: 2024AS011390**.

Cod. Mat.: 1019107

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **RDC 163/2022**.
TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato **CT.204/2022**. **Contratante:** SIE. **Contratada:** Consórcio 283, constituído pelas empresas Britax – Britagem e Construções LTDA (líder com 50% de participação) e Kaeng Infraestrutura EIRELI (com 50% de participação). **Objeto**: Prorrogação de prazo de execução dos serviços em 320 (trezentos e vinte) dias, vigência contratual em 280 (duzentos e oitenta) dias e novo Cronograma Físico-Financeiro. **Fundamentação Legal**: art. 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93. **Local e data da assinatura**: Florianópolis, 27/08/2024. **Signatários**: Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Valmir Patzlaff, pela Contratada. **Processo:** SIE 27745/2024. **GGG: 2024AS011534**.

Cod. Mat.: 1019121

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **RDC 255/2022**.
SEXTO Termo Aditivo ao Contrato **CT.302/2022**. **Contratante:** SIE. **Contratada:** JR Construções e Terraplanagem LTDA. **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual em 60 (sessenta) dias e novo Cronograma Físico-Financeiro. **Fundamentação Legal:** Art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Local e data da assinatura**: Florianópolis, 27/08/2024. **Signatários**: Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Júlio Cesar Romano Ceccon Leandro Remor**,** pela Contratada. **Processo**: 24339/2024. **GGG: 2024AS011747.**

Cod. Mat.: 1019126

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **PE 112/2024**
CT.066/2024. **Objeto**: Execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) de rodovias pavimentadas e estradas não pavimentadas sob a jurisdição da Coordenadoria Regional Vale – SIE/CRVAL – Lote 01. **Vencedora**: Qualidade Mineração LTDA. **Percentual de Desconto**: 28,1% (vinte e oito inteiros e um décimo por cento). **Prazo de execução**: 730 (setecentos e trinta) dias. **Vigência Contratual**: 910 (novecentos e dez) dias. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei nº 18.369/2022; Decretos nº 11.246/2022; nº 358/2023. **Local e Data da assinatura:** Florianópolis, 27/08/2024. **Signatários**: Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Hugo Sebastião Malagoli, pela Contratada. **Processo**: SIE 32729/2023. **GGG: 2024AS011783.**

Cod. Mat.: 1019257

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **PE 112/2024**
CT.067/2024. **Objeto**: Execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) de rodovias pavimentadas e estradas não pavimentadas sob a jurisdição da Coordenadoria Regional Vale – SIE/CRVAL – Lote 02. **Vencedora**: Qualidade Mineração LTDA. **Percentual de Desconto**: 28,2% (vinte e oito inteiros e dois décimos por cento). **Prazo de execução**: 730 (setecentos e trinta) dias. **Vigência Contratual**: 910 (novecentos e dez) dias. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei nº 18.369/2022; Decretos nº 11.246/2022; nº 358/2023. **Local e Data da assinatura:** Florianópolis, 27/08/2024. **Signatários**: Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Hugo Sebastião Malagoli, pela Contratada. **Processo**: SIE 32729/2023. **GGG: 2024AS011784.**

Cod. Mat.: 1019258

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO **PE 112/2024**
CT.068/2024. **Objeto**: Execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) de rodovias pavimentadas e estradas não pavimentadas sob a jurisdição da Coordenadoria Regional Vale – SIE/CRVAL – Lote 03. **Vencedora**: Qualidade Mineração LTDA. **Percentual de Desconto**: 26,1% (vinte inteiros e um décimo por cento). **Prazo de execução**: 730 (setecentos e trinta) dias. **Vigência Contratual**: 910 (novecentos e dez) dias. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei nº 18.369/2022; Decretos nº 11.246/2022; nº 358/2023. **Local e Data da assinatura:** Florianópolis, 27/08/2024. **Signatários**: Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Hugo Sebastião Malagoli, pela Contratada. **Processo**: SIE 32729/2023. **GGG: 2024AS011785.**

Cod. Mat.: 1019259

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1350/2024**
PSES 121003/2024 – PE 285/2024. Empresa: **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.** Objeto: Medicamentos - GEJUD - Valor total: R$ 11.016,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1019140

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1352/2024**
PSES 121003/2024 – PE 285/2024. Empresa: **Elfa Medicamentos S.A.** Objeto: Medicamentos - GEJUD - Valor total: R$ 8.784,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1019141

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1471/2024**
PSES 135497/2023 – PE 107/2024. Empresa: **Vittaly Bordados e Matelados Eireli.** Objeto: Colchões e travesseiros HGCR - HIJG - HNR - HST - MDCK - HRHDS - MDV - ICSC - IPQ - CCR - Valor total: R$ 43.820,40. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1019167

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES: **ATA 1223/2024**
PSES 273744/2023 – PE 108/2024. Empresa: **Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda.** Objeto: Materiais de Enfermaria e Cirurgia - GEBER - Valor total: R$ 64.698,00. Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1019199

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 198/2024 – Processo SES 52537/2024, Cotação de Preços nº 519/2024, na modalidade de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87.
CONTRATADA: DPS Comércio de Materiais Hospitalares Ltda., CNPJ nº 32.473.099/0001-35.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de Sondas de Ultrassonografia Oftalmológicas para o Hospital Regional de São José (HRSJ).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto, o valor total de R$27.600,00.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é a partir da data de publicação do contrato até 31/12/2024.
Data da assinatura do último signatário: 26 de agosto de 2024.
SIGNATÁRIOS: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria de Estado da Saúde e Djônata de Pinho pela empresa DPS Comércio de Materiais Hospitalares Ltda.
Protocolo SIGEF GGG: 2024AS011728.

Cod. Mat.: 1019089

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 199/2024 – Processo SES 52537/2024, Cotação de Preços nº 519/2024, na modalidade de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87.
CONTRATADA: Visionar Engenharia Clínica Ltda., CNPJ nº 11.896.322/0001-87.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de Sondas de Ultrassonografia Oftalmológicas para o Hospital Regional de São José (HRSJ).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto, o valor total de R$48.000,00.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é a partir da data de publicação do contrato até 31/12/2024.
Data da assinatura do último signatário: 26 de agosto de 2024.
SIGNATÁRIOS: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria de Estado da Saúde e Fábio Túlio Ferreira Gontijo pela empresa Visionar Engenharia Clínica Ltda.
Protocolo SIGEF GGG: 2024AS011730.

Cod. Mat.: 1019090

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1350/2023 – Processo SES 46829/2024, referente ao Processo SES 88561/2023, Licitação 881/2023, modalidade de Pregão Eletrônico.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.
CONTRATADA: Lince Produtos para Saúde Ltda – CNPJ: n° 31.609.303/0001-30.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento do item 02 da referida Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do Contratante.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
DATA: 26/08/2024.
SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Contratante.

Cod. Mat.: 1019179

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0120/2024/SSP. **Origem:** Pregão Eletrônico nº 029/SSP/2024 **Objeto do Contrato:** Serviços de exames médicos para Policiais Militares que atuam no 8º Comando Regional de Polícia Militar**, c**onforme especificações do Termo de Referência (anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/SSP/2024 e seus anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão. **Vigência:** O contrato terá vigência de 01 (um) ano contado a partir da assinatura na forma do art.105 da Lei 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 160090; **Unidade Orçamentária**: 16090; **Subação**: 15025; **Natureza de Despesa**: 33.90.39.50 **Fonte Orçamentária**: 2.713.229.000 **Valor Total:** R$ 37.998,10 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos). **Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública com execução através do Fundo Estadual de Segurança Pública. **Signatário**: Sr. Flávio Rogério Pereira Graff. **Contratada: C.G.L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Signatário:** Sr. Gilberto Silveira da Silva **Data de assinatura do Contrato:** 26/08/2024. **Processo SGP-e: PMSC 33811/2023**. **Solicitação GGG** 2024SO008125 **Aprovação GGG** 2024AS011285.

Cod. Mat.: 1018984

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0121/2024/SSP. **Origem:** Pregão Eletrônico nº 038/SSP/2024 **Objeto do Contrato:** Serviços de exames médicos para Policiais Militares que atuam no 3º Comando Regional de Polícia Militar**, c**onforme especificações do Termo de Referência (anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico nº 038/SSP/2024 e seus anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão. **Vigência:** O contrato terá vigência da data da assinatura deste termo de contrato até o adimplemento das obrigações da Contratada previsto para (dia/mês/ano), observada a vigência do crédito orçamentário. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 160090; **Unidade Orçamentária**: 16090; **Subação**: 15025; **Natureza de Despesa**: 33.90.39.50 **Fonte Orçamentária**: 2.713.229.000 **Valor Total:** R$ 49.997,36 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos). **Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública com execução através do Fundo Estadual de Segurança Pública. **Signatário**: Sr. Flávio Rogério Pereira Graff. **Contratada: C.G.L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Signatário:** Sr. Gilberto Silveira da Silva **Data de assinatura do Contrato:** 26/08/2024. **Processo SGP-e: PMSC 31499/2023**. **Solicitação GGG** 2024SO008067 **Aprovação GGG** 2024AS011227.

Cod. Mat.: 1018990

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 0125/2024/SSP. **Origem:** Pregão Eletrônico nº 074/2023/PCI – H. **Objeto do Contrato:** Fornecimento de materiais para PCI, conforme especificações e quantidades, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 074/2023/PCI – H. **Vigência:** O contrato terá vigência de 01 (um) ano contado a partir da assinatura na forma

do art.105 da Lei 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 160090; **Unidade Orçamentária**: 16090; **Subação**: 15024; **Natureza de Despesa**: 33.90.30.35/ 33.90.30.16/ 33.90.30.11. **Fonte Orçamentária**: 1.713.229.000. **Valor Total:** R$ 181.499,04 (Cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos). **Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública com execução através do Fundo Estadual de Segurança Pública. **Signatário**: Sr. Flávio Rogério Pereira Graff. **Contratada: YNOV DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA ME. Signatário:** Sra. Daiane Elena Matos Dalaiti. **Data de assinatura do Contrato:** 26/08/2024. **Processo SGPe: PCI 5999/2024**. **Solicitação GGG** 2024SO007862. **Aprovação GGG** 2024AS010916.

Cod. Mat.: 1019048

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0124/2024/SSP. **Origem:** Pregão Eletrônico nº 074/2023/PCI – F. **Objeto do Contrato:** Fornecimento de materiais para PCI, conforme especificações e quantidades, pelos preços registrados em decorrência da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 074/2023/PCI – F. **Vigência:** O contrato terá vigência de 01 (um) ano contado a partir da assinatura na forma do art.105 da Lei 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 160090; **Unidade Orçamentária**: 16090; **Subação**: 15024; **Natureza de Despesa**: 33.90.30.10. **Fonte Orçamentária**: 1.713.229.000. **Valor Total:** R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais). **Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública com execução através do Fundo Estadual de Segurança Pública. **Signatário**: Sr. Flávio Rogério Pereira Graff. **Contratada: QIAGEN BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA. Signatário:** Sr. Danilo de Oliveira. **Data de assinatura do Contrato:** 27/08/2024. **Processo SGPe: PCI 5999/2024**. **Solicitação GGG** 2024SO007860. **Aprovação GGG** 2024AS010914.

Cod. Mat.: 1019109

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0118/2024/SSP. **Origem:** Pregão Eletrônico nº 0175/2023/PMSC **Objeto do Contrato:** Aquisição de 1.250 (mil, duzentos e cinquenta) pares de Botas Táticas Comando, cor cáqui, para emprego nos cursos ofertados pela Academia de Polícia Militar da Trindade conforme especificações do Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 0175/2023 PMSC. **Vigência:** O contrato terá vigência de 01 (um) ano contado a partir da assinatura na forma do art.105 da Lei 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 160090; **Unidade Orçamentária**: 16090; **Subação**: 15022; **Natureza de Despesa**: 33.90.30.23 **Fonte Orçamentária**: 2.749.285.015 **Valor Total:** R$ 878.125,00 (oitocentos e setenta e oito mil e cento e vinte cinco reais). **Contratante:** Secretaria de Estado da Segurança Pública com execução através do Fundo Estadual de Segurança Pública. **Signatário**: Sr. Flávio Rogério Pereira Graff. **Contratada: ARREST CONFECÇÃO E COMERCIO LTDA. Signatário:** Sr. Ilton Machado Martins. **Data de assinatura do Contrato:** 27/08/2024. **Processo SGPe: PMSC 35646/2024**. **Solicitação GGG** 2024SO007685. **Aprovação GGG** 2024AS011111.

Cod. Mat.: 1019203

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA - Origem: Registro de Preços - PE Nº 146/PMSC/2023- **Objeto: SERVIÇOS DE MONT. E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS. 2024AF0017** Contratada: DELDUQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME –CNPJ:07.082.650/0001-72;Item 1: 75 UN; Valor Unitário: R$127,00; Item 6: 8 UN; Valor Unitário: R$ 380,00; Item 10: 55 UN; Valor Unitário: R$ 5,00; Item 11: 75 UN; Valor Unitário: R$ 5,00; **Valor Total da AF: R$ 13.215,00** - Crédito orçamentário: 33.90.30.24, 44.90.30.16; Fonte: 1.753.111.036 Assinatura: 27/08/2024; Pela contratada: Juliano Schweitzer Delduque e pelo contratante: Cel. PM Ronaldo da silva Cruz– CIG 2024SO008467. SGP-e 49955/2024.

Cod. Mat.: 1019028

POLÍCIA MILITAR –EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - Origem: Registro de Preços - PE Nº **146/PMSC/2023**. Objeto: SERVIÇO DE MONTAGEM DE PERSIANAS. **2024AF00017** - Contratada: PERSIANAS SANTA CATARINA LTDA-CNPJ:00.991.023/0001-05. Item 15: 35 und. - valor unitário R$ 113,00; **Valor Total da AF: R$ 3.955,00;** Crédito orçamentário: 33.90.30.24. Fonte: 1.753.111.036. Assinatura: 27/08/2024. Pela contratada: Antonio Carlos Ribeiro e pela contratante: Cel. PM Ronaldo da Silva Cruz– GGG 2024SO008471 – SGP-e PMSC 49951/2024.

Cod. Mat.: 1019031

POLÍCIA MILITAR –EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - Origem: Registro de Preços - PE Nº **069/PMSC/2024**. Objeto: AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK. **2024AF0011** - Contratada: SABORES CAFÉ LTDA -CNPJ: 44.018.726/0001-27. Item 3: 1und. - valor unitário R$ 2.888,90; **Valor Total da AF: R$ 2.888,90;** Crédito orçamentário: 33.90.30.15. Fonte: 2.899.285.324. Assinatura: 27/08/2024. Pela contratada: Debora Regina de Amorim e pela contratante: Cel. PM Ronaldo da Silva Cruz– GGG 2024SO008469 – SGP-e PMSC 50268/2024.

Cod. Mat.: 1019032

POLÍCIA MILITAR –EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - Origem: Registro de Preços - PE Nº **140/PMSC/2023**. Objeto: TRANSPORTE DE SERVIDORES - ÔNIBUS EXECUTIVO. **2024AF0015** -Contratada: SILVETUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA - ME-CNPJ:00.517.288/0001-76; Item 4: 7 un. valor unitário: R$ 1.063,19. **Valor Total da AF: R$ 7.442,33;** Crédito orçamentário: 33.90.79.73. Fonte: 1.753.111.036. Assinatura: 27/08/2024. Pelo contratado: João Carlos Silveira e pelo contratante: Cel. PM Ronaldo da Silva Cruz– GGG 2024SO008473 – SGP-e PMSC 49945/2024.

Cod. Mat.: 1019052

POLÍCIA CIVIL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.30.24 **Subação:** 011846. **Fonte**: 1.753.111.033. **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 210/SECOA/PCSC/2024. Origem: PE 29/PCSC/2024. Objeto:** Aquisição de 8,72m² de película fumê (instalada) e 2,95m² de película arquitetônica jateada (persiana) para controle solar a ser instalada na GEPAT, para atender as necessidades da Polícia Civil de Santa Catarina. **Valor Total R$ 1.108,65. Contratada:** FELLETI COMERCIO E SERVICOS LTDA. **Data de Assinatura:** 16/08/2024. Fica designado (a) para exercer as funções de fiscal da contratação acima o (a) Agente de Polícia MARIANA FLORES, matrícula nº 0954022-9-01, conforme Portaria nº **154/DIAF/DGPC/PCSC** de **21.08.2024**. Processo SGP-e: PCSC 00073558/2024. Aprovação GGG 2024AS011233.

Cod. Mat.: 1019070

POLÍCIA CIVIL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.39.23 **Subação:** 006753. **Fonte**: 1.753.111.033. **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 212/SECOA/PCSC/2024. Origem: PE 227/SEA/2023. Objeto: F**ornecimento de Serviço de Promoção de Eventos e Organização de eventos, 01 Serviço de Garçom e 310 serviços de coffee-break, para atender as necessidades da Polícia Civil de Santa Catarina. **Valor Total R$ 6.350,00. Contratada:** EQUIPE CHANNEL PRODUCOES E EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA. **Data de Assinatura:** 19/08/2024. Fica designado (a) para exercer as funções de fiscal da contratação acima o (a) Agente de Polícia TELMA CRISTINA PINTO LOPES, matrícula nº 0655.751-1-01, conforme Portaria nº **149/DIAF/DGPC/PCSC** de **21.08.2024**. Processo SGP-e: PCSC 00084566/2024. Aprovação GGG 2024AS011294.

Cod. Mat.: 1019076

POLÍCIA CIVIL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.39.39 **Subação:** 013148. **Fonte**: 1.753.111.033. **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 209/SECOA/PCSC/2024. Origem: PE 29/PCSC/2024. Objeto: F**ornecimento de 3m² de película veicular instalada, para o veículo de uso da DEIC de placa FSR2J, para atender as necessidades da Polícia Civil de Santa Catarina. **Valor Total R$ 285,00. Contratada:** FELLETI COMERCIO E SERVICOS LTDA. **Data de Assinatura:** 16/08/2024. Fica designado (a) para exercer as funções de fiscal da contratação acima o (a) Agente de Polícia FRANCISCO BECKER DE AQUINO, matrícula nº 0383809-9-01, conforme Portaria nº **147/DIAF/DGPC/PCSC** de **20.08.2024**. Processo SGP-e: PCSC 00082377/2024. Aprovação GGG 2024AS011220.

Cod. Mat.: 1019088

POLÍCIA CIVIL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.30.19 **Subação:** 006753. **Fonte**: 1.753.111.033. **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 191/SECOA/PCSC/2024. Origem: PE 230/SEA/2024. Objeto: F**ornecimento de 5 lonas plásticas pretas, para atender as necessidades da Polícia Civil de Santa Catarina. **Valor Total R$ 285,00. Contratada:** CAMILA TEREZINHA DO COUTO SILVEIRA FERNANDES. **Data de Assinatura:** 06/08/2024. Fica designado (a) para exercer as funções de fiscal da contratação acima o (a) Agente de Polícia LUZINETE AMÂNCIO SOARES, matrícula nº 0322857-6-01, conforme Portaria nº **153/DIAF/DGPC/PCSC** de **21.08.2024**. Processo SGP-e: PCSC 00078847/2024. Aprovação GGG 2024AS010553.

Cod. Mat.: 1019127

POLÍCIA CIVIL
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. UG 16084. Item Orçamentário: 33.90.30.28 e 44.90.52.24 **Subação:** 006753. **Fonte**: 1.753.111.033. **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 173/SECOA/PCSC/2024. Origem: PE 260/SEA/2023. Objeto:** Aquisição de 100 Luvas De Raspa Couro e 100 Abafadores De Ruídos Protetor Auditivo Individual, para atender as necessidades da Polícia Civil de Santa Catarina. **Valor Total R$ 8.385,00. Contratada:** RP COMERCIAL LTDA. **Data de Assinatura:** 16/07/2024. Fica designado (a) para exercer as funções de fiscal da contratação acima o (a) Agente de Polícia FRANCINE ABDALA ALVES MARTINS, matrícula nº 0953996-4-01, conforme Portaria nº **155/DIAF/DGPC/PCSC** de **21.08.2024**. Processo SGP-e: PCSC 00066684/2024. Aprovação GGG 2024AS009421.

Cod. Mat.: 1019217

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA - PCI/SC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Origem: Pregão Eletrônico 029/2024/PCI.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos usados nas análises dos setores pertencentes à Divisão de Bioquímica Forense da Polícia Científica de Santa Catarina
Vigência: 21/08/2024 a 21/08/2025.
Unidade Gerenciadora: Polícia Científica de Santa Catarina. CNPJ: 35.747.598/0001-61.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0029/2024/PCI-A
Empresa: ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.627.453/0001-85.
ITEM 013: Reagente de Meyer para análise laboratorial, frasco com 100 mL. Reagente para pesquisa de sangue (hemoglobina).
Marca: Biotecc.
Quantidade: 24 (vinte e quatro).
Preço unitário: R$ 30,75.
Preço total: R$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0029/2024/PCI-B
Empresa: Epimed Produtos e Serviços para Saúde Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.232.826/0001-98.
ITEM 007: Teste para detecção semiquantitativa de antígeno prostático específico humano em amostras forenses.
Marca: SERATEC.
Quantidade: 600 (seiscentos).
Preço unitário: R$ 66,17.
Preço total: R$ 39.702,00 (trinta e nove mil e setecentos e dois reais).
ITEM 008: Teste imunocromatográfico específico para detecção de alfa-amilase humana em amostras forenses.
Marca: SERATEC.
Quantidade: 300 (trezentos).
Preço unitário: R$ 95,00.
Preço total: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
ITEM 010: Teste imunocromatográfico para detecção de Antígeno Prostático Específico humano.
Marca: ECO DIAGNOSTICA.
Quantidade: 2.000 (dois mil).
Preço unitário: R$ 5,50.
Preço total: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0029/2024/PCI-C
Empresa: M. F. Passagli Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.407.647/0001-02.
ITEM 012: Teste para detecção de hemoglobina humana específico para amostras forenses.
Marca: Bluestar.
Quantidade: 500 (quinhentos).
Preço unitário: R$ 80,00.
Preço total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0029/2024/PCI-D
Empresa: Matlab Representação Comercial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.478.251/0001-01
ITEM 011: Teste imunocromatográfico para detecção de sangue oculto humano para uso clínico.
Marca: ADVAGEN BIOTECH.
Quantidade: 5.200 (cinco mil e duzentos).
Preço unitário: R$ 2,97.
Preço total: R$ 15.444,00 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0029/2024/PCI-E
Empresa: Sigma Aldrich Brasil Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.337.658/0001-27.
ITEM 005: Padrão Hemoglobina Humana, pó liofilizado, embalagem com 5 g. CAS nº 9008-02-0.
Marca: Sigma Aldrich.
Quantidade: 5 (cinco).P
reço unitário: R$ 1.183,00.Preço total: R$ 5.915,00 (cinco mil e novecentos e quinze reais).
ITEM 009: Tampão TRIS para biologia molecular, tampão TRIS hidroclorado, pH 8.0, livre de DNAses e RNAases. Frasco com 1

litro. Referência SIGMAT3038 – MDL: MFCD00012590.
Marca: Sigma Aldrich.
Quantidade: 12 (doze).
Preço unitário: R$ 532,00.Preço total: R$ 6.384,00 (seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais)
Pela contratante: Rafael Gazola - Diretor de Administração e Finanças.
Processo SGP-e: PCI 1797/2024.

Cod. Mat.: 1018924

POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA - PCI/SC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2022/PCI. **Origem: RDC nº 133/2022/SIE**. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de arquitetura/engenharia para elaboração dos projetos de Arquitetura e de Engenharia, destinados à REGULARIZAÇÃO e REFORMA do imóvel ocupado pela Polícia Científica, localizado na rua Pastor William Richard Schisler Filho, s/n, bairro Itacorubi, Florianópolis / SC. **Objeto do Termo Aditivo:** A prorrogação do prazo de execução, por 127 (cento e vinte e sete) dias, a contar da data de emissão da assinatura da ordem de serviço, passando de 694 (seiscentos e noventa e quatro) dias para 821 (oitocentos e vinte e um) dias, ou seja, prorrogado até 31/12/2024; e a prorrogação da vigência do contrato por 127 (cento e vinte e sete) dias, passando de 814 (oitocentos e quatorze) dias para 941 (novecentos e quarenta e um) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, ou seja, permanecendo vigente até 03/04/2025. **Fundamentação:** de acordo com o artigo 57 da lei n.º 8.666/1993. **Contratante:** Polícia Científica/Fundo para Melhoria da Perícia Oficial **Signatário:** Rafael Gazola. **Contratada:** LIDERANÇA SERVIÇOS DE LEGALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA. **Signatário:** Lucimar Coutinho Lemos Vilela. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 27/08/2024. **Processo SGP-e** PCI 8057/2024. **Aprovação GGG 2024AS010871.**

Cod. Mat.: 1019172

AUTARQUIAS ESTADUAIS

IPREV – EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 1749/2023 DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC.
Aderente: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV. **Contratada:** Daten Tecnologia LTDA. CNPJ nº 04.602.789/0001-01. **Objeto:** Aquisição de monitores de vídeo de 23,8 polegadas. Fiscal do Aderente: Décio Woll Regis, matrícula 955849-7. Gestor do Aderente: Abelardo Osni Rocha Junior, matrícula 38873-8. **Valor total:** R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Assinado em 23/08/2024, por Mauro Luiz de Oliveira, Presidente do IPREV e José Pacheco de Oliveira Junior, pela Contratada. **Aprovação GGG: 2024AS011502.**

Cod. Mat.: 1018928

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – IMA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022 DL nº 124/2022. CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE **CONTRATADA:** IBAGY IMÓVEIS LTDA CNPJ: 75.290.122/0001-69 **OBJETO:** prorrogação de prazo por 12 meses a partir de 01/10/2024 da locação de imóvel para fins não residenciais – Codam Florianópolis. **VALOR MENSAL:** R$ 20.000,00 **DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2024 **APROVAÇÃO GGG:** 2024AS011665
Florianópolis, 28 de agosto de 2024.
Sheila Maria Martins Orben Meirelles / Presidente

Cod. Mat.: 1019223

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

Fundação Catarinense de Educação Especial
Extrato de Termo de Contrato n° 01/FCEE/2024.
SGPe: FCEE 2332/2023.
Contratante: Fundação Catarinense de Educação Especial.
Contratada: Associação Pequenos Navegantes.
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviço de treinamento is da área da educação na Condução de Crianças com Autismo na Primeira Infância
Fundamento legal: Inexigibilidade Licitação 042/2022
Valor total: R$ 113.450,00.
Dotação orçamentária: Subação 011710, Natureza 30.90.39.48, Fonte 1.500.100.000.
Vigência 12 meses.
GGG nº 2024AS011596
São José, 26/08/2024.
Assinaturas: Jeane Rauh Probst Leite, Contratante e Nericleide Cavalcante Nunes Sitonio, Contratada.

Fundação Catarinense de Educação Especial
Extrato de Termo de Contrato n° 02/FCEE/2024.
SGPe: FCEE 2265/2024.
Contratante: Fundação Catarinense de Educação Especial.
Contratada: ACERVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA .
Objeto: Contratação de serviço de gestão documental.
Fundamento legal: Dispensa Licitação nº 56/2024
Valor total: R$ 15.387,00.
Dotação orçamentária: Subação 5246, Natureza 30.90.40.11, Fonte 1.500.100.000.
Vigência 12 meses.
GGG nº 2024AS011554
São José, 27.08.2024
Assinaturas: Jeane Rauh Probst Leite, Contratante e Carlos Rudinei Laurindo, Contratada.

Cod. Mat.: 1019212

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0202/2023. Origem: Pregão Eletrônico SEA nº 0202/2023. **Objeto do Ata:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de estruturas de alumínio e outros, para realização das etapas regionais do Festival Escolar "Dança Catarina". **Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo quantitativo de 22,47% (vinte e dois vírgula quarenta e sete por cento) do valor inicial da ata firmada entre as partes. **Valor:** R$ 118.650,00 (cento e dezoito mil seiscentos e cinqüenta reais). **Fundamentação:** de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e Decreto Estadual 509/2024. **Contratante:** FESPORTE -Fundação Catarinense de Esporte. **Contratada:** Lind Guimar Machado EPP. **Assinatura:** 26 de agosto de 2024. **Pela Contratante:** Freibergue Rubem do Nascimento. **Pela Contratada:** Lind Guimar Machado. Processo **SGP-e:** FESPORTE 537/2023. **Aprovação GGG** 2024AS11445.

Cod. Mat.: 1019337

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO À ATA DEREGISTRODEPREÇOS Nº 0189/2023. Origem: Pregão Eletrônico SEA nº 0189/2023. **Objeto do Ata:** Registro de preços para a eventual contratação de serviços de reserva de hospedagem por pessoa, em quartos duplos e triplos. **Objeto do Termo Aditivo:** Fica prorrogada por 1 (um) ano, contado da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura do aditivo. **Nova Vigência:** 28/agosto/2024 a 28/agosto/2025. **Fundamentação:** de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e Decreto Estadual 509/2024. **Contratante:** FESPORTE -Fundação Catarinense de Esporte. **Contratada:** CAPITAL GESTAO EM CURSOS ESTRATÉGICO LTDA. **Assinatura:** 28 de agosto de 2024. **Pela Contratante:** Freibergue Rubem do Nascimento. **Pela Contratada:** Adriano Ivo Bortolanza. Processo **SGP-e:** FESPORTE 2973/2024. **Aprovação GGG** 2024AS011748.

Cod. Mat.: 1019346

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO-ENA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024/ENA
Origem: inexigibilidade de licitação. Contratante: Fundação Escola de Governo-ENA. Contratado (a): Ana Carolina França de Oliveira Ferreira. Objeto: prestação de serviços de Docente previamente credenciado, conforme Decreto nº 3.148, de 2010. Honorários profissionais: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Unidade Orçamentária 310002, Sub Ação 15862 Continuada e 15864 Formal, Fontes de Recursos 1.501.240000, 2.501.240000 e 1.500.100000. Vigência: 1 ano. Assinatura: 27 de agosto de 2024. Pelo contratante: Sr. Estevão Roberto Ribeiro - Presidente (Fundação Escola de Governo - ENA). Pelo contratado (a) Sr (a) Ana Carolina França de Oliveira Ferreira (docente).

Cod. Mat.: 1019208

ECONOMIAS MISTAS

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO CONTRATO STE Nº 196/2024. CASAN X MAC CARLESSO ELETRO. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE VALE, LABORATÓRIO E ALMOXARIFADO REGIONAL. ORIGEM: CD nº 109/2024/SRN
VALOR: R$ 22.950,00. PRAZO: 455 dias. DATA DE INÍCIO 26/08/2024.

Cod. Mat.: 1018913

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO CONTRATO FM Nº 70/2024. CASAN X ECO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. OBJETO Conversor de Frequência Regenerativo para motor 20cv. ORIGEM: CD nº 85/2024/SRO VALOR R$ 19.555,07 PRAZO 135 dias DATA DE INÍCIO 22/08/2024.

Cod. Mat.: 1019313

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN
EXTRATOS CONTRATUAIS
TERMO ADITIVO Nº 8/2024 AO CV816/2019/SJA - CASAN X São Joaquim – OBJETO: Acréscimo de 24,22% ao valor total atualizado do convênio - VALOR: R$346.356,43
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024 - **A DIRETORIA**

Cod. Mat.: 1018914

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2021. Processo Sgpe SCPAR 975/2021. CONTRATANTE: SCPar S.A. CONTRATADO: Acquaplan Tecnologia e Consuloria Ambiental Ltda.. OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato de execução dos programas de controles ambientais por mais 12 meses a partir de 24 de setembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios. ASSINADO POR: Renato Dias Marques de Lacerda, Diretor Presidente da SCPar, Jeferson Machado, Diretor da SCPar e Emilio Marcelo Dolichney, representante da contratada. Florianópolis, 27 de agosto de 2024.

Cod. Mat.: 1019176

SCGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº PLE-033/22-1.
Objeto do Contrato: Serviços remanescentes de construção e montagem e demais serviços necessários para a execução do Projeto Urbano Balneário Camboriú (fases II, IV e V) e de Ramais e de Interligações de novos consumidores à Rede de Distribuição de Gás Natural no Estado de Santa Catarina nos municípios de Balneário Camboriú, Itajaí, Itapema e Porto Belo. **Objeto do Aditamento:** Acréscimo de 24,6540185327831%, ou seja, R$ 1.665.420,06 ao valor do Contrato. **Prazo de Vigência:** Até 04/05/2025. **Empresa:** TD Construções, Redes e Instalação de Gás Eireli. **Data da Assinatura**: 21/08/2024. **Signatários**: A Diretoria, pela **SCGÁS** e Ricardo Silva Bernardes, Sócio Administrador, pelo contratado. Osny Belarmino da Silva Filho - Gerente de Administração e Suprimentos.

Cod. Mat.: 1019220

SCGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 04 AO CONTRATO PE-040/21
Objeto do Contrato: Locação de máquinas de bebidas quentes com disponibilização de insumos. **Objeto do Aditamento 04**: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 12 (doze) meses. **Prazo de Vigência:** 17/09/2024 a 17/09/2025. **Valor:** R$ 45.993,90. **Empresa:** GRAN COFFEE COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A. **Data da Assinatura**: 21/08/2024. **Signatários**: Diretor de Administração e Finanças, e Gerente de Administração e Suprimentos, pela SCGÁS; e Andre Chang Alvim - Diretor Financeiro, e Gustavo Lopes Gama - Diretor Comercial, pelo Contratado.
Osny Belarmino da Silva Filho - Gerente de Administração e Suprimentos.

Cod. Mat.: 1019231

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024. Pregão Eletrônico nº 029/2024. Processo PIMB n° 1866/2024. Contratante: SCPAR Porto de Imbituba S.A. Contratada: C2 vendas LTDA, CNPJ: 11.355.566/0001-52. Objeto: AQUISIÇÃO DE GRELHAS METÁLICAS PARA A DRENAGEM PLUVIAL DO PORTO DE IMBITUBA. Valor total do Contrato: **R$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais).** Prazo de vigência: 06 (seis) meses. Signatários: Urbano Lopes de Sousa Netto e José João Tavares, pela Contratante, e Claudiamara Da Silva, pela Contratada.
Imbituba, 27 de Agosto de 2024.

Cod. Mat.: 1018952

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024. Pregão Eletrônico nº 0302024. Processo PIMB n° 1512/2024. Contratante: SCPAR Porto de Imbituba S.A. Contratada: Gean Michel Andrade Bitencourt, CNPJ: 41.3302.367/0001-47. Objeto: Aquisição De Lanches/Coffee Break Para Eventos e Reuniões da Scpar Porto de Imbituba. Valor total do Contrato: **R$ 149.052,90 (cento e quarenta e nove mil e cinquenta e dois reais e noventa centavos).** Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Signatários: Urbano Lopes de Sousa Netto e Alexandre Pinter, pela Contratante, e Gean Michel Andrade Bitencourt, pela Contratada.
Imbituba, 27 de Agosto de 2024.

Cod. Mat.: 1019021

PREFEITURAS MUNICIPAIS

ÁGUA DOCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024/PMAD
LEI Nº. 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 136/2024/PMAD, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 39/2024/PMAD", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", destinado ao **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e contratação de serviços para sinalização viária, pelo período de 12 (doze) meses**, o qual será processado e julgado no dia **11 de setembro de 2024 às 08h15**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Limite para apresentação da proposta e documentação:** 11 de setembro de 2024 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Água Doce, SC, 27 de agosto de 2024.
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
3B763028BCC7FC3C314B5A54EDDB18B02BB3830A
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 1019015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024/PMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024/PMAD
LEI Nº. 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 137/2024/PMAD, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 40/2024/PMAD", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao **Registro de Preços para futura e eventual Contratação na prestação de serviços de empresa especializada com caminhão prancha para transporte de máquinas pesadas visando atender a alta demanda da Secretaria de Infraestrutura Rural e Administração em Geral, pelo período de 12 (doze) meses**, o qual será processado e julgado no dia **12 de setembro de 2024 às 08h15**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Limite para apresentação da proposta e documentação:** 12 de setembro de 2024 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Água Doce, SC, 27 de agosto de 2024.
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)
C9B0CD5C1E6B6B7B272F4947D96CA38D3644CDAE
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 1019016

BALNEÁRIO PIÇARRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 – PMBP
O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para futura **contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de materiais elétricos, para manutenção da rede de iluminação pública municipal**. Valor de referência: **R$ 2.634.139,55** (dois milhões seiscentos e trinta e quatro mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **Recebimento das propostas:** 08h do dia 29/08/2024 até às 13h29min do dia 11/09/2024. **Data/horário da abertura da sessão pública**: 13h30min do dia 11/09/2024**.** Local: **Portal do Compras Públicas –** www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net. Registrado no TCE sob o nº A6EC3BE8E33D9A482679F19CEF06E9D99DC31DD7. Balneário Piçarras (SC), 27 de agosto de 2024. **Orli Carlos Ferreira Junior – Secretário de Obras**.

Cod. Mat.: 1018989

BOMBINHAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2023–FMSB
CBF961064BE78B5EA5447FA8E58339AC35F98615
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a "REPACTUAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO. conforme Parecer Jurídico interno, fica autorizado o aumento de uma equipe de coleta para o caminhão, com 01 motorista e 02 ajudantes de coleta, perfazendo total de R$ 18.013,10 (dezoito mil, treze reais e dez centavos) mensal". CONTRATADA: SAAY'S Soluções Ambientais Ltda, sob CNPJ nº 07.336.801/0001-71, com sede na R. Fernando Krauss, 620, Galpão 02, Gasparinho, Gaspar/SC. DATA DA ASSINATURA: 23 de Agosto de 2024.
Bombinhas, 27 de Agosto de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 1019057

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024-PMB
14C98F2FD04738FB39D4023A60F259E812570992
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico. Tipo de licitação: Menor Preço Por Global. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIANÇÃO E OU MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE BOMBINHAS/SC", conforme especificações técnicas do Termo de Referência. CREDENCIAMENTO NO SITE www.bll.org.br: até o dia 11/09/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos). ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até o dia 11/09/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos), no site www.bll.org,br . INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11/09/2024 às 13h31min (treze horas e trinta e um minutos), no site www.bll.org,br. MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição através do site www.bll.org.br, e no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações. Telefone: (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551.
Bombinhas, 27 de agosto de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Cod. Mat.: 1019245

CAMBORIÚ

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIOPREGÃO ELETRÔNICO 060/2024 - FMSO Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:"-DESERTA"Camboriú SC, 27 de agosto de 2024. ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 1018994

GASPAR

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 7 - CONTRATO Nº SAF-65/2022
Tomada de preços nº.: 11/2022. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência (*até 19/09/2024)* do contrato para Obras de infraestrutura para implantação e qualificação viária no Município: pavimentação asfáltica da Rua Clara Schmitz. **CONTRATADA:** FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA. (03.453.030/0001-41). – **Douglas Francisco Muller** – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Cod. Mat.: 1018945

GUATAMBU

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação
O Município de Guatambu - SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, de acordo com a Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório n. 42/2024.
Concorrência Eletrônica n. 08/2024.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM ALAMBRADO NO LOTEAMENTO ABÍLIO DAL PIVA I, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.

Local: Portal de Compras Públicas através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas: até o dia 10/09/2024 às 09h00min. Data de início da sessão pública online: 10/09/2024 às 09h01min.

O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102. Guatambu - SC, 28 de agosto de 2024.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1019195

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação
O Município de Guatambu - SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, de acordo com a Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.
Processo Licitatório n. 43/2024.
Concorrência Eletrônica n. 09/2024.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.

Local: Portal de Compras Públicas através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas: até o dia 11/09/2024 às 09h00min. Data de início da sessão pública online: 11/09/2024 às 09h01min.

O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102. Guatambu - SC, 28 de agosto de 2024.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1019196

IMBUIA

MUNICÍPIO DE IMBUIA
EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 121/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2023
Contrato 39/2023, que entre si celebram o Município de Imbuia e a empresa a empresa ROGERIO L. LEHMKUHL FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº CNPJ sob o n°16.835.440/0001/07, Objeto: contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada de engenharia CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONTRUÇÃO DE UMA PASSARELA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA UMBELINA LORENZI NA CIDADE DE IMBUIA/SC, OBJETIVANDO A TRANSFERENCIA ESPECIAL 1200/2021, ATRAVES DA SECRETRARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, SEF (FONTE DE RECUSRSO EMPENHO 2021NE001830, LIQUIDAÇÃO 20021NL167455),PROCESSO SED 14009/2021, VINCULADO A LOA SC, 2021 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários - conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto e proposta vencedora, que fazem parte do Processo Licitatório nº 121/2023, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 121/2023, O prazo máximo para execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, e será contado a partir Autorização de Início de Obra. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 435.428,38 (quatrocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), conforme cronograma físico – financeiro constante da proposta, respectivamente. Imbuia/SC; em 28/08/2024 Deny Scheitdt - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 1019237

ITAPOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 124/2024
Concorrência nº 14/2022 - Processo nº 56/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ. Contratado: a BARA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ/MF sob o nº. 09.439.967/0001-49, ajustam o presente aditivo que visa prorrogar o Contrato Administrativo nº 47/2022. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato. Fonte: 344905199. Data de Assinatura 19/08/2024.
STÉFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

Cod. Mat.: 1018943

JOINVILLE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 573/2023 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material pedagógico escolar para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: Item 14 - R$ 0,50; Item 15 - R$ 0,50; Item 18 - R$ 2,90; Item 36 - R$ 3,08; Item 37 - R$ 3,08. JM PAPELARIA LTDA: Item 16 - R$ 0,51. ALEA COMERCIAL LTDA: Item 17 - R$ 2,88; Item 27 - R$ 3,64. LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA: Item 28 - R$ 3,90. H R CARLONE LTDA: Item 34 - R$ 3,29; Item 35 - R$ 3,29. DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA: Item 112 - R$ 30,40.
Joinville, 27 de agosto de 2024.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva
Cod. Mat.: 1019038

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 194/2024, Portal de Compras do Governo Federal nº 90194/2024, destinado à futura e eventual Contratação de empresa para confecção e fornecimento de postes de aço carbono galvanizados a fogo e suporte para armazenamento de placas de sinalização, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: Planotec Construções Ltda, item 1 - R$ 164,99. Joinville/SC, 27 de agosto de 2024. Ricardo Mafra, Secretário da Administração e Planejamento. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva.
Cod. Mat.: 1019066

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 306/2024, UASG 453230, destinado à contratação de serviços de granitaria (fornecimento e instalação) e afins, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: CCT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - R$ 2.641.000,00.
Joinville, 27 de Agosto de 2024.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 1019067

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar o procedimento licitatório de **Credenciamento nº 227/2024**, destinado ao **Credenciamento de cooperativas/associações que queiram participar do processo de incubação, que será ofertado apenas para os convocados a ocupar os galpões cedidos pelo Município, com objetivo de formalizar e fortalecer grupos organizados de catadores de materiais recicláveis, que atuam informalmente na atividade de triagem, como forma de promover a inclusão e a emancipação econômica e social destes trabalhadores, dentro do modelo econômico solidário**, a partir da data de 29/08/2024, por prazo indeterminado, para recebimento das documentações. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".
Joinville, 27 de agosto de 2024.
Ricardo Mafra – Secretário de Administração e Planejamento
Silvia Cristina Bello – Diretora Executiva
Cod. Mat.: 1019083

LEBON RÉGIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2024 Concorrência N° CC22/2024
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Agente de Contratação conforme decreto nº031/2023, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **Concorrência**, do tipo **Global**, sob a forma de execução indireta**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo e projeto básico, que integra este Edital observada as normas técnicas da ABNT. Em atendimento a Emenda Parlamentar Impositiva Nº 1078/2024, Processo SGPe SCC 8968/2024, orçamento de 2024 do Estado de Santa Catarina. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h50min do dia 18/09/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA: às 09 horas do dia 18/09/2024. ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://bnc.org.br/ Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 27/08/2024.
José Vanderlei de Campos – Agente de Contratação. Registro TCE/SC 71D92934006153E18FC811C4F2BBFC593CDECAB5
Cod. Mat.: 1019178

LINDÓIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024 Registro TCE: 8F98625ECAD9F-62F9C017A5A0D4D613E5D6F35C1 **O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato: Processo Licitatório 40/2024 Concorrencia: 04/2024 Contratado: CONSTRUTORA TOMBINI LTDA.Objeto: A** execução da obra de reforma do Centro Comunitário de Alto Acídio, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, ANEXO I, do Edital. **Valor R$** 91.990,00**. Vigência: 27 de agosto de 2024, a 27 de março de 2025. Assinatura: 27 de agosto de 2024. Neudi Angelo Bertol Prefeito Municipal**
Cod. Mat.: 1018949

OURO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024
Objeto: O objeto deste processo licitatório, com participação exclusiva de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI, é a aquisição de carretas agrícolas e distribuidores de adubo líquido, conforme descrito nos Anexos I e II do edital. A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente comunica aos interessados que o edital do Processo Licitatório n.044/2024, na modalidade Pregão Presencial Nº 018/2024, passou por retificações no seu objeto, item 2. Também foi alterada a data da realização da Sessão Pública para o dia 10.09.2024, às 14:15 horas. Ratificam-se as demais especificações e condições previstas no edital. **Informações:** (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 27/08/2024. Denio Cesar Viganó, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Registro no TCE: 7CE482237BF14929EF7A68643A3E6E91C6A7100D
Cod. Mat.: 1019215

PALMITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 66/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 32/2024. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, GEOMETRIA, BALANCEAMENTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS. **Data da entrega dos envelopes:** 12/09/2024 até as 08:30 horas. **Data da abertura:** 12/09/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos. sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 27 de agosto de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 1019101

PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de **LICITAÇÃO Nº 141/2024** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024**, tendo por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA COM DOIS SANITÁRIOS ACESSÍVEIS, NA RUA FÉLIX ZIMMERMANN, CENTRO, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO ANEXOS AO EDITAL.** Os documentos de habilitação, bem como a proposta de fornecimento, deverão ser inseridos na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br até **às 08:59h no dia 12/09/2024**, ocasião em que será iniciada a sessão. A cópia do edital, poderá ser obtida na página eletrônica acima citada. Petrolândia, 27 de agosto de 2024. **IRONE DUARTE – Prefeito Municipal**
Cod. Mat.: 1018944

PORTO UNIÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Termo de Contrato 039/2024
Partes: Município de Porto União e Associação Casa de Apoio Restauração Divina – ACARDI.
Objeto: contratação de um total de 05 (cinco) vagas, em instituição de longa permanência, especializada em acolhimento institucional para pessoas de grau I e II de dependência, demandando cuidados específicos de saúde e atendimento
Vigência: contratação será de 12 (doze) meses, com base na Lei 14.133/21.
Valor Total: O presente contrato obedecerá a um limite orçamentário - financeiro de até R$ 1.589.424,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais) quando houver recebimento de benefício, conforme condição da Instituição, e o valor final de R$ 2.187.888,00 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais) caso não haja recebimento de benefícios e o custo seja totalmente proveniente de pagamento pelo Município.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 005/2024 – Tipo Credenciamento, Lei 14.133/2021.
Código registro TCE: 2F91CD05CCF0339539316D4FEB69CF-D8C426444B
Porto União SC, 27 de agosto de 2024.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
Associação Casa de Apoio Restauração Divina – ACARDI – Contratada.
Cod. Mat.: 1018973

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 102/2024
Extrato de Edital de Concorrência Eletrônica 016/2024
Código registro TCE: 9E45E89A17DA24C84E84718EDC-000163564C27D8
O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa ABERTO para escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para Execução de Obras de Construção de um barracão com 534,40m², vedação mureta em alvenaria, telha e estrutura metálica, e pilares em concreto pré-moldado, incluindo material e mão de obra. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site “www.portaldecompraspublicas.com.br” até às 09h29min do dia 17 de setembro, com início da mesma às 09h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União “www.portouniao.sc.gov.br” e no site “www.portaldecompraspublicas.com.br”. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 273 de agosto de 2024.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 1019118

SÃO FRANCISCO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 027/2024
OBJETO: A presente solicitação tem por objetivo tratamento de pessoas dependentes químicos de álcool e ou entorpecentes , e ou pessoas com transtornos psiquiátricos, em regime de internação, de caráter involuntário e internação compulsória , do sexo masculino e feminino, maiores de 18 anos, para um período de 12 meses, aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde por intermédio de suas unidades de saúde, os quais necessitam desse tipo de especialista através da empresa ESPERANÇA RENOVADA CLINICA DE APOIO PSICOSSOCIAL, pelo período de 12(doze) meses.
EXECUTOR: ESPERANÇA RENOVADA CLINICA DE APOIO PSICOSSOCIAL.
CNPJ: 31.985.472/0001-74
VALOR: total de R$ 471.999,36 (quatrocentos e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)
BASE LEGAL: Configura-se inexigível a licitação com fulcro no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25001-0023-2123-339039-99-15001002000
SÃO FRANCISCO DO SUL(SC), 27/08//2024.
MANOEL FRANCISCO PATRUNI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Cod. Mat.: 1018959

SÃO LUDGERO

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Planejamento de Contratações
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **113/2024**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº **036/2024**
Objeto: Aquisição de luminárias, braços ornamentais e adaptadores, para a iluminação da Praça Daniel Bruning.
Data da Abertura do Processo Licitação: **13/09/2024**
Horário da Abertura do Processo Licitação: **14h00min**
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 27 de Agosto de 2024.
Marielli Martins Soethe
Secretária Executiva de Planejamento de Contratações
Código registro TCE:
87E5F80CC123B960463956B8C4FD9317796B4706

Cod. Mat.: 1018950

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Planejamento de Contratações
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **098/2024**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº **035/2024**
Objeto: Aquisição de Playground (Parque Infantil) para instalação em espaço de recreação de Praça Pública.
Data da Abertura do Processo Licitação: **13/09/2024**
Horário da Abertura do Processo Licitação: **09h00min**
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 27 de Agosto de 2024.
Marielli Martins Soethe
Secretária Executiva de Planejamento de Contratações
Código registro TCE:
928A8C45FE27456EA80DEDAEAD6F1EF858096FDA

Cod. Mat.: 1019138

TANGARÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 94/2024 Leilão Eletrônico n. 1/2024
Objeto o LEILÃO PÚBLICO PARA A VENDA DE BENS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SUCATAS, MÓVEIS E OUTROS). O leilão será realizado no dia 26 de setembro de 2024, a partir das 10h00min, de forma eletrônica nos seguintes endereços: www.eckertleilões.com.br, www.superbid.net..
Tangará, 27 de agosto de 2024.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1019049

TREZE TÍLIAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO 39/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 18/2024
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Depto Jurídico e Comissão de Licitações, resolve, Homologar o presente Pregão Eletrônico cujo O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE TREZE TÍLIAS NOS TERMOS DA EMENDA 1814/2024 e Processo SCC 7813/2014, Portaria Conjunta SGG/SEF nº 024/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Licitantes Vencedores: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ 34.124.663/0001-30, item 04, Valor de R$ 9.695,00. DANIELA SOUZA DROPPA CASAGRANDE – CNPJ 45.219.791/0001-83, item 05 Valor de 8.999,99; IKIGAI COMERCIO LTDA – CNPJ 50.160.181/0001-91, itens 1, 2 e 3, Valor de 160.399,96; Homologado no dia 27 de agosto 2024.
Treze Tílias/SC, 28 de agosto de 2024.
RUDI OHWEILER
Prefeito

Cod. Mat.: 1019227

TUBARÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 216/2024
PROCESSO Nº 25/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024
Homologação 09/08/2024
Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33
Contratada : QUALIDADE MINERACAO LTDA - CNPJ nº 00.820.854/0001-14
Objeto : Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária do prolongamento da Avenida Pedro Zapeline, no trecho entre as Ruas Cândido César Freire Leão e Visconde de Barbacena, localizada entre os bairros Recife e Vila Moema, no Município de Tubarão/SC.
Despesa : (72) 1.008 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA – 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0200 - RECURSOS PRÓPRIOS
(72) 1.008 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA – 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.710.3210.1217 - PMT - TEV SCC 18539/2023
(72) 1.008 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA – 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.710.3210.1216 - PMT - TEV SCC 18503/2023
Valor : R$3.382.999,98
Vigência : 14/08/2024 até 13/10/2024
Data da Assinatura : 14/08/2024
Código registro TCE: 4804A2EBD32AF8C70A38E0F6DC813BB348BA-A78D

Cod. Mat.: 1019014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 50/2024
PROCESSO Nº 48/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2024
Homologação 02/07/2024
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO - CNPJ nº 09.240.588/0001-25
Contratada : LABORATORIO KINDERMANN LTDA - CNPJ nº 21.569.577/0001-99
Objeto : O objeto do presente instrumento é o credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de Consultas e Procedimentos em ODONTOLOGIA constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, disponível por meio eletrônico no SIGTAP - www.sigtap.datasus.gov.br, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. EDITAL DE CREDENCIAMENTO 10/2024/SMS.
Despesa : 36.001.10.301.0011.2029.3.3.90.00.00 / 162100003060 - CEO ESTADO
Valor : R$225.600,00
Vigência : 03/07/2024 até 03/07/2025
Data da Assinatura : 03/07/2024
Código registro TCE: D064112A3953DCFC0DB90977F38EC-D6E730A26F3

Cod. Mat.: 1019205

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 51/2024
PROCESSO Nº 49/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2024
Homologação 04/07/2024
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO - CNPJ nº 09.240.588/0001-25
Contratada : AGC APOIO ADMINISTRATIVO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ nº 24.717.253/0001-49
Objeto : O objeto do presente instrumento é o credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de Consultas e Procedimentos em ODONTOLOGIA constantes na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS”, disponível por meio eletrônico no SIGTAP - www.sigtap.datasus.gov.br, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. EDITAL DE CREDENCIAMENTO 10/2024/SMS.
Despesa : 36.001.10.301.0011.2029.3.3.90.00.00 / 162100003061 - ATENÇÃO BÁSICA ESTADO
Valor : R$78.600,00
Vigência : 04/07/2024 até 04/07/2025
Data da Assinatura : 04/07/2024
Código registro TCE: A2D706390C543806C3E8783738A35F-52C9B34B7C

Cod. Mat.: 1019206

URUSSANGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022

Quinto termo aditivo ao contrato nº 97/2022
Data de Assinatura: 27/08/2024
Processo de Licitação: 61/2022
Tomada de Preço: 17/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
CNPJ/CPF: 83.665.141/0001-50
Quadro de Sócios e Administradores – QSA: Jose Roberto De Souza, Antonio Rafael Isidoro Netto e Bruno Stefhani
Objeto: Prorrogação do contrato referente execução de Pavimentação Asfáltica da Estrada Geral Rio América Baixo, no Município de Urussanga/SC, conforme especificações constantes do projeto básico e demais anexos do Edital. Transferência de recursos financeiros do Governo do Estado-FUNDO SOCIAL, através dos repasses das transferências especiais, destinada pela Portaria nº 204/SEF de 18/05/2022, sob o número SGPe SEF 2997/2022, decorrentes do Programa Plano 1000.
O prazo de vigência do contrato fica estendido até 31 de dezembro de 2024.

Cod. Mat.: 1018960

XANXERÊ

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
PROCESSO Nº 0144/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2024
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação de serviço especializado de engenharia para elaboração de estudo técnico para determinação de área de influência de detonações e subsidência relativo à escavação de túnel de macrodrenagem em rocha por meio de detonação, com ALEXANDRE EDUARDO FAUTH, com CPF nº 024.XXX.XXX-38, no valor de R$ 2.971,45 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), através de Dispensa, fundamentada no Art 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21. Xanxerê-SC, 27 de agosto de 2024. Oscar Martarello – Prefeito. Municipal

Cod. Mat.: 1018971

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CCL- CÂMARA CATARINENSE DO LIVRO
CNPJ Nº: 79.255.667/0001-95

Convocamos todos os membros ativos da Câmara Catarinense do Livro- CCL para participarem da Assembleia Geral que será realizada no dia 30 de setembro de 2024, às 10h, na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 183, sala 810, Bloco B, Ceisa Center, Centro, Florianópolis- SC, CEP: 88.015-100, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:
Posse da nova Diretoria da Entidade Assuntos gerais.
É importante a presença de todos, pois as decisões tomadas necessitam de quórum qualificado para sua validação conforme nosso estatuto.
A segunda chamada da Assembleia será realizada no mesmo dia e local, trinta minutos após a primeira chamada, caso não seja atingido o quórum necessário na primeira chamada.

Atenciosamente,

Florianópolis, 27 de agosto de 2024.

Presidente da CCL

Cod. Mat.: 1019169

Processo Seletivo
Farmacêutico
Chapecó/SC
Inscrições até o dia 01/09/2024: www.fahece.org.br
Trabalhe Conosco – Edital 339/24

Cod. Mat.: 1018946

Stang & Stang Ltda, CNPJ 08.033.253/0009-20, IE 255305400, comunica o extravio do ECF-IF Bematech- MP-4200 TH FI II 01.99.02, BE112010101110055739 conforme registro 0773284/2024-BO-00661.2024.0002398.

Cod. Mat.: 1019146

Pinhalzinho Comércio de Comb. Ltda, CNPJ 25.147.187/0001-81, IE 258.062.126, comunica o extravio do ECF-IF Bematech-MP-4200 TH FI II - 01.99.02 BE111810101110027169, conforme registro 0773309/2024-BO-00661.2024.0002399.

Cod. Mat.: 1019152

A empresa VALDEMAR FREITAS, CNPJ n.95.871.059/0001-61, e Inscrição Estadual NR 25.312.038-1sito Rua Cristiano Brascher,1877, Bairro Santa Helena, Lages SC, torna público o extravio do Equipamento ECF Marca SPSON Modelo TM T81FBIII NR Fabricação EPO81110000000015578, conforme BO n.º Registro 0618984/2024 – BO 00612.2024.0006920 DE 04/07/2024, e que não se responsabiliza pelo uso indevido do mesmo.

Cod. Mat.: 1019119

A LASCA MINERACAO E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 80080948000133, torna público que obteve junto ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), em 16/08/2024 a Licença Ambiental de Instalação (LAI) nº 3209/2024 e a Autorização de Corte nº 698/2024 para ampliação de lavra a céu aberto com desmonte por explosivo, e implantação de lavra de areia a céu aberto, sem uso de explosivo, localizada na Av. Vinte e um de Junho, s/n, Bairro Paes Leme, Imbituba / SC. As autorizações têm validade até 14/08/2030 e viabilizam a supressão de 9,45 hectares de vegetação nativa para a ampliação da mina de granito e em 5,4 hectares para implantação da mina de areia.

Cod. Mat.: 1018190

Atendimento via whatsapp

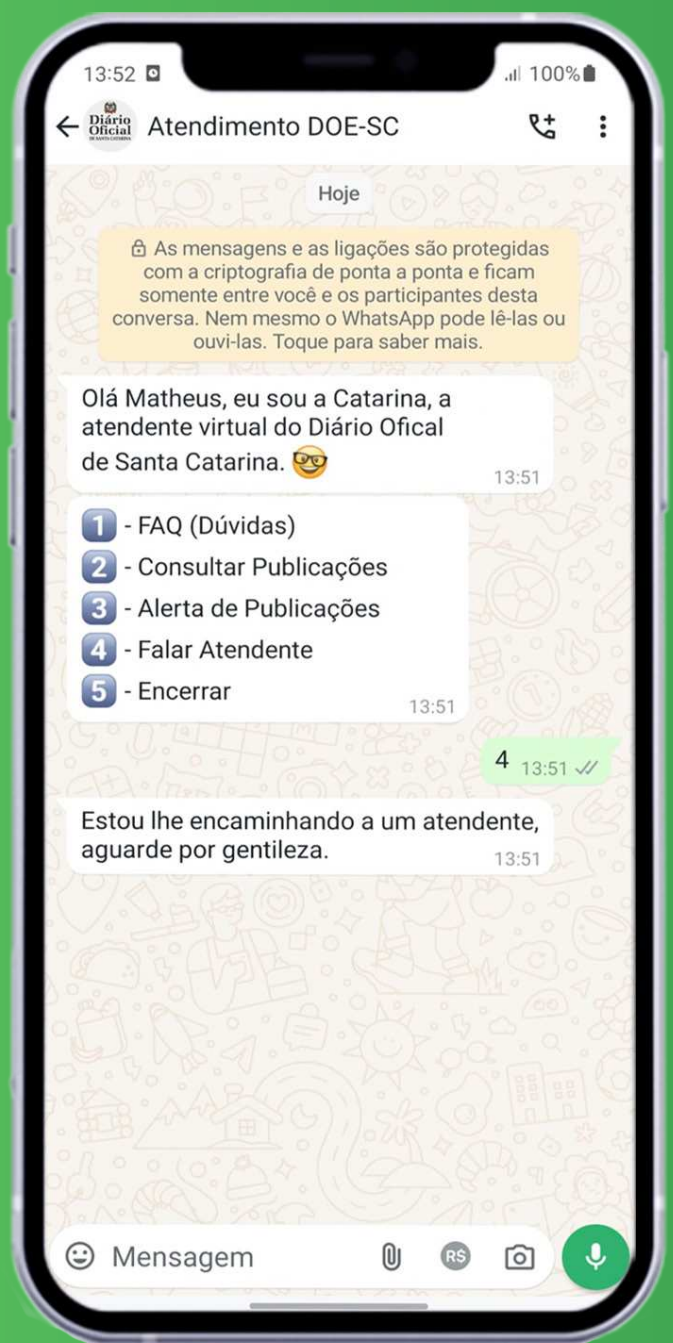

Novidade!
Agora você pode tirar suas dúvidas sobre o **DOE/SC** pelo WhatsApp!

(48) 3665-6269